Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 193 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EDITAL TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 16/2007
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, usando das atribuições que lhe confere a Lei e conforme previsão contida no art. 7º da PORTARIA TRT GP/SGP Nº 20/03, de 25 de setembro de 2003,
DECLARA a existência de vaga de Juiz Auxiliar Fixo na Vara do Trabalho de Jataí, decorrente da remoção da Juíza Blanca Carolina Martins Barros, para atuar nas Varas do Trabalho da Região, na modalidade Volante Regional, ficando cientificados os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Substitutos deste Egrégio Regional de que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, poderão formular seus pedidos de REMOÇÃO para a referida Vara do Trabalho, mediante requerimento dirigido à Secretaria Geral da Presidência, obedecidas as regras constantes do art. 4º da PORTARIA TRT GP/SGP Nº 20/03.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Dê-se ciência, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.
Goiânia, 19 de novembro de 2007
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 182/2007
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do MEMORANDO 2ª VT RV Nº 046/2007,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER o expediente de trabalho, a partir das 12 horas, no dia 23 de novembro de 2007, no Foro Trabalhista de Rio Verde, Estado de Goiás, por conveniência administrativa.
Art. 2º Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no artigo anterior ficarão suspensos até o primeiro dia útil subseqüente.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 19 de novembro de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01629-2005-013-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS
RECORRENTE: 2. MANOEL EDSON BORGES DE SOUZA
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO: Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, já conhecido do recurso da reclamada na sessão de 25.4.2006, prosseguindo no julgamento, deu-lhe provimento parcial; por unanimidade, conheceu do recurso do reclamante e negou-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e os Juízes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (art. 134, III, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno aos vinte dias do mês de novembro de 2007 (3ª feira)- STP.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 dias
PROCESSO: AR-00150-2007-000-18-00-0
AUTOR: MADEREIRA SÃO JORGE LTDA
ADVOGADOS: Dário Neves de Sousa
RÉU: GERALDO RAPHAEL DE MELO MATOSO
O Doutor GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na Av. T-1 esq. c/ rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-52) - Setor Bueno, nesta Capital, na forma da lei.
FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADO GERALDO RAPHAEL DE MELO MATOSO, brasileiro, atualmente domiciliado em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar, em 10 (dez) dias, razões finais aos termos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00150-2007-000-18-00-0 em que figura, como autor, MADEREIRA SÃO JORGE LTDA.
E, para que chegue ao conhecimento do réu, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.
Dada e passada no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 20 dias do mês de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 dias
PROCESSO: AR-00247-2007-000-18-00-2
AUTORA: GESLAINE DE JESUS GONÇALVES E OUTRO
ADVOGADOS: Keila de Abreu Rocha
RÉU: EDGAR LUIZ PEREIRA
O Doutor GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na Av. T-1 esq. c/ rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-52) - Setor Bueno, nesta Capital, na forma da lei.
FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADO EDGAR LUIZ PEREIRA, brasileiro, atualmente domiciliado em local incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se pretende produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos, conforme despacho exarado à fl. 78 da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00247-2007-000-18-00-2 em que figura, como autora, GESLAINE DE JESUS GONÇALVES E OUTRO.
E, para que chegue ao conhecimento do réu, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.
Dada e passada no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 20 dias do mês de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00150-2007-000-18-00-0
Autor(s): MADEIREIRA SÃO JORGE LTDA.
Advogado(s): DÁRIO NEVES DE SOUSA
Réu(s): GERALDO RAPHAEL DE MELO MATOSO
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 14 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00247-2007-000-18-00-2
Autor(s): GESLAINE DE JESUS GONÇALVES E OUTRO
Advogado(s): KEILA DE ABREU ROCHA
Réu(s): EDGAR LUIZ PEREIRA
"De ordem do Exmº Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.
Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
Intimem-se.
À STP."
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00298-2007-000-18-00-4
Autor(s): UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): IVAN LIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Réu(s): VOLDONEI NERES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA E OUTRO(S)
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição e documento de fls. 394/398.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 19 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00354-2007-000-18-00-0
Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s): EDIVAN DE JESUS SANTOS
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 19 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00355-2007-000-18-00-5
Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s): LEANDRO DANIEL SILVA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 19 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00363-2007-000-18-00-1
Autor(s): GILMAR LUIZ MULLER
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s): CONSTRUTORA FETZ LTDA.
Advogado(s) :CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 19 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00366-2007-000-18-00-5
Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Réu(s): DENEVALDO FERREIRA DA HORA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP.
Goiânia, 19 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00235-2007-001-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): RODRIGO PEREIRA BATISTA
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00026-2007-101-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): DESTILARIA CATANDUVA LTDA.
ADVOGADO(S): KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ JERRY ADRIANO DA SILVA
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos

termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00046-2007-111-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROBSON MORAES REZENDE
ADVOGADO(S): IBANEZ MAIA DE ASSIS
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO.

Processo RO-00558-2007-241-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECORRIDO(S): JOÃO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO(S): EDSON SOARES DE SOUZA
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00574-2007-131-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): POLLIAN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO(S): IVAN JOSÉ THOMAZI
RECORRIDO(S): LOURIVAL MOURA RIBEIRO
ADVOGADO(S): JACINTO DO EGITO SILVA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00623-2006-131-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): MARCOS PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO(S): DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECORRIDO(S): ADILSON JOSÉ DE SANTANA
ADVOGADO(S): GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00670-2007-111-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): SEBASTIÃO PAULO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECORRIDO(S): ROGÉRIO CAETANO GUIMARÃES
ADVOGADO(S): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00711-2007-191-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MONTAL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. - EPP
ADVOGADO(S): ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00735-2007-151-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): ADIR JOSÉ DA SILVA FILHO
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00743-2007-151-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): OSVALDINA ALVES GALVÃO
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA

46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00770-2007-151-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): ONOFRE MIRANDA FILHO
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00818-2007-251-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): TELEMONT- ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MAURINEI FRANCISCO RIBEIRO
ADVOGADO(S): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE PORANGATU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00838-2007-151-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): VALDIVINO CORREIA PAINS
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00839-2007-151-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): JOSÉ BALBINO LEITE
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA

46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00856-2007-151-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): LÁZARO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MÁRCIO DINIZ SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00947-2007-002-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S): AZIEL MARTINS DA COSTA
ADVOGADO(S): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01065-2007-102-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): ANTÔNIO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01071-2007-101-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): EMERSON DA CRUZ SANTOS
ADVOGADO(S): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA

46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01117-2007-005-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): SIMONE MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada em 4 de setembro de 2007, decidiu a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, tendo sido, em seguida, o julgamento suspenso pelo pedido de vista regimental da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
CERTIFICO, ainda, que prosseguindo no julgamento do presente processo, em sessão realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01197-2007-006-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO(S): LEANDRO SILVA
RECORRIDO(S): SINDIREPA - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01281-2007-011-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): LINDOMAR FRANCISCO NUNES
ADVOGADO(S): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GRUTA PEDRAS DECORATIVAS LTDA.
ADVOGADO(S): MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01289-2007-005-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): FÁBIO GONÇALVES DUARTE
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01331-2007-013-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO(S): ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FLÁVIO MARTINS DIAS
ADVOGADO(S): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01214-1996-008-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: OLINTO NUNES SIQUEIRA
ADVOGADOS: LUCIENNE VINHAL E OUTROS
AGRAVADA: VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADOS: ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01126-2002-008-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: RUBENS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
AGRAVADOS: LINCE SEGURANÇA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO: DIVINO DUARTE DE SOUZA
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01609-2002-008-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTES: COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. E OUTROS
ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
AGRAVADO: MÁRCIO LIMA
ADVOGADOS: GENI PRAXEDES CHAVES E OUTROS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01634-2005-005-18-00-6
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): UNIÃO
PROCURADOR: MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S): 1. A.S. COSTA E FILHO LTDA.
AGRAVADO(S): 2. LINCOLN MESIARA COSTA
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. PRAZO PRESCRICIONAL.Inexistindo lei específica disciplinando a matéria sub judice, deve ser fixado em cinco anos o prazo prescricional para a cobrança de multa administrativa, como é a hipótese dos autos, privilegiando o princípio da igualdade. Diante disso, apego-me ao art. 1º do vetusto Decreto nº 20.910/32, que não obstante tratar da prescrição para as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, fixando o prazo de 05(cinco) anos para suas cobranças, deve - repita-se - em observância ao princípio da igualdade, ser aplicado também em relação às dívidas ativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00223-2006-054-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE: SILVER DROGARIA LTDA. - ME
ADVOGADOS: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTROS
AGRAVADA: FLÁVIA NUNES
ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTROS
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00368-2006-008-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: SUELY BARBOSA DE ARAÚJO
ADVOGADOS: PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTROS
AGRAVADO: 1. VMJ ABRÃO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: FÁBIO CAMARGO FERREIRA E OUTROS
AGRAVADO: 2. AGENOR AFRÂNIO SAMPAIO CANÇADO
AGRAVADO: 3. MARIA DE FÁTIMA MOURA CANÇADO
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 00684-2006-171-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): 1. CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2. EDNAMAR ABADIA DA SILVA
ADVOGADO(S): ALESSANDRO M. DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00804-2006-171-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00836-2006-221-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): MÁRCIA ALVES DOS SANTOS NICOLLI
ADVOGADO(S): RICARDO CALIL FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00879-2006-171-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTROS
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00888-2006-171-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: 1. CLÁUDIO BENÍCIO DE SOUZA
ADVOGADOS: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS
AGRAVADO: 2. CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTROS
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00916-2006-171-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00929-2006-171-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: CIRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTROS
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00987-2006-051-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
AGRAVADOS: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PP E OUTROS
ADVOGADO(S): ROSEMBERG ANDRÉ BATISTA DE PRADO E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01001-2006-171-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: 1. VILMAR BISPO DA SILVA
ADVOGADOS: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTROS
AGRAVADO: 2. CIRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTROS
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01315-2005-131-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO E OUTROS
RECORRENTE: ANTÔNIO EVANGELISTA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO: MARCIANO CÔRTES NETO
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUIZ: ADRIANA ZVEITER
EMENTA: JUSTA CAUSA. NEGOCIAÇÃO HABITUAL POR CONTA PRÓPRIA. A concorrência desleal ao empregador ou prejudicial ao serviço do empregado somente se caracteriza se houver a prática de negociação habitual. Não autoriza a rescisão por justa causa um ato esporádico e sem comprovação de dano ao empregador. Comprovado que as negociações feitas pelo reclamante não importaram em concorrência desleal, porque ele não vendeu bem ou serviço negociável pelo empregador, sendo certo que não houve prejuízo financeiro à empresa ou comprometimento dos serviços, afasta-se a justa causa imputada ao obreiro.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01720-2005-005-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. MARIA MIRANDA VASCO
ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO: OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. INDICAÇÃO DE TRÊS PARADIGMAS. INÉPCIA DA INICIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. A cumulação de vários paradigmas em pedido de equiparação salarial, por óbvio, pode prejudicar a prova, mas não enseja a decretação da inépcia da inicial, eis que é possível a avaliação do pedido frente aos variados modelos apontados pela parte autora. Inépcia da inicial afastada.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos, acolher a preliminar de nulidade da sentença no tocante à declaração de inépcia do pedido de equiparação salarial, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação do mérito deste pedido. Fica sobrestado o julgamento das demais matérias constantes dos recursos, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA

(nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01727-2005-082-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. JOSÉ CÉSAR PUGLIESI
ADVOGADO(S): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE(S): 2. TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO(S): JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 4. ASSIST TELEFÔNICA S.A. - ASSIST
ADVOGADO(S): JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S): 2. LINK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S): FLÁVIO RODOVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: DANIEL VIANA JÚNIOR
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00045-2006-051-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADOS: HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTROS
RECORRIDA: NEIDE APARECIDA DE FARIA SILVA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
EMENTA: LER/DORT. DANOS MORAIS E MATERIAIS. INDENIZAÇÃO. CABIMENTO. Comprovado o dano ao trabalhador consubstanciado na própria doença laboral-LER/DORT, a negligência do reclamado quanto à observação de condições ergonômicas saudáveis, bem como quanto à fiscalização e concessão das pausas necessárias ao labor repetitivo, e o conseqüente nexo de causalidade com o ato culposo praticado pela empresa, impõe-se o deferimento ao obreiro da pretendida indenização por danos materiais e morais. Em casos tais, considera-se que o sofrimento experimentado, ante a incapacidade adquirida para várias tarefas tidas como comuns, atinge a esfera da intimidade da pessoa, bem este considerado inviolável pelo art. 5º, X, da Constituição Federal.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator. Divergia da fundamentação, em relação à prescrição civil, a Desembargadora Revisora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00184-2006-131-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): LEOPOLDO GOMES MURARO
RECORRIDO(S): 1. JOSÉ MACIEL DE MELO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO
RECORRIDO(S): 2. CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE OSFAYA
ADVOGADO(S): DIVINO LUIZ SOBRINHO
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: ADRIANA ZVEITER
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00529-2006-231-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): UNIÃO
PROCURADOR: LEOPOLDO GOMES MURARO
RECORRIDO(S): CÉSAR REGES VALENTE
ORIGEM: VT DE POSSE
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00725-2006-013-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: MAURÍCIO DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADOS: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO: EDITORA ABRIL S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO. ATIVIDADE DE RISCO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. FATO DE TERCEIRO. A reclamada se utilizava de bicicleteiros para impor rapidez e economia no seu negócio, extraindo-se a ilação de que a atividade exercida, por sua própria natureza, oferece risco para os direitos de outrem, quais sejam, a integridade física dos empregados 'bicicleteiros'. O risco é inegável e previsível, inserindo-se na figura típica do artigo 927, parágrafo único do Código Civil. E ainda que a reclamada não tenha agido com culpa no evento danoso - atropelamento do seu ex-empregado - não se pode excluir o nexo de causalidade com a atividade profissional exercida pelo obreiro, uma vez que ele estava a serviço da empresa. Reconhecida a obrigação de indenizar.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. José Martins da Silva Júnior.

PROCESSO TRT - RO - 00890-2006-013-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): AIRSON RIBEIRO DE CAMARGO
ADVOGADO(S): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FLEURY COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO(S): IRINA LÚCIA DE OLIVEIRA MELO E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Plabo Santa Cruz do Vale.

PROCESSO TRT - RO - 01110-2006-013-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. SEBASTIÃO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos, declarar a prescrição da pretensão relativa a indenização por danos morais e materiais e EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código do Processo Civil, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator. Quanto ao recurso da reclamada, tangente à jornada de trabalho, DAR-LHE PROVIMENTO. Divergia da fundamentação quanto à prescrição, a Desembargadora Revisora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00102-2007-013-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. SELMA KIARA DE SOUSA
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00111-2007-052-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): BENECI RODRIGUES PIRES
ADVOGADO(S): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECORRIDO(S): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO(S): HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00130-2007-052-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO(S): SÍLVIO TEIXEIRA
RECORRENTE(S): 2. DANIELLY CHAVES SANTOS FERREIRA GODOI (ADESIVO)
ADVOGADO(S): CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
EMENTA: A inversão do ônus probatório acerca da jornada de trabalho não alcança a fruição do intervalo intrajornada, permanecendo sobre o autor o encargo processual de comprovar a sua concessão irregular. A súmula 338, III, do C. TST, que fundamenta a distribuição atípica do encargo probatório, refere-se a "horários de entrada e saída" - não fazendo menção ao período intervalar - bem como a "horas extras", não sendo esta a natureza jurídica da indenização do intervalo intrajornada.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencido, em parte, o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, que mantinha a multa dos embargos protelatórios da reclamada.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00222-2007-003-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTES: VIAÇÃO ESTRELA LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS: ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTROS
RECORRIDO: LOURISMAR ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADOS: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTROS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA. REVERSÃO. QUESTÃO CONTROVERTIDA. AUSÊNCIA DE CULPABILIDADE DO EMPREGADOR. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. A transmudação da dispensa por justa causa para dispensa imotivada traz como conseqüência o deferimento das verbas rescisórias, o que, neste caso, em razão da situação controvertida, é suficiente à reparação do obreiro, restando afastada a pretensão de indenização por dano moral.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00239-2007-009-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(S): DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
RECORRENTE: 3. ROBERTO SOUSA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
EMENTA: METROBUS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA INIDÔNEA. INADIMPLEMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS PELA EMPRESA CONTRATADA. CULPA IN VIGILANDO E IN ELIGENDO. APLICAÇÃO DO ITEM IV, DA SÚMULA Nº 331, DO TST. Compete à empresa contratante exercitar concretamente seu direito de vigilância quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada. Não o fazendo, resta patente a culpa in vigilando, atraindo a responsabilização subsidiária pelos créditos deferidos ao reclamante, na forma preconizada pelo item IV, da súmula nº 331, do TST.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, em relação ao artigo 467/CLT.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00244-2007-161-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S): EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PEDRO ARAÚJO
ADVOGADO(S): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00261-2007-161-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR: ALPINIANO DO PRADO LOPES
RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE MORRINHOS E OUTRO
ADVOGADOS: ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTROS
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a competência material da Justiça do Trabalho para apreciação do caso sub examen e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga o regular andamento do feito, tudo nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00270-2007-013-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. UNIÃO
PROCURADOR: CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA
RECORRENTE(S): 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): VANESSA G. DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MAIA E BORBA LTDA.
ADVOGADO(S): PAMÔRA MARIZ S. DE FIGUEREDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
EMENTA: Se o fim perseguido no processo tem objeto próprio, com caráter satisfativo, não objetivando a segurança do resultado de outro processo ou a viabilidade da realização do direito afirmado pelo autor, seja na fase de conhecimento ou executiva, não há falar na natureza cautelar da ação. Neste caso, mostra-se irrelevante o nomen iuris atribuído à pretensão de direito material, ante o princípio da instrumentalidade das formas, positivada no Código de Processo Civil em seus arts. 154, 244 e 273, 7º, este colhido por analogia, tratando-se de mera aplicação da máxima da mihi factum dabo tibi jus.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região receber a remessa oficial e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também por votação unânime, conhecer de ambos os recursos voluntários e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00271-2007-008-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LIDIANE VAZ VIEIRA
ADVOGADO(S): RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DAS RECLAMADAS TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA, GOLD STRUTHIO TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZ LTDA e MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA; conhecer do apelo em relação às demais reclamadas e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00320-2007-054-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: PRIMO SHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO T. ROSA E OUTRO(S)
RECORRIDO: GONZAGA TEODORO DA SILVA
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00339-2007-052-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): FÁBIO DE LIMA MATOS
ADVOGADO(S): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO(S): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
EMENTA: DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Para a caracterização do dano moral, na seara trabalhista, há de restar plenamente demonstrado que a conduta do empregador tenha exposto a pessoa do empregado à aversão pública ou a constrangimentos pessoais penosos, insuportáveis, capazes da causar dor e sofrimento. Não comprovada a prática pelo reclamado de ato ilícito, nos termos do artigo 187 do Código Civil, não se pode imputar a ele a responsabilidade indenizatória estabelecida pelo artigo 927 do referido diploma legal.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00381-2007-012-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): MARIA EUNICE DOURADO RODRIGUES
ADVOGADO(S): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TRIQUE TRAQUE BUFFET INFANTIL LTDA.
ADVOGADO(S): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00408-2007-141-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): OSMIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S): VALDERLEI SILVEIRA
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUIZ: PAULO S. PIMENTA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00450-2007-251-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO(S): RAIMUNDO ROCHA MEDRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTÔNIA ANA DE SOUZA
ADVOGADO(S): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00473-2007-171-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S): 1. ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA.
ADVOGADO(S): DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. ALESSANDRA DA PENHA MOTA
ADVOGADO(S): DENISE OLIVEIRA ALVES TRINDADE E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00488-2007-012-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): ALMIRO CORRÊA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MARCELO AMÉRICO M. DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00510-2007-005-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ DIAS
ADVOGADO(S): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00731-2007-221-18-00-9
RELATORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. BERTIN LTDA.
ADVOGADOS: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
RECORRENTE: 2. COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADOS: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
RECORRIDO: ANDERSON JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADOS: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte dias do mês de novembro de 2007 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-01263-2006-003-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Desembargador MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. FABIANO MOREIRA LINO DA SILVA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
"Vistos os autos. Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela reclamada a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão pela qual se impõe a intimação da parte contrária para manifestação, caso queira, garantindo, assim, a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, caso queira. Após, voltem-me conclusos. Publique-se. À Secretaria da 1ª Turma para os fins.
Goiânia, 19 de novembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-00403-2007-006-18-00-3
Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Desembargador MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JÚLIO ANTÔNIO MACHADO DE SANTANA
Advogado(s): ÉDSON DE SOUSA BUENO
Recorrido(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
"Vistos, etc. Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelo reclamado a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo. Após, voltem-me conclusos. Publique-se. À S1T para os fins.
Goiânia, 19 de novembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00461-2007-006-18-00-7
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE

Recorrido(s): 1. GEORGEA DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s): HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Compulsando os autos, verifica-se que o despacho de fls. 74 consta que a Reclamada apresentou contra-razões às fls. 70/73. Porém, as retrocitadas contra-razões foram apresentadas pela Reclamante. Chamo o feito à ordem processual e converto o feito em diligência para que seja intimada a Reclamada para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela UNIÃO, no prazo legal, à fim de ser sanada a irregularidade. À S1T para as providências cabíveis.
Goiânia, 12 de novembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-00854-2007-171-18-00-8
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Desembargador MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): LEOMAR LOPO MONTALVÃO
Advogado(s): THALES GOMES DE PINA
Recorrido(s): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao acórdão embargado, dê-se vista ao reclamante, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pela reclamada, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142). Após, venham-me conclusos. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 20 de novembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-01250-2007-001-18-00-0
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): IRON CARVALHO DE BRITO
Advogado(s): HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MANOEL DOS REIS E SILVA
Advogado(s): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Com amparo no art. 33, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal, homologo a desistência do Recurso, requerida pelo Recorrente, à fl. 75. Publique-se. Após, retornem os autos à Vara de origem. À S1T para cumprimento.
ORIGINAL ASSINADO
Goiânia, 20 de novembro de 2007."
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-01070-2007-011-18-00-5
Relator(a): Desembargador MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Advogado(s): RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EVA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Vistos, etc. Examinando-se os autos, constato que, ao prolatar a r. sentença, o d. Juiz de 1º grau determinou, como medida preliminar, a conversão do rito processual de ordinário para sumaríssimo, isso a despeito de o valor dos pedidos, incluindo a indenização a título de danos morais, ultrapassar o patamar de 40 salários mínimos. Vale destacar que, apesar de o Reclamante ter dado à causa o valor de R$11.688,80 (fl. 09), não incluiu, na referida importância, o pleito de danos morais, no valor de 20 salários mínimos. A fim de se evitar eventual argüição de nulidade e, considerando que o trâmite do processo na fase recursal, no rito ordinário, assegura às partes garantias mais amplas, determino a conversão do rito de sumaríssimo para ordinário. À SCP para que providencie a retificação da autuação e à DSRD para que proceda à distribuição ao Revisor. Após, intimem-se as partes e retornem os autos a este Gabinete.
Goiânia, 12 de novembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 20 de novembro de 2007 (3ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARISSÍMO

Processo AI-01383-2007-004-18-00-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): ALEXANDRE CRISTIANO DA COSTA
ADVOGADO(S): MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
AGRAVADO(S): KATERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RENATO HIENDLMAYER
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e deu-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso, por unanimidade dele conheceu e deu-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00196-2006-251-18-01-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): JOÃO MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO(S): ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE PORANGATU-GO
JUIZ(ÍZA): HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01631-1998-007-18-00-5
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): HELIÉZIO ALVES GOMES
ADVOGADO(S): LUCIENNE VINHAL E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): FRANK BORGADO
ADVOGADO(S): ALUÍSIO GURGEL ACOSTA
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00044-2001-111-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): VALDINEY GOMES CORREA
ADVOGADO(S): JAMIR HERONVILLE DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ-GO

JUIZ(ÍZA): LUCIANO LOPES FORTINI
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00790-2003-005-18-00-8
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO(S): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
AGRAVADO(S): LUCÉLIA MONTEIRO CHATIER
ADVOGADO(S): EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, condenando, ainda, o agravante ao pagamento da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução, devidamente atualizado, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00281-2005-053-18-00-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
AGRAVADO(S): 1. CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S): 2. SOCCER ESPORTE E CALÇADOS LTDA.
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01858-2005-002-18-00-9
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADO(S): MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): RODRIGO RIBEIRO VALADÃO
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo agravado a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - AP - 00449-2006-054-18-01-8
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S) :1. PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (MASSA FALIDA DE)
AGRAVADO(S): 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S): LOURIMAR LUZIA RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00993-2006-053-18-00-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): PACK-SERVICE LTDA. - ME
ADVOGADO(S): WALTER PEREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 1. UNIÃO
AGRAVADO(S): 2. ELIAS DIAS EVANGELISTA
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00999-2006-171-18-00-8
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00920-2007-008-18-00-5
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): WELDON PAULO GOMES
ADVOGADO(S): ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): KLOK INVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Drº Áthila Serra da Silva Maia.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01626-2005-081-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO(S): ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FRANCISCO CORRÊA LIMA FILHO
ADVOGADO(S): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão

ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00733-2006-161-18-00-8
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CERÂMICA JALIM LTDA.
ADVOGADO(S): ESPER CHIAB SALLUM
RECORRIDO(S): RONALDO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO(S): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS-GO
JUIZ(ÍZA): CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00797-2006-201-18-00-3
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): AILTON FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S): ÉDER CÉSAR DE CASTRO MARTINS
RECORRIDO(S): JOSÉ AUGUSTO CHADDAD FERRÃO
ADVOGADO(S): PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
ORIGEM: VT DE URUAÇU-GO
JUIZ(ÍZA): LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00815-2006-003-18-00-3
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): SALES E SALES E CIA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRIDO(S): SEBASTIÃO MARTINS COELHO
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00986-2006-054-18-00-5
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): GRANJA ALEXAVES LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO BOSCO REMÍGIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ELIFAS JOSÉ BATISTA
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso, acolher a preliminar de julgamento extra petita e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01411-2006-101-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. WILSON CORREIA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA): VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao dos reclamados e dar provimento parcial ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02227-2006-111-18-00-7
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
ADVOGADO(S): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
RECORRIDO(S): ANANIAS PEREIRA DE BRITO (RECLAMANTE)
ADVOGADO(S): LÁZARO IRAN DE SOUZA BRITO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ-GO
JUIZ(ÍZA): BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, acolher os embargos de declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 00210-2007-111-18-00-6
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. ELIEZER CARVALHO SANTOS
ADVOGADO(S): ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. BANCO BRADESCO S.A.(ADESIVO)
ADVOGADO(S): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE JATAÍ-GO
JUIZ(ÍZA): BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao do reclamante e negar provimento ao adesivo do reclamado, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00408-2007-101-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUCIANO MARINHO
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA): LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00452-2007-102-18-00-9
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): NILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): 1. PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
ADVOGADO(S): REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA): BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00470-2007-161-18-00-8
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: FERNANDO COSTA DA SILVA
ADVOGADOS: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO: EXPRESSO ARAGUARI S.A.
ADVOGADOS: ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00471-2007-131-18-00-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CÍCERO MESSIAS SILVA
ADVOGADO(S): MARIA APARECIDA BRANDÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CERRADO LTDA - COACER
ADVOGADO(S): IVAN JOSÉ THOMAZI E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00547-2007-011-18-00-5
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): JOÃO MENDES MORAIS
ADVOGADO(S): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
RECORRIDO(S): ANTERO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00601-2007-052-18-00-8
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO(S): WALTER PEREIRA
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00604-2007-181-18-00-5
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): ABANY FERRO DE MORAES
ADVOGADO(S): GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO MACENA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO(S): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
JUIZ(ÍZA): ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00606-2007-121-18-00-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. JOSÉ AILTON GUEDES DANTAS
ADVOGADO(S): ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. XINGULEDER COUROS LIMITADA
ADVOGADO(S): LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA): ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00759-2007-121-18-00-8
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): MÁRCIO DA SILVA BONDADE
ADVOGADO(S): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE EDSON BONONI E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA): RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00846-2007-009-18-00-3
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES
ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO(S): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00855-2007-171-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. UERISLEI MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO(S): THALES GOMES DE PINA
RECORRENTE(S): 2. VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00915-2007-012-18-00-1
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ALBA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO(S): GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECORRIDO(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01280-2007-010-18-00-7
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): GUILHERME SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECORRIDO(S): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): NELSON CORRÊA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01338-2007-121-18-00-4
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): KÁTIA ROSANA OLIVEIRA BARREIRO DO AMARAL
ADVOGADO(S): ROMES SÉRGIO MARQUES
RECORRIDO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA): RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Drº Lonzico de Paula Timótio.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno aos vinte dias do mês de novembro de 2007 (3ª feira)- 2ª turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00036-2006-006-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Recorrido(a)(s): GILMAR FERREIRA DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2007 - fls. 464; recurso apresentado em 19/09/2007 - fls. 478).
Regular a representação processual (fls. 54).
Satisfeito o preparo (fls. 338, 367, 366, 462, 476 e 475).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESPEDIDA IMOTIVADA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 482, 818 da CLT e 333, I e II, do CPC.
A Recorrente sustenta que foram provados os atos de indisciplina e de insubordinação que deram azo à justa despedida do Reclamante. Entende que cumpriu devidamente o ônus da prova que lhe cabia.
Consta do v. acórdão:
"Ora, a situação descrita pelo reclamado como legitimadora da rescisão contratual, representada pela participação do autor em um movimento coletivo de abandono dos postos de serviço que teria envolvido mais de duas dezenas de empregados, sem razão aparente, constitui fato extraordinário, cuja demonstração exigiria prova cabal, ao encargo do réu (artigos 333, II, do CPC e 818 da CLT). E deste ônus não se desvencilhou, visto que os depoimentos das testemunhas por ele conduzidas contêm divergências a respeito de algumas questões relevantes, como o horário de encerramento da suposta jornada prorrogada, a quantidade de abates no turno da manhã e o cumprimento da programação de abate prevista para o dia em que teriam ocorrido esses fatos, tornando tais depoimentos menos convincentes do que aqueles utilizados pelo reclamante (...) A qualidade da prova emprestada que o reclamado optou por produzir neste feito não viabiliza, o acolhimento das suas alegações, sendo imperativo concluir que não restou demonstrada a prática de atos de indisciplina ou insubordinação por parte do reclamante, nem a existência de transtornos para o processo produtivo da empresa. E o encargo de demonstrar a existência de justa causa para o rompimento do contrato de trabalho é do empregador, como já afirmado, nos termos do disposto nos arts. 818 da CLT e 333, inciso II, do CPC." (fls. 449/451)
Não se vislumbra violação dos preceitos indigitados, pois, consoante se constata do acórdão regional, esta Corte Trabalhista assinalou que o encargo de provar os fatos alegados era da Empresa e, com suporte no conteúdo probatório do autos, dispôs que não se demonstrou a sua ocorrência, não estando caracterizada, assim, a justa causa.
Ademais, trata-se de matéria de natureza eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite por intermédio da presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alegação(ões):
- violação dos arts. 253, parágrafo único, da CLT e 436 do CPC.
A Reclamada pondera que a temperatura constante do laudo pericial está dentro dos limites de tolerância para exposição ao agente frio. Diz, ainda, que sempre forneceu EPIs aos empregados.
Consta do v. acórdão:
"Ora, a conclusão exposta no laudo decorre de minuciosa análise qualitativa do ambiente laboral - e também das funções exercidas pelo autor, inclusive sob o aspecto do aquecimento corporal delas resultante - e está de acordo com os dispositivos legais e regulamentares que disciplinam a matéria, visto que o local era artificialmente refrigerado e as vestimentas fornecidas pelo reclamado eram ineficazes para proteger o autor dos efeitos deletérios do frio. E embora seja certo que o órgão jurisdicional não está adstrito às conclusões da perícia, podendo formar seu convencimento a partir de outros elementos ou fatos provados nos

autos, consoante preconiza o art. 436 do CPC, o entendimento perfilhado pelo perito acerca da existência de insalubridade não foi desconstituído por nenhum elemento existente nos autos. " (fls. 454)
Percebe-se, pois, que foi declarada a existência do agente insalubre, sendo devido, portanto, o adicional, já que o laudo pericial confirmou a temperatura ambiente fora dos limites permitidos e a ineficácia dos EPI's, não se podendo cogitar de ofensa aos permissivos legais referidos.
Acrescente-se que, mais uma vez, a Reclamada pretende a reapreciação de matéria de natureza eminentemente fático-probatória, o que não se admite por intermédio da presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.
AVISO PRÉVIO - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA - LEI-006708
Alegação(ões):
- violação dos arts. 9º da Lei nº 6708/79.
A Empresa não se conforma, ainda, com a parte do acórdão que, reformando a sentença, concedeu ao Reclamante o adicional previsto no citado diploma legal.
Consta do v. acórdão:
"O reclamado não logrou êxito em provar a existência de justa causa na dispensa do autor. Assim, ocorrido o desligamento de forma imotivada em 10.12.2005, prorroga-se o termo final do contrato de trabalho para janeiro de 2006, em razão da projeção do aviso prévio. À fl. 46, vê-se que a data prevista ao reajuste salarial seria fevereiro. Destarte, tendo ocorrido a dispensa no trintídio que antecede ao reajuste, defiro a presente indenização à luz do artigo 9º da Lei 6708/79." (fls. 462)
Ao contrário do que afirma a Parte, foi justamente com apoio no dispositivo legal citado que a Turma conferiu o direito ao adicional em tela, uma vez constatada a ocorrência da situação que autorizava sua aplicação. Portanto, não se vislumbra a violação apontada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00068-2007-009-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GREGÓRIO RIBEIRO LEAL BEZERRA
Advogado(a)(s): SIMONE DEL NERO SANTOS (GO - 18906)
Recorrido(a)(s): CÍCERO FURTADO LEITE
Advogado(a)(s): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA (GO - 6106)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/09/2007 - fls. 135; recurso apresentado em 24/09/2007 - fls. 145).
Regular a representação processual (fls. 05).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PENHORA
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXII, XXXIV, XXXV, LIV, LV, da CF.
O Recorrente insiste que lhe sejam concedidos os benefícios da gratuidade da justiça, alegando que é comerciante falido e que o simples fato de ter contratado um advogado para lhe defender não ilide tal benesse.
Também busca sua exclusão do pólo passivo da execução que corre nos autos principais e desconstituição da penhora que recai sobre seu veículo, sustentando que ficou demonstrado nos autos que nunca foi sócio da referida empresa.
Consta do v. acórdão...
sobre os benefícios da assistência judiciária gratuita:
"In casu, o reclamado é sócio da empresa executada e da Âncora Peças Automotivas Ltda., e não fez prova de sua insuficiência econômica, para isentá-lo do recolhimento das custas processuais.
Por conseguinte, os elementos dos autos não acolhem a tese patronal de forma a permitir que sejam deferidos ao executado, ora agravante, os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Ademais, conforme o item X da Instrução Normativa 03/93-TST, o empregador, para ficar isento do preparo, tem de estar recebendo assistência judiciária gratuita, o que não é o caso do agravante que tem advogado particular." (fls.116)
sobre a responsabilidade do Reclamante com relação ao crédito exeqüendo:
"(...) Razão não assiste ao agravante, porquanto a prova consistente nos documentos de fls. 59/63 e 76 demonstra que o agravante era sócio de fato da executada e que se beneficiou da mão-de-obra do exeqüente, presumindo-se a percepção de lucros no respectivo período, elemento preponderante para a responsabilização dos sócios da pessoa jurídica.
A matéria fora adequadamente apreciada na r. sentença, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, verbis:
'Analizando-se a documentação trazida aos autos verifica-se que a empresa BR Componentes Automotivos esteve estabelecida na Rua 260, nº 780, qd. 38, lt. 14, St. Leste Universitário, Goiânia-GO desde janeiro de 1996 (Alteração contratual de fls. 13/14) ali permanecendo pelo menos até fevereiro de 2006 (certidão fl. 08).
A empresa Âncora Componentes Automotivos funcionava Rua 260, nº 780, St. Leste Universitário no ano de 1999, conforme documentos de fls. 59/62 (Notas Fiscais não contestadas pelo embargante) e o reclamante efetuava vendas também para a empresa Âncora Componentes Automotivos.
Ou seja, Âncora Componentes Automotivos e BR Componentes Automotivos Ltda. funcionavam ao mesmo tempo no mesmo local.
Nas declarações de bens do embargante fez constar que era sócio da empresa Âncora Peças Automotivas Ltda. (fls. 71/73).
Verifica-se, pois, a existência de identidade de empresas e de aproveitamento do lavor ora embargado por parte do Sr. Gregório Leal Bezerra, que apesar de não constar expressamente como sócio da empresa BR Componentes Automotivos era sócio da empresa Âncora Peças Automotivas Ltda.
INDEFIRO o requerimento de desconstituição da penhora e exclusão do Sr. Gregório Ribeiro Leal Bezerra do pólo passivo do processo executivo' (fls. 86/87).
De outra parte, não veio aos autos a certidão expedida pela Junta Comercial atestando que 'a alteração contratual da empresa devedora não se efetivou e que o recorrente não foi incluído como sócio' (fl. 93), consoante afirma o agravante. Logo, mostra-se desnecessário o retorno dos autos à origem para comprovar tais alegações, porque os documentos já existentes nos autos não deixam dúvida quanto à existência da sociedade de fato." (fls. 117/118)
Como se vê, a Turma regional negou o pedido de isenção das custas pelo fato de o Recorrente não ter feito prova de sua insuficiência econômica e manteve a penhora sobre seu veículo concluindo que ele se beneficiou dos serviços prestados pelo Autor, em razão de as provas dos autos terem demonstrado tanto que o Recorrente era sócio da empresa Âncora Peças Automotivas Ltda, como que essa funcionava no mesmo endereço da empresa executada, além de ter sido provado que o Reclamante também efetuou vendas para aquela empresa, de forma que não se vislumbra ofensa aos incisos do art. 5º apontados como violados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00080-2007-053-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA (GO - 13287)
Recorrido(a)(s): RONALDO ROCHA DA SILVA
Advogado(a)(s): JORGE BARBOSA LOBATO (GO - 21041)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/09/2007 - fls. 343; recurso apresentado em 20/09/2007 - fls. 354).
Regular a representação processual (fls. 34/38).
Satisfeito o preparo (fls. 279, 318 e 319).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º da CF.
- violação dos arts. 128 e 460 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que houve julgamento extra petita, tendo em vista que não constou do pedido do Autor horas extras excedentes à ducentésima nem ele infirmou o banco de horas existente. Diz que ocorreu cerceamento de defesa e ofensa ao princípio do contraditório.
Consta do v. acórdão:
"Compulsando as anotações contidas nos espelhos de ponto de fls. 92/121, observa-se que, em vários meses, o reclamado não respeitou o limite de 200 horas estabelecido na norma coletiva, a exemplo dos de fls. 94/100 e 102/105. Destarte, correto o douto juiz a quo ao acolher, parcialmente, o pedido obreiro de declaração de nulidade de parte das horas extras irregularmente compensadas,

assim consideradas aquelas excedentes ao limite de 200 horas do banco de horas, nos termos das normas coletivas. Não se há falar, portanto, em julgamento extra e/ou ultra petita". (fls. 337).
Vê-se que o posicionamento regional está em sintonia com o pedido e com as provas produzidas nos autos, estando intactos os preceitos legais citados.
O art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Os arestos são inespecíficos (fls. 349/350), uma vez que não retratam situação idêntica a dos autos, o que atrai a incidência da Súmula 296/TST.
Arestos provenientes de Turma do TST ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT (fls. 351) são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00108-2006-101-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MÁRCIO BEZERRA DA SILVA
Advogado(a)(s): VALÉRIA CRISTINA ALVES (GO - 19442)
Recorrido(a)(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VAIR FERREIRA LEMES (GO - 8995)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/08/2007 - fls. 407; recurso apresentado em 10/08/2007 - fls. 413).
Regular a representação processual (fls. 14).
Custas pela Reclamada (fls. 313).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 1º, III e 5º, V, da CF.
- violação dos arts. 437 e 438 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que o laudo pericial demonstrou o nexo de causalidade entre a doença desenvolvida e o seu trabalho. Considera que, caso houvesse dúvida a respeito desse nexo, a Turma Julgadora deveria ter determinado o retorno dos autos à Vara de origem para a realização de nova perícia, conforme permitem os arts. 437 e 438 do CPC.
Consta do v. acórdão:
"Nota-se que a técnica empregada pelo médico perito, na elaboração do laudo acima citado, não é de simples compreensão, nem ordena as ações de modo a possibilitar ao julgador colher elementos claros quanto à existência ou não de culpa da empresa quanto à doença diagnosticada. Todavia, a resposta a alguns quesitos formulados pelas partes colaboram para uma melhor elucidação do tema (...) Ora, data venia do d. Juízo de origem, o laudo pericial não esclareceu suficientemente os fatos para o convencimento deste Juízo. Aliás, de início, ressalte-se que sequer os quesitos formulados pelo Juízo, e registrados na ata de audiência de fls. 60/61, foram respondidos pelo expert. Analisando o referido laudo, verifica-se que ao responder ao segundo e terceiro quesitos elaborados pelo autor, acerca da existência de nexo causal entre o trabalho e a doença, o perito não foi claro e não dissipou a dúvida sobre este ponto relevante, pois, em ambos os casos, utilizou-se da seguinte expressão como resposta: "provavelmente sim", sendo que no primeiro quesito nada justificou e no segundo, apesar de afirmar que havia nexo de causalidade, asseverou, em seguida, que o trabalho é considerado como fator contributivo, fator de risco, mas não determinante. Também, na mesma resposta, reitera que o trabalho era feito de modo repetitivo, mas mesmo diante da controvérsia estabelecida nos autos a esse respeito, a perícia não esclareceu no corpo do laudo a maneira exata pela qual se dava a prestação de serviços, ou o que exatamente fazia o autor, que conduzia a movimentos repetitivos, tidos como causa da doença diagnosticada. Como se vê, o expert respondeu a essas questões de forma generalizada, afirmando apenas que o trabalho é um fator de risco e que a doença do autor tem etiologia multicausal, não esclarecendo a verdadeira situação do caso concreto (...) Não é demais salientar que não constam do laudo pericial as descrições das tarefas desenvolvidas pelo autor ou do seu local de trabalho e nem das circunstâncias em que o labor era prestado, não havendo explicação que demonstre a razão pela qual a doença do obreiro tem origem ou se agravou com o seu trabalho. Ora, a perícia não foi pedida apenas para esclarece questões atinentes à existência da doença, mas também para avaliar a capacidade laboral atual do autor. Enfim, o perito fez apenas um esclarecimento genérico acerca da doença do obreiro, relatando que o trabalho concorre para o seu aparecimento e tem influência direta no seu agravamento, mas não relacionou tais informações com o caso concreto, deixando a entender que nem sequer esteve no local de trabalho do reclamante, para verificar quais eram as funções por ele desempenhadas e quais eram as suas condições laborais, o que torna a prova técnica realizada incompleta e imprestável para o convencimento deste Juízo. Aliás, quando faz alusão ao exame médico admissional, refere-se a documento juntado à fl. 71, quando se verifica que o referido documento está à fl. 107, dando a entender que tenha se aproveitado de laudo anterior, não fazendo as devidas correções, tanto que, por inúmeras vezes, trata o autor da ação como sendo "a reclamante", referindo-se ao sexo feminino. Faz-se necessário esclarecer que o ônus de comprovar a existência da doença profissional e da incapacidade laboral no momento da dispensa era do autor, a teor dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC. E, como a perícia realizada foi imprestável para o total esclarecimento dos fatos e o reclamante não se preocupou em sanar tais falhas, apresentando quesitos suplementares, mas, ao contrário, limitou-se a concordar com o trabalho realizado, torna-se inarredável a conclusão de que ele não se desincumbiu de seu encargo probatório. Por oportuno, cumpre lembrar que a prova oral colhida às fls. 298/299 nada acrescentou ao tema em debate. E, considerando que para efeito da indenização postulada com espeque nos artigos 186 e 927 do Código Civil, além do artigo 7º, XXII, da CF/88, é imprescindível que se demonstre a culpa da empresa e o nexo de causalidade com o trabalho, melhor sorte não socorre ao demandante." (fls. 380/382 e 384/386)
E, quando do julgamento dos Embargos de Declaração opostos, assim se manifestou a Turma:
"Urge esclarecer, por oportuno, que sendo ônus do autor provar o fato constitutivo de sua pretensão, conforme artigo 818 da CLT, deveria valer-se dos meios próprios para impugnar o laudo e cobrar esclarecimentos do Perito, zelando para que a matéria pudesse ser apreciada pelo Juízo com suficiente grau de esclarecimento técnico, o que não ocorreu. Todavia, assim não fez, ao contrário, manifestou-se às fls. 295/296, apenas anuindo com o teor do trabalho técnico apresentado." (fls. 404)
Não se vislumbram as violações apontadas, tendo em vista que, consoante se extrai do acórdão regional, a Turma Julgadora concluiu pela inexistência de nexo causal entre a doença do Obreiro e as suas atividades diante da fragilidade da prova pericial produzida, com a qual o Empregado havia concordado.
Aresto proveniente do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, é inservível ao confronto de teses.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00123-2006-161-18-00-4 - 1ª Turma
Embargos Declaratórios
Embargante(s): LÍGIA MENDES DA COSTA E OUTRO
Advogado(a)(s): YURI REIS BARBOSA (GO - 16949)
Embargado(a)(s): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado(a)(s): FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA (GO - 2652)
RELATÓRIO
Cuida-se de embargos de declaração opostos pela parte Reclamante, ao r. despacho que recebeu o recurso de revista interposto pela Reclamada.
É o relatório.
FUNDAMENTAÇÃO
As Embargantes alegam, em síntese, que o recebimento do Recurso de Revista da Reclamada importaria em violação à coisa julgada (art. 5º, XXXVI, da CF/88), porquanto não teria sido "observado que a decisão da Justiça Comum, que declinou da competência em favor desta Especializada, já transitou em julgado há anos " (fls. 987).
Acrescentam que o Excelso STF teria pacificado a questão, fixando a competência da Justiça do Trabalho para julgar as ações de indenizações movidas pelo espólio do empregado que faleceu em decorrência de acidente do trabalho, quando não houvesse sentença proferida pela Justiça Comum.
Sem razão.
Inicialmente, cumpre registrar que os embargos de declaração destinam-se a sanar imperfeições intrínsecas ao ato decisório porventura existentes no julgado, em casos de obscuridade, contradição, omissão ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, sendo inservíveis, portanto, à reapreciação de questões fáticas ou ao reexame de matéria de fundo (art. 897-A da CLT).

No caso dos autos, esse Egrégio Regional declarou ser competente para processar e julgar a presente ação de indenização por danos morais interposta pela viúva e filha do empregado vítima de acidente do trabalho, sob o fundamento de que tal dano decorreu da relação de trabalho havida entre o falecido e a Reclamada (fls. 767/801).
A Reclamada interpôs Recurso de Revista, o qual foi recebido, considerando a relevância da matéria e em face do que dispõe as Súmulas 392/TST e 736/STF, ante a alegada violação ao art. 114 da CF/88.
Como se vê, não há qualquer obscuridade, contradição, omissão ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do Recurso de Revista, de modo que são incabíveis os presentes Embargos de Declaração.
Na verdade, as Embargantes insurgem-se contra o recebimento do Recurso de Revista interposto pela Reclamada, o que não se mostra capaz por meio das vias estreitas dos Embargos de Declaração.
Rejeito, pois.
DECISÃO
Conheço dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeito-os.
Prejudicados os pedidos de fls. 992 e 994, em face da presente decisão.
Intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00143-2007-009-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CLÍNICA QUEIROZ LTDA.
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Agravado(a)(s): RENATA BRANDÃO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): ALDETH LIMA COELHO (GO - 13877)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 83; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 34).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00157-2007-005-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): WILDER RIBEIRO COELHO
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/10/2007 - fls. 373; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 40).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00182-2007-010-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): DENISE FERNANDES DA SILVA
Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 578; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 524/527).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00301-2007-008-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA
Advogado(a)(s): JURACY BATISTA CODEIRO (GO - 14891)
Agravado(a)(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(a)(s): ANA PAULA DE ALMEIDA BARRA (RJ - 113878)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 132; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 42).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00343-2007-008-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA(ADESIVO)
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2007 - fls. 569; recurso apresentado em 17/09/2007 - fls. 590).
Regular a representação processual (fls. 15).
Desnecessário o preparo (fls. 465).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 338/TST.
O Reclamante alega que os cartões de ponto não retratam a realidade, apresentando horários rígidos e inflexíveis e que era ônus da Reclamada a prova da inexistência de labor extraordinário, encargo do qual considera que ela não se desincumbiu.
Consta do v. acórdão:
"No entanto, considerando que há registros das horas extras prestadas aos sábados, domingos e feriados, e pequenas variações de horário em outros dias; que esses cartões foram preenchidos pelo próprio autor; e que não foi demonstrada a existência de óbice para a anotação da jornada efetivamente cumprida, tem-se que não restou caracterizado o suporte fático necessário à incidência do norteamento contido na Súmula nº 338 do C. TST." (fls. 562)
Não se cogita, assim, de contrariedade à Súmula 338/TST, haja vista que, conforme visto, a Turma assinalou que, de acordo com a prova dos autos, os cartões de ponto apresentavam variações, não tendo sido comprovada a sua invalidade.
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXVI; 7º, caput, VI, XXII; e 60, § 4º, IV da CF.
- violação dos arts. 9º; 444; e 614, § 3º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se contra o indeferimento do pedido relativo a adicional de periculosidade alegando que a redução desta parcela não é possível através de negociação coletiva.
Consta do v. acórdão:
"Portanto, os percentuais e a forma de pagamento do adicional de periculosidade foram objeto de ajuste expresso em norma coletiva. E esse acordo, amparado pela garantia consagrada no art. 7º, inciso XXVI, da Carta Magna, não pode ser desconsiderado apenas porque o reclamante - que foi representado na celebração desses instrumentos por sua entidade de classe, uma vez que seu contrato de trabalho perdurou de 18.07.2000 a 17.12.2006 - considera que ele foi prejudicial aos seus interesses. As convenções e acordos coletivos de trabalho resultam de concessões mútuas, através das quais se alcança o ponto de equilíbrio entre os interesses das classes contrapostas no plano social e econômico. Assim, tais normas devem ser aplicadas integralmente e não apenas naquilo que favorece a uma das partes representadas nas negociações que antecederam sua celebração, sendo inadmissível a exclusão da contrapartida destinada a contrabalançar os benefícios obtidos nessas negociações (...) o acordo coletivo de trabalho em questão resultou de autocomposição entre as partes, por meio da qual foram estabelecidas condições destinadas a viabilizar o pagamento dos valores devidos aos empregados que prestaram serviços nas condições nele previstas, evitando, com isso, os percalços decorrentes do ajuizamento de ações buscando o reconhecimento judicial do direito à percepção do adicional de periculosidade. Ao entendimento deste Relator, o fato de acordos e convenções coletivas terem por objeto a constituição de direitos e obrigações aplicáveis às relações individuais de trabalho durante seu período de vigência não significa que, no momento da sua celebração, as entidades intervenientes estejam impedidas de transacionar direitos referentes ao interstício anterior, não se divisando, na espécie, a existência de renúncia a direito previsto em lei. A propósito desse ponto, é oportuno frisar que os documentos anexados às fls. 407/410 evidenciam que os integrantes da categoria profissional foram convocados para deliberar, em assembléia geral, acerca da proposta de acordo coletivo de trabalho feita pela reclamada, sendo certo que a própria circunstância da sua ulterior celebração demonstra que as concessões obtidas em contrapartida foram consideradas satisfatórias pelos trabalhadores. Quanto ao entendimento de que o adicional de periculosidade representaria norma de ordem pública, infensa à negociação coletiva, cumpre registrar que é pacífica a jurisprudência em sentido contrário, cristalizada no item II da Súmula 364 do C. TST (...)" (fls. 551/552 e 554/555)
Como se vê, o acórdão regional concluiu pela validade do acordo coletivo que negociou o pagamento do adicional de periculosidade, com redução de valor e parcelamento, decidindo em consonância com o art. 7º, VI, da CF e o item II da Súmula 364 do Colendo TST, não havendo que se falar em ofensa a quaisquer dos dispositivos constitucionais e legais invocados.
O aresto colacionado às fls. 584/589 não serve ao confronto de teses, porquanto é originário de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 consolidado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00407-2007-004-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Recorrido(a)(s): ANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(a)(s): EDSON SOUSA BUENO (GO - 10665)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/09/2007 - fls. 343; recurso apresentado em 01/10/2007 - fls. 368).
Regular a representação processual (fls. 154).
A Recorrente está dispensada do recolhimento do depósito recursal (art. 1º-A da Lei nº 9.494/97).
Quanto às custas processuais, a questão da exigibilidade ou não do pagamento das mesmas consiste em um dos temas apresentados nas razões recursais. Assim, referida matéria será analisada juntamente com o exame dos pressupostos intrínsecos do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CUSTAS PROCESSUAIS
Inconformada com a condenação ao pagamento das custas processuais, a Recorrente afirma que teria sido criada pela Lei nº 13.550/99, corroborada pelo Decreto nº 6.910/2004, e que o conjunto probatório dos autos não favorece ao reconhecimento da exploração da atividade econômica. Defende a impossibilidade de pagamento das custas no prazo recursal.
Inviável cogitar-se de ofensa à Lei nº 13.550/99 e ao Decreto nº 6.910/2004, legislação estadual mencionada no apelo, por ausência de previsão legal (art. 896, alínea c , da CLT).
REENQUADRAMENTO
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 473/STF e 363/TST.
- violação do art. 37, II, § 2º da CF.
A Reclamada argúi a nulidade do provimento de cargo público de Autarquia por aproveitamento de pessoal oriundo de pessoa jurídica de direito privado, sem prévia aprovação em concurso público.
Consta do v. acórdão:
" Ressalte-se que não prospera a assertiva da AGECOM, em contestação, acerca da inconstitucionalidade do remanejamento sem a realização de concurso público.
Realmente, conforme se extrai dos autos (fl. 225), a reclamante foi admitida no CERNE em 1986, época em que não se exigia o prévio concurso para a contratação de servidor público pelo regime celetista.
E, sendo a AGECOM sucessora do CERNE, como visto, é de se concluir que o contrato de trabalho permaneceu intacto, tanto que a CTPS da reclamante traz a informação de que foi ela remanejada '(...) com todos os direitos e vantagens de seu cargo de origem para a AGECOM, nos termos do §3º do art. 2º c/c §2º do art. 4º do Decreto nº 5.163 de 30 de dezembro de 1999' (fl. 25). Inexistiu, portanto, extinção do contrato de trabalho, mas apenas a mudança de um dos pólos da relação de emprego, qual seja, o empregador, que deixou de ser o CERNE e passou a ser a AGECOM, tudo por conveniências administrativas do Poder Público." (fls. 333)
A declaração de que não houve simples provimento de cargo público por aproveitamento de pessoal, mas uma sucessão de empregadores, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, consentânea com as premissas de fato evidenciadas no caso sob exame, não havendo que se falar em ofensa ao preceito constitucional invocado, tampouco em contrariedade à Súmula 363/TST.
Inviável a assertiva de dissenso com Súmula do STF, por ausência de previsão legal (art. 896, alínea a , da CLT).
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alegação(ões):
- violação dos arts. 37, "caput" e inciso X, 39 e 169, § 1º, da CF.
- violação do art. 21 da Lei Complementar 101/2000 e Resolução nº 008/90.
Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que declarou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pelo CERNE, com os reflexos legais. Defende que, na qualidade de Autarquia, o aumento salarial de seus empregados deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária e de autorização em lei específica. Sustenta que o CERNE deveria saldar os débitos trabalhistas decorrentes de seu próprio Plano de Cargos e Salários, não havendo razão para se aplicar o PCS do CERNE aos seus servidores.
Quanto ao percentual relativo às progressões horizontais aduz que a "Resolução 008/90, ao prever progressões horizontais para faixa salarial imediatamente seguinte não fixa percentual algum " (fls. 361).
Pondera, ainda, que não poderia haver incidência de reflexos sobre a gratificação adicional, horas extras e demais verbas que não compõem a remuneração habitual da Obreira.
Consta do v. acórdão:
"(...) é entendimento pacífico nesta Corte que o fato de o contrato de trabalho ter sido remanejado do CERNE para a AGECOM, em razão da modificação da

estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual implementada pela Lei Estadual nº 13.550/99, não retira da obreira o direito a vantagens que já estavam incorporadas ao conteúdo da referida avença.
Com efeito, ao ser transferida para a AGECOM, a reclamante levou consigo todas as vantagens previstas nas normas regulamentares que lhe eram anteriormente aplicáveis, haja vista que o remanejamento em questão, que visou atender às conveniências administrativas do Poder Público, não pode servir de instrumento para legitimar alterações contratuais lesivas.
Assim, mesmo tendo a AGECOM assumido a condição de empregadora dos obreiros remanejados, o PCS do CERNE continuou a ser-lhes aplicável, sendo exatamente esse o motivo que conduz ao entendimento de que a reclamante conservou o direito às progressões horizontais por antigüidade previstas no referido normativo, a cada dois anos de efetivo labor, nos mesmos moldes anteriores ao remanejamento.
E, se a obreira completou os respectivos períodos aquisitivos e os demais requisitos previstos no PCS, não há de se falar que ela detém mera expectativa de direito, remanescendo devidas as diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais postuladas, relativas a março/2002, março/2004 e março/2006.
(...)
Também não há de se cogitar em violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois, nos termos do art. 19, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/00, não são computados nos limites de gastos definidos pela referida norma legal as despesas decorrentes de decisão judicial.
Ademais, a AGECOM nem sequer diligenciou no sentido de demonstrar que a concessão das mencionadas progressões por antigüidade importaria em extrapolação das respectivas dotações orçamentárias, não se divisando, pois, violação aos dispositivos consignados na norma legal em comento.
No tocante ao índice de 6%, a reclamada, ao impugná-lo, limitou-se a sustentar que não está ele previsto em lei. Todavia, não indicou qualquer outro parâmetro para o cálculo das diferenças postuladas. Ademais, esse índice já é de notório conhecimento e vem sendo sistematicamente adotado nos diversos processos que tramitam no âmbito deste Eg. Tribunal." (fls. 334/338)
A declaração de que a Autarquia deve sujeitar-se ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, destacou-se a existência de sucessão, o cumprimento de PCS e a inviabilidade da alegação de falta de previsão orçamentária para o pagamento do crédito em comento, não importa em agressão aos arts. 37, caput , inciso X, 39, 169, § 1º, da CF e 21 da LC 101/2000.
Inviável a assertiva de ofensa à Resolução 008/90 diante da ausência de previsão legal (art. 896 da CLT).
Por outro lado, a insurgência relativa aos reflexos encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST.
- violação dos arts. 2º, parágrafo único, da Lei 1.060/50 e 14 da Lei 5.584/70.
A Reclamada argumenta que os honorários advocatícios não seriam devidos, visto que a Reclamante não estaria assistida por entidade sindical.
Consta do v. acórdão:
"Deferem-se os honorários assistenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação, com base nas Leis nos 5.584/70 e 1.060/50 e na Súmula nº 219/TST, na medida em que a reclamante está assistida por seu sindicato de classe e declarou não ter condições econômicas de demandar sem prejuízo do sustento próprio e de sua família (fl. 11)." (fls. 339)
Consoante se infere, a condenação da Reclamada ao pagamento dos honorários assistenciais encontra-se amparada nos próprios preceitos legais referenciados pela Recorrente, estando o v. acórdão regional em sintonia com as Súmulas 219 e 329 do TST, o que inviabiliza o apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00463-2007-001-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. SILVANA DO CARMO LIMA
Advogado(a)(s): 1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
Recorrido(a)(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(a)(s): 1. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/09/2007 - fls. 381; recurso apresentado em 08/10/2007 - fls. 389).
Regular a representação processual (fls. 17).
Dispensado o preparo (fls. 253).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que as CCT's juntadas aos autos, por lhes serem mais favoráveis, devem ser aplicadas em detrimento dos ACT's.
Consta do v. acórdão:
"É certo que a CLT dispunha a prevalência de convenção sobre acordo coletivo. Todavia, perfilho o entendimento de que o artigo 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. As normas decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer quando conflitantes com regras convencionais, porque o acordo é mais específico que a convenção. Exatamente por ser mais específico, atende aos anseios mais pormenorizados de uma categoria, em uma situação menos abrangente, de tal sorte a proporcionar a possibilidade de alcançar os objetivos dos empregados sem, contudo, inviabilizar o funcionamento da empresa, observando-se o contexto sócio-econômico no qual ela está inserida". (fls. 368).
Assim sendo, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00469-2007-008-18-00-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): VIVO S.A. e outro(s)
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): CATARINA LUXEMBURGO VELUDO BARRA
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/09/2007 - fls. 365; recurso apresentado em 20/09/2007 - fls. 372).
Regular a representação processual (fls. 30, 32/33 e 333 e 345/348).
Satisfeito o preparo (fls. 204, 280, 279 e 371).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC.
É inviável a análise do presente apelo, pois a Recorrente alegou tão-somente violação de preceitos infraconstitucionais, não tendo sido observada a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00586-2007-002-18-00-1 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): JAIR ANTÔNIO TEIXEIRA
Advogado(a)(s): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ (GO - 15220)
Recorrido(a)(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(a)(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA (GO - 5133)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A representação processual encontra-se regular (fls. 06) e não há necessidade do recolhimento das custas processuais (fls. 182).
Todavia, intempestivo o recurso, pois o acórdão foi publicado em 21/09/2007 (fls. 184) e o recurso somente foi apresentado em 02/10/2007 (fls. 190), ou seja, após expirado o octídio legal (em 1º/10/2007).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00728-2007-005-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): DANIELLA CORRÊA BORGES
Advogado(a)(s): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO (GO - 21318)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 452; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 416/419, 253/255).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00906-2007-121-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)
Agravado(a)(s): CARLITO VENÂNCIO DE SOUZA
Advogado(a)(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA (GO - 16648)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/10/2007 - fls. 219; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01033-2006-241-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO
Advogado(a)(s): 1. WALLER CHAVES (GO - 0)
Recorrido(a)(s): 1. CONDOMÍNIO DO VALPARAÍZO SHOPPING
2. MARCELO TEODORO PÁDUA E OUTRO
3. ALEXEJ PREDTECHENSKY
Advogado(a)(s): 1. ADEMAR AMORIM JÚNIOR (TO - 3170)
2. MARCELO TEODORO PADUA JÚNIOR (GO - 16806)
3. CIRO HEITOR FRANÇA DE GUSMÃO (DF - 1054)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/10/2007 - fls. 268; recurso apresentado em 11/10/2007 - fls. 278).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA
EXECUÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 26 da Lei 6.830/80 e 83 da Lei 11.101/2005.
- divergência jurisprudencial.
Primeiramente, deve ser afastada a alegação da Recorrente de que não cabe, no caso, a restrição do art. 896, § 2º, da CLT para a análise do apelo.
Constata-se que ela própria interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase, no caso o § 2º do art. 896.
Ademais, a IN nº 27/2005 do colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT. Portanto, o Recurso de Revista será analisado sob a ótica do § 2º do art. 896 celetário.
Insurge-se a União contra o acórdão que afastou multa trabalhista aplicada à massa falida Recorrida por violação de normas cogentes da relação de emprego, sustentando que somente as multas tributárias não teriam exigibilidade no concurso falimentar.
Contudo, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial, por força do artigo 896, § 2º, da CLT, não merecendo exame, assim, as alegações recursais.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01291-2006-002-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): 1. RENATO ALVES AMARO (GO - 24607)
Recorrido(a)(s): 1. CARLOS ROBERTO CORRÊA
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

2. MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/05/2007 - fls. 482; recurso apresentado em 11/05/2007 - fls. 494).
Regular a representação processual (fls. 90, 451).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, XXIX, 37, II, da CF.
- violação do art. 453 e 477 da CLT.
O Recorrente alega a prescrição do FGTS relativo ao período anterior à sua aposentadoria espontânea, em razão de a presente ação ter sido protocolada mais de dois anos após referida aposentadoria, a qual teria acarretado a extinção automática de seu contrato de trabalho.
Em razão de a aposentadoria espontânea extinguir o contrato de trabalho, sustenta que seria nulo o contrato havido após sua concessão, sendo igualmente indevidas as verbas rescisórias deferidas, visto que devidamante pagas no TRCT, considerada como data do desligamento a data de concessão da aposentadoria.
Especificamente com relação à multa do art. 477 da CLT, alega que não seria devida em razão de o obreiro ter dado motivo à rescisão do contrato, acrescentando que o acerto ocorreu tardiamente em razão da controvérsia que existe a respeito das verbas rescisórias devidas em caso de aposentadoria espontânea.
Consta do v. acórdão:
"Ressalte-se que, no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1770 e 1721, o Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucionais os parágrafos 1º e 2º do artigo 453 da CLT, entendendo que a previsão de extinção do contrato de trabalho com a aposentadoria espontânea 'viola os preceitos constitucionais relativos à proteção e à garantia à percepção dos benefícios previdenciários'.
Em virtude dessas decisões, o Tribunal Superior do Trabalho cancelou a OJ 177, da SDI-I, que tinha redação contrária ao entendimento do Supremo.
Assim, passo a acompanhar a tese de que a aposentadoria voluntária não tem o condão de extinguir o contrato de trabalho.
Por conseguinte, não há falar em prescrição. Tampouco, em nulidade contratual, haja vista que não houve solução de continuidade, tratando-se de um único contrato.
Nessa linha, a dispensa imotivada do obreiro rende ensejo à percepção das verbas típicas da rescisão sem justa causa.
Frise-se que a defesa admitiu a data de desligamento alegada pelo autor, ao afirmar que 'enviou memorando à gerência da área de lotação do servidor a fim de que o empregado fosse afastado de suas atividades a partir de 15/05/2006' (fls. 171).
Com efeito, tem-se, na hipótese, que o autor laborou continuamente até a 15/05/06, quando foi dispensado sem justa causa.
(...) Considerando que a defesa negou o direito às verbas postuladas, baseando-se somente na tese de que a aposentadoria extingue o contrato, entendimento que não prevaleceu, reformo a r. sentença para deferir os pleitos da inicial, referentes a dispensa imotivada, quais sejam, aviso prévio indenizado; férias proporcionais 7/12 + 1/3 (período de 01/11/2005 a 15/05/2006, com a projeção do aviso, porquanto provada a concessão das férias referentes ao período de 01/11/04 a 31/10/05 – fls. 163); 13º salário proporcional 6/12, com a projeção do aviso e multa de 40% sobre o FGTS de todo o período contratual.
Diante da insuficiência dos extratos jungidos aos autos, deferem-se os depósitos de FGTS de todo o período, admitindo-se a dedução dos valores comprovadamente depositados. " (fls. 443/445)
Ainda, quanto à multa do art. 477 da CLT, consta do acórdão que:
"Ressalte-se que a alegação de controvérsia no que tange à modalidade de rescisão, não isenta a reclamada da penalidade. A multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, é cabível quando houver mora, causada pelo empregador, na quitação das parcelas constantes do termo de rescisão contratual, ainda que a extinção do contrato de trabalho tenha sido motivada pelo pedido de aposentadoria do Reclamante.
Ademais, mesmo que a empresa considerasse nulo o contrato posterior à aposentadoria, teria que efetuar o acerto rescisório relativo ao período anterior.
E, a despeito de ter juntado o TRCT de fls. 204, verifica-se que o mesmo trata-se de documento unilateral, eis que não consta a assinatura do reclamante, tampouco, a homologação sindical, não restando comprovado, portanto, sequer o pagamento das verbas que entendia devidas.
Desta feita, impõe-se, no caso, a aplicação multa prevista no § 8º, do art. 477/CLT." (fls. 446)
Como se vê, a Turma regional concluiu que a aposentadoria espontânea do Reclamante não extinguiu seu contrato de trabalho, e afastou tanto a nulidade do contrato por ausência de concurso público como a prescrição bienal, restando incólumes os artigos 453 da CLT; 7º, XXIX e 37, II, da Constituição Federal.
Com relação à multa do art. 477 da CLT, o acórdão concluiu que não houve prova de pagamento sequer das verbas rescisórias que a Recorrente entende devidas, razão pela qual não se vislumbra ofensa ao citado dispositivo legal.
SUCESSÃO TRABALHISTA
LEGITIMIDADE PASSIVA
A Recorrente alega que não sucedeu o CERNE e pede que seja declarada sua ilegitimidade para responder pelos depósitos de FGTS anteriores ao remanejamento da Autora para seus quadros, em maio/2002.
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01337-2005-131-18-00-5 - 2ª Turma
Agravo Regimental
Agravante(s): KISLA MARQUES PEREIRA MACÊDO
Advogado(a)(s): ELIANE LEONEL DE CAMPOS (GO - 7229)
Agravado(a)(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(a)(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA (GO - 21679)
A Reclamante apresenta Agravo Regimental (fls. 1.076/1.093) contra a decisão desta Presidência (fls. 1.072) que considerou incabíveis os Embargos Declaratórios opostos contra o despacho de fls. 1.048/1.052, também desta Presidência, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.
O recurso interposto não merece prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Egrégia Corte:
"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:
I – das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;
II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;
III - da decisão do relator proferida na forma do artigo 557 e §§, do Código de Processo Civil;
IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo." (grifo não original).
Vê-se nitidamente que o caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada é um despacho proferido por esta Presidência, que denegou seguimento ao Recurso de Revista.
Consta dos autos que, em 17/10/2007, a Recorrente-Reclamante interpôs Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (certidão de fls. 1.097), no qual esta Presidência pode exercer o Juízo de retratação, reanalisando e, eventualmente, revogando o despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista, sem que isso acarrete qualquer prejuízo à Autora.
Pelo exposto, denego seguimento ao agravo regimental.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 14 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01490-2006-010-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado(a)(s): MARCO ANTÔNIO MOREIRA (MG - 80805-B)
Recorrido(a)(s): UNIÃO
Advogado(a)(s): DANILO FÉLIX LOUZA LEÃO (GO - 25117)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/08/2007 - fls. 601; recurso apresentado via fax em 28/08/2007 - fls. 623; originais protocolizados em 30/08/2007 - fls. 643).

Regular a representação processual (fls. 606/607 e 626/627).
Satisfeito o preparo (fls. 468, 608 e 628).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 2º, 5º, LIV e LV, e 114 da CF.
- violação dos arts. 3º, 39 da CLT, 17 e 18 da Lei nº 4.594/64.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente insurge-se contra o v. acórdão regional que declarou que o Auditor Fiscal do Trabalho não extrapolou a competência funcional ao lavrar auto de infração em face do descumprimento de normas trabalhistas decorrentes da constatação da existência de vínculo empregatício. Aduz que compete exclusivamente à Justiça do Trabalho decidir quanto à existência ou não de relação de emprego.
Consta do v. acórdão:
" O Direito do Trabalho, que regula as atribuições cometidas à autoridade administrativa para fiscalizar o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, tem, como um dos seus princípios cardeais, o da primazia da realidade, que confere prevalência às condições concretas em que se desenvolve a prestação de serviços em relação a normas abstratas contidas em instrumentos contratuais. Em tese, por conseguinte, quando o fiscal do trabalho, ao verificar que, no plano da realidade, apesar de o corretor de seguros ter sido contratado como autônomo, desenvolve o seu trabalho sob a modalidade empregatícia, pode e deve levar em conta esse fato para os efeitos da fiscalização empreendida.
Não se trata, nesta hipótese, ao contrário do que sustenta o recorrente, de usurpar competência jurisdicional, já que a parte que se julgar prejudicada pode questionar em juízo a validade e o cabimento das multas que lhe forem eventualmente impostas, mas de dotar o aparato fiscalizatório dos poderes e prerrogativas imprescindíveis ao exercício das suas funções, visto que, de outra forma, ele estaria relegado à completa ineficácia.
Nessa linha, entendo que o fiscal do trabalho, no momento da autuação, agiu dentro dos limites da lei, não extrapolando a sua competência funcional, até porque restringiu-se a aplicar multas por entender que houve descumprimento da legislação trabalhista." (fls. 567/568)
Não há que se cogitar, portanto, da violação à literalidade dos artigos 39 da CLT, 2º e 114 da CF, visto que não se verificou a impossibilidade de constatação, pelos meios administrativos, da existência de vínculo de emprego, hipótese descrita no art. 39 da CLT como apta a determinar o encaminhamento do processo à Justiça do Trabalho, e, conseqüentemente, a sobrestar o julgamento do auto de infração que houver sido lavrado.
Inviável, igualmente, a assertiva de ofensa aos arts. 5º, LIV e LV, da CF, 3º da CLT, 17 e 18 da Lei nº 4.594/64, haja vista que a matéria relativa ao acerto ou não da conclusão adotada na via administrativa foi devidamente examinada por esta Justiça Especializada, tendo a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal declarado que inexistiu prova de que as condições de trabalho fossem diversas daquelas narradas no auto de infração, consoante delineado às fls. 566/573.
Os arestos transcritos às fls. 636/637 são provenientes de Tribunais Regionais Federais, Órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, sendo, portanto, inservíveis ao confronto de teses.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se a União, na forma legal.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01566-2006-012-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): 1. KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)
Agravado(a)(s): 1. HUMBERTO LISITA
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM (GO - 24217)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 246; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 134).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01853-2006-002-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. ROMILTON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação
O substabelecimento que confere poderes à advogada, Drª. Sarah Fucilieri de Oliveira, única subscritora do Recurso de Revista de fls. 535/540, data de 03/07/2007 (fls. 517), enquanto o instrumento de mandato que confere poderes ao substabelecente, Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, foi lavrado e assinado em data posterior, 31/07/2007 (fls. 516), sendo oportuno destacar que, no caso, não se trata da hipótese de mandato tácito, consoante se infere das Atas de Audiência de fls. 50 e 381.
Inexistente o apelo, não cabe analisar os demais pressupostos extrínsecos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido constante da petição de fls. 554, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, ressalte-se que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação .
A representação processual da segunda Reclamada, igualmente, está irregular. O nome da única advogada que assinou a Revista de fls. 543/547, Dra. Sarah Fucilieri de Oliveira, não consta das procurações e dos substabelecimentos constantes dos autos, devendo ser ressaltado que não se verifica, também, mandato tácito.
Inexistente, portanto, o recurso.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido constante às fls. 544, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, ressalte-se que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01879-2006-005-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): ELIAS FERREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 277; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 102, 103).

Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02086-2006-006-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PAIVA E SILVA SUPERMERCADO LTDA.
Advogado(a)(s): DÁRIO NEVES DE SOUSA (GO - 11055)
Recorrido(a)(s): ERINALVA LIMA FERNANDES
Advogado(a)(s): IGOR DE QUEIRÓZ (GO - 24034)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/09/2007 - fls. 179; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 168).
Regular a representação processual (fls. 37).
Satisfeito o preparo (fls. 91, 109 e 108).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SUCESSÃO TRABALHISTA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, XXXV e XXXVI da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que não ficou caracterizada a sucessão de empregadores, porque as provas dos autos não revelaram a existência de vínculo de emprego, de prestação de serviços e nem que ela teria assumido "os funcionários, móveis e utensílios e estoque da empresa anterior."
Consta do v. acórdão:
"O preposto da empresa Recorrente confessou em depoimento que alugou o ponto comercial do Sr. João Batista em fevereiro de 2006, tendo inaugurado o mercado em 25.03.06, depois de realizar uma reforma no prédio, com aproveitamento de equipamentos usados na empresa anterior, mas pertencentes a fornecedores, como freezer e expositores. Confessou também que adquiriu o estoque da empresa anterior por R$1.200,00 (...) É incontroverso que a Recorrente continuou a atuar no mesmo ramo da empresa anterior, utilizando o mesmo prédio e, conforme visto, valendo-se de equipamentos e até do estoque da empresa anterior, o que caracteriza a ocorrência de sucessão trabalhista, conforme a dicção dos artigos 10 e 448 da CLT. O fato da Reclamante já ter rescindido o seu contrato de trabalho à época da transferência não afasta a responsabilidade do sucessor pelos créditos trabalhistas, vez que o vínculo se forma com a unidade produtiva e não com o titular desta." (fls. 146/147)
Revela-se inócua a alegação da Parte, tendo em vista que a Turma não analisou a matéria à luz dos dispositivos indigitados, não sendo possível, portanto, aferir a afronta apontada.
Arestos provenientes do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, a exemplo do primeiro, segundo e terceiro, são inservíveis ao confronto de teses (art. 896, a , da CLT).
O último aresto colacionado revela-se, igualmente inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00104-2007-052-18-01-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AUTÓRIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(a)(s): CARLOS ANTÔNIO SOUZA (GO - 13383)
Recorrido(a)(s): MAX LANIO DIVINO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
A Egrégia 1ª Turma conheceu do Agravo de Instrumento da Requerente e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 131/135).
Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls.157/159).
Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01719-2006-004-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(a)(s): 1. JOSÉ MARIA PEREIRA DA COSTA
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. CRISTINA ALVES PINHEIRO (TO - 3443)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 14; recurso apresentado em 06/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 22).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como, contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT), sendo que a intimação do Embargado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇO deverá ser por edital.
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01964-2006-006-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
Agravado(a)(s): KENNE SOARES OLIVEIRA
Advogado(a)(s): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 21074)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/10/2007 - fls. 204; recurso apresentado em 05/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional (Finados) no dia 02.11.2007, neste regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 05.11.2007.
Regular a representação processual (fls. 30/32).
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02108-2006-007-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): PRISCILLA ANTUNES PONTES (GO - 20069)
Agravado(a)(s): MARIA CORDEIRO PINTO
Advogado(a)(s): SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA (GO - 5454)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 - fls. 138; recurso apresentado em 31/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contra-minuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02392-2006-121-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANIVALDO BISPO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): NILDA RAMOS PIRES BORGES (GO - 23300)
Agravado(a)(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 342; recurso apresentado em 06/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 25).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contra-minuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
EXSP-00764-2007-012-18-00-1 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): JAMES FRANCISCO PINHEIRO MARÇAL
Advogado(a)(s): MÁRIO FERNANDO CAMOZZI (GO - 5020)
Recorrido(a)(s): JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/09/2007 - fls. 188; recurso apresentado em 08/10/2007 - fls. 189).
Regular a representação processual (fls. 126).
Ocorre que o acórdão impugnado é uma decisão interlocutória (v. acórdão regional que admitiu a exceção de suspeição e a rejeitou - fls. 166/171 e 183/185), proferida de forma incidental no curso da Reclamação Trabalhista, não sendo, portanto, recorrível de imediato, a teor do art. 893, § 1º, da CLT e da atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST).
Outrossim, a decisão que rejeitou a exceção de suspeição pode ser impugnada por meio do recurso cabível da decisão final, nos termos do art. 799, § 2º da CLT, verbis :
"§ 2º Das decisões sobre exceções de suspeição e incompetência, salvo, quanto a estas, se terminativas do feito, não caberá recurso, podendo, no entanto, as partes alegá-las novamente no recurso que couber da decisão final."
Denego, portanto, seguimento ao apelo interposto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00088-2007-005-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. e outro(s)
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): FABIANA RIBEIRO NETTO
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/09/2007 - fls. 436; recurso apresentado em 01/10/2007 - fls. 453).
Regular a representação processual (fls. 182/184, 392/395, 446 e 450/452).
Satisfeito o preparo (fls. 301, 344 e 343).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões):
- violação do art. 511 e 611 da CLT.
As Reclamadas sustentam que, sendo empresas de call center (telemarketing), a elas não poderia ser aplicada norma coletiva pertinente às empresas de telecomunicações e informática.
Consta do v. acórdão:
"Relativamente à alegada inaplicabilidade das normas coletivas à função da autora, não têm razão as reclamadas, pois, conquanto não tenha vindo aos autos a ficha com os seus dados contratuais, o documento de fl. 102 revela que ao cargo de teleoperador a empregadora atribuía exatamente a classificação (C.B.O.) de "Operador de Telemarketing Ativo e Receptivo".
Já no que toca à tese de que a CCT foi celebrada por sindicato que não representa a categoria econômica, trata-se de matéria conhecida, sendo certo que as alegações deduzidas pelas reclamadas não merecem prosperar.
De fato, a norma coletiva juntada pela reclamante foi celebrada entre o SINTTEL e o Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Similares do Estado de Goiás - SINDINFORMÁTICA (fls. 13/20).
E, embora as reclamadas afirmem que a Atento Brasil não é representada pelo SINDINFORMÁTICA, seu estatuto informa que, dentre as atividades que compõem seu objeto social, está a prestação de serviços de "(...) telemarketing e atendimento em geral (...)" e de "(...) telecomunicações de valor agregado (...)" (art. 3º, fl. 81).
Isso denota que ela está enquadrada no âmbito da representação do SINDINFORMÁTICA, entidade que congrega não apenas as empresas do setor

de informática, mas também aquelas que exercem atividades econômicas vinculadas ao setor de telecomunicações e similares, inclusive a prestação de serviços em centrais de atendimento a clientes.
Também não prospera a tese de que essas normas não teriam abrangido a ocupação exercida pela autora, uma vez que a função de "teleoperadora" inclui-se no conceito de operador de telemarketing, denotando sua inserção no campo de incidência definido na cláusula primeira da CCT." (fls. 406/407)
Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrou plena observância aos requisitos legais relativos à representatividade das categorias profissional e econômica para a elaboração da Convenção Coletiva de Trabalho aplicada ao caso, não se constatando, pois, a alegada violação dos dispositivos invocados no apelo.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, XXVI, e 7º, XVI e XXVI, da CF.
- violação do art. 59, § 1º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
As Recorrentes insurgem-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não teria estabelecido qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto. Aduz, ainda, que a Reclamante não teria se desincumbido do ônus de provar o labor em sobrejornada face à não concessão do intervalo em referência.
Consta do v. acórdão:
"O inconformismo não merece prosperar porque a CCT previa tais pausas para os empregados que exerciam as ocupações discriminadas em sua cláusula 8ª.
(...)
E, conforme foi destacado anteriormente, a própria ex-empregadora admitiu que a autora exercia a função de "teleoperador", cujas tarefas consistiam no atendimento de ligações de clientes e prestação de informações através de consultas em bancos de dados arquivados no sistema de informática das reclamadas.
Ora, essas atividades inserem-se no conceito de operador de telemarketing, razão pela qual é aplicável à autora a cláusula convencional acima transcrita, valendo notar que é incontroversa a não concessão, pela exempregadora, das pausas nela previstas.
Registre-se que foram as partes, por meio das respectivas entidades sindicais, que pactuaram a concessão de pausas na forma indicada nessa cláusula, ajuste que faz lei entre os convenentes, devendo ser fielmente observado, nos termos do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.
De resto, a Orientação Jurisprudencial nº 307 da Eg. SBDI-I do C. TST, aplicável analogicamente à espécie, estabelece que a não-fruição ou fruição parcial do intervalo intrajornada acarreta o direito ao recebimento de indenização correspondente ao período integral." (fls. 410/411)
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XVI e XXVI, da CF e 59, § 1º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado). O inciso XXVI do art. 5º da Carta Magna, invocado às fls. 444, trata de tema diverso do debatido nos presentes autos.
Inviável, ainda, a assertiva de ofensa aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, tendo em vista que a matéria em foco não foi analisada sob a ótica desses preceitos (Súmula 297/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido constante da petição de fls. 459, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, ressalte-se que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos, restando, portanto, prejudicado.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00229-2005-009-18-00-6 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): WELINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
Recorrido(a)(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Advogado(a)(s): KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY (GO - 19187)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/06/2007 - fls. 513; recurso apresentado em 27/06/2007 - fls. 538).
Regular a representação processual (fls. 6).
Custas pela Reclamada (fls. 396).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE
LAUDO PERICIAL
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, XXXV, LIV e LV, da CF.
O Reclamante sustenta que o laudo pericial foi elaborado por perito suspeito, que não demonstrou interesse na sua realização, tendo, por outro lado, convencido-o a não desistir da perícia.
Consta do v. acórdão:
"Nos termos do art. 794 da CLT, "só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às parte litigantes", o que não ocorreu nos presentes autos.
Como bem fundamentado na r. sentença de 1º grau, o perito Dr. Leonardo César Silva e Sousa foi extremamente solícito em relação às suas atividades periciais, justificando a demora na elaboração do laudo pericial em virtude de seu enorme acúmulo de trabalho.
Ademais, as alegações quanto à suposta indução à realização da perícia e à garantia de resultado favorável ao Reclamante, não são suficientes para ensejar a suspeição do expert, eis que o laudo pericial, devidamente fundamentado, não pode ser tido como tendencioso pelo simples fato de ter concluído pela ausência de nexo causal entre a doença dermatológica do obreiro e as atividades por ele desenvolvidas na Reclamada.
Acrescente-se que, o fato de a perícia não ter sido favorável aos interesses do Autor, por si só, não a torna inválida como meio de prova.
O Reclamante não trouxe aos autos elementos capazes de infirmar as conclusões do laudo pericial que pretendia desconstituir." (fls. 465/466)
Não se vislumbra violação dos dispositivos apontados. O inciso XXXV do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite violação direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista.
Quanto aos demais incisos, constata-se que o Pleno concluiu pela validade da perícia realizada ante a ausência de elementos probatórios que atestassem o contrário, o que, de forma alguma, importa em ofensa a sua literalidade.
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA PROFISSIONAL
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 1º, III e IV, 4º, II, 5º, V e X, 7º, XIII, XIV, XXII, XXVII e XXVIII, 170, III, 195, I e II, 201, I e 225, § 3º, da CF.
- violação dos arts. 186, 187 e 927 do CC, 157 e 166 da CLT, 19 e 118 da Lei nº 8.213/91.
O Recorrente pondera que existe acidente do trabalho, consubstanciado na doença adquirida em razão de suas atividades. Considera, assim, fazer jus à estabilidade provisória.
Consta do v. acórdão:
"(...) Pela história ocupacional, pelos exames clínicos e análise das condições de trabalho e tarefas desenvolvidas, não se verificou o nexo causal entre as queixas e lesões e a atividade profissional.
Ressalta que a história clínica do reclamante registra quadro de Hanseníase, conforme relatórios médicos, o que deve ser investigado para as lesões apresentadas, tendo em vista a possibilidade de recidiva. Não afasta o diagnóstico de lesão dermatológica por contato, mas por agressão contínua de agente primário externo ao ambiente de trabalho na reclamada.
Portanto, para que se caracterize como acidente de trabalho, deve ser demonstrado o nexo causal entre a enfermidade e as funções e condições do trabalho desenvolvido, por culpa simples do empregador, conforme art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, além de ser enquadrada nos artigos 19 e 20 da Lei n º 8.213/91, o que não ocorre no caso dos autos.
A recusa do médico Dr. Leonardo César Silva e Souza em assumir o encargo de perito, manifestada em outro feito para o qual foi nomeado pelo Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocorreu em 01.11.2005, sendo posterior à sua nomeação nestes autos, e justifica-se até mesmo pelos encargos já assumidos e pela conhecida sobrecarga de trabalho na carreira médica. Na manifestação de fls. 322, datada de 03.11.2005, o perito demonstrou-se solícito para a realização dos trabalhos periciais, contestando as alegações do reclamante também às fls. 375/379, motivo pelo qual não resta comprovada ou demonstrada, nem se justifica a suspeição alegada pela parte autora.
O reclamante tenta desqualificar o trabalho realizado pelo Perito nomeado pelo Juízo, mas suas alegações não encontram suporte lógico e fático, sendo por isso mesmo rejeitadas pelo despacho de fls. 380.
Por não existir doença ocupacional, caracterizada como acidente de trabalho, o reclamante não se beneficia da estabilidade provisória por um ano após a cessação do benefício previdenciário, como previsto no art. 118 da lei nº 8.213/91." (fls. 471/472)
Quanto à indenização postulada, assim se pronunciou esta Corte:
"O dano passível de ressarcimento, seja ele moral ou patrimonial, exige a concomitância de três requisitos essenciais: o ato ilícito do empregador (ação ou omissão), o dano propriamente dito e o nexo de causalidade entre os dois primeiros.

No caso dos presentes autos, não restou provado o nexo de causalidade entre as lesões dermatológicas apresentadas pelo Reclamante e as atividades exercidas por ele para a Reclamada como já amplamente esclarecido nos ítens anteriores. " (fls. 474)
Constata-se, assim, que a conclusão adotada por este Pretório foi embasado no conteúdo fático-probatório dos autos, que não demonstrou a existência de acidente de trabalho e, conseqüentemente, serviu para afastar a pretendida estabilidade. Nesse contexto, não há que se falar em afronta aos arts. 1º,III e 5º, V e X, 7º, XXII e XXVIII, da CR, 186, 187 e 927, parágrafo único, do CC, 157 e 166 da CLT e 19 e 118 da Lei nº 8213/91.
Os arts. 1º, III e IV, 4º, III, 7º, XIII, XIV, XV, XXVII, 170, III, 195, I e II, 200, 201, I e 225, § 3º, da CLT tratam de matérias que não guardam pertinência com a discussão dos autos, sendo despicienda a alegação de infringência aos mesmos.
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alegação(ões):
- violação dos arts. 131, 145 e 436 do CPC e 195, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que foi comprovada pelo laudo pericial a existência de atividade insalubre, sendo devido o respectivo adicional.
Consta do v. acórdão:
"Meu entedimento inicial era no sentido de acolher as conclusões do laudo pericial acerca da existência de insalubridade em grau máximo. Todavia, acolhi a divergência levantada em plenário pelo MM. Juiz Breno Medeiros no sentido de que inexistia qualquer contato direto entre o Reclamante (chapa) e os produtos por ele transportados, já que se tratavam de produtos que vinham embalados de fábrica.
(...)
Assim, diante da falta de contato direto entre o Reclamante e os produtos por ele transportados na função de chapa, não há o que se falar em adicional de insalubridade." (fls. 475/476)
Não se evidencia a infringência indicada, tendo em vista que o entendimento contido no acórdão foi amparado pelas circunstâncias e teor probatório dos autos.
Aresto proveniente de Turma do TST, a exemplo daquele de fls. 534, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, é inservível ao confronto de teses.
O terceiro julgado colacionado não se presta, igualmente, ao cotejo de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
Inespecífico, por outro lado, o primeiro aresto de fls. 536, porque não há como saber em torno de qual hipótese fática foi desenvolvido o entendimento nele contido (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00516-2007-241-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO GAMA
Advogado(a)(s): LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO (GO - 15221)
Recorrido(a)(s): SÔNIA MARIA LOURENÇO
Advogado(a)(s): RICARDO SILVA DE SOUSA (DF - 24714)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2007 - fls. 125; recurso apresentado em 09/10/2007 - fls. 138).
Regular a representação processual (fls. 28).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegação(ões):
- violação dos arts. 1º, III e IV, e 37,II, da CF.
O Município alega que a Reclamante não era servidora pública, tendo sido contratada como celetista, não se podendo cogitar de vínculo de emprego entre as Partes.
Consta do v. acórdão:
" Com efeito, após o advento da Carta Magna de 1988, tornou-se obrigatória a prévia aprovação em concurso público para a investidura em cargo ou emprego público. No entanto, o reclamado, desrespeitando o mandamento constitucional, contratou a obreira para prestar serviços de auxiliar de enfermagem, a partir de agosto de 2002 sem que ela tivesse se submetido a qualquer concurso público.
Diante disso, tem-se que a contratação foi irregular, ocorrendo o vínculo empregatício entre as partes, porém, nulo, a teor do disposto no art. 37, inciso II e parágrafo 2º, da Constituição Federal.
Em sendo nulo o contrato, tanto o art. 19-A da Lei 8.036/90 quanto a nova redação conferida à Súmula nº 363 do C. TST pela Resolução nº 121/2003 denotam que, sem embargo da nulidade do contrato de trabalho da reclamante, ela faz jus aos respectivos depósitos fundiários.
(...)." (fls. 121/122).
A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 333/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00614-2007-191-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(a)(s): GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO (GO - 7551)
Recorrido(a)(s): MARCONI LOPES CARDOSO
Advogado(a)(s): JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL (GO - 21914)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/10/2007 - fls. 217; recurso apresentado em 15/10/2007 - fls. 230).
Regular a representação processual (fls. 58 e 60/61).
Satisfeito o preparo (fls. 182, 184 e 229).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 331 e 363/TST.
- violação do art. 37,II,§ 2º, da CF.
- violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa não se conforma com sua condenação em responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas deferidos nesta Reclamatória. Entende que a Súmula 331/TST não é aplicável in casu .
Consta do v. acórdão:
" Sendo incontroversa a prestação de serviços em benefício da recorrente, e estando a real empregadora do reclamante inadimplente, aplica-se à espécie a Súmula 331, IV, do C. TST, conforme bem decidiu o d. Juízo de origem.
Frise-se que não há de se falar que o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 obsta o reconhecimento da responsabilidade subsidiária, porquanto, afinal, a Súmula nº 331, IV, do C. TST busca justamente evitar que a prestação de serviços por intermédio de pessoa interposta acarrete prejuízo ao trabalhador, em situações como a que se verifica no caso dos autos, em que a primeira reclamada tenta se esquivar do pagamento dos créditos trabalhistas do obreiro.
(...)
A Súmula 363 do C. TST somente seria aplicada ao presente caso, se o reclamante tivesse requerido o reconhecimento do vínculo empregatício com a segunda reclamada na inicial. Ocorre, que o pedido se limitou a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços, motivo pelo qual não cabe a aplicação da mesma ao presente caso". (fls. 210 e 214).
Constata-se que a Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV,TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Destaca-se, ainda, ser impertinente, de qualquer modo, a alegação de afronta ao art. 37, II, da CF, e de contrariedade com a Súmula 363/TST, porque, conforme se verifica do acórdão impugnado, não houve declaração de existência de vínculo de emprego com a Recorrente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00615-2007-191-18-00-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(a)(s): GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO (GO - 7551)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO DE JESUS
Advogado(a)(s): JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL (GO - 21914)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/10/2007 - fls. 277; recurso apresentado em 15/10/2007 - fls. 290).
Regular a representação processual (fls. 95 e 97/98).
Satisfeito o preparo (fls. 242, 244 e 289).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 331 e 363/TST.
- violação do art. 37,II,§ 2º, da CF.
- violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa não se conforma com sua condenação em responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas deferidos nesta Reclamatória. Entende que a Súmula 331/TST não é aplicável in casu .
Consta do v. acórdão:
" Sendo incontroversa a prestação de serviços em benefício da recorrente, e estando a real empregadora do reclamante inadimplente, aplica-se à espécie a Súmula 331, IV, do C. TST, conforme bem decidiu o d. Juízo de origem.
Frise-se que não há de se falar que o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 obsta o reconhecimento da responsabilidade subsidiária, porquanto, afinal, a Súmula nº 331, IV, do C. TST busca justamente evitar que a prestação de serviços por intermédio de pessoa interposta acarrete prejuízo ao trabalhador, em situações como a que se verifica no caso dos autos, em que a primeira reclamada tenta se esquivar do pagamento dos créditos trabalhistas do obreiro.
(...)
A Súmula 363 do C. TST somente seria aplicada ao presente caso, se o reclamante tivesse requerido o reconhecimento do vínculo empregatício com a segunda reclamada na inicial. Ocorre, que o pedido se limitou a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços, motivo pelo qual não cabe a aplicação da mesma ao presente caso." (fls. 270 e 274).
Constata-se que a Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV,TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Destaca-se, ainda, ser impertinente, de qualquer modo, a alegação de afronta ao art. 37, II, da CF e de contrariedade com a Súmula 363/TST, porque, conforme se verifica do acórdão impugnado, não houve declaração de existência de vínculo de emprego com a Recorrente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00692-2007-002-18-00-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. JARÊNIO RAFAEL OZEAS DE SANTANA
Advogado(a)(s): 1. DIVINO OZEAS DE SANTANA (GO - 18821)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/09/2007 - fls. 503; recurso apresentado em 05/10/2007 - fls. 512).
Regular a representação processual (fls. 485/488 e 511).
Satisfeito o preparo (fls. 431, 432 e 510).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
CÓPIA - AUTENTICAÇÃO - ART. 830 CLT
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 383, II/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação do art. 13 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A primeira Reclamada expressa inconformismo com o v. acórdão regional de fls. 470/482, complementado às fls. 499/502, que não conheceu do Recurso Ordinário por defeito de representação. Argumenta que "há que se observar que a representação da reclamada perante o MM. Juízo de primeiro grau foi tida por regular, posto que não foi levantada qualquer irregularidade, não podendo, assim, a reclamada ser prejudicada quando da interposição de Recurso Ordinário, simplesmente por se tratar de fase recursal e não ser admitida a regularização, posto que sequer há que se falar em irregularidade" (fls. 508/509).
Consta do v. acórdão:
" Não conheço do Recurso da 1ª Reclamada (ATENTO) por irregularidade de representação.
Examinando-se a cadeia de substabelecimentos, constata-se que, inicialmente, o advogado ROBERTO DOMINGUES BRANDÃO (fl. 325) – originalmente constituído pela Recorrente – substabeleceu os poderes a ele conferidos à advogada VIVIAN BRENNA CASTRO DIAS (fl. 329); em seguida a referida advogada substabeleceu à Dra. ELAINE CRISTINA AUGUSTO (fl. 433) e, finalmente, esta transferiu, com reservas, o encargo ao ilustre advogado que subscreveu o Recurso (Dr. RODRIGO CÉSAR MASSA).
Ocorre que o instrumento de mandato conferido pela Recorrente ao 1º advogado substabelecente foi juntado em fotocópia, sem autenticação, o que o torna inválido como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Estabelece o art. 830/CLT:
'O documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública - forma ou cópia perante o juiz ou tribunal.'.
O inciso III, do art. 365/CPC, por sua vez, dispõe:
'Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais:
(...)
III - as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais;'
Apesar de terem sido apresentados no original, os substabelecimentos de fls. 233/234 e 235 não convalidam o ato originalmente viciado pela inobservância da forma estabelecida em lei.
Registre-se, ainda, que na fase recursal não cabe regularização da representação processual, conforme entendimento contido na Súmula 383 do C. TST, o qual comungo:
'MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE.
I- É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente.
II- Inadmissível na fase recursal a regularização de representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau.'
Assinale-se, à guisa de remate, não estar configurado mandato tácito." (fls. 470/471)
A declaração da irregularidade de representação relativa ao Recurso Ordinário interposto pela primeira Reclamada, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, tendo havido exame dos documentos pertinentes e destacadas as normas legais aplicáveis, não havendo que se falar, assim, em ofensa aos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.
Destaca-se ainda que, diversamente do aduzido pela Recorrente, o posicionamento firmado no v. acórdão regional encontra-se em sintonia com a Súmula 383, II/TST.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação do art. 13 do CPC e de divergência jurisprudencial com o aresto transcrito às fls. 507.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido constante da petição de fls. 525, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/09/2007 - fls. 503; recurso apresentado em 05/10/2007 - fls. 522).
Regular a representação processual (fls. 230, 231 e 521).
Satisfeito o preparo (fls. 431, 432 e 510 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões):
- violação do art. 611 da CLT.

A Reclamada sustenta que, sendo empresa de call center (telemarketing), a ela não poderia ser aplicada norma coletiva pertinente às empresas de telecomunicações e informática.
A assertiva de ofensa ao preceito legal em tela, contudo, afigura-se inviável, diante das disposições do art. 896, § 6º, da CLT.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
A segunda Reclamada insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.
Consta do v. acórdão:
" Os intervalos em epígrafe estão previstos na Convenção Coletia de Trabalho. Confira-se:
'Cláusula 8ª - PAUSA - A partir da vigência da presente Convenção, que se dará após a sua assinatura e depósito na DRT, as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho implantarão a pausa de dez minutos a cada cinqüenta minutos trabalhados para os empregados Teletipistas e Atendentes de vídeo e Operador de Telemarketing (...)' (fl. 46).
O conteúdo da Cláusula 8ª guarda consonância com o disposto no art. 72 da CLT, com ligeira modificação no tempo de labor, para o âmbito das categorias representadas pelos Sindicatos que firmaram os instrumentos normativos. Veja-se o disposto no art. 72 da CLT, verbis:
'Nos serviços permanentes de mecanografia (datilografia, escrituração ou cálculo), a cada período de 90 minutos de trabalho consecutivo corresponderá um repouso de 10 minutos não deduzidos da duração normal do trabalho.'
Afigura-se pouco razoável que o descumprimento de disposições dos instrumentos normativos não resultasse em nenhuma sanção. Admitir tal possibilidade equivaleria a fazer das cláusulas pactuadas letra morta.
Destarte, a Reclamante faz jus aos intervalos previstos na cláusula 8ª, de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho, cujo pagamento tem fundamento na aplicação analógica do artigo 71, § 4º, da CLT, norma que prevê adicional de 50%. A Cláusula 9ª, por sua vez, trata especificamente do adicional referente às horas extras propriamente ditas.
Desta forma, tenho que o adicional deve ficar limitado a 50%, sob pena de se admitir a possibilidade de cisão das normas, deferindo-se em favor do obreiro o que de benéfico possui cada uma delas.
Com relação aos reflexos, a jurisprudência pacífica deste Eg. Tribunal vai no sentido de que o pagamento pela falta de gozo do intervalo tem natureza indenizatória, não gerando direito a reflexos, em razão do que os excluo." (fls. 478/479)
Consoante se infere, a condenação ao pagamento em epígrafe decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação do art. 7º, XXVI, da CF.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação do art. 71, § 4º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 13 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AIRR-00299-1997-004-18-40-6
AGRAVANTE: CELINO PAULA MARTINS
ADVOGADO: ÉDISON FERNANDES DE DEUS E OUTROS
AGRAVADO: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADOS: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
Vistos os autos.
Tendo em vista o deferimento da assistência judiciária gratuita ao Agravante na sentença, conforme alegado às fls. 12, defiro o traslado das peças indicadas às fls. 05, para a formação do Agravo de Instrumento respectivo, na forma do art. 790, § 3º da CLT.
À DSRD para as providências cabíveis.
Intime-se.
Após, voltem os autos conclusos para análise do pedido de retratação.
Goiânia, 10 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
MS-00001-2007-000-18-00-0
IMPETRANTE: JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA
ADVOGADOS: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES E OUTRO
IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE: SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA
ADVOGADA: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
Vistos os autos.
O litisconsorte necessário requer a reabertura de seu prazo para apresentação de contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Impetrante, sob a alegação de que, não obstante ter advogado constituído, o seu nome não consta na capa dos autos.
De fato, o Recorrido foi intimado pessoalmente (via AR, fls. 198) para apresentar suas contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Recorrente, malgrado possuir advogada devidamente constituída nos autos (fls. 18).
Destarte, defiro o pedido de reabertura do prazo, conforme requerido às fls. 200.
Intime-se o Recorrido, na pessoa de sua advogada, para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
À SCP para anotar na capa dos autos o nome da procuradora do Litisconsorte necessário, Dra. Eliane Ferreira Pedrosa de Araújo Rocha.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 14 de novembro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 129/07
PROCESSO TRT AP - nº 00546-2006-221-18-00-3
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: ADRIAN BOSCATTI
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ADRIAN BOSCATTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 155/158, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO. ..."
E, para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 130/07
PROCESSO TRT RO - nº 01505-2006-003-18-00-6
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADORA: SÍLVIA MARIA CHEMET KANSO
RECORRIDO(S):1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR: ALPIANO DO PRADO LOPES
RECORRIDO(S): 2. OAC – CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDO(S): 3. OTÍLIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO
RECORRIDO(S): 4. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os recorridos OAC – CONSTRUÇÕES LTDA., OTÍLIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 1172/1177, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso ordinário, rejeito a preliminar suscitada e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação. ..."

E, para que chegue aos seus conhecimentos e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2007.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.626/2007 RT 02 1.159/2007 UNA 03/12/2007 13:40 SUM. N N
JEAN ANTUNES DA SILVA
CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
04.620/2007 RT 01 1.158/2007 UNA 27/11/2007 15:00 SUM. N N
ROBSON DE OLIVEIRA CARDOSO
VIA BRASIL PETISCOS

ADVOGADO(A): CARLOS ELIAS NETO
04.618/2007 ACPG 03 1.149/2007 ORD. N N
DABIA ADORNO TAVEIRA
ADRIANA FELIX DOMINGOS

ADVOGADO(A): CHRYSTIAN ALVES SCHUH
04.617/2007 CPEX 02 1.156/2007 N N
JAILTON BATISTA DE MORAIS
TESCON ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO NOLETO MARTINS
04.619/2007 CP 01 1.157/2007 N N
FERNANDA GRACIETE NASCIMENTO MONTEIRO
HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA AMORIM
04.624/2007 ACPG 02 1.158/2007 ORD. N N
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.
MARCELO DO CARMO COSTA

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
04.627/2007 RT 02 1.160/2007 UNA 10/12/2007 14:20 ORD. N N
PAULO CÉSAR ALMEIDA MELO
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
04.625/2007 RT 01 1.159/2007 UNA 28/11/2007 13:30 SUM. N N
WESLEY NORIO AKAMINE
TALISMÃ CONFECÇÕES

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
04.616/2007 RT 04 1.155/2007 UNA 29/11/2007 08:40 SUM. N N
MARINALVA PEREIRA DA SILVA
LANCHONETE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

04.623/2007 RT 03 1.150/2007 UNA 06/12/2007 13:15 SUM. N N
MÁRCIO CARVALHO DE PINA
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

04.622/2007 RT 04 1.156/2007 UNA 29/11/2007 09:00 SUM. N N
RUI BARBOSA DA SILVA
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
04.621/2007 RT 02 1.157/2007 UNA 03/12/2007 13:20 SUM. N N
PAULO ROBERTO PEIXOTO
ARMAZÉM GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
04.614/2007 RT 03 1.148/2007 UNA 06/12/2007 13:00 SUM. N N
SAULO MIRANDA
PARÓQUIA NOSSA SENHORA D'ABADIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.200/2007 CPEX 01 2.097/2007 N N
UNIÃO
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

04.198/2007 CP 02 2.103/2007 N N
ALINE CANDIDO PASSOS
SPF CONSTRUTORA LTDA.

04.158/2007 RT 01 2.078/2007 UNA 03/12/2007 13:20 SUM. N N
ROBERTO DA SILVA TIBURCIO
EDVALDO SIRINO ROSA + 001

04.201/2007 CPEX 02 2.105/2007 N N
IDELTA BARREIRA DE MACÊDO
ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA.

04.161/2007 RT 02 2.082/2007 UNA 05/12/2007 14:40 SUM. N N
DEUSALINO PEREIRA DA SILVA
EDVALDO SIRINO ROSA + 001

04.199/2007 CPEX 02 2.104/2007 N N
LUANA JUSTINO DOS SANTOS
GRANJA SAITO S.A.

04.202/2007 CPEX 01 2.098/2007 N N
UNIÃO
ALDAIR SEVERINO BATISTA - SÓCIO

04.196/2007 CP 02 2.102/2007 N N
ELIZABETE SANDRA INACIO DE SOUZA
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
04.157/2007 RT 02 2.081/2007 ORD. N N
JEUZIMONE DO NASCIMENTO.
PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
04.203/2007 RT 02 2.106/2007 UNA 10/12/2007 14:40 SUM. S N
RICARDO DIVINO DE CARVALHO
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - SUCESSORA LEGAL DE JERSON MACIEL SILVA)

04.204/2007 RT 01 2.099/2007 UNA 04/12/2007 13:50 SUM. N N
VAGNER DOS SANTOS BARBOSA
EMBALAGENS JK LTDA.

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
04.186/2007 RT 02 2.096/2007 ORD. N N
GENILDO FERREIRA DA SILVA
ATLANTA MUSIC HALL

04.180/2007 RT 01 2.089/2007 UNA 18/12/2007 15:20 ORD. N N
ERICK CRISTIANO DA SILVA
ATLANTA MUSIC HALL

04.205/2007 RT 01 2.100/2007 UNA 04/12/2007 13:30 SUM. N N
REGIS DE OLIVEIRA JÚNIOR
ATLANTA MUSIC HALL

04.185/2007 RT 02 2.095/2007 ORD. N N
LUCIANO ROBERTO DE CARVALHO
ATLANTA MUSIC HALL

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
04.168/2007 RT 02 2.085/2007 UNA 06/12/2007 13:55 SUM. N N

MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA
COLÉGIO LIMA

04.167/2007 RT 01 2.084/2007 UNA 29/11/2007 13:20 SUM. N N
JOÃO BRAZ DE FRANÇA
LINA DIVINA F. DE PAULA QUEIROS

04.169/2007 RT 02 2.086/2007 UNA 06/12/2007 14:10 SUM. N N
WESIO DOS SANTOS NERES
CONTTATUS TRANSPORTES & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
04.191/2007 RT 02 2.098/2007 ORD. N N
LUCIANO CASTRO GUIMARÃES
GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
04.181/2007 RT 02 2.093/2007 UNA 10/12/2007 13:40 SUM. N N
DUILSON DE SOUZA PEREIRA
COMÉRCIO DE CARNES RIO VERDE

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
04.171/2007 CP 02 2.088/2007 N N
LIVANIL LIMA DOS SANTOS
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 04

ADVOGADO(A): CRISTIENE PEREIRA SILVA
04.195/2007 ET 02 2.101/2007 ORD. S N
EXCELLENCE RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA.
UNIÃO FEDERAL + 001

ADVOGADO(A): DANIELA ALVES DE MELO
04.160/2007 RT 01 2.080/2007 UNA 19/12/2007 08:30 ORD. N N
LIGIA HONÓRIO RIBEIRO
LIBERTH MOTEL LTDA.

04.159/2007 RT 01 2.079/2007 UNA 29/11/2007 13:30 SUM. N N
JOEL RAIMUNDO DOS SANTOS
PLASTIBRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
04.190/2007 RT 01 2.094/2007 UNA 04/12/2007 13:40 SUM. N N
ADMILSON MIRANDA DA SILVA
TEREZINHA PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
04.184/2007 RT 01 2.091/2007 UNA 18/12/2007 15:00 ORD. S N
MARCELO FAUSTINO DE LIMA
KARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
04.178/2007 RT 01 2.088/2007 UNA 07/12/2007 09:00 ORD. N N
DYEGHO MENDES CARVALHO
COMERCIAL DE ALIMENTOS TATICO LTDA.

04.163/2007 RT 02 2.083/2007 UNA 06/12/2007 13:40 SUM. N N
DEUSDETE DOS SANTOS SOUZA
SD TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): EDESIO DO CARMO PEREIRA
04.197/2007 CP 01 2.096/2007 N N
RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO
VICOL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
04.166/2007 RT 01 2.083/2007 UNA 11/12/2007 15:20 ORD. N N
WANDERLEY ALEIXO CHAVEIRO
ECSEL COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
04.170/2007 RT 02 2.087/2007 ORD. N N
VALMIR PEREIRA MENDES
SOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

04.182/2007 RT 02 2.094/2007 ORD. N N
VANDELÍCIO MACHADO DE MORAIS
EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
04.192/2007 RT 02 2.099/2007 UNA 10/12/2007 14:10 SUM. N N
DIOLANDO ALVES MACARIO
ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO ALVES BATISTA
04.173/2007 RT 02 2.089/2007 UNA 06/12/2007 14:25 SUM. N N
ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
EDILEUZA COTRIN SILVA

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
04.179/2007 AINDAT 02 2.092/2007 ORD. N N
AUREA CRISTINA BORGES
CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

04.176/2007 RT 02 2.091/2007 UNA 06/12/2007 14:40 SUM. N N
MARIA NATÁLIA VIEIRA NEVES
ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ILTON FERNANDES DA MOTA
04.174/2007 RT 02 2.090/2007 ORD. S N
CORNÉLIO INÁCIO DE OLIVEIRA
MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRAUDAS LTDA.

ADVOGADO(A): IRISVAN VIANA
04.206/2007 RT 01 2.101/2007 UNA 04/12/2007 14:00 SUM. N N
ALANO PINHEIRO TAVEIRA
KADASH MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): JACI JURACI DE CASTRO
04.183/2007 RT 01 2.090/2007 UNA 05/12/2007 14:20 SUM. N N
LEONARDO SOARES FERREIRA
SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO(A): JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
04.162/2007 RT 01 2.081/2007 UNA 03/12/2007 14:00 SUM. N N
ZENAIDE NASCIMENTO DE MACEDO
LIMP VAP HIG ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE GERALDO DA COSTA
04.172/2007 RT 01 2.085/2007 UNA 03/12/2007 13:30 SUM. N N
CARLA BIANCA DA SILVA
DIRCEU BORGES PINHEIRO

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
04.165/2007 RT 01 2.082/2007 UNA 04/12/2007 14:10 SUM. N N
ADONIS MENDES DA SILVA
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
04.187/2007 ACPG 01 2.092/2007 UNA 10/12/2007 15:20 ORD. N N
TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA.
AGUIMAR GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
04.194/2007 RT 02 2.100/2007 UNA 10/12/2007 14:25 SUM. S N
ADIMILSON FERREIRA DE SOUZA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
04.188/2007 RT 02 2.097/2007 UNA 10/12/2007 13:55 SUM. N N
MICHELE TEREZA MARQUES CARVALHO
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO(A): RAFAEL BARBOSA VALENCA CALABRIA
04.193/2007 CPEX 01 2.095/2007 N N
ERIKA DA SILVA PAZ
PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
04.164/2007 RT 02 2.084/2007 ORD. N N
SAMUEL DIAS DE OLIVEIRA
LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDEREZA PEREIRA VERAS
04.207/2007 AINDAT 02 2.107/2007 ORD. N N
DARLY FARIA DE MORAES
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
04.177/2007 RT 01 2.087/2007 UNA 03/12/2007 13:50 SUM. N N
PAULO CEZAR NOGUEIRA DOS SANTOS
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
04.189/2007 RT 01 2.093/2007 UNA 19/12/2007 08:50 ORD. N N
TÂNIA PEREIRA ROMEIRO
MARIA NUNES PERDIGÃO

ADVOGADO(A): ZELIO DE AVILA
04.175/2007 RT 01 2.086/2007 UNA 03/12/2007 13:40 SUM. N N
LAUDSON MAXIMIANO RODRIGUES
CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 51

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
27.749/2007 RT 02 2.123/2007 UNA 28/11/2007 09:30 SUM. N N
LUIS ELOI DE CARVALHO
JOSÉ FRAUZINO PEREIRA NETO

27.739/2007 AEXF 05 2.129/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CONSTRUTORA LOBO LTDA. + 002

27.742/2007 AEXF 03 2.136/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
COLÉGIO ANCORA LTDA. + 001

27.722/2007 AEXF 09 2.138/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
LATICINIOS ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

27.727/2007 AEXF 05 2.128/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

27.703/2007 CP 03 2.133/2007 N N
LUIZ MARQUES DA SILVA
PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. + 001

27.736/2007 AEXF 07 2.127/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
WI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001

27.847/2007 AEXF 09 2.147/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
GOIAS BRASIL TRANSPORTES LTDA. + 001

27.806/2007 RT 09 2.133/2007 UNA 14/01/2008 09:30 ORD. N N
ÉLIA MARIA FERNANDES DE AQUINO
FLY BRAZIL VIAGENS E TURISMO LTDA

27.726/2007 RT 05 2.123/2007 UNA 03/12/2007 14:00 SUM. N N
ROSANA KELEN COUTO
COMPTUR - COMPLEXO TURISMO E LAZER

27.782/2007 RT 12 2.123/2007 INI 03/12/2007 14:30 SUM. N N
WEDILA PINTO SOUZA
FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA

27.777/2007 AEXF 07 2.130/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO SAO FRANCISCO + 001

27.723/2007 AEXF 08 2.122/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO LTDA. + 001

27.743/2007 AEXF 03 2.137/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PAZINI E PAZZINI LTDA. + 001

27.814/2007 CP 08 2.127/2007 OIT 14/01/2008 13:40 N N
ÉLSON SANTOS DE SOUSA
MASTER GRAU RESTAURADORA DE JÓIAS LTDA. E OUTROS

27.833/2007 CPEX 03 2.144/2007 N N
ADRIANO VARELA
REFRESCO BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

27.842/2007 CPEX 02 2.139/2007 N N
JOSÉ MAURO DA SILVA FILHO/UNIÃO
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

27.755/2007 AEXF 08 2.124/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CLUBE RECANTO PORTO SEGURO RESORT + 001

27.740/2007 AEXF 04 2.144/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 001

27.829/2007 AEXF 05 2.135/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ELETRIC ELETRIFICACAO E CONSTRUCAO LTDA. + 001

27.848/2007 RT 11 2.117/2007 UNA 30/11/2007 14:20 SUM. N N
SEBASTIANA MARIA FERNANDES DA SILVA
PH6 COSMÉTICOS LTDA

27.728/2007 AEXF 03 2.135/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EDITORA GRÁFICA SERRA DOURADA LTDA. + 001

27.731/2007 AEXF 10 2.146/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
LAVANDERIA AMERICA LTDA + 001

27.746/2007 AEXF 10 2.147/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MONTREAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO LTDA. + 001

27.795/2007 AEXF 04 2.148/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SOLOTEC ENGENHARIA LTDA. + 001

27.791/2007 CP 02 2.135/2007 N N
MARCUS ANTÔNIO LOURENÇO BRANDÃO
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES

27.839/2007 CPEX 13 2.132/2007 N N
VANI LOUREDO DA LUZ
ESTADO DE GOIÁS

27.846/2007 AEXF 11 2.133/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRAS LTDA. + 001

27.836/2007 AEXF 13 2.131/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
TCM TELECOM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. + 001

27.840/2007 AEXF 02 2.138/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
LEONARDO GUIOTTI + 001

27.773/2007 AEXF 06 2.121/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA. + 001

27.721/2007 AEXF 11 2.124/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
DB GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA. + 001

27.702/2007 CPEX 11 2.123/2007 N N
JOSÉ CARLOS REIS NUNES
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA)

27.708/2007 AEXF 12 2.128/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
A. S. ESTRELA & CIA LTDA. + 001

27.772/2007 RT 03 2.124/2007 UNA 07/12/2007 08:50 SUM. N N
THIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO
ORCA BRINDES

27.733/2007 AEXF 09 2.139/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CONFECCOES GEZER LTDA. + 001

27.769/2007 AEXF 01 2.156/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PAVITERGO TRANSPORTES LTDA. + 001

27.830/2007 CP 01 2.161/2007 N N
EDUARDO DA SILVA SOUZA
MERCADINHO GÓES MINA LTDA. ME

27.844/2007 AEXF 10 2.156/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CODB COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. + 001

27.705/2007 CPEX 05 2.126/2007 N N
MARIA INACIA DOS SANTOS
MARÍLIA CRISTIANE RABELO PORTO

27.711/2007 CP 10 2.145/2007 N N
JOAO DE DEUS DA CONCEIÇÃO
HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

27.734/2007 AEXF 08 2.123/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MARCOS PAULO ALVES O GOIANO + 001

27.764/2007 AEXF 03 2.141/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001

27.850/2007 AEXF 04 2.151/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RIBAMAR & RENATA LTDA. + 001

27.752/2007 RT 06 2.113/2007 UNA 16/01/2008 13:40 SUM. N N
CRISTIANO FERREIRA BRITO
ARMAZÉM LÍDER(REP. MOACYR MORATO)

27.825/2007 CPEX 12 2.135/2007 N N
JOCIVALDO LIMA DA CONCEIÇÃO + 12
JÉRSON MACIEL DA SILVA JÚNIOR + 06

27.835/2007 CPEX 10 2.155/2007 N N
OSVALDO FERREIRA PORTELA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. AGEHAB

27.803/2007 AEXF 01 2.159/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. + 007

27.876/2007 RT 08 2.131/2007 UNA 30/11/2007 09:20 SUM. N N
LEON CASTELO BRANCO
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA

27.718/2007 AEXF 04 2.143/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
AUTO POSTO KAKAREKO VI LTDA. + 001

27.729/2007 AEXF 02 2.129/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SUN FOODS AGRO INDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA + 001

27.725/2007 AEXF 07 2.126/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
M A B SILVA CONFECÇÕES + 001

27.730/2007 AEXF 13 2.124/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. + 001

27.738/2007 AEXF 09 2.140/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

27.821/2007 AEXF 06 2.127/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA TRANSURB + 002

27.797/2007 RT 04 2.138/2007 UNA 08/01/2008 15:15 ORD. N N
TÂNIA MARIA SALVIANO
MARCIA HELENA FENELON FERREIRA

27.724/2007 AEXF 06 2.119/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MOREIRA E SILVA CONTABILIDADE CONSULT. E ASSESSORIA LTDA. + 001

27.735/2007 AEXF 06 2.120/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
BRITSH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA. + 001

27.744/2007 AEXF 03 2.138/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
DELICIA PORTUGUESA LTDA. + 001

27.748/2007 AEXF 11 2.126/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PHARMABELLA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 001

27.851/2007 AEXF 02 2.140/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MHML METALURGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA. + 002

27.787/2007 CPEX 06 2.124/2007 N N
JOÃO BATISTA SOUZA E SILVA
ENCOL S.A. ENGENHARIA COM E IND A/C ROLDÃO IZAEL CASSIMIRO

27.817/2007 CPEX 04 2.149/2007 N N
UNIÃO
STÊNIO SALLES + 001

27.741/2007 AEXF 13 2.125/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CLINICA IMUNOHEMATOLOGICA DE GOIÂNIA LTDA. + 001

27.745/2007 AEXF 01 2.154/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
LAVANDERIA PONTUAL LTDA. + 001

27.816/2007 AEXF 12 2.134/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
K & A PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

27.750/2007 AEXF 12 2.129/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
IRANY PAIM DA SILVA + 001

27.732/2007 AEXF 11 2.125/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

27.849/2007 AEXF 08 2.130/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA. + 001

27.852/2007 AEXF 13 2.133/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CONVENIENCIA PAO SHOP LTDA. + 001

27.784/2007 CP 11 2.129/2007 N N
ADALTON FERNANDES DE SOUZA
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

27.786/2007 CP 07 2.131/2007 N N
VERA REGINA DOS SANTOS SERRANO
BBC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA) A/C GETÚLIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA

27.823/2007 CPEX 09 2.146/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/RECTE: MARLUCE SOARES AMARAL
MAC MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA. + 02

27.843/2007 CPEX 11 2.132/2007 N N
LINDOMAR CORRÊA MARTINS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

27.737/2007 AEXF 02 2.130/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CONSTRUTORA HIDRO SHOP LTDA. + 001

27.751/2007 AEXF 03 2.139/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 001

27.798/2007 AEXF 07 2.133/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PAI PROJETO ARAGUAIA INFORMATICA LTDA. + 001

27.845/2007 AEXF 01 2.163/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
AFRICAN BLACK TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZ LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

27.768/2007 RT 11 2.127/2007 ORD. N N
CARLOS EDUARDO FERREIRA
FUNDACH - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DA CLINICAS + 001

27.763/2007 RT 13 2.127/2007 UNA 09/01/2008 08:30 ORD. N N
LINDAURA ANDRADE CARDOSO
FUNDACH- FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
27.756/2007 RT 09 2.141/2007 UNA 17/12/2007 08:30 SUM. N N
GILMAR RAMOS DE CERQUEIRA
PANIFICADORA E CONFEITARIA BOMOCADO LTDA. M.E.

27.776/2007 RT 07 2.129/2007 UNA 04/12/2007 08:40 SUM. N N
DAVID GONÇALVES ALVES
LA MASSAS SALGADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO
27.793/2007 RT 13 2.128/2007 UNA 03/12/2007 09:30 ORD. N N
OSAIR EUGÊNIO SILVANO
VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

ADVOGADO(A): ALINE DAYANE DE CARVALHO SOUZA
27.789/2007 RT 05 2.131/2007 UNA 03/12/2007 15:15 SUM. N N
ANTONIO CLEIDE VIEIRA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOTABRADO

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
27.815/2007 RT 10 2.153/2007 UNA 29/11/2007 08:45 SUM. N N
SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA
27.720/2007 RT 01 2.153/2007 UNA 29/11/2007 15:45 ORD. N N
ELVES MARLOS RAIMUNDO
PROSSEGUIR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
27.754/2007 RT 07 2.128/2007 INI 28/01/2008 08:05 ORD. N N
MÁRCIO VIEIRA DA SILVA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO(A): CARLA VALENTE BRANDAO
27.659/2007 RT 06 2.115/2007 INI 15/01/2008 09:40 ORD. N N
CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
27.704/2007 RT 10 2.143/2007 UNA 29/11/2007 08:15 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
27.681/2007 RT 05 2.124/2007 UNA 03/12/2007 14:15 SUM. N N
PRISCILLA RODRIGUES DE MOURA
MAILSON ANTONIO DE ASSIS

27.717/2007 RT 03 2.134/2007 UNA 07/12/2007 09:50 SUM. S N
EDIELMA MOURA ALVES
UIARA MARIA DA COSTA CURADO

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
27.651/2007 RT 04 2.139/2007 UNA 30/11/2007 09:30 SUM. N N
KLEBYO SOUSA LIMA
OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CRISTIANE DA SILVA BILIO
27.779/2007 RT 12 2.131/2007 INI 04/12/2007 14:20 ORD. N N
LINDOMAR DA SILVA
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

27.783/2007 RT 08 2.126/2007 UNA 05/12/2007 13:20 ORD. N N
AZILDA GOMES SIQUEIRA
LAVANDERIA ATLANTA + 003

ADVOGADO(A): DANIEL MAMEDE DE LIMA
27.790/2007 RT 06 2.125/2007 INI 15/01/2008 13:30 ORD. N N
DENISE CINTRA MENDES
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA MASSA FALIDA

ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA
27.667/2007 ACPG 01 2.149/2007 UNA 29/11/2007 10:50 ORD. N N
DENIS MONTEIRO DOS REIS
AURISTELA PEREIRA BORGES

ADVOGADO(A): DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
27.663/2007 RT 01 2.148/2007 UNA 29/11/2007 09:30 ORD. N N
FLÁVIO LIMA E SILVA
METROBUS - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(A): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
27.650/2007 RT 02 2.124/2007 UNA 28/11/2007 09:10 SUM. N N
MARLENE PEREIRA MAGALHÃES
NEUMA FURTADO - ME N/P DE NEUMA FURTADO SOUSA

ADVOGADO(A): DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
27.838/2007 RT 05 2.136/2007 UNA 04/12/2007 14:30 SUM. N N
IRIS GOMES GUIMARÃES
RENATA HERMANO COSTA

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
27.685/2007 RT 03 2.131/2007 ORD. S N
ROSIEIDE LIMA DE BASTOS FERREIRA
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

27.680/2007 RT 03 2.127/2007 ORD. S N
MARIZETE MENDES LOPES
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

27.682/2007 RT 03 2.128/2007 ORD. S N
MERCES GONÇALVES DOS SANTOS
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

27.683/2007 RT 03 2.129/2007 ORD. S N
AUDILEIA ALVES FERREIRA
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

27.684/2007 RT 03 2.130/2007 ORD. S N
MARIA LÚCIA DA ROCHA SANTOS
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
27.767/2007 RT 02 2.132/2007 UNA 29/11/2007 10:30 SUM. S N
ELCIONE SANTOS MOREIRA
VERSATIL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. + 001

27.770/2007 RT 10 2.150/2007 UNA 29/11/2007 08:30 SUM. S N
JOSÉ RUFINO DE SOUSA
VERSATIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. ME + 001

27.679/2007 RT 08 2.119/2007 UNA 05/12/2007 15:00 ORD. N N
NOELI FRANÇA
BAR E LANCHE ANTUNES LTDA.

27.771/2007 RT 11 2.128/2007 UNA 03/12/2007 14:05 SUM. N N
FABIANO PEREIRA DA COSTA
ALBERTO RIBEIRO BOA VENTURA

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
27.715/2007 RT 01 2.152/2007 UNA 29/11/2007 15:20 SUM. N N
ROBSON RODRIGO CAMPOS DA SILVA
COLÉGIO CONTEXTO

ADVOGADO(A): ELIANE CRISTINA DOS REIS
27.707/2007 RT 08 2.120/2007 UNA 29/11/2007 09:00 SUM. N N
LUZIANA MILENE DE CARVALHO DIAS
TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
27.665/2007 RT 09 2.135/2007 UNA 14/01/2008 10:00 ORD. N N
JOHNY GONÇALVES SILVA
PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
27.677/2007 AEX 08 2.118/2007 ORD. S N
FRANCISCO CARDOSO DA COSTA
PROAC PROJETO AGRIMENSURA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): EVANGELISTA JOSE DA SILVA
27.781/2007 RT 08 2.125/2007 UNA 29/11/2007 08:40 SUM. N N
RAIMUNDO AVELINO DA SILVA
AGILIS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
27.799/2007 RT 01 2.158/2007 UNA 29/11/2007 16:35 SUM. N N
EVANI BARCELOS DOS SANTOS
JURANDI DIAS FERREIRA + 001

27.801/2007 RT 03 2.142/2007 UNA 07/12/2007 10:10 SUM. N N
JOSÉ TEOTÔNIO DA SILVA
TRADIÇÃO ENGENHARIA

27.800/2007 RT 10 2.151/2007 UNA 07/12/2007 09:15 ORD. N N
SÉRGIO MENDONÇA GONÇALVES
MILENIO ENGENHARIA LTDA.

27.820/2007 RT 07 2.134/2007 UNA 04/12/2007 09:00 SUM. N N
BONFIM TOLENTINO CARDOSO
ANTÔNIO + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
27.813/2007 RT 12 2.133/2007 INI 04/12/2007 14:40 ORD. N N
JOSIMAR PEREIRA DE SOUZA
COMÉRCIO DE TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
27.657/2007 RT 03 2.126/2007 UNA 07/12/2007 09:10 SUM. N N
NELSON RUFINO DE AZEVEDO
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GO

ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA
27.837/2007 RT 08 2.129/2007 UNA 30/11/2007 09:40 SUM. N N
KLEBE CONSTANTINO
OPIRUS EDITORA

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
27.701/2007 RT 02 2.127/2007 UNA 28/11/2007 08:30 SUM. N N
LILIAN FERREIRA NUNES
UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA
27.690/2007 RT 04 2.141/2007 UNA 08/01/2008 15:30 ORD. N N
ANTONIO GARCIA JUNIOR
RAFAELA COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HORTENCIO MENDONÇA FILHO
27.753/2007 RT 04 2.145/2007 UNA 09/01/2008 15:00 ORD. N N
ECIENE RODRIGUES DA COSTA + 001
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

27.747/2007 RT 02 2.131/2007 INI 21/01/2008 13:50 ORD. N N
MARCIONILIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IHUNA MARTINS BORGES
27.656/2007 RT 06 2.114/2007 UNA 16/01/2008 13:50 SUM. N N
JOSÉ CARDOZO LEONEL DOS SANTOS
NEW AUTO MECÂNICA LTDA.(NILCE DA PENHA SOARES ARCANJO, NEWTON ARCANJO JÚNIOR E SUSANA MEIRELES ARCANJO)

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
27.761/2007 RT 13 2.126/2007 UNA 03/12/2007 09:15 SUM. N N
DOUGLAS SANTANNA NEVES
PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE E DERIVADOS LTDA. (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO(A): IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
27.788/2007 RT 02 2.134/2007 INI 04/12/2007 08:05 ORD. N N
CLEITON LOPES DA SILVA
CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

27.796/2007 RT 01 2.157/2007 UNA 29/11/2007 16:10 ORD. S N
LUCIANA MOURA CAVALCANTE
CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO(A): JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
27.664/2007 RT 11 2.119/2007 UNA 30/11/2007 15:00 SUM. N N
MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA DOS SANTOS
MARIA CRISTINA DO VALE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
27.759/2007 ACPG 10 2.148/2007 ORD. S N
BANCO ITAÚ S.A
JULIANA GUEDES DE CARVALHO ARAÚJO

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
27.670/2007 RT 11 2.120/2007 UNA 03/12/2007 13:20 ORD. N N
JOÃO NINES FERREIRA NETO
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
27.668/2007 RT 02 2.126/2007 INI 04/12/2007 08:15 ORD. N N
JANAINA ROSA OLIVEIRA
KING FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

27.811/2007 RT 05 2.133/2007 UNA 04/12/2007 14:15 ORD. N N
REINALDO FELIX LEITE
DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO MOREIRA SANTOS
27.695/2007 RT 06 2.117/2007 INI 15/01/2008 13:10 ORD. S N
JORDANA MICHELLY BATISTA LOPES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
27.655/2007 RT 03 2.125/2007 UNA 15/01/2008 15:00 ORD. N N
RICARDO GALDINO ASSISTIDO POR ALEANDRA OLIVEIRA DE MORAIS
JOSÉ LEANDRO

ADVOGADO(A): JOELMA COSTA SILVA BARBO
27.654/2007 RT 12 2.124/2007 INI 04/12/2007 13:20 ORD. N N
VALDEIR DA SILVA CASTELLANO
VIGITEC SEGURANÇA + 001

ADVOGADO(A): JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS
27.693/2007 RT 12 2.127/2007 INI 04/12/2007 14:00 SUM. N N
JUDITH TELES COSTA
WALDEVIDES SOUZA PORTO(ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): JULIETA ANTONIA DE BRITO ARRAIS
27.653/2007 RT 01 2.147/2007 UNA 29/11/2007 09:10 SUM. N N
HUGO MORAIS DE SOUZA FILHO
MANOELA GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

ADVOGADO(A): KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
27.808/2007 ACPG 05 2.132/2007 UNA 04/12/2007 14:00 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE
MIRIA MARTA RIBEIRO

ADVOGADO(A): KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
27.775/2007 RT 06 2.122/2007 UNA 16/01/2008 14:10 SUM. N N
MICHELLE F. DE MOURA
NOVAS IDÉIAS EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO CORRÊA DA SILVA
27.649/2007 RT 11 2.118/2007 UNA 30/11/2007 14:40 SUM. N N
DANIEL DA CUNHA OLIVEIRA
BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

27.672/2007 RT 07 2.122/2007 UNA 03/12/2007 09:40 SUM. N N
VALTEIR DA CUNHA OLIVEIRA
BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
27.794/2007 RT 07 2.132/2007 INI 28/01/2008 08:10 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
FLORENTINOS PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCAS FLEURY ORSINE
27.698/2007 RT 07 2.124/2007 UNA 04/12/2007 08:20 SUM. N N
DANIEL PEDROSA CARNEIRO
ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

27.697/2007 RT 13 2.122/2007 UNA 30/11/2007 09:15 SUM. N N
LUCIANO NOGUEIRA MENDES
ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA DUTRA DE SOUZA
27.662/2007 RT 12 2.125/2007 INI 04/12/2007 13:30 SUM. N N
EDUARDO OLIVEIRA FREITAS
EDIFÍCIO LAURENCE

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
27.692/2007 RT 12 2.126/2007 INI 04/12/2007 13:40 ORD. N N
MARINALVA GONÇALVES DO NASCIMENTO
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
27.757/2007 ET 01 2.155/2007 ORD. S N
UNI-CULTURAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO LTDA. + 001
CLARISSE WILSON DE SÁ RORIZ

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA COSTA
27.694/2007 RT 06 2.116/2007 UNA 16/01/2008 14:00 SUM. N N
ARNALDO JOSÉ PEREIRA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
27.660/2007 RT 09 2.134/2007 UNA 13/12/2007 09:10 SUM. N N
VALDIR LUIZ FILHO
IBL INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MAYSE DE PONTE
27.812/2007 RT 10 2.152/2007 UNA 07/01/2008 09:15 ORD. S N

RAIMUNDO MOREIRA BARROS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): MERCIA ARYCE DA COSTA
27.819/2007 RT 11 2.131/2007 UNA 03/12/2007 14:45 ORD. N N
DONIZETE APARECIDO SOUSA
ALMEIDA FRAGA TABACARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS
27.710/2007 RT 07 2.125/2007 INI 25/01/2008 08:17 ORD. N N
THIAGO FREITAS DE MENESES
GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.

27.714/2007 RT 09 2.137/2007 UNA 15/01/2008 09:30 ORD. N N
CARLOS HENRIQUE PEREIRA SILVA
EMPRESA MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
27.758/2007 RT 12 2.130/2007 INI 04/12/2007 14:10 SUM. N N
ÉZIO APARECIDO DE MELO
GETTUR EXPRESS TURSIMO E CARGAS LTDA.

27.760/2007 RT 10 2.149/2007 UNA 06/12/2007 14:00 ORD. N N
LUZILENE ALVES DE OLIVEIRA
GETTUR EXPRESS TURISMO E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): NEESKENS MARTINS CARRIJO
27.686/2007 RT 10 2.142/2007 UNA 05/12/2007 14:15 ORD. N N
CLÁUDIO MIRANDA MARINHO JUNIOR
ACCON TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.(REP. POR BRUNO FREDERICO DE OLIVEIRA AFONSO)

ADVOGADO(A): OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
27.762/2007 ADV 03 2.140/2007 SUM. N N
CARLOS LACERDA PINTO
.....

27.810/2007 RT 01 2.160/2007 UNA 29/11/2007 17:00 ORD. S N
ANTONIO ALVES BATISTA
RENOVADORA DE PNEUS VITÓRIA LTDA.

ADVOGADO(A): OTANIEL MOREIRA GALVAO
27.691/2007 RT 09 2.136/2007 UNA 17/12/2007 08:10 SUM. N N
ELIENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ÓTICA NOVA MIDAS

ADVOGADO(A): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
27.669/2007 RT 01 2.150/2007 UNA 29/11/2007 14:30 SUM. S N
JOAQUIM ALVES NOGUEIRA NETO
IMPACTO PAINÉIS LTDA. (REP/P EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS) + 001

27.674/2007 RT 07 2.123/2007 INI 05/12/2007 08:10 ORD. N N
CLEIDE MARIA MACIEL DE CARVALHO
DÍNAMO COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA. + 001

27.666/2007 RT 02 2.125/2007 UNA 28/11/2007 08:50 SUM. S N
WILSON DA SILVA ARAÚJO
IMPACTO PAINÉIS LTDA.(REP/P. EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS) + 001

27.671/2007 RT 13 2.120/2007 UNA 30/11/2007 08:45 SUM. N N
JÔNATHAS FIGUEIRA GOMES
IMPACTO PAINÉIS LTDA. N/P DO SÓCIO EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): PAULO AFONSO DE SOUZA
27.688/2007 RT 11 2.121/2007 UNA 03/12/2007 13:35 SUM. N N
FLAVIO MACHADO DA SILVA
GESSO AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO LTDA. - ME

ADVOGADO(A): PEDRO MAGALHAES SILVA
27.709/2007 ACPG 10 2.144/2007 UNA 06/12/2007 09:00 ORD. N N
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS- IQUEGO
RONALDO MENDONÇA RIBEIRO

ADVOGADO(A): PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
27.712/2007 AINDAT 06 2.118/2007 ORD. N N
ANA MARIA DE CASTRO FERREIRA PORFÍRIO
UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(A): PEDRO MARTINS DA SILVA
27.706/2007 RT 02 2.128/2007 INI 04/12/2007 08:10 ORD. N N
FRANCISCO EDVANEO ALVES DA SILVA
SILVEIRA E DOMINATO LTDA. (DROGARIA SANTA RITA)

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS
27.822/2007 ARI 13 2.129/2007 UNA 03/12/2007 09:45 SUM. N N
RENATA MIASHIRO BORGES
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (REP/POR: ANTÔNIO AFONSO FERREIRA)

ADVOGADO(A): RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
27.719/2007 RT 08 2.121/2007 UNA 05/12/2007 14:30 ORD. N N
NAIRA PEREIRA SOUZA
FARMÁCIA HERMON SANTA EFIGÊNIA LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
27.818/2007 RT 09 2.145/2007 UNA 15/01/2008 10:30 ORD. N N
WIRES RODRIGUES
RESTAURANTE SAPPORO LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
27.778/2007 RT 04 2.146/2007 UNA 03/12/2007 13:30 SUM. N N
ADÉLSON JOSÉ DOS SANTOS
LAVANDERIA ATLANTA + 003

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
27.827/2007 RT 05 2.134/2007 UNA 07/12/2007 08:30 ORD. S N
MARIA ALZIRA DE SOUZA
CARLOS ROBERTO DE SOUZA TELES (MARMORARIA AMAZONAS)

27.831/2007 RT 13 2.130/2007 UNA 03/12/2007 10:00 SUM. N N
DELCIO PEREIRA BORGES
EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

27.834/2007 RT 04 2.150/2007 UNA 03/12/2007 13:45 SUM. N N
FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
SUPORTE ESTRUTURA METALICAS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
27.673/2007 RT 13 2.121/2007 UNA 30/11/2007 09:00 ORD. N N
MAURÍCIO RIBEIRO DE SOUZA
WL CONSTRUTORA ORTENCE LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES
27.828/2007 RT 02 2.136/2007 INI 05/12/2007 08:25 ORD. N N
DANIELA DA SILVA NUNES
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
27.804/2007 RT 12 2.132/2007 INI 04/12/2007 14:30 SUM. N N
MARIA DE LOURDES PIRES DA MATA
NIVALDA FARIA

27.807/2007 RT 06 2.126/2007 UNA 17/01/2008 09:50 SUM. N N
ALESSANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO
CONSTRUTORA MAD LTDA. ME + 001

27.802/2007 RT 11 2.130/2007 UNA 03/12/2007 14:20 SUM. N N
ELIAS ARGEMIRO DA SILVA
MYL ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.

27.832/2007 RT 02 2.137/2007 UNA 29/11/2007 10:10 SUM. S N
ANTÔNIO MENDES DA SILVA
JJ BORRACHAS INDÚSTRIA DE BUCHAS DE PNEUS

27.809/2007 RT 09 2.144/2007 UNA 17/12/2007 08:50 SUM. N N
ROBERTO JOSÉ DE LIMA
TRANSPORTADORA DO VALLE LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
27.805/2007 RT 03 2.143/2007 UNA 07/12/2007 10:30 SUM. S N
ISRAEL PINTO DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
27.713/2007 RT 05 2.127/2007 UNA 03/12/2007 14:45 SUM. N N
IDELDITE FRANCISCO DE OLIVEIRA
EDILSON GALDINO ROCHA + 001

27.696/2007 RT 03 2.132/2007 UNA 07/12/2007 09:30 SUM. N N
EDUARDO DA SILVA MACHADO
EDILSON GALDINO ROCHA + 001

27.689/2007 RT 05 2.125/2007 UNA 03/12/2007 14:30 ORD. N N
EDMAR FERREIRA PENA
EDILSON GALDINO ROCHA + 001

27.700/2007 RT 04 2.142/2007 UNA 03/12/2007 13:15 SUM. N N
AGNALDO ALVES DA SILVA
EDILSON GALDINO ROCHA + 002

27.687/2007 RT 01 2.151/2007 UNA 29/11/2007 14:55 ORD. N N
JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA
EDILSON GALDINO ROCHA + 001

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS
27.780/2007 AD 02 2.133/2007 SUM. N N
JUAREZ NUNES DA SILVEIRA (ESPÓLIO DE) REP P/ ALBINA DA CRUZ SILVEIRA E OUTROS
.....

ADVOGADO(A): TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
27.716/2007 RT 13 2.123/2007 UNA 03/12/2007 09:00 ORD. N N
RENATO EULÁLIO FERNANDES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

27.699/2007 RT 11 2.122/2007 UNA 03/12/2007 13:50 ORD. N N
GISLLENE KATIANE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
27.765/2007 ADV 09 2.142/2007 SUM. N N
RAFAEL VALVERDE SILVA
.....

ADVOGADO(A): VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
27.766/2007 RT 05 2.130/2007 UNA 03/12/2007 15:00 ORD. N N
ALESSANDRA DE PAULA CARDOSO
DROGARIA MILLENEO LTDA.

ADVOGADO(A): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
27.826/2007 RT 08 2.128/2007 UNA 05/12/2007 11:20 ORD. N N
FABRÍCIO GONÇALVES TEIXEIRA SILVA
DROGARIA SANTA EDWIRGES LTDA.

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO
27.785/2007 RT 06 2.123/2007 INI 15/01/2008 13:20 ORD. N N
ADAIR DIAS ARANTES
LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

27.841/2007 RT 01 2.162/2007 UNA 29/11/2007 17:15 SUM. N N
JOSE RODRIGUES SOARES FILHO
ANGELINA MARTA TEODORO ERVILHA

ADVOGADO(A): VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
27.678/2007 RT 04 2.140/2007 UNA 30/11/2007 09:45 SUM. N N
RICARDO PEREIRA
SILVANO GONÇALVES CUSTÓDIO

27.676/2007 RT 08 2.117/2007 UNA 29/11/2007 09:40 SUM. N N
LUCIANO PEREIRA DA SILVA
SILVANO GONÇALVES CUSTÓDIO

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
27.774/2007 RT 09 2.143/2007 UNA 15/01/2008 10:00 ORD. N N
LUSIDELTON ANICETO BARBOSA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
27.675/2007 RT 10 2.141/2007 UNA 29/11/2007 08:00 SUM. N N
JEFERSON CARLOS DA CONCEIÇÃO
JUAREZ MENDES DE MELO

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
27.661/2007 AEXTCP 10 2.140/2007 SUM. N N
JOSIANA LOPES DA CRUZ
DM ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
27.824/2007 RT 10 2.154/2007 ORD. S N
WELBER BORGES MAGALHÃES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
27.792/2007 RT 04 2.147/2007 UNA 09/01/2008 15:15 ORD. N N
WILSON PEREIRA FAUSTINO (ESPÓLIO DE) REP/P. NEZI PEREIRA LEMES FAUSTINO
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. (CRISA EM LIQUIDAÇÃO) + 001

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
27.652/2007 RT 08 2.116/2007 UNA 29/11/2007 10:00 SUM. N N
MARLI FERREIRA DO AMARAL
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 204

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
03.692/2007 RT 02 1.841/2007 UNA 04/12/2007 14:30 SUM. N N
JOSÉ UMBELINO DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO BORGES DA SILVA
03.696/2007 RT 01 1.853/2007 INI 11/12/2007 13:40 ORD. N N
MARIA APARECIDA SOARES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
03.691/2007 RT 02 1.840/2007 UNA 04/12/2007 13:50 SUM. N N
ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): VALKIRIA GUSATI
03.694/2007 RT 01 1.852/2007 INI 11/12/2007 13:50 ORD. N N
JOSÉ CARLOS BESSA DE SOUSA
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.

ADVOGADO(A): WESLLEY DE FREITAS
03.693/2007 RT 02 1.842/2007 INI 04/12/2007 13:20 ORD. N N
ROBERTO CARLOS NUNES DOS SANTOS
JTJ MOTOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): WILTON FERREIRA DE FARIA
03.695/2007 RT 02 1.843/2007 INI 04/12/2007 13:30 ORD. N N
EDUARDO DE ALMEIDA PEREIRA
SIMONI ROSA DE OLIVEIRA - GESSO + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16333/2007
Processo Nº: RT 01561-1992-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO BALDUINO PEREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): AGEL E LOUREIRO LTDA + 004
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIO LOUREIRO DE ARAÚJO
DESPACHO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 441 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 16293/2007
Processo Nº: RT 00438-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MONTEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PROSPERIDADE CONFECCAO DE CALCADOS LTDA PROP EDUARDO FRANCISCO PIRES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.124, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16331/2007
Processo Nº: RT 01072-2001-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO BORGES DE MOURA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO....: WELSON DA SILVA VIEIRA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16287/2007
Processo Nº: RT 01328-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JENISVALDO AMORIM FERNANDES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CJ EMPREITEIRA DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 002
ADVOGADO....: RITA MARGARETE RODRIGUES
DESPACHO: A providência requerida pelo Exequente é inútil para o prosseguimento da execução, posto que o reconhecimento de impenhorabilidade do bem em razão da Lei 8.009/90, por este Juízo, não tem o condão de torná-lo

inalienável ou intransmissível. Contudo, faculta o Art. 615-A, do CPC, ao Exequente, proceder à averbação da execução em curso no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto, mediante certidão comprobatória do ajuizamento da ação de execução.A norma é compatível com o procedimento de execução trabalhista, ante a omissão da CLT e da Lei 6.830/80. Assim sendo, poderá o Exequente, caso queira, solicitar à Secretaria da Vara certidão que informe acerca da existência do presente feito. Intime-se o Exequente, devendo este requerer o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 16327/2007
Processo Nº: RT 00539-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LUNA LASPRILLA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 504 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 16300/2007
Processo Nº: RT 00663-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MOSELI CAROLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16301/2007
Processo Nº: RT 01734-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ORILSA APARECIDA ROCHA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): MARCIA VIVIANE BARROS
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 265/266), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a Executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, com observância dos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Intimem-se as partes e a União. Inexistindo recurso da União e comprovação do recolhimento previdenciário dentro dos prazos assinados para tanto, proceda-se à atualização da contribuição previdenciária e custas processuais.

Notificação Nº: 16345/2007
Processo Nº: RT 00494-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS BARBOSA GOMES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 14/12/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/01/2008 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 16311/2007
Processo Nº: RT 01102-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WERBETH JOSE FRANCO LIMA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16362/2007
Processo Nº: RT 01375-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO OLIVEIRA LOPES E SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SDC SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante o teor da decisão de fls. 382/4, que afastou a aplicabilidade da teoria da desconsideração da personalidade jurídica da Executada, indefiro a execução em face da Sra. Ivete Medeiros Barbosa. Recadastre-se o pólo passivo para que conste apenas o nome da Executada SDC – Sociedade na Defesa da Cidadania. Em seguida, cumpram-se as determinações do dispositivo da referida decisão. Intimem-se.

Notificação Nº: 16340/2007
Processo Nº: RT 01435-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS XAVIER DE FREITAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JR REFEICOES LTDA
ADVOGADO....: DOMILSON RABELO DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência que os autos encontram-se a disposição nesta Vara do Trabalho .

Notificação Nº: 16292/2007
Processo Nº: RT 01024-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONÍDIA GONÇALVES VILELA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16319/2007
Processo Nº: RT 02084-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BOAVENTURA SOARES DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vista à Executada da petição de fls. 186, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 16359/2007
Processo Nº: RT 00197-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA BORBA QUEIROZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P. LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Embargos de Declaração conhecidos, aos quais se nega provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 16360/2007
Processo Nº: RT 00197-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA BORBA QUEIROZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JOÃO ROBERTO MIRANDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Embargos de Declaração conhecidos, aos quais se nega provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 16291/2007
Processo Nº: RT 00586-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT. N/P DO SEU DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
DESPACHO: Intime-se a Reclamada a juntar a evolução do valor da função que era percebida pelo Autor quando da supressão (em novembro/2005), de dezembro/2005 a agosto/2007.

Notificação Nº: 16295/2007
Processo Nº: CS 00680-2006-001-18-01-6 1ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
EXECUTADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU

DESPACHO: Tenho por garantida a execução através da fiança bancária de fls. 95. Aguarde-se o trânsito em julgado do decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16332/2007
Processo Nº: RT 01514-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMUNDO DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 93 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 16318/2007
Processo Nº: RT 01584-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES BESSA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16326/2007
Processo Nº: RT 02181-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PLINIO CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINELLI BEZERRIL
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADEMIR MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de embargos a execução , conforme decisão abaixo:Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por Município de Goiânia e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os respectivos pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R$ 44,26, isenta na forma da lei (art. 789-A, caput e inciso V e art. 790-A, ambos da CLT). Intimem-se.

Notificação Nº: 16288/2007
Processo Nº: RT 02186-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÓVIS BARRETO
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 007
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: As alegações trazidas pela Executada às fls. 323/328 vieram desprovidas de quaisquer provas, pelo que indefere-se o pedido respectivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 16289/2007
Processo Nº: RT 02186-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÓVIS BARRETO
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 007
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: As alegações trazidas pela Executada às fls. 323/328 vieram desprovidas de quaisquer provas, pelo que indefere-se o pedido respectivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 16325/2007
Processo Nº: RT 02227-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COSMOS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de embargos declaratórios , conforme decisão abaixo:Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Cristiano Pereira de Melo e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 16307/2007
Processo Nº: RT 00320-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA PEIXOTO BORGES + 001
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16290/2007
Processo Nº: RT 00418-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DO VALE
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): À FUNCIONAL - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (N/P DOS SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS SEBASTIÃO CAVALCANTI DE MELO E MAURÍCIO CORDEIRO DE ANDRADE) N/P DE SEBASTIÃO CAVALCANTE DE MELO + 001
ADVOGADO....: ANTONIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA
DESPACHO: Intime-se a Executada a fornecer o endereço completo do local onde se encontra o bem indicado à penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de desconsiderar-se a indicação.

Notificação Nº: 16316/2007
Processo Nº: RT 00695-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA PONTES CARDOSO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): H & D CREDITOS E INVESTIMENTOS LTDA ME. + 001
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 83 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 16317/2007
Processo Nº: RT 00695-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA PONTES CARDOSO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): H & D CREDITOS E INVESTIMENTOS LTDA ME. + 001
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 83 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 16317/2007
Processo Nº: RT 00695-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA PONTES CARDOSO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): H & D CREDITOS E INVESTIMENTOS LTDA ME. + 001
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 83 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 16317/2007
Processo Nº: RT 00695-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA PONTES CARDOSO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): H & D CREDITOS E INVESTIMENTOS LTDA ME. + 001
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 83 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 16294/2007
Processo Nº: AAT 00698-2007-001-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: AILTON MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: PROPACE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS S/A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheco dos Embargos de Declaração apresentados por PROPACE INDUSTRIA E COMERCIO E EMBALAGENS S/A, negando-lhes provimentos, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 16328/2007
Processo Nº: RT 00893-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LEONARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16322/2007
Processo Nº: RT 01439-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALIDOR ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios , conforme decisão abaixo:Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por José Alidor Rocha e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima.Intimem-se.

Notificação Nº: 16323/2007
Processo Nº: RT 01439-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALIDOR ROCHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TRANSRACSO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios , conforme decisão abaixo:Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por José Alidor Rocha e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima.Intimem-se.

Notificação Nº: 16304/2007
Processo Nº: RT 01532-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDIMAR BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DA ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16302/2007
Processo Nº: ET 01575-2007-001-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): SEBASTIÃO DE JESUS E. SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A peça de fls. 36/41 foi apresentada sem a procuração que autoriza o Advogado que a subscreve de estar em juízo em nome do Embargado, o que torna o ato praticado inexistente, nos termos do parágrafo único do art. 37 do CPC. Ademais, os comprovantes de SEED de fls. 35 e 47 comprovam que o endereço do Embargado, fornecido pelo Embargante, é inexistente, o que torna inviável a aplicação dos efeitos da revelia. Sendo os Embargos de Terceiro ação autônoma, de caráter incidental e de conteúdo cognitivo, e, ainda, não cumprida a determinação do art. 1.050 c/c art. 282, II, do CPC, intime-se o Embargante para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, emendar a inicial, apresentando a completa qualificação do Embargado, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito (artigos 267, I, e 295, I, do CPC). Intimem-se.

Notificação Nº: 16285/2007
Processo Nº: RT 01616-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HEVELYN ANDRADE RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: RODOLFO DE SANTANA BELO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16303/2007
Processo Nº: ET 01677-2007-001-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO TEIXEIRA RESENDE
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Embargante da contestação de fls. 27/29, pelo prazo de 10 (dez) dias.Intime-se.

Notificação Nº: 16286/2007
Processo Nº: RT 01744-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16315/2007
Processo Nº: RT 01799-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO NUNES TAGUATINGA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
DESPACHO: Tomar ciência da sentença que encontra-se no site do TRT 18ª Região ou na secretaria desta especiliazada.

Notificação Nº: 16314/2007
Processo Nº: RT 01804-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência da sentença que encontra-se no site do TRT 18ª Região ou na secretaria desta especiliazada.

Notificação Nº: 16309/2007
Processo Nº: RT 01841-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPA PINTO CAMARGO MORAIS
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ART ROSY FASHION CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão , conforme decisão abaixo:Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por ART ROSY FASHION CONFECÇÕES LTDA e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 16329/2007
Processo Nº: RT 01882-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MOURA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas, no prazo legal.

Notificação Nº: 16330/2007
Processo Nº: RT 01882-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MOURA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: LANA CARMO DE ARAUJO
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas, no prazo legal.

Notificação Nº: 16320/2007
Processo Nº: RT 01885-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO DIVINO PINTO
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16296/2007
Processo Nº: RT 01895-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AUDENI ALENCAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESAS GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Tomar ciência da sentença, bem como do despacho de fl. 1157, que encontram-se no site do TRT 18ª região, ou na secretaria desta especializada,

Notificação Nº: 16348/2007
Processo Nº: RT 01908-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE HARUMI TSUGE
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo:Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A a pagar à reclamante ALINE HARUMI TSUGE, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o teto-de-contribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à DRT, com cópia desta decisão. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o

valor arbitrado à condenação de R$ 40.000,00, no importe de R$ 800,00. Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, à ANATEL e ao Ministério Público Federal, de imediato, com cópia das atas referentes à prova emprestada, dos documentos constitutivos da reclamada e desta sentença, para que adote as medidas que entender cabíveis ante os fatos concernentes ao pedido de indenização por danos morais, os quais também se referem à condição de trabalho de outros empregados, e ainda quanto aos fatos relativos ao atendimento dos clientes que ocorre de forma diferenciada quando há fiscalização pela ANATEL. Registre-se.

Notificação Nº: 16321/2007
Processo Nº: RT 01997-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIOMAR GODOI
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16299/2007
Processo Nº: RT 02003-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS bem como docs que encontram-se na contra-capa no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16346/2007
Processo Nº: RT 02052-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILSON FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): IRMÃOS CHIARELO - GESSOLAR
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
DESPACHO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo:ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,para condenar a Reclamada IRMÃOS CHIARELO - GESSOLAR a pagar aoReclamante ROMILSON FERREIRA DIAS as parcelas deferidas acima, emvalores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 16365/2007
Processo Nº: RT 02055-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ CLEMENTE PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja cópia segue em anexo. Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$260,30, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$13,015,00), de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se às partes. s/seed

Notificação Nº: 16347/2007
Processo Nº: RT 02061-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS VENDRAMINI
ADVOGADO....: SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo:ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos,para condenar a Reclamada ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA a pagar ao Reclamante LUÍS CARLOS VENDRAMINI as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 16349/2007
Processo Nº: RT 02070-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDGERSON DE AQUINO FLORES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo:ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. a pagar ao Reclamante EDGERSON DE AQUINO FLORES, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$10.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4591/2007
PROCESSO Nº RT 00494-2004-001-18-00-2
RECLAMANTE: DOMINGOS BARBOSA GOMES
EXEQÜENTE: DOMINGOS BARBOSA GOMES
EXECUTADO: COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
Data da Praça 14/12/2007 às 13 horas
Data do Leilão 25/01/2008 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 593, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MARTINHO DO NASCIMENTO Nº 210 SETOR AEROVIÁRIO CEP 74.435-060 - GOIÂNIA-GO*, na guarda do depositário: WASHINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (HUM) VEÍCULO PAS/ÔNIBUS, VW BUSCAR, PLACA LAF 0675, CHASSI Nº 9BWYTAR1RDB06735, RENAVAM 620370254, ANO/MODELO 1994/1994, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4635/2007
PROCESSO Nº RT 00240-2005-001-18-00-5
EXEQÜENTE(S): CLARISSE WILSON DE SÁ RORIZ
EXECUTADO(S): UNICULTURAL,QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL E TREINAMENTO LTDA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HUMBERTO MÁRCIO RUAS LÚCIO E ROGERSON DE SOUZA FRANCISCO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$18.179,85, atualizado até 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HUMBERTO MÁRCIO RUAS LÚCIO E ROGERSON DE

SOUZA FRANCISCO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4636/2007
PROCESSO Nº RT 00672-2005-001-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ELAINE DOS SANTOS ROCHA
EXECUTADO(S): LOPES ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA-ME (SUCESSORA DE A.A. FILHO IND. E COM. LTDA), CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s),JONILSON LOPES RODRIGUES DE ARAÚJO E FERNANDO JOSÉ DE SOUZA GUEDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.595,39, atualizado até 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JONILSON LOPES RODRIGUES DE ARAÚJO E FERNANDO JOSÉ DE SOUZA GUEDES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4589/2007
PROCESSO Nº CPEX 01877-2007-001-18-00-0
RECLAMANTE: JUSSANIA GOMES NOGUEIRA
EXEQÜENTE: JUSSANIA GOMES NOGUEIRA
EXECUTADO: TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 14/12/2007 às 09h20min
Data do Leilão 18/01/2008 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 14, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ROCHA LIMA, Nº 715, VILA JOÃO BRAZ, CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, na guarda do depositário: HERMENEGILDO AMORIM DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s):
200 (DUZENTAS) MOLDURAS PARA FOTOGRAFIA (MEDIDA: 50CM X 60CM), EM MADEIRA E VIDRO, NOVAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, SEM AVARIAS, AVALIADA CADA UNIDADE EM R$58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO O IMPORTE DE R$11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17709/2007
Processo Nº: RT 00509-1992-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE GOMES MACHADO OUTROS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO: RECLAMADA/EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17698/2007
Processo Nº: RT 00309-2000-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SALVIANO ALCANTARA DA SILVA
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
RECLAMADO(A): ENTERPA AMBIENTAL S/A
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Reclamada/exeqüente, querendo, manifestar acerca da pesquisa efetuada junto ao DETRAN de fls. 478/479, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17708/2007
Processo Nº: RT 01523-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE MENDES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARIA TEREZA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: 'Vistos... Defiro o pedido de fl. 88, tendo em vista que o CPF do executado consta da fl. retro, extinguindo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se as custas processuais, utilizando o saldo restante dos autos para quitação da contribuição previdenciária. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.'

Notificação Nº: 17683/2007
Processo Nº: RTN 02001-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO TEIXEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: EXEQUENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17706/2007
Processo Nº: CCS 00017-2007-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: SEVEN TRANSPORTE LOG E DISTR. LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17694/2007
Processo Nº: RT 00762-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO COELHO
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 11:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 17690/2007
Processo Nº: RT 00771-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA AUGUSTA LUIZ BARCELOS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 15:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 17691/2007
Processo Nº: RT 00771-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA AUGUSTA LUIZ BARCELOS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 15:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 17704/2007
Processo Nº: RT 00806-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FARID GEORGES ABDALLAH
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-minuta ao agravo de petição de fls. 114/121 interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 17707/2007
Processo Nº: RT 00936-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): ADRIANA LAIZER DE OLIVEIRA MANATA FONTES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17699/2007
Processo Nº: RT 01011-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO MANTENEDOR DO ATLANTA PREPARATÓRIOS
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.71: Vistos... Defiro o pedido retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado. Intime-se. Goiânia, 07 de novembro de 2007, 4ª feira.

Notificação Nº: 17701/2007
Processo Nº: RT 01078-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIMA RESENDE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE-CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 17697/2007
Processo Nº: RT 01168-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VARCILEI DEL CHIARO SOUSA
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 08:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 17685/2007
Processo Nº: ARI 01560-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: OLINDA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17686/2007
Processo Nº: ARI 01560-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: OLINDA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17705/2007
Processo Nº: RT 01878-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER MOTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 83/109, no prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
.EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1023/2007
Autos de nº RT 02090-2007-002-18-00-2
Reclamante(s) :MARIA IVAN FRANCO AMORIM DA COSTA
Reclamado(a)(s) :COMECI COMEÇA IND. E COM. DE ROUPAS LTDA.
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFCADO COMECI COMEÇA IND. E COM. DE ROUPAS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, Para audiência , incluído o feito na pauta do dia 03 de dezembro de 2007, às 08:20 horas. DO PEDIDO: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a conceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer fornecimento de Alvará judicial para levantamento de FGTS depositado. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento de, COMECI COMEÇA IND. E COM. DE ROUPAS LTDA., é passado o presente Edital. Goiânia ao(s)20 de novembro de 2007. Eu, Daniella Gonçalves Meirelles Evangelista, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16325/2007
Processo Nº: RT 01641-1988-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE PIRES DE ARAUJO
ADVOGADO....: VICTOR GONÇALVES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (FUNDACAO DE PROMOCAO SO CIAL)
ADVOGADO....: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ciência do despacho de fls. 238: 'Vistos. Requer a exeqüente que o executado comprove nestes autos principais o recolhimento do importe de imposto de renda consoante acordado em 13 de julho de 2007, nos autos do precatório nº 075/95 (IR no valor de R$7.469,33). Vejo ainda que a execução se processou via precatório e ainda que constou na ata do acordo de fls. 166/167 (numeração do Precatório) que 'O executado fica ciente que deverá fazer constar na Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de renda retido da exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.'Não há como compelir, agora, o executado a comprovar sua obrigação, uma vez que o prazo para a entrega da DIRF - ano-calendário 2007 – ainda será definido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que provavelmente ocorrerá somente no início do próximo ano. Assim, indefiro o pedido sobredito, devendo a exeqüente, caso queira, formulá-lo no feito após vencido o prazo para a entrega do documento fiscal (prazo a ser fixado), e desde que não haja comprovação nos autos do cumprimento da obrigação. Retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se'.

Notificação Nº: 16256/2007
Processo Nº: RT 01696-2002-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA COELHO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TCHAM PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito.Registre-se que há valores à disposição nos autos (guia de fl. 265), insuficientes para a garantia da execução.

Notificação Nº: 16263/2007
Processo Nº: RT 01788-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DIAS DO AMARAL
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber a certidão narrativa, conforme requerido.

Notificação Nº: 16250/2007
Processo Nº: RT 00199-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CELSO CRISOSTOMO BARBOSA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida conforme requerido.

Notificação Nº: 16320/2007
Processo Nº: RT 01546-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: AGNAILDO ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ciência do despacho de fls. 146: 'Vistos,Indefere-se o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis, vez que não pode o Juízo substituir a parte em diligências que lhe são próprias. Registre-se que a exeqüente, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 16) poderá, caso queira, comparecer em Secretaria para retirar certidão narrativa, a fim de requerer junto aos Cartórios indicados, de forma gratuita, os documentos pretendidos. Intime-se'.

Notificação Nº: 16319/2007
Processo Nº: RT 00271-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: M MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16245/2007
Processo Nº: RT 00454-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MÍRIAM CÂNDIDA DE AMORIM ROCHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Deverá o executado, no prazo de 05 dias, proceder ao depósito dos valores ainda devidos, qual seja, R$ 694.410,74, atualizado até 30/11/2007, (já deduzidos os valores atualizados dos depósitos recursais), sob pena de prosseguimento da execução, com a expedição de mandado de penhora de numerário, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 16246/2007
Processo Nº: RT 00454-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MÍRIAM CÂNDIDA DE AMORIM ROCHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Deverá o executado, no prazo de 05 dias, proceder ao depósito dos valores ainda devidos, qual seja, R$ 694.410,74, atualizado até 30/11/2007, (já deduzidos os valores atualizados dos depósitos recursais), sob pena de prosseguimento da execução, com a expedição de mandado de penhora de numerário, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 16259/2007
Processo Nº: RT 01156-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WOSTON DE MOURA CORREIA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
DESPACHO: Vistos, Considerando o teor da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 153, determina-se a intimação do exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 16261/2007
Processo Nº: RT 01727-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO DO CARMO FREIRE
RECLAMADO(A): OLIVEIRA FRANCO SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra à fl. 87 (máquina lavadora industrial), será levado a leilão no dia 14/12/2007, às 09:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal.

Notificação Nº: 16327/2007
Processo Nº: RT 01223-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 001
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 876, cujo teor segue: Considerando que a penhora on line de crédito (fls. 870/871) e a diligência junto ao Departamento de Trânsito de Goiás (fl. 872) em face da devedora principal não surtiram o efeito desejado e ainda que se trata de crédito trabalhista, atenta da mesma forma aos termos de fl. 864, resolvo direcionar desde logo a execução também em face do devedor subsidiário Banco do Brasil S.A. Assim, converto o valor recursal do reclamado Banco do Brasil S.A. em penhora, garantindo integralmente a execução (fl. 688), importando notar também que o depósito recursal da reclamada CETEAD já garantia parte do débito (fls. 713 e 856). Ciência à primeira executada, depois ao segundo executado e depois ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT, prazos sucessivos, nesta seqüência. Caso sejam apresentados embargos, será também intimado o exeqüente para que, querendo, ofereça resposta a este incidente. O pedido do exeqüente de liberação de crédito será apreciado oportunamente. Intimem-se as partes aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. O executado Banco do Brasil S.A. deverá ser também citado para a execução e intimado deste despacho diretamente, via postal, na forma prevista na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO nº 01/2007. À Secretaria da Vara, para as providências Goiânia/GO, 19 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 16328/2007
Processo Nº: RT 01223-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: THIAGO BAZÍLIO ROSA D OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 876, cujo teor segue: Considerando que a penhora on line de crédito (fls. 870/871) e a diligência junto ao Departamento de Trânsito de Goiás (fl. 872) em face da devedora principal não surtiram o efeito desejado e ainda que se trata de crédito trabalhista, atenta da mesma forma aos termos de fl. 864, resolvo direcionar desde logo a execução também em face do devedor subsidiário Banco do Brasil S.A. Assim, converto o valor recursal do reclamado Banco do Brasil S.A. em penhora, garantindo integralmente a execução (fl. 688), importando notar também que o depósito recursal da reclamada CETEAD já garantia parte do débito (fls. 713 e 856). Ciência à primeira executada, depois ao segundo executado e depois ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT, prazos sucessivos, nesta seqüência. Caso sejam apresentados embargos, será também intimado o exeqüente para que, querendo, ofereça resposta a este incidente. O pedido do exeqüente de liberação de crédito será apreciado oportunamente. Intimem-se as partes aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. O executado Banco do Brasil S.A. deverá ser também citado para a execução e intimado deste despacho diretamente, via postal, na forma prevista na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO nº 01/2007. À Secretaria da Vara, para as providências Goiânia/GO, 19 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 16329/2007
Processo Nº: RT 01223-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 001
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 876, cujo teor segue: Considerando que a penhora on line de crédito (fls. 870/871) e a diligência junto ao Departamento de Trânsito de Goiás (fl. 872) em face da devedora principal não surtiram o efeito desejado e ainda que se trata de crédito trabalhista, atenta da mesma forma aos termos de fl. 864, resolvo direcionar desde logo a execução também em face do devedor subsidiário Banco do Brasil S.A. Assim, converto o valor recursal do reclamado Banco do Brasil S.A. em penhora, garantindo integralmente a execução (fl. 688), importando notar também que o depósito recursal da reclamada CETEAD já garantia parte do débito (fls. 713 e 856). Ciência à primeira executada, depois ao segundo executado e depois ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT, prazos sucessivos, nesta seqüência. Caso sejam apresentados embargos, será também intimado o exeqüente para que, querendo, ofereça resposta a este incidente. O pedido do exeqüente de liberação de crédito será apreciado oportunamente. Intimem-se as partes aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. O executado Banco do Brasil S.A. deverá ser também citado para a execução e intimado deste despacho diretamente, via postal, na forma prevista na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO nº 01/2007. À Secretaria da Vara, para as providências Goiânia/GO, 19 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 16346/2007
Processo Nº: RT 01251-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO BATISTA SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: 'Vistos. Frustrados a praça e leilão realizados, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se.

Notificação Nº: 16334/2007
Processo Nº: ET 01290-2006-003-18-00-3 3ª VT
EMBARGANTE..: VALDENIR DE ARAÚJO MORAES
ADVOGADO....: SILVIA MOREIRA PIRES
EMBARGADO(A): EVA MARIA DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
DESPACHO: À EXECUTADA: Ciência do despacho de fls. 110:' Vistos. Vejo que a presente execução de custas processuais não está garantida, e que por este motivo não se verificou nos autos ainda eventual discussão da executada acerca do processo de execução, o que, em princípio, constituiria obstáculo ao deferimento do pedido da exeqüente União de recolhimento do crédito parcial encontrado na conta da executada (conversão de depósito em renda). Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução. Agora, se mesmo após diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor. Desse modo, e atenta ainda ao despacho de fl. 101, resolvo conceder o prazo de 30 (trinta) dias à embargante executada Valdenir de Araújo Moraes, CPF/MF 109.701-001-59, para que, querendo, ofereça embargos à execução de custas processuais, ficando intimada nesta oportunidade também da penhora de crédito parcial realizada em sua conta (Lei nº 6.830/80, art. 16) no Banco Bradesco S/A, no valor de R$ 1.132,49, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor.

Notificação Nº: 16341/2007
Processo Nº: RT 01381-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CLENILTON PESSOA DE SOUSA DA CUNHA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAPPAX COMERCIO E INSTALAÇAO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -ME.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16348/2007
Processo Nº: RT 01383-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CANTINA SAN MARCO BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MOREIRA NUNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica ciente de que poderá, no prazo de 05(cinco) dias retirar SD e TRCT.

Notificação Nº: 16339/2007
Processo Nº: RT 01436-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIXADO DO NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 16335/2007
Processo Nº: RT 01454-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON AMARAL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16330/2007
Processo Nº: RT 01541-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ADELINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16271/2007
Processo Nº: RT 01796-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: AURISTÉLIA PATRÍCIO DE SENA
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): GOYANA MODERNIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 09:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16272/2007
Processo Nº: RT 01796-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: AURISTÉLIA PATRÍCIO DE SENA
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO VIEIRA DE MORAIS + 002
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 09:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16273/2007
Processo Nº: RT 01796-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: AURISTÉLIA PATRÍCIO DE SENA
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): J. CAMARA & IRMÃOS S/A. + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 09:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16266/2007
Processo Nº: RT 01959-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO GUIMARÃES VILELA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 11:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua

Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16326/2007
Processo Nº: CS 02012-2006-003-18-01-6 3ª VT
EXEQUENTE...: MARCOS VINICIOS RABELO PROCÓPIO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
EXECUTADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05(cinco), para se manifestar e requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16343/2007
Processo Nº: RT 02016-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA HONORATO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16344/2007
Processo Nº: RT 02253-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CARMO DE SOUSA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à penhora às fls. 699/716 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16248/2007
Processo Nº: RT 00249-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL IRENE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 565/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16338/2007
Processo Nº: RT 00301-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS AUGUSTO CRUVINEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): CIA BRAS. DE DISTRIBUIÇÃO - DROGARIA EXTRA
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 149/150), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO PARCIALMENTE, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 135/140, a decisão constante do item '1', acima. Registre-se. Intimem-se as partes.Goiânia, 08 (oito) de novembro de 2007(dois mil e sete).Nada mais'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16283/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PINHEIRO VALERO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ALA CAR SERVIÇOS EM VEICULOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 181/188, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: POSTO ISSO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada ALA CAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA a pagar ao reclamante MÁRCIO PINHEIRO VALERO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Expeça-se requisição de honorários periciais no importe de R$ 500,00, na forma estabelecida acima. Custas pela reclamada, no importe de R$ 90,00, calculadas sobre o valor arbitrado para fins de execução (R$ 4.500,00). Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte do empregado. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16284/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PINHEIRO VALERO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ALA CAR SERVIÇOS EM VEICULOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 181/188, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: POSTO ISSO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada ALA CAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA a pagar ao reclamante MÁRCIO PINHEIRO VALERO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Expeça-se requisição de honorários periciais no importe de R$ 500,00, na forma estabelecida acima. Custas pela reclamada, no importe de R$ 90,00, calculadas sobre o valor arbitrado para fins de execução (R$ 4.500,00). Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte do empregado. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16318/2007
Processo Nº: RT 00526-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE FRANCISCA BUENO
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIARIO DA MANHA)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora formulada pela executada às fls. 377/387, no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 16310/2007
Processo Nº: RT 00577-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 599/600, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Embargos Declaratórios opostos por GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA., alegando que a sentença contém obscuridade, passível de esclarecimento e correção por parte do Juízo. É o relatório. DECIDE-SE Os embargos, são tempestivos, conforme se verifica das fls. 541 e 547 dos autos, portanto, deles conheço. Entretanto, sem razão a reclamada pois não há obscuridade na decisão de fls. 532/539, eis que claramente apreciada a decidida a questão, conforme reprodução abaixo: ... Assim, se a reclamada pactuou o pagamento de salário fixo aos empregados, e conforme se observa das fichas de registros, os salários pactuados na admissão era o salário mínimo vigente com pequena variação para maior, deve remunerá-lo com a atualização legal que o salário mínimo vem recebendo e não mantê-lo congelado como se observa dos recibos salariais juntados, pois este congelamento implica, lato sensu, na redutibilidade salarial, vedada constitucionalmente." Destarte, houve a decisão de manter o salário mínimo já que havia pequena variação, não há a alegada obscuridade. O que pretende a parte é a revisão do julgado e da valoração da prova, o que não é possível, por este Juízo, em face do que dispõem o artigo 463 c/c o artigo 535, ambos do Código de Processo Civil, ora aplicados subsidiariamente. Dessa forma, nada havia a ser esclarecido ou corrigido na decisão, que contém todos os elementos necessários quanto à apreciação do feito. DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 19 (dezenove) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16311/2007
Processo Nº: RT 00577-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 599/600, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Embargos Declaratórios opostos por GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA., alegando que a sentença contém obscuridade, passível de esclarecimento e correção por parte do Juízo. É o relatório. DECIDE-SE Os embargos, são tempestivos, conforme se verifica das fls. 541 e 547 dos autos, portanto, deles conheço. Entretanto, sem razão a reclamada pois não há obscuridade na decisão de fls. 532/539, eis que claramente apreciada a decidida a questão, conforme reprodução abaixo: ... Assim, se a reclamada pactuou o pagamento de salário fixo aos empregados, e conforme se observa das fichas de registros, os salários pactuados na admissão era o salário mínimo vigente com pequena variação para maior, deve remunerá-lo

com a atualização legal que o salário mínimo vem recebendo e não mantê-lo congelado como se observa dos recibos salariais juntados, pois este congelamento implica, lato sensu, na redutibilidade salarial, vedada constitucionalmente." Destarte, houve a decisão de manter o salário mínimo já que havia pequena variação, não há a alegada obscuridade. O que pretende a parte é a revisão do julgado e da valoração da prova, o que não é possível, por este Juízo, em face do que dispõem o artigo 463 c/c o artigo 535, ambos do Código de Processo Civil, ora aplicados subsidiariamente. Dessa forma, nada havia a ser esclarecido ou corrigido na decisão, que contém todos os elementos necessários quanto à apreciação do feito. DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 19 (dezenove) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16347/2007
Processo Nº: RT 00601-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JM SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA.
ADVOGADO....: BRYANDA COELHO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante das alegações da reclamada de fls. 176/179, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16243/2007
Processo Nº: RT 00859-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA COSTA BOTTCHOR
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 147), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 08 (oito) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16286/2007
Processo Nº: RT 00926-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS- FUNCEF + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 311/316, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA, para condenar a primeira co-reclamada, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e, solidariamente, a segunda co-reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) que a primeira co-reclamada proceda ao pagamento da suplementação da aposentadoria concedida pelo INSS, conforme estabelecido no item '7.2' do Regulamento Básico (fls. 21 e 103), desde a data de aposentadoria concedida ao autor pelo INSS, qual seja, 07.12.2006; b) que proceda a restituição dos valores indevidamente descontados do autor, o que ultrapassar o valor de contribuição previsto no item '5.1.2', a partir de 07.12.2006, importância a ser regularmente corrigida desde então. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 50.000,00, no importe de R$ 1.000,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: complementação de aposentadoria e restituição dos descontos efetivados a maior. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.Goiânia, 13 (treze) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes.Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16287/2007
Processo Nº: RT 00926-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 311/316, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA, para condenar a primeira co-reclamada, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e, solidariamente, a segunda co-reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) que a primeira co-reclamada proceda ao pagamento da suplementação da aposentadoria concedida pelo INSS, conforme estabelecido no item '7.2' do Regulamento Básico (fls. 21 e 103), desde a data de aposentadoria concedida ao autor pelo INSS, qual seja, 07.12.2006; b) que proceda a restituição dos valores indevidamente descontados do autor, o que ultrapassar o valor de contribuição previsto no item '5.1.2', a partir de 07.12.2006, importância a ser regularmente corrigida desde então. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 50.000,00, no importe de R$ 1.000,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: complementação de aposentadoria e restituição dos descontos efetivados a maior. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.Goiânia, 13 (treze) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes.Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16251/2007
Processo Nº: RT 01095-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEMYS RODRIGUES
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Designo o dia 28/11/2007, às 10h50min, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16253/2007
Processo Nº: RT 01095-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEMYS RODRIGUES
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Designo o dia 28/11/2007, às 10h50min, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16342/2007
Processo Nº: RT 01154-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JESUS SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GERALDO FERREIRA QUEIROZ
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls.126/129). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16345/2007
Processo Nº: RT 01401-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR NUNES DE MELO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HOTEL SERRAS DE GOYAZ LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DA SILVA ROSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 16336/2007
Processo Nº: RT 01446-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 23/52, sendo que os autos aguardarão a retirada em Secretaria, pelo prazo de 05 dias, antes de serem remetidos definitivamente ao setor de arquivo.

Notificação Nº: 16340/2007
Processo Nº: RT 01574-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comprovar nos autos o recolhimento das custas, no importe de R$ 61,25, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16340/2007
Processo Nº: RT 01574-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comprovar nos autos o recolhimento das custas, no importe de R$ 61,25, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16299/2007
Processo Nº: RT 01649-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO ALVES GOMES
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 130/134, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, CARLOS AUGUSTO ALVES GOMES, para condenar a primeira co-reclamada, METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. e, solidariamente, o segundo co-reclamado ESTADO DE GOIÁS, a pagar ao(a) primeiro(a) as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) reajuste de 15% incidente sobre o salário base do reclamante, no período de 01/03/2003 a 01/05/2006, com reflexos nas férias + 1/3, 13º salários e FGTS. Determino que o valor relativo ao FGTS seja depositado em conta vinculada em nome do reclamante, em até 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização para posterior depósito; b) pagamento do ticket alimentação no valor de R$ 105,00, no período de 19.02.2003 a 01.05.2006, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos. Ficam os co-reclamados absolvidos dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela primeira Reclamada no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, já que o segundo Reclamada é isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais deferidas e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 13 (treze) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16309/2007
Processo Nº: RT 01738-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 241/244, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, NILSON ANTÔNIO DA SILVA, para condenar a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: » proceder a incorporação da gratificação postulada pelo autor à título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por mês, à remuneração do autor, com o pagamento das diferenças suprimidas a partir de novembro de 2003. Devidas, igualmente, as diferenças reflexas da incorporação deferida, nas férias, acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários, GAD já pagas ao autor, triênios percebidos e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no período, a partir de novembro de 2003. Deverá a reclamada promover a incorporação da gratificação na forma determinada no prazo de cinco dias, contados de sua intimação, após o trânsito em julgado da presente. Deverá, ainda, em igual prazo anotar a incorporação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela primeira Reclamada no importe de R$ 480,00, calculadas sobre R$ 24.000,00, de cujo pagamento fica isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Vencido o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para o reexame necessário (DL 779/69, § 1º, V de 21.08.1969). Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais pela incorporação da gratificação a partir de março de 2003 e diferenças reflexas nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 13 (treze) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16293/2007
Processo Nº: RT 01739-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 166/169, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, NILSON ANTÔNIO DA SILVA, para condenar a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: » proceder a incorporação da gratificação postulada pelo autor à título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por mês, à remuneração do autor, com o pagamento das diferenças suprimidas a partir de novembro de 2003. Devidas, igualmente, as diferenças reflexas da incorporação deferida, nas férias, acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários, GAD já pagas ao autor, triênios percebidos e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no período, a partir de novembro de 2003. Deverá a reclamada promover a incorporação da gratificação na forma determinada no prazo de cinco dias, contados de sua intimação, após o trânsito em julgado da presente. Deverá, ainda, em igual prazo anotar a incorporação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 24.000,00, no importe de R$ 480,00, de cujo pagamento fica isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Vencido o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para o reexame necessário (DL 779/69, § 1º, V de 21.08.1969). Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais pela incorporação da gratificação a partir

de março de 2003 e diferenças reflexas nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 13 (treze) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16274/2007
Processo Nº: RT 01745-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO PEREIRA DO LAGO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.167/170, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JOSÉ ANTONIO PEREIRA DO LAGO, para condenar a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, observada a compensação deferida, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: => incidência do reajuste de 13,43% sobre a verba intitulada de salário contratado a partir do mês de dezembro de 2003, conforme requerido no item 1 do pedido, fl. 05. Determino que os reajustes posteriores, ocorridos nos meses de junho de 2004 e junho de 2005, incidam sobre o salário já reajustado com o índice retromencionado. Condeno a empresa a pagar as diferernças salariais decorrentes, com todos os reflexos especificados no item 2 do pedido, fl. 05. Por último, determino a inclusão do reajuste em folha após o trânsito em julgado da presente decisão, com a retificação da carteira de trabalho no que tange a evolução salarial. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 10.000,00, no importe de R$ 200,00, de cujo pagamento fica isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais deferidas e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Registre-se. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16281/2007
Processo Nº: RT 01765-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CÉLIA BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.117/123, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, ANA CÉLIA BEZERRA DE MOURA, para condenar a primeira co-reclamada, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. e, subsidiariamente, a segunda co-reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio, férias em dobro do período 2004/2005, 6/12 de férias proporcionais do período 2005/2006 (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), 13º salário 2004, 10/12 de 13º proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1). Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a primeira co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e das guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações, o que ocorrerá também, em caso de inadimplência. b) indenização correspondente, na proporção de dois ônibus, observados os limites e parâmetros do artigo 9º do Decreto 95.247/87. Deverá a primeira co-reclamada anotar o contrato de trabalho, na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS da autora, com data de admissão em 30.04.2004 e saída em 30.09.2005, no cargo de serviços gerais, com salário de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês. Para tanto, a autora juntará sua CTPS nos autos. Feito isto, a reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda as anotações. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Declara-se, destarte, a nulidade do suposto vínculo cooperativo e a existência de vínculo de emprego entre o reclamante e a 1ª co-reclamada, no período de 30.05.2004 a 30.05.2005. Deverá a primeira co-reclamada anotar o contrato de trabalho, na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS da autora, com data de admissão em 30.05.2004 e saída em 30.05.2005, no cargo de serviços gerais, com salário de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês. Para tanto, a autora juntará sua CTPS nos autos. Feito isto, a reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda as anotações. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela primeira Reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, já que a segunda Reclamada é isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação.Registre-se que, sendo a segunda co-reclamada autarquia pública que explora atividade econômica, não há que se falar em isenção de custas processuais, por força do que dispõe o inciso I do artigo 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16282/2007
Processo Nº: RT 01765-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CÉLIA BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.117/123, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, ANA CÉLIA BEZERRA DE MOURA, para condenar a primeira co-reclamada, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. e, subsidiariamente, a segunda co-reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio, férias em dobro do período 2004/2005, 6/12 de férias proporcionais do período 2005/2006 (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), 13º salário 2004, 10/12 de 13º proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1). Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a primeira co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e das guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações, o que ocorrerá também, em caso de inadimplência. b) indenização correspondente, na proporção de dois ônibus, observados os limites e parâmetros do artigo 9º do Decreto 95.247/87. Deverá a primeira co-reclamada anotar o contrato de trabalho, na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS da autora, com data de admissão em 30.04.2004 e saída em 30.09.2005, no cargo de serviços gerais, com salário de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês. Para tanto, a autora juntará sua CTPS nos autos. Feito isto, a reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda as anotações. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria da Vara, sem

prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Declara-se, destarte, a nulidade do suposto vínculo cooperativo e a existência de vínculo de emprego entre o reclamante e a 1ª co-reclamada, no período de 30.05.2004 a 30.05.2005. Deverá a primeira co-reclamada anotar o contrato de trabalho, na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS da autora, com data de admissão em 30.05.2004 e saída em 30.05.2005, no cargo de serviços gerais, com salário de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês. Para tanto, a autora juntará sua CTPS nos autos. Feito isto, a reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda as anotações. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela primeira Reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, já que a segunda Reclamada é isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação.Registre-se que, sendo a segunda co-reclamada autarquia pública que explora atividade econômica, não há que se falar em isenção de custas processuais, por força do que dispõe o inciso I do artigo 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16275/2007
Processo Nº: RT 01774-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO WILSON PORTO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.200/203, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, ANTÔNIO WILSON PORTO, para condenar a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: » proceder a incorporação da gratificação postulada pelo autor à título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais por mês), por mês, à remuneração do autor, com o pagamento das diferenças suprimidas a partir de novembro de 2003. Devidas, igualmente, as diferenças reflexas da incorporação deferida, nas férias, acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários, GAD já pagas ao autor, triênios percebidos e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no período, a partir de novembro de 2003. Deverá a reclamada promover a incorporação da gratificação na forma determinada no prazo de cinco dias, contados de sua intimação, após o trânsito em julgado da presente. Deverá, ainda, em igual prazo anotar a incorporação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Custas pela primeira Reclamada no importe de R$ 1.200,00, calculadas sobre R$ 60.000,00, de cujo pagamento fica isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Vencido o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para o reexame necessário (DL 779/69, § 1º, V de 21.08.1969). Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais pela incorporação da gratificação a partir de novembro de 2003 e diferenças reflexas nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16294/2007
Processo Nº: RT 01821-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGEPEL - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: MAGALY PACHECO DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 251/258, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, rejeito a ilegitimidade passiva e a arguição de prescrição, e, no mérito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados na inicial, para condenar as reclamadas AGEPEL – AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA e AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, de forma solidária, a pagarem à reclamante ALBA AGUIAR CADEMARTORI, com juros e correção monetária, as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias e imposto de renda, na forma da lei.Custas, pelas reclamadas, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento ficam dispensadas (art. 790-A, I, da CLT).Intimem-se.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16307/2007
Processo Nº: RT 01828-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JESIVALDO VIEIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 112/118, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO POSTO ISSO, resolve este Juízo extinguir o processo sem resolução do mérito em face da CELG D, e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA a pagar ao reclamante JESIVALDO VIEIRA DE MACEDO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, e cumprir as obrigações de fazer, tudo na forma da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado para fins de execução (R$ 1.000,00). Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte do empregado. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16308/2007
Processo Nº: RT 01828-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JESIVALDO VIEIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 112/118, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO POSTO ISSO, resolve este Juízo extinguir o processo sem resolução do mérito em face da CELG D, e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA a pagar ao reclamante JESIVALDO VIEIRA DE MACEDO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, e cumprir as obrigações de fazer, tudo na forma da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado para fins de execução (R$ 1.000,00). Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte do empregado. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16276/2007
Processo Nº: RT 01856-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA ALMEIDA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 102/107, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, MARIA MADALENA ALMEIDA, para condenar a primeira co-reclamada, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. e, subsidiariamente, a segunda co-reclamada

AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio, 7/12 de 13º proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), 6/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1). Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a primeira co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações; b) indenização correspondente, na proporção de dois ônibus, observados os limites e parâmetros do artigo 9º do Decreto 95.247/87. Declara-se, destarte, a nulidade do suposto vínculo cooperativo e a existência de vínculo de emprego entre o reclamante e a 1ª co-reclamada, no período de 01.04.2005 a 05.09.2005. Deverá a primeira co-reclamada anotar o contrato de trabalho, na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do autor, com data de admissão em 01.04.2005 e saída em 05.09.2005, no cargo de serviços gerais, com salário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) por mês. Para tanto, a autora juntará sua CTPS nos autos. Feito isto, a reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda as anotações. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela primeira Reclamada no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, já que a segunda Reclamada é isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea “a” e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 13 (treze) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo a primeira co-reclamada, na forma constante do artigo 852 c/c parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16277/2007
Processo Nº: RT 01856-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA ALMEIDA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 102/107, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, MARIA MADALENA ALMEIDA, para condenar a primeira co-reclamada, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. e, subsidiariamente, a segunda co-reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio, 7/12 de 13º proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), 6/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1). Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a primeira co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações; b) indenização correspondente, na proporção de dois ônibus, observados os limites e parâmetros do artigo 9º do Decreto 95.247/87. Declara-se, destarte, a nulidade do suposto vínculo cooperativo e a existência de vínculo de emprego entre o reclamante e a 1ª co-reclamada, no período de 01.04.2005 a 05.09.2005. Deverá a primeira co-reclamada anotar o contrato de trabalho, na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do autor, com data de admissão em 01.04.2005 e saída em 05.09.2005, no cargo de serviços gerais, com salário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) por mês. Para tanto, a autora juntará sua CTPS nos autos. Feito isto, a reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda as anotações. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela primeira Reclamada no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, já que a segunda Reclamada é isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea “a” e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 13 (treze) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo a primeira co-reclamada, na forma constante do artigo 852 c/c parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16315/2007
Processo Nº: RT 01856-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA ALMEIDA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 102/107, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, MARIA MADALENA ALMEIDA, para condenar a primeira co-reclamada, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. e, subsidiariamente, a segunda co-reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio, 7/12 de 13º proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), 6/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1). Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a primeira co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações; b) indenização correspondente, na proporção de dois ônibus, observados os limites e parâmetros do artigo 9º do Decreto 95.247/87. Declara-se, destarte, a nulidade do suposto vínculo cooperativo e a existência de vínculo de emprego entre o reclamante e a 1ª co-reclamada, no período de 01.04.2005 a 05.09.2005. Deverá a primeira co-reclamada anotar o contrato de trabalho, na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do autor, com data de admissão em 01.04.2005 e saída em 05.09.2005, no cargo de serviços gerais, com salário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) por mês. Para tanto, a autora juntará sua CTPS nos autos. Feito isto, a reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda as anotações. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela primeira Reclamada no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, já que a segunda Reclamada é isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis

do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 13 (treze) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo a primeira co-reclamada, na forma constante do artigo 852 c/c parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. . Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16291/2007
Processo Nº: RT 01907-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GERMANA ANTONIO DE SANTANA
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 75/77, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, GERMANA ANTONIO DE SANTANA, para condenar a reclamada, COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: Aviso prévio indenizado, 1/12 de 13º salário proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1) e não como postula a autora, 1/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1) e não como postula a autora, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS sobre o aviso prévio indenizado e a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido, durante todo o pacto laboral.Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 13 (treze) de novembro de 2007(dois mil e sete).Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16260/2007
Processo Nº: RT 01968-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 91/99), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16322/2007
Processo Nº: RT 01973-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EVANDRO ARAÚJO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 14/01/2008, às 15:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16257/2007
Processo Nº: AMT 01986-2007-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO GUIMARAES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 07/12/2007, às 10:50 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

OUTRO : PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
Notificação Nº: 16314/2007
Processo Nº: CCS 02089-2007-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS
RÉU(RÉ).: VÁLTER GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 78, cujo teor segue: 'Vejo que os autos vieram da Justiça Comum por conta da mudança na Competência desta Especializada introduzida pela EC nº 045/04 (ação de cobrança de contribuição sindical). Observo ainda que o Dr. Genildo de Lima Martins, constituído inicialmente pela autora, substabeleceu sem reserva os poderes ao Dr. Paulo Tiago Toledo Carvalho e a outro advogado. Retiro ainda dos autos que o Dr. Paulo Tiago Toledo de Carvalho assinou pela requerente o acordo noticiado às fls. 71/73, ainda sem homologação. Contudo, segundo as procurações da autora juntadas com a inicial às fls. 23/25, o substabelecimento de poderes somente seria possível 'desde que mantida a reserva de poderes', o que não foi respeitado no substabelecimento juntado aos autos. Dessa forma, concedo o prazo de 10 (dez) dias à autora, para que regularize sua representação no feito, ratificando ainda os termos do acordo de fls. 71/73, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Intimem-se as partes diretamente deste despacho e ainda de que agora os autos tramitam nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia. Intime-se a autora também aos cuidados do primeiro advogado indicado à fl. 55, via Diário da Justiça Eletrônico.' Tomar ciência ainda de que os autos Ação de Cobrança nº 200200862795 que antes tramitava na 12ª Vara Cível da comarca de Goiânia/GO, agora tramita nesta Terceira Vara do Trabalho de Goiânia/GO sob nº 02089-2007-003-18-00-4.

Notificação Nº: 16289/2007
Processo Nº: CP 02113-2007-003-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: JÚLIO CÉSAR DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS AMÉRICA - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha Murilo Cândido de Oliveira, no juízo deprecado (2ª Vara do Trabalho de Anápolis), no dia 07/12/2007 às 11:05H.

Notificação Nº: 16290/2007
Processo Nº: CP 02113-2007-003-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: JÚLIO CÉSAR DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS AMÉRICA - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha Murilo Cândido de Oliveira, no juízo deprecado (2ª Vara do Trabalho de Anápolis), no dia 07/12/2007 às 11:05H.

Notificação Nº: 16247/2007
Processo Nº: RT 02125-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GALDINO ASSISTIDO POR ALEANDRA OLIVEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): JOSÉ LEANDRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16295/2007
Processo Nº: RT 02130-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DA ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 15/01/2008, às 15:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16295/2007
Processo Nº: RT 02130-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DA ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 15/01/2008, às 15:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16302/2007
Processo Nº: RT 02131-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSIEIDE LIMA DE BASTOS FERREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 15/01/2008, às 15:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 465/2007
PROCESSO Nº RT 01727-2005-003-18-00-8
Exeqüente : WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Executado : OLIVEIRA FRANCO SERVIÇOS LTDA.
Data do Leilão: 14/12/2007, às 09h.20min.
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizado nas dependências deste Juízo, sito na Av. T-1, Esq. c/ T-51, St Bueno, Goiânia/GO, pelo leiloeiro oficial Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, quando será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls. 87, encontrado no seguinte endereço: AL CAMARA FILHO, N 1545, QD 124, LT 10, PQ OESTE INDUSTRIAL, CEP 74.375-150 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:
- 01(uma) máquina lavadora industrial, Marca LAVSUL, modelo MLF 100, capacidade 105 KG, usada, em ótimo estado, completa, avaliada em 35.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Novembro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 466/2007
PROCESSO Nº RT 01351-2006-003-18-00-2
Exeqüente: ADONIVAL MIGUEL CRISTOVÃO
Executada: AGROGEO MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, AGROGEO MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA. CNPJ nº 26.928.218/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R$ 9.797,52, atualizada até 31/07/2007, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos: 'Após, cite-se a reclamada para a execução por edital, conforme requerido pelo reclamante, prosseguindo-se depois na forma prevista na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 01/2007.' E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Novembro de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 469/2007
PROCESSO Nº RT 00137-2007-003-18-00-0
Exeqüente: MARCONDES RIBEIRO LEITE
Executada: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS A INCÊNDIO D.BRAS EXTINTORES LTDA
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS A INCÊNDIO D.BRAS EXTINTORES LTDA, CNPJ n. 05.156.068/0001-88, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R$ 4.455,03, atualizada até 30/05/2007, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos: "Cite-se para a execução a empresa reclamada por edital conforme requerido pela parte autora." E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 467/2007
PROCESSO Nº RT 01973-2007-003-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: FRANCISCO EVANDRO ARAÚJO
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 14/01/2008 às 15:40 horas, para a Audiência UNA - rito ordinário, relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a(o) reclamada(o) poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a (o) reclamada(o) fica desde já intimada(o) a exibir os registros de ponto do(a) reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso)). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da(o) reclamada(o) ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), até 05 dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16077/2007
Processo Nº: RT 01032-1988-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): IDEIA RARA CONFECÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15996/2007
Processo Nº: RT 00173-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DERCY ALVES DA PAIXÃO - ESPÓLIO - REPRESENTANTE: ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONAVE PROJETOS CONSTRUCOES E PARTICIPAC OES IMOBILIARIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16055/2007
Processo Nº: RT 00113-1992-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS NOVAES + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE SOUSA
RECLAMADO(A): JACMON IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA + 004

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Indefiro o pedido de formulado no item "b" da petição retro, tendo em vista que a obrigação de anotar a CTPS não constou do título executivo.Intimem-se os exequentes.De igual modo, intime-se a União Federal para que se manifeste sobre o item "c" da supracitada peça processual, em cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 16019/2007
Processo Nº: RT 00483-1994-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE TOLEDO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): BN-BRASIL NOBRE MOVEIS E DECORACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: ADELCIO LOURENCO DO CARMO
DESPACHO: Vistos. Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16043/2007
Processo Nº: RT 01783-2000-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA REGINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JURACY OLIVEIRA COELHO
RECLAMADO(A): SILVANA GERALDO COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA (COOK GOIAS) + 002
ADVOGADO....: MARILENE NICOLAU DUELINGER COSTA
DESPACHO: Vistos. Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se a credora, com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exeqüente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital.No silêncio, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos para atualização da conta e dedução do depósito de fls. 259.Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias.Ato contínuo, transfira-se o valor depositado (fls. 259) para conta-poupança, à disposição da exequente.Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16016/2007
Processo Nº: RT 00383-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ROGERIO SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJA E REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos. Considerando que consta dos autos o recolhimento do imposto de renda, conforme guia de fls. 511, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito em cinco dias. No silêncio, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16035/2007
Processo Nº: RT 02155-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, designo audiência especial de conciliação para o dia 04/12/2007, às 10h:20min.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 16017/2007
Processo Nº: RT 00340-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS EVANGELISTA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
DESPACHO: Vistos. Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o credor, com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o exeqüente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital.No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o credor para recebê-la, no prazo de cinco dias.Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16068/2007
Processo Nº: RTN 00573-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ZULMIRA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16022/2007
Processo Nº: CCS 01012-2006-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: CENTRO OESTE PLACAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16004/2007
Processo Nº: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON LOPES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 317 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16010/2007
Processo Nº: RT 01801-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos.Converto em penhora o depósito recursal de fls. 353. Intime-se a Atento Brasil S/A para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito da exeqüente. Não impugnada a conta pela credora, restitua-se o remanescente à primeira reclamada. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16050/2007
Processo Nº: RT 01885-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA CINTRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERV. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MILENA SUZE FERNANDES BRANDÃO
DESPACHO: Vistos. Considerando o Projeto Conciliação em Ação, instituído pelo Eg. TRT, designo audiência especial de conciliação para o dia 03.12.2007, às 09:50 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 16051/2007
Processo Nº: RT 01885-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIEIRA CINTRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Vistos. Considerando o Projeto Conciliação em Ação, instituído pelo Eg. TRT, designo audiência especial de conciliação para o dia 03.12.2007, às 09:50 horas.Intimem-se.

Notificação Nº: 16087/2007
Processo Nº: RT 01923-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEVERTON SAMPAIO DE MELO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 16013/2007
Processo Nº: RT 01978-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELON CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: Vistos. Considerando o Projeto Conciliação em Ação, instituído pelo Eg. TRT, designo audiência especial de conciliação para o dia 03.12.2007, às 10:00 horas.Intimem-se.

Notificação Nº: 16064/2007
Processo Nº: RT 00135-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECI PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONTINENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 98/106, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16046/2007
Processo Nº: RT 00485-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO ROZENO DE LINO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): SEMER - SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIOS E AMORTECEDORES + 001
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
DESPACHO: Vistos. Intime-se a reclamada para devolver a CTPS do reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de busca e apreensão, bem como deverá, em igual prazo, entregar as guias do SD-CD e TRCT, sob pena de responder pelo pagamento indenizado do seguro-desemprego.Decorrido o prazo, conclusos para deliberações acerca dos demais pedidos formulados.

Notificação Nº: 16001/2007
Processo Nº: RT 00530-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): FERNANDES & TAVARES INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VIDAL CHAGAS DO CARMO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 16028/2007
Processo Nº: RT 00636-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO ALVES ROCHA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, converto em penhora o depósito recursal de fls. 121.Intime-se a devedora.Decorrido o prazo legal, libere-se o crédito líquido, devidamente atualizado, ao exeqüente.Após o prazo para impugnação, libere-se o saldo remanescente à devedora.Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16024/2007
Processo Nº: RT 00661-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDA LURDES BRITO RIBEIRO
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSO TELEFONIA E INFORMATICA LTDA. (UNICELL CELULARES) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 56.Intime-se a credora para os fins do art. 884 da CLT.Decorrido in albis o prazo legal, designe-se praça para tentativa de alienação dos bens penhorados.Caso a praça reste inexitosa, fica nomeado, desde já, o leiloeiro Alair Rodrigues Silva para proceder à alienação dos objetos, nos termos do art. 888, § 3º, da CLT c/c os artigos 168 e 171 do Provimento Geral Consolidado do Eg Tribunal Regional.Fixo em 5% a comissão a ser paga, pelo eventual arrematante, ao leiloeiro ora nomeado.Registre-se que não se aplica subsidiariamente o art. 685-A, parágrafo único, do CPC à execução trabalhista, tendo em vista o disposto no art. 888, § 1º, da CLT. Logo, a credora não poderá oferecer lanço. Intimem-se. Não se obtendo êxito nas tentativas de alienação dos bens penhorados, intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, em cinco dias.No silêncio, suspenda-se o curso da execução.

Notificação Nº: 16069/2007
Processo Nº: RT 00723-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LENNY BATISTA LIMEIRA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16027/2007
Processo Nº: RT 00733-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EUDES CAITANO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, convertam-se os valores devidos à União.Declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT.Intimem-se.Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16047/2007
Processo Nº: RT 00763-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIÁS DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, bem como tendo em vista a informação contida nas consultas de fls. 64-74, intime-se a exequente para que informe, em cinco dias, o local onde podem ser encontrados os veículos indicados às penhora.Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 15997/2007
Processo Nº: RT 00843-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOMES E SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS N/P RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16000/2007
Processo Nº: RT 00924-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANK CARVALHO SOARES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JBS S.A.-GRUPO FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16057/2007
Processo Nº: RT 00928-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais.Declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794,I, do CPC. Intimem-se. Remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16045/2007
Processo Nº: RT 01318-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SELMA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): MANOEL OGANDO GARCIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO ARRUDA PACHECO
DESPACHO: Vistos. Intime-se o reclamado para que proceda à retificação na CTPS da reclamante, nos termos pleiteados na petição retro e deferido na sentença exequenda (fls. 19), no prazo de cinco dias.Após, devolva-se o referido documento à autora.Neste ato, homologo a conta de liquidação de fls. 31-5 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução no valor de R$2.095,02, sem prejuízo de futuras atualizações.Cumpridas as determinações acima, expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT.

Notificação Nº: 16075/2007
Processo Nº: RT 01324-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LEIA GONCALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDACAO APOIO E PESQUISA- FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 16067/2007
Processo Nº: RT 01368-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15999/2007
Processo Nº: ACP 01392-2007-004-18-00-6 4ª VT
CONSIGNANTE..: GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
CONSIGNADO(A): JAIR LUIZ DA CUNHA (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16061/2007
Processo Nº: RT 01498-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO AUGUSTO ATAVILA
ADVOGADO....: THIAGO HENRIQUE ATAVILA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 15:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16062/2007
Processo Nº: RT 01498-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO AUGUSTO ATAVILA
ADVOGADO....: THIAGO HENRIQUE ATAVILA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR VIVO S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 15:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16042/2007
Processo Nº: CPE 01505-2007-004-18-00-3 4ª VT
EXEQUENTE...: UMBERTO ADRIANO SANTOS
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): AIRES MARTINS + 02
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Vistos.Intime-se o devedor, Aires Martins, através da procuradora da empresa executada, para trazer aos autos certidão atualizada do bem nomeado à penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de se declarar ineficaz a nomeação de fls. 14.

Notificação Nº: 16032/2007
Processo Nº: ACP 01645-2007-004-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE..: ESCOLA INOVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
CONSIGNADO(A): BERENICE RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
DESPACHO: Vistos. Considerando o Projeto Conciliação em Ação, instituído pelo Eg. TRT, designo audiência especial de conciliação para o dia 03.12.2007, às 10:10 horas.Intimem-se.

Notificação Nº: 16076/2007
Processo Nº: RT 01652-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FELÍCIO GOMES
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR- COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16070/2007
Processo Nº: RT 01665-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MARTINS PIMENTA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16065/2007
Processo Nº: RT 01701-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: STICEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS N/P: DE PETRONILHO ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16074/2007
Processo Nº: RT 01738-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: OTÍLIA MOREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16072/2007
Processo Nº: RT 01747-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SANTOS MIRANDA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16021/2007
Processo Nº: RT 01820-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DANTAS DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao autor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.Com a resposta, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 16066/2007
Processo Nº: RT 01823-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUSIMEIRE ALVES GOMIDES
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16049/2007
Processo Nº: RT 01861-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): D E D HOME E CINEMA LTDA.
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: Vistos. Face à comprovação do depósito na conta vinculada do reclamante (fls. 75), libere-se a guia de fls. 60 à reclamada e intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal para se manifestar sobre o acordo, no prazo legal.

Notificação Nº: 15998/2007
Processo Nº: RT 01912-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MARQUES LOPES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL - IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Vista à reclamada pelo prazo de cinco dias, ante à possibilidade de se dar efeito modificativo aos embargos de declaração.

Notificação Nº: 16011/2007
Processo Nº: RT 01953-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO SANTOS DA COSTA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): LANCHONETE PÃO DE QUEIJO MODELO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 23/4 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas processuais pelo reclamado, no valor de R$50,00, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta.As partes declaram que o acordo é feito sem reconhecimento de vínculo empregatício. O reclamado deverá providenciar a apuração da contribuição devida pelo trabalhador e recolhê-la, juntamente com sua quota-parte à Previdência Social (Lei 9.876/99), no prazo legal, mediante comprovação nos autos, sob pena de execução (art. 114, VIII, da Constituição Federal, com a redação dada pela E.C. 20/98, c/c artigo 876, parágrafo único da CLT com a redação dada pela lei 10.035/2000). Observe-se o disposto no artigo 28 da Lei 10.833 de 29/12/2003 no tocante ao IRRF.Intime-se, por via postal, a União Federal, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 10.035, de 25/10/2000. Retire-se o feito da pauta do dia 23/11/2007. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16048/2007
Processo Nº: CCS 01965-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: CLESIA BALESTRA DO NASCIMENTO (SUPERMERCADO CAÇULA II)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Considerando que a prestação jurisdicional foi entregue através da sentença de fls. 39, sendo certo que as partes deveriam ter comparecido à audiência, sob pena de se sujeitarem às penalidades previstas no art. 844 da CLT, nada a deferir em relação à petição de fls. 40/7.Intime-se o autor.

Notificação Nº: 16063/2007
Processo Nº: RT 01976-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: (ESPÓLIO DE) LUIS FERREIRA DA SILVA, ATRAVÉS DE SUA FILHA ALINE FERREIRA DA SILVA MENOR REP/P. IVANIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS PERFURAÇÃO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS A RECLAMADA. PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 16006/2007
Processo Nº: RT 02054-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA RITA BATISTA DE CASTRO
ADVOGADO....: RODRIGO FARIA VEIGA JARDIM
RECLAMADO(A): ERVADOCEMAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 07/12/2007, às 10h:30min. Após, intime-se a autora para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 16007/2007
Processo Nº: RT 02100-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES VIEIRA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA MF (REP/P: OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO)
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: Vistos. Considerando o Projeto Conciliação em Ação, instituído pelo Eg. TRT, designo audiência especial de conciliação para o dia 05.12.2007, às 08:30 horas.Intimem-se.

Notificação Nº: 16029/2007
Processo Nº: AAT 02111-2007-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ODETE PIRES COSTA REP. P/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
RÉU(RÉ).: CEMSA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S.A.
ADVOGADO: CRISTINA PIMENTA FARIA
DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 08/01/2008, às 15:00h, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se a autora, a ré e seus procuradores.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1094/2007
PROCESSO Nº RT 00847-2007-004-18-00-6
Exeqüente: JOSÉ CARLOS CORRÊA
Executada: SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA + 01
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$23.390,88, atualizada até 30/10/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de novembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1094/2007
PROCESSO Nº RT 00847-2007-004-18-00-6
Exeqüente: JOSÉ CARLOS CORRÊA
Executada: SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA + 01
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$23.390,88, atualizada até 30/10/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de novembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15844/2007
Processo Nº: RT 01002-1992-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ALO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que deverá informar nos autos, no prazo de 30 dias, as datas em que os substituídos relacionados à fl. 08 foram demitidos, pena de liquidação da parcela deferida até a data do trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 15911/2007
Processo Nº: RT 01724-1992-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ENIVAL BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BURITI LTDA A/C SR. JOSE ALVES + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente da promoção da Contadoria de fls. 305/306 e dos novos cálculos apresentados, pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15843/2007
Processo Nº: RT 01702-1998-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DELFINA DUARTE
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): AFS JOIAS LTDA (CLASS JOIS) + 002
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 242/243, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 87/90, que teve início em agosto/99 (fls. 100). Crédito nos autos pelo depósito de fls. 163. Verifico que a execução esteve suspensa nos períodos de: a) março/01 a setembro/03 (fls. 134/135); b) novembro/04 a fevereiro/2007 (fls. 231 e 240). Verifico que embora a execução tenha sido direcionada contra os sócios, nos termos do despacho de fls. 125, não houve, entretanto, determinação para citação dos sócios. Deixo ainda registrado que foram efetuadas diligências junto ao BACEN (fls. 143) e DETRAN (fls. 144/146), sendo ainda efetuado bloqueio de veículo conforme consta às fls. 170. Pois bem. O exeqüente já foi intimado por diversas vezes para dar prosseguimento ao feito e nada requereu (fls. 224, 227, 237 e 238). Assim, considerando que a execução está suspensa desde novembro/04, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, revogo em parte o despacho de fls. 235/236 quanto à determinação para expedição de certidão de crédito e declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Ante o valor ínfimo existente nos autos, libere-se ao exeqüente o saldo de fls. 163. Intime-se. Decorrido o prazo legal, cancele a Secretaria o bloqueio do veículo junto ao DETRAN (fls. 170) e arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 15886/2007
Processo Nº: RT 00484-2000-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ELY CORREA ASSIS
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA JOALHERIA ME
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15912/2007
Processo Nº: RT 01600-2001-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEY RAMOS NORBERTO
ADVOGADO....: HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA
RECLAMADO(A): COMANDO SERVICOS GERAIS NEG IMOBILIARIOS LTDA (N/P SOCIO MAURILIO JOSE DE CARVALHO FILHO) + 002
ADVOGADO....: MAURILIO JOSE DE CARVALHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Conforme já exposto no despacho de fls. 202/203, o exeqüente não se manifesta nos autos acerca do prosseguimento do feito desde junho/2002. Não obstante as intimações anteriores, este Juízo concedeu novo prazo para o exeqüente dar prosseguimento ao feito, conforme extrai-se de fls. 205, 207 e 210, sem resultado positivo. Por meio dos despachos de fls. 212 e 215 foi determinada nova intimação com a advertência de arquivamento, sendo que não houve manifestação do procurador do exeqüente, além do que restaram infrutíferas todas as diligências para intimação do exeqüente diretamente. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15908/2007
Processo Nº: RT 00565-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ERSON LOPES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª VT de Goiânia/GO., para receber guia de liberação de crédito.

Notificação Nº: 15842/2007
Processo Nº: RT 00103-2003-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE BARBOSA ROCHA
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: ELLEN CHRISTINA LEONEL DE PAIVA E SILVA
DESPACHO: À 2ªCO-RECLAMADA: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 141, abaixo transcrito: Torno sem efeito o 2º§ de fls.462, haja vista o depósito de fls.135 do precatório tratar-se de sequestro. Intime-se a segunda co-reclamada acerca do acima disposto. Aguarde-se pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15874/2007
Processo Nº: RT 01787-2003-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO ARCANJO PIRES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 411/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15851/2007
Processo Nº: RTV 00880-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15910/2007
Processo Nº: RT 01186-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: IGOR SANTOS CAVALCANTE FERREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15884/2007
Processo Nº: RT 01704-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 316/317, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para prestar esclarecimentos, mantendo a decisão inalterada nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15913/2007
Processo Nº: RT 01804-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO AUGUSTO MELO
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: À EXECUTADA: Diante da promoção da Contadoria de fls. 1074 reconhecendo o equívoco na conta anterior, homologo a nova conta apresentada às fls. 1075/1079 quanto ao valor remanescente da execução, fixando o valor ainda devido em R$6.850,56. Concedo ao executado o prazo de 05 dias para depositar o valor devido, observado o saldo já existente nos autos (fls. 1062), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15902/2007
Processo Nº: RTN 02117-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: JAIRO BARBOSA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 10:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15849/2007
Processo Nº: RT 00208-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SOARES DE JESUS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos esclarecimentos do perito juntado às fls.1657/1658. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15921/2007
Processo Nº: RT 00485-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): MANIA COMBUSTÍVEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 102, será(ão) levado(s) à Praça no dia 18/12/2007, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/01/2008, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 15845/2007
Processo Nº: RT 01742-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDEMBERG VIEIRA CAJÃO SOARES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente das informações juntadas aos autos pelo prazo de 30 dias, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15898/2007
Processo Nº: RT 02201-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que deverá manifestar acerca do pedido do reclamante de fls.176. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15882/2007
Processo Nº: RT 00010-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 287/294, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar o reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15853/2007
Processo Nº: RT 00258-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PESSONE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: ALAN FARIAS TAVARES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo também o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado. Vista ao reclamante pelo prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 15838/2007
Processo Nº: RT 00431-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JHYLCIENE CYMARA RIBEIRO
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15890/2007
Processo Nº: RT 00454-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª VT de Goiânia/GO., para receber alvará judicial para liberação de crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15920/2007
Processo Nº: RT 00604-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LEILANE CÂNDIDA BARROS
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª VT de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15905/2007
Processo Nº: RT 00635-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: BRUNO GOMES DE ASSUMPÇÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Para audiência de prosseguimento de instrução, inclua-se o feito em pauta do dia 21/01/2008 - às 10:50 horas, devendo as partes comparecerem, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 15888/2007
Processo Nº: ACM 00893-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS (SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: AO RECLAMANTE, 1ª e 2ª RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 639/642, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Posto isto, JULGA-SE PROCEDENTES os embargos de declaração opostos por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se; JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos de declaração opostos por SUPERMERCADO MARCOS (SANTA CRUZ IMPORTAÇAO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.), nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15852/2007
Processo Nº: RT 00908-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: IRENO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Anotar a CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15854/2007
Processo Nº: CCS 00948-2007-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ABDON FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. No mesmo prazo, o exeqüente deverá regularizar sua representação processual.

Notificação Nº: 15923/2007
Processo Nº: RT 01105-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO CORREA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SD TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15855/2007
Processo Nº: RT 01258-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: IDEMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Corrijo erro material na ata de audiência de fls. 350, para onde se lê: "... adia-se a presente, para o dia 21 de janeiro de 2007 às 11:10 horas, ..." leia-se: "... adia-se a presente, para o dia 21 de janeiro de 2008 às 11:10 horas..." Intimem-se as partes.Intimem-se ainda as testemunhas indicadas às fls. 351.

Notificação Nº: 15918/2007
Processo Nº: RT 01315-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (CENTRAL MOTO PEÇAS)
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/01/2008 - às 11:10 horas, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores, salientando que o pedido de realização de nova perícia será apreciado quando da realização da audiência designada.

Notificação Nº: 15899/2007
Processo Nº: RT 01376-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOCELI DE CAMARGO HITA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CAFETERIA RANCHEIRO LTDA. ME
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Joceli de Camargo Hita e Cafeteria Rancheiro Ltda (fls. 35/36 - prot. 116546), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Para efeito de custas e incidência de contribuição previdenciária, ficam mantidos os termos do acordo original. O reclamado deverá comprovar o recolhimento previdenciário já calculado nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 15897/2007
Processo Nº: RT 01623-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GISA DA SILVA QUINTILHANO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15879/2007
Processo Nº: RT 01769-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MACKSON MARTINS CARRIJO
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 69, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma omissão a ser sanada, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15850/2007
Processo Nº: CCS 01788-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CARLA VILMA CABRAL CARRIJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Considerando a devolução pelos Correios da notificação inicial e da intimação da sentença, ambas encaminhadas à ré, concedo ao autor o prazo de 10 dias para informar nos autos o novo endereço da ré, a fim que esta seja intimada da sentença.

Notificação Nº: 15846/2007
Processo Nº: CCS 01789-2007-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANTONIO FLORENÇO B. ABREU
ADVOGADO: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls.61 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo, no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor da avença R$600,00. Cumpridos os termos do acordo, arquivem-se. Intimem-se os procuradores das partes e o réu pessoalmente.

Notificação Nº: 15876/2007
Processo Nº: CCS 01789-2007-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANTONIO FLORENÇO B. ABREU
ADVOGADO: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: Sanando erro material no despacho de fls.62, onde se lê:'...Custas pelo, no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor da avença R$600,00, leia-se:'...Custas pelo autor, no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor da avença no importe de R$600,00, isento. Intimem-se os procuradores das partes e o réu pessoalmente. Após, aguarde-se pelo cumprimento do acordo. Com o cumprimento, arquivem-se.

Notificação Nº: 15839/2007
Processo Nº: CCS 01803-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: VINÍCIUS LOBO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Toma ciência do teor do despacho de fl. 56, abaixo transcrito: Homologo o acordo de fls.55 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R$500,00, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado(a) na forma da lei. Cumpridos os termos do acordo, arquivem-se. Intimem-se a procuradora do autor e o réu pessoalmente.

Notificação Nº: 15831/2007
Processo Nº: RT 01827-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA VAZ DE PAULA ARANTES E SILVA
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Reabro a instrução processual para que seja feita a notificação por edital da primeira reclamada, pois segundo o reclamante, a mesma se encontra em lugar incerto e não sabido. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência una. Intimem-se as partes e procuradores, sendo a primeira co-reclamada por edital. Intime-se a segunda co-reclamada para ratificar, caso queira, a sua contestação já apresentada. Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 10/12/2007, às 08:50 horas, para realização de Audiência.

Notificação Nº: 15894/2007
Processo Nº: RT 01843-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: REJANE MATOS COUTINHO
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/12/2007, às 08:30 horas, ocasião em que deverá comparecer nesta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 15883/2007
Processo Nº: RT 01858-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO DELGADO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 2306/2312, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES todos os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Após, o trânsito em julgado, envie copia destes autos ao Ministério Publico Federal, para as providências que entender pertinentes. Custas, pelo Recte, no valor de R$1.208,11, calculadas sobre R$60.405,68, valor atribuído à causa. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15875/2007
Processo Nº: RT 01859-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA NUNES TEIXEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 15887/2007
Processo Nº: RT 01887-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15881/2007
Processo Nº: RT 01901-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): JOSÉ REIS ALVES PEREIRA (GRINGO RECICLAGEM)
ADVOGADO....: CESAR WILLAR CORREIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 19/22, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Tendo sido reconhecido vínculo de emprego, observe a Contadoria o disposto no art. 876 parágrafo único da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15885/2007
Processo Nº: RT 01938-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: DEIDE JUNIOR PIRES DE MORAIS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): EURÍPEDES INÁCIO DOS SANTOS (RECANTO PARAÍSO CHOPP)
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 25/27, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho de ofício a preliminar de carência de ação, para julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pelo Reclamado são definidas como criminosas. Custas pelo Autor, no importe de R$ 276,98, calculadas sobre R$ 13.849,43, valor dado à causa, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15903/2007
Processo Nº: AEX 02085-2007-005-18-00-9 5ª VT
EXEQUENTE...: ESMERALDA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
EXECUTADO(A): MADEIREIRA TRIÂNGULO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia/GO, Fone: (062)3901-3346, a fim de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos por meio do Mandado de Penhora e Avaliação nº 2596/2007.

Notificação Nº: 15872/2007
Processo Nº: ET 02097-2007-005-18-00-3 5ª VT
EMBARGANTE..: MARCELO COSTA BATISTA + 004
ADVOGADO....: ADRIANA MORAES CRUZ
EMBARGADO(A): MARIA JOSÉ DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
DESPACHO: À EMBARGADA: Recebo os presentes embargos de terceiro. Anote-se como endereço da embargada aquele constante nos autos principais. Anote-se também o nome do procurador da embargada constituído nos autos referidos. Feito, determino a intimação da exeqüente/embargada diretamente e por meio de seu procurador, com cópia da inicial, que oferecerá resposta, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 655/2007
PROCESSO Nº RT 00353-1994-005-18-00-2
PROCESSO: RT 00353-1994-005-18-00-2
EXEQÜENTE(S): OSCAR GONCALVES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS , CPF/CNPJ: 472.771.301-20
O(A) Doutor(a) NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS e IVONETH DOS SANTOS DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$5.747,40 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), atualizado até 30/06/2005. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS e IVONETH DOS SANTOS DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, subscrevi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 656/2007
PROCESSO Nº RT 00465-2004-005-18-00-6
PROCESSO : RT 00465-2004-005-18-00-6
EXEQÜENTE(S): JOAO CARLOS DE SOUZA
EXECUTADO(S): ANA ALICE FERNANDES DE NEGREIROS
CPF : 980.223.851-15
O(A) Doutor(a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANA ALICE FERNANDES DE NEGREIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$22.347,00, atualizado até 30/11/2004. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANA ALICE FERNANDES DE NEGREIROS, é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia/GO., aos vinte de novembro de dois mil e sete. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente, digitei o presente, e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 657/2007
PROCESSO Nº RTN 01549-2006-005-18-00-9
PROCESSO: RTN 01549-2006-005-18-00-9
RECLAMANTE: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ACESSO TELECON LTDA
CPF/CNPJ: 05.299.743/0001-28
DATA DA AUDIÊNCIA: 17/01/2008 ÀS 10:50 HS
O (A) Doutor (a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada ACESSO TELECON LTDA, CPF/CNPJ: 05.299.743/0001-28, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 573, cujo inteiro teor é o seguinte: Incluo o feito na pauta do dia 17/01/2008 às 10:50H, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, sendo a primeira via edital. A segunda reclamada deverá trazer suas testemunhas independente de intimação. Intimem-se as testemunhas indicadas às fls.484, 486 e 511. E para que chegue ao conhecimento de ACESSO TELECON LTDA, CPF/CNPJ: 05.299.743/0001-28, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 652/2007
PROCESSO Nº CPEX 00546-2007-005-18-00-9
Reclamante : ANTÔNIO VICENTE FERREIRA NETO
Exeqüente : ANTÔNIO VICENTE FERREIRA NETO
Executado(s) : JM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DO NORDESTE S.A.
Data da Praça 11/12/2007 às 13:15 horas.
Data do Leilão 25/01/2008 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Avenida Vera Cruz, nº 671, Jardim Guanabara, Goiânia/GO.
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica

designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$15.000,00(quinze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 10, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). José Mario Guerreiro - CPF 147.222.751-49, com endereço à Rua 55, Qd.52, Lt.12, Anápolis City, Anápolis/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 01 - Uma empilhadeira mecânica CLARK C-300 (modelo C-3 CHYGO), série nº HW 460550, à gás (sem botijão), cor verde, nº patrimonial 215, com pneus em bom estado, pintura danificada, e banco do operador com estofamento rasgado(ano de fabricação 1.980), em funcionamento, avaliada em R$15.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Treze de Novembro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15780/2007
Processo Nº: RT 00275-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ DE JESUS FILHO
ADVOGADO....: MARA LÚCIA ROSA
RECLAMADO(A): PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/12/2007 às 14:30 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/12/2007, às 13:00 horas pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 15805/2007
Processo Nº: RT 02116-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: BLANDINA LOPES DA COSTA
ADVOGADO....: ANDRÉA LEMES
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA LTDA
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 09:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15759/2007
Processo Nº: RT 00835-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Converto o depósito de fl. 69 em penhora. Intime-se a 1ª executada para tomar ciência. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15801/2007
Processo Nº: RT 00849-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: NATAL MOREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTROS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 09:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15782/2007
Processo Nº: RT 00955-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDICÉIA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: intime-se a 1ª executada para, no prazo de cinco dias, complementar a garantia do juízo, depositando a diferença entre o valor apurado à fl. 498 e o valor dos depósitos recursais acima referidos, que importa em R$7.411,27.

Notificação Nº: 15782/2007
Processo Nº: RT 00955-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDICÉIA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: intime-se a 1ª executada para, no prazo de cinco dias, complementar a garantia do juízo, depositando a diferença entre o valor apurado à fl. 498 e o valor dos depósitos recursais acima referidos, que importa em R$7.411,27.

Notificação Nº: 15787/2007
Processo Nº: RT 02140-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 16:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15789/2007
Processo Nº: RT 02140-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 16:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15790/2007
Processo Nº: RT 02140-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TROPICAL TRANSPORTE IPIRANGA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 16:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15798/2007
Processo Nº: RT 00355-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE PAREIRA AMORIM
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 15:45

horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15794/2007
Processo Nº: RT 00747-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL CURADO FRANCO
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 16:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15795/2007
Processo Nº: RT 00747-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL CURADO FRANCO
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 16:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15763/2007
Processo Nº: RT 00759-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 15764/2007
Processo Nº: RT 00764-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN SILVÉRIO DE FARIA
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: AS PARTES: Considerando que há depósito recursal nos autos suficiente à garantia do Juízo, será empreendido o rito previsto no artigo 884 da CLT - A Secretaria intimará as partes para vista dos autos, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela devedora.

Notificação Nº: 15767/2007
Processo Nº: RT 00981-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LENIR APARECIDA DE SÁ AQUINO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARRIÊ CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$59,65, atualizado até 30/11/2007. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R$. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 15766/2007
Processo Nº: RT 01121-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LEYDE DAYANE DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): GOIÁS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$49,00, atualizado até 30/11/2007. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R$. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 15765/2007
Processo Nº: RT 01230-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DANILO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 82,44 , atualizado até 30/11/2007. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R$. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 15813/2007
Processo Nº: RT 01593-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RC - PRODUÇÕES (RÁDIO ALIANÇA) + 002
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 22/11/2007 às 11:10 horas e inclua-o no dia 28/01/2008 às 10:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS, devendo as partes comparecer, RESSALTA-SE QUE AS TESTEMUNHAS DEVERÃO COMPARECER INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

Notificação Nº: 15814/2007
Processo Nº: RT 01593-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ GAMA PARTICIPAÇÕES PUBLICITÁRIAS + 002
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 22/11/2007 às 11:10 horas e inclua-o no dia 28/01/2008 às 10:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS, devendo as partes comparecer, RESSALTA-SE QUE AS TESTEMUNHAS DEVERÃO COMPARECER INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

Notificação Nº: 15815/2007
Processo Nº: RT 01593-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVES II + 002
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 22/11/2007 às 11:10 horas e inclua-o no dia 28/01/2008 às 10:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS, devendo as partes comparecer, RESSALTA-SE QUE AS TESTEMUNHAS DEVERÃO COMPARECER INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

Notificação Nº: 15806/2007
Processo Nº: RT 01679-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE APARECIDA DOS REIS
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRUNO CAVARZAN MACHADO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 26/11/2007 às 10:00 horas e inclua-o no dia 29/01/2008 às 14:00 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS, devendo as partes comparecer, RESSALTA-SE QUE AS TESTEMUNHAS DEVERÃO COMPARECER INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6257/2007
PROCESSO Nº RT 00275-2005-006-18-00-6
RECLAMANTE: BRAZ DE JESUS FILHO
RECLAMADO(A): PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Praça : 12/12/2007 às 14h. 30min.
Leilão: 14/12/2007 às 13h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): AV. INDEPENDÊNCIA, 3254, VILA NOVA, GOIÂNIA-GO

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, SETOR BUENO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$300 (trezentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 164, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) TARCÍZIO CLEVER PAULINO. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):01 AUTO FALANTE BUSTER SUBWOOFER 12", BOBINA SIMPLES, SWF-1214A, 2000 WATTS, MODELO ATTACK, POTÊNCIA RMS-250 WATTS, IMPERÂNCIA 040 HTS, ESTADO DE NOVO, AVALIADO EM R$ 300,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado no auditório do Hotel Cristal Plaza, Av. 85, nº 30, Setor Sul, pelo leiloeiro oficial Sr. ÀLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REISJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6258/2007
PROCESSO Nº RT 00466-2005-006-18-00-8
DATA DA DISPONIBILIDADE: 21/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/11/2007
RECLAMANTE: MARCOS AURÉLIO MILHOME VIANA
RECLAMADO(A): ANA PATRÍCIA DE MATOS AFONSO DE OLIVEIRA e ROSA DE MATTOS SANTOS
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)ANA PATRÍCIA DE MATOS AFONSO DE OLIVEIRA e ROSA DE MATTOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, das penhoras realizadas em suas contas, conforme fls. 387/390 dos autos.E para que chegue ao conhecimento de ANA PATRÍCIA DE MATOS AFONSO DE OLIVEIRA e ROSA DE MATTOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6256/2007
PROCESSO Nº CPEX 00740-2007-006-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIDADE: 21/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/11/2007
EXEQUENTE: AÍLTON GONÇALVES LOPES
EXECUTADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.
Praça : 12/12/2007 às 14h. 05min.
Leilão: 14/12/2007 às08:30h.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, 1562, Q.82, LT. 05, ST. BUENO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 26.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):01 ÔNIBUS, MARCA/MODELO SCANIA/CONIL, CAMPIONE R, COMBUSTÍVEL À DÍESEL, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 2001/2001, COR AZUL, CHASSI 9BSK4X2BK13525666, RENAVAM 771355882, EM NOME DA EXECUTADA, PLACA-KEI-4760, EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 220.000,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, assistente 2, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REISJuíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14117/2007
Processo Nº: RT 00373-1994-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ADENILZA SILVA SOUZA MARTINS + 153
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: O requerimento de fls. 6755 já foi apreciado e indeferido, nos termos do 2º parágrafo do despacho de fls. 6617. Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 6710/6753), sob pena de preclusão. Consigna-se que consta às fls. 6626/6709 planilha relativa ao cálculo retificado com as deduções determinadas no terceiro parágrafo do despacho de fls. 6623. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 14144/2007
Processo Nº: RT 00902-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAMARIO DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CARNES BOI GORDO LTDA ME + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/12/2007 ÀS 09:50 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA. DEVERÃO AS PARTES COMPARECEREM.

Notificação Nº: 14145/2007
Processo Nº: RT 00902-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAMARIO DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ROSILEI ROSA TRISTAO E CIA LTDA (CASA DE CARNES MOURA) + 003
ADVOGADO....: HUMBERTO RAMALHO BESERRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/12/2007 ÀS 09:50 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA. DEVERÃO AS PARTES COMPARECEREM.

Notificação Nº: 14092/2007
Processo Nº: RT 01136-2003-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE MESSIAS COSTA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: A fim de viabilizar eventuais propostas conciliatórias, atualize-se o cálculo de liqüidação, abrindo vista aos Demandantes no balcão da Secretaria apenas para que tenham ciência do valor, não havendo que se falar, nesse momento, em acertamento da conta de liqüidação.

Notificação Nº: 14132/2007
Processo Nº: RT 01436-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): GERALDO RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: À DEVEDORA: Intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, do bloqueio de seu crédito correspondente ao valor residual da execução (R$1.817,49) efetuado junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos.

Notificação Nº: 14120/2007
Processo Nº: RT 01792-2003-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GONCALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): B E SIQUEIRA + 002
ADVOGADO....: GABRIEL NOGUEIRA RAFAINI
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se o advogado do credor para informar o atual endereço de seu constituinte para fins de cadastro.

Notificação Nº: 14093/2007
Processo Nº: RT 01021-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ARISCO LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Cite-se a Reclamada, via mandado, para comprovar o cumprimento da determinação inserta no mandado nº 2028/2007 (fls. 625-6), no prazo de 24h, sob pena de remessa de expediente ao Ministério Público Federal. Quando do cumprimento da diligência, competirá ao Oficial de Justiça identificar o representante legal da Reclamada, o qual será responsabilizado em caso de restar caracterizado o descumprimento da ordem judicial.Decorrido novamente o prazo assinalado, oficie-se ao Ministério Público Federal para as providências cabíveis. Dê-se ciência dos termos deste despacho ao Advogado da Reclamada.

Notificação Nº: 14151/2007
Processo Nº: RTV 01247-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: OZAMIR BRAGA GUIMARAES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: ÀS PARTES: A fim de viabilizar eventuais propostas conciliatórias, atualize-se o cálculo de liqüidação, abrindo vista aos Demandantes no balcão da Secretaria apenas para que tenham ciência do valor, não havendo que se falar, nesse momento, em acertamento da conta de liqüidação.

Notificação Nº: 14156/2007
Processo Nº: RT 00190-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JUNIOR RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DIRETA BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Encaminhado expediente ao Banco Central em março/2006, foram bloqueadas as importâncias de R$8,87, R$590,91 e R$58,31 nas contas dos sócios da empresa devedora. Considerando que os bloqueios suso mencionados foram efetuados há mais de 19 meses, sem que tenha havido manifestação dos titulares das contas, libere-se ao credor os saldos dos depósitos acima referidos (fls. 102-4), deduzindo-os junto aos cálculos homologados, intimando-se o credor para recebimento, ressaltando que este último já manifestou sua concordância quanto aos cálculos homologados (fl. 82). Cumpridas as determinações acima, reitere-se o expediente de fl. 92, observado o limite da dívida atual.

Notificação Nº: 14116/2007
Processo Nº: AEM 01473-2005-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
DESPACHO: CIÊNCIA AO REQUERIDO: Intime-se o requerido CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE, diretamente e via advogada indicada às fls. 293, para que comprove que a falência da ENCOL S/A – ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA lhe alcançou por ser empresa coligada. Prazo de 05 (cinco) dias.

OUTRO : ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA(OAB 23.634)
Notificação Nº: 14193/2007
Processo Nº: RT 02108-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): LEO CAMINHOES E AUTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) REQUERENTE ALEQUIS CELESTINO DE SOUZA: EFETUADA A DESONERAÇÃO DO VEÍCULO PLACA HPC-9430.

Notificação Nº: 14170/2007
Processo Nº: RT 02196-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ALVES FLORES
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) EXECUTADO(A): INTIME-SE O(A) EXECUTADO(A) PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FORMULADA PELA UNIÃO (FLS. 519-43).

Notificação Nº: 14182/2007
Processo Nº: RT 00401-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PIRES FERREIRA
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO
DESPACHO: Defere-se o pleito formulado pelo Credor (fl. 462). Expeça-se a certidão de crédito, constando, inclusive, o decurso de prazo para a impugnação, pelos Demandantes, do cálculo de liqüidação. Intime-se o Credor para, em cinco dias, comparecer na Secretaria a fim de receber a certidão e os documentos digitalizados. Após, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 14118/2007
Processo Nº: RT 00556-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANACLETO DE SOUSA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: À DEVEDORA: Intime-se, novamente, a devedora para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas (R$28,28).

Notificação Nº: 14166/2007
Processo Nº: AAT 01461-2006-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: JANUÁRIO DE SOUZA SARAIVA
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 16:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14140/2007
Processo Nº: RT 01805-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LINO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 290/295 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ALEXANDRE LINO em face da empresa JBS S/A, condenando essa última a pagar ao reclamante, no prazo legal, sob pena de execução, o adicional de insalubridade, com reflexo nas verbas indicadas e o saldo de salário, acrescido da multa prevista no art. 467, da CLT, assim como a pagar os honorários periciais indicados, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$1.500,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14094/2007
Processo Nº: RT 01827-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GÍLSON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 14126/2007
Processo Nº: RT 01884-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: OSMÁRIO XAVIER DIAS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER OS DOCUMENTOS (CERTIDÃO E ALVARÁ) QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14159/2007
Processo Nº: RT 01889-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO ALVES BORBA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE 03/12/2007, ÀS 09:50 HORAS, PARA ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 14186/2007
Processo Nº: RT 02093-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SIRQUEIRA AMORIM
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SUN FOODS AGROINDÚSTRIA CENTRO-OESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 1193-5.

Notificação Nº: 14190/2007
Processo Nº: RT 02237-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CAMPOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PÉRCIO MURILO ROSA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 14119/2007
Processo Nº: RT 00082-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICK DO NASCIMENTO SOARES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EXCELLÊNCE RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 14121/2007
Processo Nº: RT 00082-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICK DO NASCIMENTO SOARES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA -ME + 003
ADVOGADO....: KARLLA DE PAULA LIMA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 14122/2007
Processo Nº: RT 00082-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICK DO NASCIMENTO SOARES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA + 003
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 14123/2007
Processo Nº: RT 00082-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICK DO NASCIMENTO SOARES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ÉZIO RODRIGUES ALVES + 003
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 14133/2007
Processo Nº: CCS 00187-2007-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: AÉRTON DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RÉU: Intime-se o Réu para, em cinco dias, comparecer na Secretaria a fim de receber a guia de levantamento do saldo existente na conta judicial de fls. 216.

Notificação Nº: 14134/2007
Processo Nº: RT 00567-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o Reclamante para que informe, em cinco dias, o depósito das parcelas acordas, bem como para manifestar interesse em eventual execução de parcelas e/ou multa, importando o silêncio na presunção da regularidade do cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 14163/2007
Processo Nº: RT 00725-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ VARGAS DOS REIS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 16:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14106/2007
Processo Nº: RT 00765-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE TINOCO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): SCRITA AZUL PAPELARIA E MAGAZINE LTDA.
ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 14185/2007
Processo Nº: RT 00786-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO TADEU MARQUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14129/2007
Processo Nº: RT 00805-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEY MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 153 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Indefere-se o requerimento de penhora de faturamento da empresa, eis que o credor sequer indicou a forma de administração e, ainda, considerando-se que a execução deve processar-se pelo modo menos gravoso ao devedor. Intime-se o credor, inclusive, para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 148.

Notificação Nº: 14188/2007
Processo Nº: RT 00846-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MAKES PAULO MARQUES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, OS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS RECLAMADAS.

Notificação Nº: 14169/2007
Processo Nº: RT 00945-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: RAUL PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO LUIS AUGUSTO DO CARMO CURADO
ADVOGADO....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 10:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14105/2007
Processo Nº: RT 00951-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): RODRIGO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
DESPACHO: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF, arquivando-os posteriormente.

Notificação Nº: 14125/2007
Processo Nº: CCS 00956-2007-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ MAURO VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a credora, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 30 (trinta) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas no despacho de fl. 94, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14155/2007
Processo Nº: AAT 01069-2007-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: JOSÉ SOARES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP P/ LUIZA ALVES DA SILVA SOARES
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RÉU(RÉ).: OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 397/405 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar argüida pela segunda reclamada, julga-se improcedentes os pedidos exordiais em face da UNIÃO e de ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO; extingue-se o processo sem julgamento do mérito em face dos pedidos relativos aos salários trezenos e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em face da empresa OAC CONSTRUÇÕES LTDA, condenando-se essa última a pagar ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, indenização por danos materiais no valor de R$150.000,00 e o ressarcimento do prejuízo provado, no valor de R$ 716,00, bem como a indenização por dano material, no valor de R$100.000,00, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Desconto tributário na forma da lei, sob pena de execução, ressaltando-se que não há incidência previdenciária na espécie, ante a natureza das verbas deferidas.

Notificação Nº: 14184/2007
Processo Nº: RT 01126-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: NELVITHON ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14141/2007
Processo Nº: RT 01193-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 800/809 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares argüidas, declara-se a prescrição em relação a créditos anteriores a 20.06.2002, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito na forma requerida e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO em face da empresa BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e prejudicada a análise do pedido de responsabilização subsidiária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.931,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$96.577,07, isentas.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 14142/2007
Processo Nº: RT 01193-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 800/809 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares argüidas, declara-se a prescrição em relação a créditos anteriores a 20.06.2002, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito na forma requerida e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO em face da empresa BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e prejudicada a análise do pedido de responsabilização subsidiária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.931,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$96.577,07, isentas.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 14150/2007
Processo Nº: RT 01296-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 138/147 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e também a prescrição argüida e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE em face da(s) empresa(s) ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as indenizações anteriormente deferidas, bem como a comprovar o regular depósito do FGTS referente ao pacto laboral, fornecendo guia para saque, sob pena de execução na forma estabelecida, autorizando-se a dedução de eventuais valores comprovadamente depositados a esse título, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos tributários, onde cabíveis, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$20.000,00, sujeitas a complementação. As verbas deferidas neste decisum não se sujeitam a incidência previdenciária, descabendo a comunicação à PGF. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14124/2007
Processo Nº: RT 01323-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE MIRON
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COUROS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Efetue-se o cancelamento do alvará juntado às fls. 52. Indefere-se o requerimento da reclamante sob fls. 49, eis que no acordo homologado (ata de fls. 14/15) constou que o levantamento do FGTS ocorreria pelo que estivesse depositado na conta vinculada. Pelos termos do acordo, inexistindo depósito, não há que se falar em execução relativa ao FGTS. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 14139/2007
Processo Nº: RT 01334-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JARDEL DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 231/236 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JARDEL DIAS DE ARAÚJO, em face da empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, condenando-se essa última a pagar ao(s) primeiro (a/s), no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14110/2007
Processo Nº: RT 01400-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVAL DE SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
DESPACHO: Registrem-se os dados do advogado da devedora, MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (fl. 93). Homologo a avença noticiada às fls. 91-2, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à contribuição social, porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverão os devedores comprovar, até o dia 10/12/07, o recolhimento previdenciário, cotas empregado e empregador (R$535,05), e custas processuais (R$103,22), conforme apurado, sob pena de execução direta. Arcarão, ainda, as devedoras, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Libere-se à devedora o depósito de fl. 95, relativo ao bloqueio efetuado junto ao Banco do Brasil S/A, retendo-se, por cautela, o valor dos encargos suso discriminados (R$638,27). Não sendo efetuado o recolhimento no prazo assinalado no parágrafo acima, providencie a Secretaria os recolhimentos pertinentes. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para as finalidades do art. 879, da CLT. Transcorrido in albis o decêndio legal, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 14095/2007
Processo Nº: RT 01477-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DILZA BRAZ SOARES RAMOS
ADVOGADO....: LUDMILA DI PAIVA MALHEIROS ROCHA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 132/139, fixando-se a condenação em R$1.674,53, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 14183/2007
Processo Nº: RT 01524-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: DELMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO VALE DO CEDRO LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: VISTA DOS AUTOS POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, CONTESTAR OS EMBARGOS DA DEVEDORA, BEM COMO IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 14104/2007
Processo Nº: RT 01536-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA DE PAULA PEREIRA DA SILVA AGE
ADVOGADO....: MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14175/2007
Processo Nº: RT 01544-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RENÊ GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14187/2007
Processo Nº: RT 01572-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS NUNES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

Notificação Nº: 14189/2007
Processo Nº: RT 01600-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SAMANTHA CANDIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DAS RECLAMADAS.

Notificação Nº: 14138/2007
Processo Nº: AEM 01694-2007-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO BEZERRA CUNHA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NA 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS SOB O Nº (CDA Nº 11.5.97.002546-19 (PROC.Nº 1663/07), 11.5.97.002547-08 (PROC.Nº 1653/07), 11.5.97.002545-38 (PROC.Nº1653/07), 11.5.97.002544-57 (1675/07), FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA DO TRABALHO CONSOANTE DADOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES, AINDA, DE QUE FORAM APENSADOS AOS AUTOS Nº1694-2007-007-18-00-3 CDA Nº11.5.97.002543-76.

Notificação Nº: 14130/2007
Processo Nº: RT 01775-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE BARBOSA SENA NETO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 117/127).

Notificação Nº: 14113/2007
Processo Nº: AEX 01806-2007-007-18-00-6 7ª VT
EXEQUENTE...: GENEOSMAR BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): ALVARES ARAÚJO PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQÜENTE: COMPARECER, DE IMEDIATO, AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE MARCAR DIA E HORA PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO Nº 2129/2007, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CUMPRIMENTO.

Notificação Nº: 14158/2007
Processo Nº: RT 01843-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA DOS SANTOS BENÍCIO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 54/58 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, julgo procedentes em parte os pedidos formulados na presente demanda, para condenar solidariamente as Reclamadas, Telecard Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda e Goiás Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda - ME, a pagarem à Reclamante, Núbia dos Santos Benício, as parcelas indicadas na fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. Deverão as Reclamadas efetuar o depósito do FGTS e multa de

40% na conta vinculada da Obreira, conforme os termos da fundamentação, bem como proceder à entrega do TRCT, no código 01, e das guias para requerimento do seguro-desemprego, sob pena de convolarem-se as obrigações de fazer em obrigação de pagar indenização substitutiva, a ser apurada em regular liquidação de sentença. Nada obstante, restando incontroversa a forma da dispensa, autorizo, desde logo, o levantamento dos valores já depositados a título de FGTS por meio de alvará judicial, bem como a expedição de certidão narrativa com vistas ao requerimento do seguro-desemprego. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizada a dedução dos valores pagos sob idêntico título, conforme recibos de pagamento jungidos aos autos. Juros e correção monetária na forma da lei. Comprovem as Reclamadas o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde incidentes, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizada a dedução dos valores a cargo do Reclamante. Honorários advocatícios assistenciais, a cargo das Reclamadas, no importe de 15% sobre o valor da condenação, a serem apurados na forma preconizada na OJ nº 348 da SBDI-I do C. TST, e revertidos a favor da entidade sindical assistente.Custas pelas Reclamadas, no importe de R$ 220,00, calculadas sobre o valor de R$11.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se.

Notificação Nº: 14096/2007
Processo Nº: RT 01882-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JAMILSON MACIEL SANTOS
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.B.S. S/A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, pena de preclusão. Intimem-se partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 12/02/2008, ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 14096/2007
Processo Nº: RT 01882-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JAMILSON MACIEL SANTOS
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.B.S. S/A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, pena de preclusão. Intimem-se partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 12/02/2008, ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 14176/2007
Processo Nº: RT 01908-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE, POR MOTIVO DE READEQUAÇÃO DA PAUTA, A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA DIA 13/12/2007 ÀS 10:00 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 11/02/2008, ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 14171/2007
Processo Nº: RT 02058-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE, POR MOTIVO DE READEQUAÇÃO DA PAUTA, A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA DIA 13/12/2007 ÀS 08:15 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 29/01/2008, ÀS 08:15 HORAS.

Notificação Nº: 14181/2007
Processo Nº: RT 02059-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER LEÔNCIO COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): BRASÍLIA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE, POR MOTIVO DE READEQUAÇÃO DA PAUTA, A AUDIÊNCIA INICIAL ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA DIA 13/12/2007 ÀS 08:17 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 29/01/2008, ÀS 08:17 HORAS.

Notificação Nº: 14131/2007
Processo Nº: RT 02064-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DE FREITAS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JAD COM. E REPR. E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DA ATA DE FL. 19 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Às 12:04 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que o Reclamante não indicou o correto endereço da Reclamada, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista a observação aposta pelo servidor dos correios no verso da notificação de fl. 19, devolvida sem cumprimento, informando a inexistência da quadra 141, na Rua Egerineu Teixeira. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas pela Reclamante, no importe de R$30,93, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas, nos termos da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 11-6. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se o Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 14157/2007
Processo Nº: ET 02087-2007-007-18-00-0 7ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ OLÍMPIO JUNIOR
ADVOGADO....: FAUSTO LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR
EMBARGADO(A): CARLÚCIO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Recebo os embargos de terceiro propostos. Indefiro, contudo, a liminar requerida, porquanto a propriedade do bem somente poderá ser aferida quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa do embargado e análise de todas as provas constantes dos autos. Intime-se o embargante.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 444/2007
PROCESSO Nº AINDAT 01069-2007-007-18-00-1
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 22/11/2007
PROCESSO: AINDAT 01069-2007-007-18-00-1
AUTOR: JOSÉ SOARES DA SILVA (ESPÓLIO DE)
RÉU(RÉ): OAC CONSTRUÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) OAC CONSTRUÇÕES LTDA e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, da r. sentença de fls. 397/405, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar argüida pela segunda reclamada, julga-se improcedentes os pedidos exordiais em face da UNIÃO e de ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO; extingue-se o processo sem julgamento do mérito em face dos pedidos relativos aos salários trezenos e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em face da empresa OAC CONSTRUÇÕES LTDA, condenando-se essa última a pagar ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, indenização por danos materiais no valor de R$150.000,00 e o ressarcimento do prejuízo provado, no valor de R$ 716,00, bem como a indenização por dano material, no valor de R$100.000,00, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Desconto tributário na forma da lei, sob pena de execução, ressaltando-se que não há incidência previdenciária na espécie, ante a natureza das verbas deferidas. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R$5.000,00, calculadas sobre o valor de R$250.000,00, arbitrado para esse fim. E para que chegue ao conhecimento de OAC CONSTRUÇÕES LTDA e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO é mandado publicar o presente Edital. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 443/2007
PROCESSO Nº RT 01946-2007-007-18-00-4
RECLAMANTE: MÁRCIA REGINA FERNANDES SOUZA
RECLAMADA : COLÉGIO VITAL BRASIL LTDA.
A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada COLÉGIO VITAL BRASIL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r.

sentença de fls. 10/12,iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por MARCIA REGINA FERNANDES SOUZA em face da empresa COLÉGIO VITAL BRASIL LTDA, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 15,20, calculadas sobre R$ 760,00, dispensadas na forma da lei. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à DRT/MTb. Encerrou-se às 08h10min. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de COLÉGIO VITAL BRASIL LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 445/2007
PROCESSO Nº RT 02078-2007-007-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 22/11/2007
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ELIANE BATISTA COSTA GOMES
RECLAMADO(A): OFICINA DE MODA INFANTIL LTDA
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados OFICINA DE MODA INFANTIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 22/01/2008 às 08:17 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de Alvará Judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em Juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Valor da causa: R$ 760,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17568/2007
Processo Nº: RT 00645-1997-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): TELECOM ENGENHARIA TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: NORMA DE FÁTIMA MEIRELES CAMARGO
DESPACHO: A(À/OS) RECLAMANTE(S): Indicar meios hábeis para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 142.

Notificação Nº: 17561/2007
Processo Nº: RT 00771-2000-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GILMAURO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE, N/P DA ADVOGADA ZULMIRA PRAXEDES: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 17519/2007
Processo Nº: RT 01048-2001-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCEUD DELFINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA + 009
ADVOGADO....: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
DESPACHO: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 27/11/2007, às 17:00 horas, nos termos da ata de audiência de fls. 1776.

Notificação Nº: 17520/2007
Processo Nº: RT 01048-2001-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCEUD DELFINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PALISSANDER ENGENHARIA LTDA + 009
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 27/11/2007, às 17:00 horas, nos termos da ata de audiência de fls. 1776.

Notificação Nº: 17521/2007
Processo Nº: RT 01048-2001-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCEUD DELFINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA ENGENHARIA LTDA + 009
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 27/11/2007, às 17:00 horas, nos termos da ata de audiência de fls. 1776.

Notificação Nº: 17522/2007
Processo Nº: RT 01048-2001-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCEUD DELFINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LUPIEN LUCIO PIRES ENGENHARIA LTDA + 009
ADVOGADO....: NAPOLEAO SANTANA
DESPACHO: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 27/11/2007, às 17:00 horas, nos termos da ata de audiência de fls. 1776.

Notificação Nº: 17523/2007
Processo Nº: RT 01048-2001-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCEUD DELFINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA + 009
ADVOGADO....: NÉLIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 27/11/2007, às 17:00 horas, nos termos da ata de audiência de fls. 1776.

Notificação Nº: 17559/2007
Processo Nº: RT 00996-2002-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE OLIVEIRA PAIVA JUNIOR
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): ACG MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO....: ERROFLYN AUGUSTINHO SIQUEIRA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: O reclamante requer através da petição de fls.42/44 a expedição de alvará judicial no sentido de determinar que o INSS reconheça e admita o período de trabalho assalariado constante dos autos. Indefiro o pedido, eis que não compete a essa Justiça Especializada adentrar em discussões acerca da concessão de aposentadoria pelo orgão previdenciário, considerando o reconhecimento de vínculo empregatício por acordo ou sentença trabalhista, devendo a parte engendrar os meios pertinentes para tal fim junto ao Juízo competente. Intime-se o reclamante e retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 17495/2007
Processo Nº: RTV 01411-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): CERAMUS AZULEJOS E PISOS LTDA REP P/ EMERSON JOSE DE ALCANTARA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 0459/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 17593/2007
Processo Nº: RT 00384-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACOES GARCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que for do seu interesse, no prazo de 10(dez) dias, conforme determinação de fls. 542.

Notificação Nº: 17506/2007
Processo Nº: RT 01007-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN MANRIQUE PINTO + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇAO
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 579/586. Prazo legal.

Notificação Nº: 17507/2007
Processo Nº: RT 01007-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE JESUS B OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇAO
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 579/586. Prazo legal.

Notificação Nº: 17508/2007
Processo Nº: RT 01007-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA MOREIRA BARBOSA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇAO
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 579/586. Prazo legal.

Notificação Nº: 17539/2007
Processo Nº: RT 00678-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES TURÍBIO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1076 CUJO TEOR É O SEGUINTE:'1.Homologo a retificação da conta de liquidação (fls.1059/1075) para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações. 2.Dê-se vista às partes. 3.Após, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido e atualizado e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários, conforme planilha de cálculo. 4.Houve liberação dos honorários periciais contábeis e recolhimento do imposto de renda incidente, conforme guia de recolhimento de fl.1001 e expedição de requisição de pagamento de honorários periciais (fl.971). 5.Comprovados os recolhimentos acima e o pagamento da requisição nº08/2007 (fl.971), julgo extinta a execução nos termos do art.794, inc.I, do CPC e determino o arquivamento dos autos'.

Notificação Nº: 17540/2007
Processo Nº: RT 00678-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES TURÍBIO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1076 CUJO TEOR É O SEGUINTE:'1.Homologo a retificação da conta de liquidação (fls.1059/1075) para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações. 2.Dê-se vista às partes. 3.Após, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido e atualizado e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários, conforme planilha de cálculo. 4.Houve liberação dos honorários periciais contábeis e recolhimento do imposto de renda incidente, conforme guia de recolhimento de fl.1001 e expedição de requisição de pagamento de honorários periciais (fl.971). 5.Comprovados os recolhimentos acima e o pagamento da requisição nº08/2007 (fl.971), julgo extinta a execução nos termos do art.794, inc.I, do CPC e determino o arquivamento dos autos'.

Notificação Nº: 17514/2007
Processo Nº: RT 01277-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ALENCAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 464/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 17562/2007
Processo Nº: RT 02180-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE, N/P DA ADVOGADA ZULMIRA PRAXEDES: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.
OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 17501/2007
Processo Nº: RTV 02267-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ALVES MENDONÇA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: PARA A RECLAMANDA: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 138, no importe de R$53,30. Expeça-se mandado de redução da penhora realizada à fl.95, observando-se o novo valor da execução (R$229,36), c/c intimação da executada da penhora on line. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17560/2007
Processo Nº: RT 00407-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON MACIEL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): DAVI ISAAC MODA EM COURO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Considerando o teor da certidão d fl.47, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 17541/2007
Processo Nº: RT 01501-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WLADMILSON MAGALHÃES
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): UNITED MILLS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 17529/2007
Processo Nº: RT 00126-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VILA NOVA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ESCOLA ROSA DE SARON LTDA. N/P DE LÍVIA ALBERNAZ
ADVOGADO....: CELIA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA AS PARTES: Citada para pagar a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo homologado a reclamada junta aos autos o comprovante de recolhimento previdenciário, guia GPS de fl.59, no valor de R$124,12. Houve juntada de documentação (fls.61/77) referente ao FGTS recolhido pela empresa. Instada a manifestar-se, a União requer (fl.84) o depósito do valor remanescente devido a título de contribuição previdenciária. Considerando que decorreu in albis o prazo para a executada pagar ou garantir a execução, conforme certidão de fl.81, bem como a mesma não é optante do SIMPLES (doc. fl.85), determino o prosseguimento dos atos expropriatórios quanto ao remanescente da execução previdenciária (R$403,74). Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho e cumpram-se as determinações de fls.56/57.

Notificação Nº: 17589/2007
Processo Nº: RT 00134-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE LUIZA TELES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) reclamante às fls. 406/407. Prazo legal.

Notificação Nº: 17510/2007
Processo Nº: RT 00241-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CONHECIMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO CONFORME CONSTA DO DESPACHO A SEGUIR: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes WAGNER BATISTA FERREIRA e TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (fls. 237/238) para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas as

contribuições previdenciárias e as custas, conforme cálculos de fl. 228/234, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já recolhidos. A reclamada deverá comprovar nos autos, até o 10º dia do mês subseqüente ao vencimento do acordo, o recolhimento previdenciário devido, sob pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, a Secretaria deverá apurar o valor devido à título de IRRF e oficiar à Receita Federal informando o valor não recolhido. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário, ciente o reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. (...)

Notificação Nº: 17542/2007
Processo Nº: RT 00378-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: NICKSON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 132, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução.

Notificação Nº: 17537/2007
Processo Nº: RT 00945-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDA SOUSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 14:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 17538/2007
Processo Nº: RT 00945-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDA SOUSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 14:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 17565/2007
Processo Nº: RT 00964-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KAMILLA SUZUKI NAKAMAI
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 108 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17533/2007
Processo Nº: RT 01160-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA DE MELO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 14:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 17590/2007
Processo Nº: RT 01164-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUTON COSTA SILVA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls.350/357. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17515/2007
Processo Nº: RT 01359-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PAULO ALVARENGA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento das guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 17543/2007
Processo Nº: RT 01411-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KEILA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: YURI DE OLIVEIRA PINHEIRO VALENTE
RECLAMADO(A): TECNOSERVICE ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO LINO FERNANDES ALCÂNTARA
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 67, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Indefiro o pleito de fls. 64/65, vez que compete ao procurador notificar a renúncia do mandato ao seu constituinte, comprovando-a nos autos, nos termos do art. 45 do CPC. Intime-se, ciente de que deverá continuar representando o mandante até o prazo de 10 (dez) dias após a ciência da renúncia. (...).

Notificação Nº: 17570/2007
Processo Nº: CCS 01555-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: EDUARDO ANDRADE + 004
ADVOGADO: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 14/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17571/2007
Processo Nº: CCS 01555-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: EDUARDO AUGUSTO LOPES DE S. ELPIDIO + 004
ADVOGADO: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 14/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17554/2007
Processo Nº: RT 01632-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL TADEU DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 17569/2007
Processo Nº: CCS 01735-2007-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANA PAULA SOARES NERY
ADVOGADO: GENESIO DAVID AMARAL
DESPACHO: RÉU: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 78/79, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17518/2007
Processo Nº: RT 01768-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA NATIVIDADE NECO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 85/86 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 17511/2007
Processo Nº: CCS 01790-2007-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: IRINEU COUTINHO NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO CONFORME CONSTA DO DESPACHO A SEGUIR: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS e IRINEU COUTINHO NETO (fls. 51) para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ante o valor ínfimo (fl. 45), isento as partes do pagamento das custas, com base na Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Intimem-se as partes, ciente o autor de que tem o prazo de 05 (cinco) dias após a data estipulada para o cumprimento do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Cumpridos os termos do acordo, arquivem-se. (...)'.

Notificação Nº: 17563/2007
Processo Nº: RT 01800-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE RODRIGUES DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAID RASSI - HOSPITAL SANTA ROSA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE - N/P DA ADVOGADA ZULMIRA PRAXEDES: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 17592/2007
Processo Nº: RT 01855-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MONTES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 26/10/2007, bem como da liquidação de fls.192/229, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14916/2007
Processo Nº: RT 00135-1995-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VERISSIMO DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PIRAMIDE COMUNICACAO E MARKETING LTDA
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
DESPACHO: Ao reclamante: Indeferido o pedido de prosseguimento da execução, porque arquivado definitivamente os autos.

Notificação Nº: 14919/2007
Processo Nº: RT 00354-1997-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): AQUASAULUS PISCINAS E EQUIPAMENTOS + 004
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14913/2007
Processo Nº: RT 00320-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: GUELMINDA GUIMARAES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14981/2007
Processo Nº: RT 01024-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 117/131. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14938/2007
Processo Nº: AAT 02127-2005-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: SIRLENE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: JADIR ELI PETROCHINSKI
RÉU(RÉ).: REAL CORRETORA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À reclamada: Vista da petição de fls. 375/376. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14957/2007
Processo Nº: RT 00811-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVAN AUGUSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA
RECLAMADO(A): INSTITUTO NONINDO SPA ZEN + 002
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: À reclamada: Vista de fl. 245, por 05 dias.

Notificação Nº: 14921/2007
Processo Nº: RT 01061-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ENESIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
DESPACHO: Ao reclamante/agravado: Para contraminutar, querendo, o agravo de petição de fls. 180/184, no prazo legal.

Notificação Nº: 14936/2007
Processo Nº: RT 01342-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PAVÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 132). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14915/2007
Processo Nº: RT 01685-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DA SILVA GALVÃO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): JM TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 14977/2007
Processo Nº: RT 01966-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ENISE BORGES GOUVEIA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14980/2007
Processo Nº: RT 02069-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14987/2007
Processo Nº: RT 00097-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE BRANDÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LU MAGALHÃES CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14958/2007
Processo Nº: RT 00255-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA - NA PESSOA DO SR. GÉRSON + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para fornecer o CNPJ da reclamada, em 10 dias.

Notificação Nº: 14969/2007
Processo Nº: RT 00530-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO MATOS SANTANA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 14975/2007
Processo Nº: RT 00581-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: BENTO MIGUEL CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) N/P. DO SEU INVENTARIANTE JUDICIAL DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
DESPACHO: Ao reclamado: Vista de fls. 112/125, por 05 dias.

Notificação Nº: 14973/2007
Processo Nº: RT 00689-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COSTA ALVES DISTRIBUIDORA DE FRUTAS CÍTRICAS EM GERAL LTDA.-ME
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
DESPACHO: À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS do reclamante, em 48 horas.

Notificação Nº: 14962/2007
Processo Nº: CCS 01057-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: RICARDO DE PAIVA RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO RENATO PEREIRA PARO
DESPACHO: Ao Autor: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito, sob pena de arquivamento dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14988/2007
Processo Nº: CCS 01058-2007-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: PAULO AFONSO DO EGYTO GUIMARÃES FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14966/2007
Processo Nº: RT 01173-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINA BATISTA DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: À reclamada: Homologado o cálculo de fls. 31. Prazo de 10 dias para manifestação. Havendo concordância com o valor apurado, a reclamada deverá proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS.

Notificação Nº: 14959/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO COSTA BATISTA CRISPIM
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CARLOS RANGEL DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para fornecer o CPF do executado, em 10 dias.

Notificação Nº: 14964/2007
Processo Nº: RT 01317-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA BEZERRA LUZ
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JR.
RECLAMADO(A): VEDS COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR FARIAS VIEIRA
DESPACHO: À reclamada: Homologado o cálculo de fls. 45. Prazo de 10 dias para manifestação. Havendo concordância com o valor apurado, a reclamada deverá proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS.

Notificação Nº: 14986/2007
Processo Nº: RT 01328-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE FERREIRA REIS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14965/2007
Processo Nº: RT 01459-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RENAN GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LTDA.
ADVOGADO....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: À reclamada: Homologado o cálculo de fls. 64. Prazo de 10 dias para manifestação. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 14985/2007
Processo Nº: RT 01471-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO BRITES OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14961/2007
Processo Nº: RT 01545-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLY FERNANDA SATO
ADVOGADO....: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 14982/2007
Processo Nº: RT 01546-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CESAR ARAÚJO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14941/2007
Processo Nº: RT 01630-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR DE DEUS SILVA
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NILTON PINTO + 002
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Às partes: A audiência foi adiada para o dia 12/02/2008, às 15:40 horas.

Notificação Nº: 14983/2007
Processo Nº: RT 01653-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ZENALDA MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P PROCURADOR DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14972/2007
Processo Nº: RT 01690-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GESUILDA GOMES MORAIS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 14984/2007
Processo Nº: RT 01739-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLY PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS CÉSAR BARBOSA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14914/2007
Processo Nº: RT 01781-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LIONÊDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA (PANIFICADORA BARU)
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 14979/2007
Processo Nº: RT 01786-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: KATE DA CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): POTENCIAL COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 14912/2007
Processo Nº: RT 01849-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): LAZARO ANANIAS SOBRINHO
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INACIO
DESPACHO: Às partes: Designada audiência em 07/12/2007, às 09:20 horas para oitiva da testemunha, Clélio Robson Costa Oliveira, no Juízo Deprecado - 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, conforme ofício de fl. 48.

Notificação Nº: 14917/2007
Processo Nº: AMT 01899-2007-009-18-00-1 9ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): SEBASTIAO FRANCISCO DE PAULA BRUNES E CIA. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao requerente: Homologado o acordo. Custas pelo reclamado, no importe de R$7,00, calculadas sobre R$350,10, valor do acordo.

Notificação Nº: 14970/2007
Processo Nº: RT 01914-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FELIPE TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 14967/2007
Processo Nº: RT 01916-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIRENE ALVES NORONHA MACEDO
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA MACHADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: Vista da devolução da notificação de fl. 25. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14971/2007
Processo Nº: RT 01919-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ELSON BEZERRA DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NOGUEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 14952/2007
Processo Nº: CP 01974-2007-009-18-00-4 9ª VT
REQUERENTE..: RENATA CHRISTINA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: SÉRGIO BATALHA MENDES
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
DESPACHO: Às partes: A audiência do dia 26/11/2007 foi adiada para o dia 06/12/2007, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 14968/2007
Processo Nº: ET 01979-2007-009-18-00-7 9ª VT
EMBARGANTE..: JAITHS CHOPERIA LTDA. - ME
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
EMBARGADO(A): PAULO MAIA DE MORAIS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À embargante: Vista da devolução da notificação de fl. 40. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14949/2007
Processo Nº: AD 02088-2007-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
REQUERIDO(A): TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao requerente: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 15/01/2008, às 15:40 horas.

Notificação Nº: 14937/2007
Processo Nº: RT 02097-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA ROSA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Fixo o valor da causa em R$100.000,00, em face do conta à letra d do pedido de fl.21. Retifique-se a autuação, alterando o rito processual. Adie-se a audiência para o dia 15/01/2008 às 11:00 h. Intimem-se o reclamante, sei advogado e as testemunhas arroladas à fl.22. Notifique-se a reclamada, inclusive com cópia deste despacho. O reclamante deverá informar o endereço correto das duas últimas testemunhas (fl. 22), inclusive com CEP, para que sejam intimadas da audiência. Prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 692/07
PROCESSO Nº RT 00115-2007-009-18-00-8
Exeqüente : CELIMAR MARTINS ALVES
Advogado(a) : MARCELO ALESSANDRO DA SILVA
Executado(a) : TEMPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.
1ª praça: 23/01/2008 às 11h. 00min.
2ª praça: 30/01/2008 às 11h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA O, N 45, QD 59, LT 07E, VILA SANTA HELENA GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 261, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) DOUGLAS BATISTA DE MATOS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UMA MAQUINA DE SOLDA DE ALTA FREQUENCIA PARA SOLDA DE PASTAS, CAPAS DE AGENDAS E OUTRAS, POTENCIA 3KW, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220/380 V, SKVA, MARCA SANSUY, N 6C60035/09, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇAO
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA

SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15269/2007
Processo Nº: RT 01014-1999-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO JORGE SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FUTURO CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: FREDERICO ARANTES MELLO
DESPACHO: Intimem-se as partes para, em 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15271/2007
Processo Nº: RT 01014-1999-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO JORGE SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FLUVIO RODRIGUES DE ARAUJO + 002
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimem-se as partes para, em 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15259/2007
Processo Nº: RT 00151-2002-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS SIGMA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista aos(à) reclamantes pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15297/2007
Processo Nº: RT 00017-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): VILA DEL CASTRO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15256/2007
Processo Nº: RT 00290-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON MÁRCIO MENDES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Considerando que a baixa da empresa só foi viabilizada a partir da juntada da procuração devidamente autenticada em 16.05.2007 (fl.889), e que a empresa já estava baixada em 04.09.2007, conforme documentos de fls.954 e 961, a multa diária devida pela empresa corresponde a 109 dias. Tendo em vista que o cálculo apurou a multa diária de 111 onze dias (fl.847), valor já liberado ao exeqüente (fl.811), nada resta a ser executado, sob pena de enriquecimento sem causa do empregado. Indefiro, portanto, o requerimento de fl.968. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 15257/2007
Processo Nº: RT 00290-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON MÁRCIO MENDES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Considerando que a baixa da empresa só foi viabilizada a partir da juntada da procuração devidamente autenticada em 16.05.2007 (fl.889), e que a empresa já estava baixada em 04.09.2007, conforme documentos de fls.954 e 961, a multa diária devida pela empresa corresponde a 109 dias. Tendo em vista que o cálculo apurou a multa diária de 111 onze dias (fl.847), valor já liberado ao exeqüente (fl.811), nada resta a ser executado, sob pena de enriquecimento sem causa do empregado. Indefiro, portanto, o requerimento de fl.968. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 15281/2007
Processo Nº: RT 01069-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ILÍDIA FERREIRA DA SILVA LOPES REP P/ JULINETE RODRIGUES DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): NEW WAY INGLÊS E INFORMÁTICA (PROP JURANDIR SILVA LIMA) + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/01/2008 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/01/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15280/2007
Processo Nº: RT 02158-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CRISTHIAN BORGES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MÔNACO IND. COM. DE MÓVEIS LTDA. (PROPRIETÁRIO EDMILSON JOSÉ DA SILVA)
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ BUENO DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/01/2008 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/01/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15314/2007
Processo Nº: RT 00679-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Considerando que a presente execução é provisória e que a oposição de Embargos/Impugnação, neste momento processual, é mera faculdade das partes, deixo de conhecer do remédio intentado.Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença exeqüenda e a convolação da execução em definitiva. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 15316/2007
Processo Nº: RT 00884-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LEITE DE SOUSA PINEDO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERNANDO ALVES FEITOSA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15307/2007
Processo Nº: RT 01415-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ESTANISLAU SILVA CUNHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 17:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15301/2007
Processo Nº: AAT 01515-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 11:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15258/2007
Processo Nº: RT 01802-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA MARIA COSTA RORIZ + 011
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR GERAL + 002

ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: Vista aos(à) reclamantes pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15289/2007
Processo Nº: RT 01815-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 646/656. Custas, pelo Impugnante, em face da sucumb?cia, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 15290/2007
Processo Nº: RT 01815-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 646/656. Custas, pelo Impugnante, em face da sucumb?cia, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 15296/2007
Processo Nº: RT 01937-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: REGINA VERAS DE SOUSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PEAQUISA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Uma vez que houve sucumbência da autora na perícia, chamo o feito à ordem e revogo o parágrafo do despacho homologatório do acordo que determinou a expedição de ofício requisitório para pagamento d honorários periciais. Intimem-se às partes para, em 05 dias, esclarecerem quem arcará com o ônus do pagamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 15284/2007
Processo Nº: RT 01957-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON LÚCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: Homologo os cálculos de fls.391, fixando o valor da execução em R$ 2.833,32,sujeitos a atualização. O Imposto de Renda, no importe de R$ 65,32, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Considero a execução garantida pelo depósito de fls.279. Intimem-se as partes. Intime-se o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 15285/2007
Processo Nº: RT 01957-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON LÚCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO
DESPACHO: Homologo os cálculos de fls.391, fixando o valor da execução em R$ 2.833,32,sujeitos a atualização. O Imposto de Renda, no importe de R$ 65,32, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Considero a execução garantida pelo depósito de fls.279. Intimem-se as partes. Intime-se o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 15260/2007
Processo Nº: RT 01991-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: HELIANA SARA ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MARANATHA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 15312/2007
Processo Nº: RT 02069-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA VALETINHA MENDES LINO GODINHO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Homologo os cálculos de fls.539, fixando o valor da execução em R$ 5.626,61,sujeitos a atualização.Considero o Juízo garantido pelos depósitos recursais de fls. 350 e fls. 487.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15313/2007
Processo Nº: RT 02069-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA VALETINHA MENDES LINO GODINHO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Homologo os cálculos de fls.539, fixando o valor da execução em R$ 5.626,61,sujeitos a atualização.Considero o Juízo garantido pelos depósitos recursais de fls. 350 e fls. 487.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15245/2007
Processo Nº: RT 00930-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO CORDEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX-SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedente à Impugnação aos Cálculos em: 08/11/07.

Notificação Nº: 15276/2007
Processo Nº: RT 01314-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS SOARES PEREIRA DA SILVA + 003
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE CARVALHO
DESPACHO: Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos. Vista aos reclamantes por 08 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 15304/2007
Processo Nº: RT 01336-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO TOMAZ SODRE
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 14:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15283/2007
Processo Nº: RT 01365-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS VINICIUS SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SHALLON PAZ COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
DESPACHO: Defiro a dilação de prazo ao reclamado por 10 dias para efetuar as ressalvas no TRCT.

Notificação Nº: 15279/2007
Processo Nº: ET 01395-2007-010-18-00-1 10ª VT
EMBARGANTE..: LEANDRO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
EMBARGADO(A): OTAVIANO RODRIGUES DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da homologação do acordo nos autos RT 1174-2002-010-18-00-9.

Notificação Nº: 15311/2007
Processo Nº: RT 01529-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BEEL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

DESPACHO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder a retificar na data de baixa para constar o dia 21.05.2007, consoante termo de acordo de fl.41, sob pena de pena pecuniária diária de R$100,00.

Notificação Nº: 15315/2007
Processo Nº: AEX 01538-2007-010-18-00-5 10ª VT
EXEQUENTE...: ELIZABETH GABRIEL DE MORAES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
EXECUTADO(A): MULT SERVICE ADMINISTRADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 15309/2007
Processo Nº: RT 01699-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARÍLIA PEREIRA ALVES ASSIST. POR JOAQUIM PEREIRA DE CARVALHO (GENITOR)
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ VILLANE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: CECILIA JULIA BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Marília Pereira Alves assistida por Joaquim Pereira de Carvalho move em face de Washington Luiz Villane Souza Junior julgo procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar o reclamado a pagar parte do salário de junho de 2007 e saldo salarial de julho de 2007 e realizar os depósitos do FGTS na conta vinculada da reclamante, sob pena de indenização, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. No prazo de oito dias após o transito em julgado anotar a CTPS da autora para que conste data de admissão em 28/05/07, demissão em 18/07/07, função secretária, salário R$500,00, sob pena de a Secretaria da Vara o fazê-lo.Face à ausência de anotação da CTPS da autora, após o trânsito em julgado, expeça-se ofícios à DRT, INSS, CEF e Ministério Público Federal para apuração de irregularidades e prática de crime na forma do Código Penal.Custas pelo reclamado, no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$600,00.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença pertinente a salários, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Tendo em vista que a demanda envolve trabalho de menor, intime-se o Ministério Público do Trabalho do teor da sentença com as cautelas de estilo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15275/2007
Processo Nº: RT 01834-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/reclamante por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 15291/2007
Processo Nº: CCS 02136-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: LUCIANA RAMOS GASTON BRANSTETTER
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 29/11/2007, 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 15262/2007
Processo Nº: ACP 02148-2007-010-18-00-2 10ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
CONSIGNADO(A): JULIANA GUEDES DE CARVALHO ARAÚJO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 07/12/2007, 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 15272/2007
Processo Nº: RT 02154-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: WELBER BORGES MAGALHÃES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 07/12/2007, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 186/2007
PROCESSO: RT 01069-2005-010-18-00-2
Reclamante: ILÍDIA FERREIRA DA SILVA LOPES
Exeqüente : ILÍDIA FERREIRA DA SILVA LOPES
Executado : NEW WAY INGLÊS E INFORMÁTICA
Data da Praça 11/01/2008 às 14:05 horas
Data do Leilão 25/01/2008 às 13 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 247, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA OLINDA QD 5 A LT 23 JD GUANABARA I CEP 74.675-620 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) computador AMD Duron Processor 850 Mhz,248 MB/RAM e HD 10GB, com monitor Samsung Sync Master 592V, teclado, mouse e estabilizador de voltagem, em bom estado de conservação e em funcionamento. 01 (um) computador Intel Pentium II, 233 Mhz, 256 MB/RAM e HD 20GB, com monitor Philips (CPU-LG 52X Max)com teclado, mouse e estabilizador de voltagem, em funcionamento e bom estado de conservação.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 185/2007
PROCESSO: RT 02158-2005-010-18-00-6
Reclamante: MARCELO CRISTHIAN BORGES
Exeqüente : MARCELO CRISTHIAN BORGES
Executado : MÔNACO IND. COM. DE MÓVEIS LTDA. (PROPRIETÁRIO EDMILSON JOSÉ DA SILVA)
Data da Praça 11/01/2008 às 14:00 horas
Data do Leilão 25/01/2008 às 13 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 37, encontrado(s) no seguinte endereço: 3ª Avenida nº 276, Vila Nova, Goiânia/Go, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) plaina manual de impacto, marca makita, modelo N1900B, nº 1600/MIN, em bom estado de conservação e

funcionamento, avaliada em R$400,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5997/2007
PROCESSO: RT 00679-2006-010-18-00-0
RECLAMANTE: FABRICIO PEREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 213, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando que a presente execução é provisória e que a oposição de Embargos/Impugnação, neste momento processual, é mera faculdade das partes, deixo de conhecer do remédio intentado. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença exeqüenda e a convolação da execução em definitiva. Intimem-se as partes e o INSS. E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14653/2007
Processo Nº: RT 01197-2000-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE VALASCO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARJORS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO NA P/ DE ELIANA VALERIA FELQUE + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o credor a requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 14670/2007
Processo Nº: RT 00846-2001-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ARMANTE MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREITAS
DESPACHO: EXEQÜENTE: Receber em Secretaria, o crédito líquido do exeqüente, bem como os honorários assistenciais, devendo comprovar o valor levantado com a guia de fl. 754. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 14681/2007
Processo Nº: RT 00946-2003-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: IRACY PARENTE GOMES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 365/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14664/2007
Processo Nº: RT 00416-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: EXEQÜENTE: Por meio da petição acima citada, o exeqüente informa que entabulou acordo com as reclamadas, no importe de R$ 14.000,00, homologado pelo Juízo. Alega que, além desse valor, as reclamadas pagaram-lhe, 'extra processo', a quantia de R$ 12.616,00, para por termo à execução, conforme os cheques juntados com a referida petição. Diz que um desses cheques, no importe de R$ 3.000,00, dado em parte do pagamento do real acordo, foi devolvido por insuficiência de fundos, razão pela qual requer a execução do acordo. Analiso. O submetido à apreciação do Juízo foi o de fls. 1299/1301, por meio do qual as reclamadas pagariam ao reclamante o valor de R$ 14.000,00, sendo R$ 10.000,00, à vista, que se daria com o levantamento dos depósitos efetuados e R$ 4.000,00, dividido em quatro parcelas de R$ 1.000,00. A avença foi homologada nesses termos e integralmente cumprida, conforme recibos de fls. 1309, 1313, 1327 e 1329. O cheque devolvido por insuficiência de fundos não se refere a nenhuma das parcelas do acordo homologado pelo Juízo, mas sim, ao acordo 'extra processo' referido pelo reclamante, o qual não tem nenhuma importância para o feito, na medida em que não foi submetido à análise do Juízo. Diante disso, indefiro a execução pretendida pelo reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 14654/2007
Processo Nº: RT 01010-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ZIZANA ANDALÉCIO CAMARGO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista dos Embargos à Execução opostos. Impugnar, caso queira. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 14665/2007
Processo Nº: AIN 00788-2006-011-18-00-3 11ª VT
REQUERENTE..: PEDRO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
REQUERIDO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
DESPACHO: REQTE: Vistos. Intime-se o requerente para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo requerido, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14652/2007
Processo Nº: RT 00870-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SAULO EMÍDIO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: PARTES: Vistos. Considerando que a execução é provisória, aguarde-se o trânsito em julgado do título executivo. Ciência às partes.

Notificação Nº: 14652/2007
Processo Nº: RT 00870-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SAULO EMÍDIO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: PARTES: Vistos. Considerando que a execução é provisória, aguarde-se o trânsito em julgado do título executivo. Ciência às partes.

Notificação Nº: 14612/2007
Processo Nº: CS 00873-2006-011-18-01-4 11ª VT
EXEQUENTE...: RODRIGO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): CELLU CAP'S - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO
ADVOGADO....:
DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 191/192, requerendo o que for de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14680/2007
Processo Nº: RT 01640-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RIBEIRO MATOS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE
DESPACHO: 2ª EXECUTADA - O depósito efetuado pela segunda executada (R$ 28.627,00) não é suficiente para a garantia integral da execução, cujo valor atualizado importa em R$ 29.403,15, conforme planilha de fl. 507. Sendo assim, intime-se a segunda executada, para complementar a garantia da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de não ser recebido os embargos de fls. 513/517.

Notificação Nº: 14651/2007
Processo Nº: RT 01871-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR BENTO PINTO MOREIRA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPE AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: EXQTE: Intime-se o exeqüente para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 14661/2007
Processo Nº: CCS 00290-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: MARCOS MIGUEL FLEURY LOBO DE ABREU
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Diante da inércia do requerente, sobreste-se o feito por 180 dias. Ciência ao requerente.

Notificação Nº: 14643/2007
Processo Nº: RT 00318-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURO MORENO GONÇALVES
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 08:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14682/2007
Processo Nº: RT 00584-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ERONDITE DE FIGUEIREDO LIMA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): BIO PLASTIC COMERCIO DE PLASTICO + 001
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
DESPACHO: EXECUTADA - manifestar sobre a impugnação aos cálculos das contribuições sociais ofertada pela União, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14683/2007
Processo Nº: RT 00625-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RINALDO BESERRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIA, no feito que em epígrafe, que JOSÉ RINALDO BESERRA move em seu desfavor, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra, que esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 14649/2007
Processo Nº: RT 00748-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAMOS DE FREITAS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 361/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14660/2007
Processo Nº: RT 00780-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JONAS SILVA MOTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14611/2007
Processo Nº: RT 00952-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CREUMAR VIEIRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): WORLD GAMES LANHOUSE (KLEBER SILVA POLICARPO)
ADVOGADO....: ARMANDO VOGEL
DESPACHO: RECTE: Vista da petição de fl.81/82. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14663/2007
Processo Nº: CCS 01034-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ADEMAR LUZIA DUARTE DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14640/2007
Processo Nº: RT 01038-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO BRAZÃO COSTA BADAN
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): SHV GÁS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 10:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14658/2007
Processo Nº: AEX 01100-2007-011-18-00-3 11ª VT
EXEQUENTE...: PAULO HENRIQUE M. MAGALHÃES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
EXECUTADO(A): JOSÉ EDUARDO PENA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Indefiro os pedidos formulados em face da esposa do devedor, uma vez que o credor não trouxe o menor indício de prova das alegações contidas na petição de fl. 75.

Notificação Nº: 14646/2007
Processo Nº: RT 01273-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 15:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14620/2007
Processo Nº: RT 01297-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CRISTINA CORDEIRO
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA GONTIJO SILVA + 008
ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADAS: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14621/2007
Processo Nº: RT 01297-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CRISTINA CORDEIRO
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
RECLAMADO(A): RODOLFO GONTIJO SILVA + 008
ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADAS: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14622/2007
Processo Nº: RT 01297-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CRISTINA CORDEIRO
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
RECLAMADO(A): HOZANA MOREIRA DA SILVA + 008
ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADAS: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14623/2007
Processo Nº: RT 01297-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CRISTINA CORDEIRO

ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
RECLAMADO(A): MORIAH TRANSPORTES LTDA. + 008
ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADAS: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14624/2007
Processo Nº: RT 01297-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CRISTINA CORDEIRO
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
RECLAMADO(A): TERRA MORIAH AGROPECUÁRIA INCORPORADORA LTDA. + 008
ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADAS: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14625/2007
Processo Nº: RT 01297-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CRISTINA CORDEIRO
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
RECLAMADO(A): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 008
ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADAS: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14647/2007
Processo Nº: RT 01348-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON HUMBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): EDISON ROBERTO DISCONZZI DE SÁ
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
DESPACHO: RECLAMADA: Receber em Secretaria cópia dos documentos acostados à contracapa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14648/2007
Processo Nº: RT 01348-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON HUMBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): EDISON ROBERTO DISCONZZI DE SÁ
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
DESPACHO: RECTE: Vistas do Agravo de Instrumento. Contra-minutá-lo, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 14648/2007
Processo Nº: RT 01348-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON HUMBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): EDISON ROBERTO DISCONZZI DE SÁ
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
DESPACHO: RECTE: Vistas do Agravo de Instrumento. Contra-minutá-lo, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 14613/2007
Processo Nº: RT 01413-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ARAÚJO BARRETO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: RECDA: Proceder ao cumprimento das obrigações de fazer determinadas em sentença, sob pena de execução direta. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 14666/2007
Processo Nº: RT 01438-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSE BUENO RIBEIRO
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): MR CURSO DE IDIOMAS LTDA. - WIZARD + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se a reclamante, diretamente, e por meio de seu advogado, para cumprir o que fora pactuado em ata (formalização do distrato e/ou transferência das cotas que possui no capital social das empresas, bem como a devolução das três caixas de documentos pertinentes às reclamadas e à própria relação de trabalho), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14669/2007
Processo Nº: RT 01438-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSE BUENO RIBEIRO
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): MR CURSO DE IDIOMAS LTDA. - WIZARD + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Vistos. Intime-se a reclamante, diretamente, e por meio de seu advogado, para cumprir o que fora pactuado em ata (formalização do distrato e/ou transferência das cotas que possui no capital social das empresas, bem como a devolução das três caixas de documentos pertinentes às reclamadas e à própria relação de trabalho), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14671/2007
Processo Nº: RT 01440-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: EDENIA OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. a pagar ao reclamante EDENIA OLIVEIRA SOUSA o quanto segue: adicional de periculosidade e reflexos em aviso prévio, 13ºs salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; diferenças de dobra salarial do adicional de periculosidade de domingos e feriados e reflexos em aviso prévio, 13ºs salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; diferença de cestas básicas; Vale-Refeição correspondente aos meses de setembro e outubro de 2006 e fevereiro a abril de 2007; aviso prévio, 13º salário proporcional de 2007, férias proporcionais + 1/3 do período 2006/2007, FGTS + 40%; e multa da cláusula 25 da CCT; multa do artigo 467 da CLT que incidirá sobre: aviso prévio, 13º salário proporcional de 2007 e férias proporcionais + 1/3 do período 2006/2007. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Tal disposição atende o requerimento da reclamada de fl. 138. Honorários periciais pela reclamada ora fixados em R$ 1.200,00. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arcará, também, a reclamada, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 35.000,00, no importe de R$ 700,00.

Notificação Nº: 14659/2007
Processo Nº: RT 01450-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE C. SANTANA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA (ATLANTA PREPARATÓRIOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 14619/2007
Processo Nº: RT 01506-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GOMES GABRIEL
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada JRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. a pagar ao reclamante VALDIR GOMES GABRIEL o quanto segue: aviso prévio, saldo de salários, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3 e multa do artigo 477, § 8º, da CLT. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. O valor pago em audiência de R$ 177.53 será descontado. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 15.12.2006 e b) saída: 17.08.2007 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Arcará, também, a reclamada, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 3.500,00, no importe de R$ 70,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.

Nada mais. Goiânia (GO), 13 de novembro de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.'

Notificação Nº: 14609/2007
Processo Nº: RT 01580-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LORISVALDO ALVES GONTIJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14610/2007
Processo Nº: RT 01580-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LORISVALDO ALVES GONTIJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14662/2007
Processo Nº: RT 01764-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: TEOFILO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: ANA PAULA DE MELO DRUMOND
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECDAS: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14655/2007
Processo Nº: RT 01831-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMANCIO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IVO CEZAR VILELA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECDA: Vistos. Intime-se a reclamada, diretamente, para preencher corretamente os formulários do seguro-desemprego (apor carimbo), no prazo de cinco dias, sob pena de execução da indenização substitutiva do referido benefício.

Notificação Nº: 14608/2007
Processo Nº: RT 01842-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO
DESPACHO: RECTE: Vista da devolução do SEED de fls. 329, requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 14667/2007
Processo Nº: RT 01857-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: NÁBIA PAULA DA COSTA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): VWT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001
ADVOGADO....: DRA. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMADA: Intimem-se as reclamadas para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queiram, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14668/2007
Processo Nº: RT 01857-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: NÁBIA PAULA DA COSTA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): NEWCOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO
DESPACHO: RECLAMADA: Intimem-se as reclamadas para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queiram, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14615/2007
Processo Nº: RT 02061-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: DRUMOND DE OLIVEIRA CAIXETA JÚNIOR
ADVOGADO....: VERÔNICA CÂNDIDA DOS SANTOS PAIVA
RECLAMADO(A): JAC - COMÉRCIO E ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 39, cujo teor é o seguinte: Vistos. ... Tendo em vista os fundamentos esposados pela reclamada na petição acima referida, defiro o adiamento da audiência, retirando o feito da pauta do dia 22/11/2007 e incluindo-o na de 03/12/2007, às 15h45...Em 19/11/2007. (a) Juiz do Trabalho.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 681/2007
PROCESSO Nº RT 01150-2005-011-18-00-9
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 32.919,04, atualizada até 25/10/2007, correspondente ao principal (R$ 30.736,69), custas processuais (R$614,73), verba previdenciária quotas-partes patronal (R$1373,89) e obreira (R$ 386,10), IRRF a recolher (R$ 1.858,64), custas da liquidação (R$ 160,55), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01150-2005-011-18-00-9 RT, entre as partes, MATUZALEM DOS NASCIMENTO FERNANDES exeqüente, e, RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA executado, nos termos do despacho de fl. dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. E, para que chegue ao conhecimento de RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11483/2007
Processo Nº: RT 00108-1993-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: HILDA BEZERRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO TEIXEIRA CANEDO
RECLAMADO(A): BRASIL ALEXANDRE AFONSO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 31/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11532/2007
Processo Nº: RT 00301-1994-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 94/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11513/2007
Processo Nº: RT 00424-1995-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DENIVAL JOSE DE BARROS E OUTROS (+07)
ADVOGADO....: HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIAS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Vistos, etc... Breve relatório do processo: - Os reclamantes Denival José de Barros, Lucirene Lúcia Pires, Seila Maria Machado, Jaine Maria Oliveira Silva, Florêncio Pereira Lucas, Zulma Gomes Vieira, Sebastião Nunes da Silva e Zaqueu de Brito Rodrigues pleitearam a readmissão na TELEGOIÁS na condição de anistiados da Lei 8878/94. - Fls. 549/552 - Julgamento do pedido de antecipação de tutela; foi deferida a readmissão dos reclamantes. - Fls. 553/562 - Sentença deferiu o pedido de readmissão e condenou a reclamada a pagar indenização pelo não cumprimento da decisão da Comissão Especial de Anistia. - Fls. 579/589 - Recurso Ordinário interposto pela reclamada. - Fls. 593/607 - Todos os reclamantes foram readmitidos. - Fl. 609, verso - Certidão informando que foi concedido o pedido liminar, em Mandado de Segurança impetrado pela reclamada, suspendendo os efeitos da decisão de primeiro grau. Posteriormente o Mandado de Segurança foi extinto, sem julgamento do mérito, pela perda do objeto (fl. 633). - Fl. 690 - Foi extraída Carta de Sentença. Todos os reclamantes foram novamente readmitidos (fls. 107/122 dos autos da carta de sentença). - Fl. 695 - Certidão de julgamento - Tribunal deu provimento ao recurso ordinário da reclamada (Acórdão TRT fls. 697/707 - julgou improcedente os pedidos de readmissão, afastando toda a condenação). - Fls. 710/720 - Recurso de Revista dos reclamantes (recebido - fl. 724). - Fl. 739 - Certidão de Julgamento - TST - 5ª Turma - negou provimento ao recurso de revista dos reclamantes (Acórdão fls. 740/747). - Fls. 767/794 - Embargos para a SDI - pelos reclamantes. - Fls. 857/859 - Embargos adesivos pela reclamada. - Fl. 884 - Certidão de Julgamento - SDI-1 - TST - não conheceu do recurso de Embargos dos reclamantes e julgou prejudicado o exame do recurso adesivo da reclamada. - Fl. 896/908 - Recurso Extraordinário interposto pelos reclamantes. - Fl. 914 - Negado seguimento ao Recurso Extraordinário. - Fl. 917 - Certidão informando a interposição de Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário pelos reclamantes. - Fl. 937 - Certidão informado que o TST negou seguimento ao AI/RE. Trânsito em julgado em

27/08/2007. JUNTE-SE aos autos a Carta de Sentença que encontra-se acostada na contracapa. Ante o trânsito em julgado (certidão fl. 937), LIBERE-SE à reclamada o depósito recursal de fl. 589 e INTIMEM-SE as partes para requererem o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 11481/2007
Processo Nº: RT 01409-1996-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CASSIMA DE FATIMA DUARTE
ADVOGADO....: LUCIANA APARECIDA AMORIM DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA OAS LTDA + 003
ADVOGADO....: MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 97/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11529/2007
Processo Nº: RT 00104-1997-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
RECLAMADO(A): CANTO SERTANEJO CHOPERIA LTDA + 004
ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 29/2007, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 11531/2007
Processo Nº: RT 00162-1997-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ADENOR GONCALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): REAL CAT COMERCIO DE PECAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 93/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11480/2007
Processo Nº: RT 01329-1997-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): MODULINEA ARMARIOS E COZINHAS LTDA + 003
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 95/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11484/2007
Processo Nº: RT 00099-1998-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSELIS MIGUEL RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): JZ INFORMATICA TELECOMUNICACOES IMP E EXPORTACAO(MACHADO ELETROSHOPPING) + 002
ADVOGADO....: ARAMISIO ANTUNES MACIEL
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 28/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11533/2007
Processo Nº: RT 01374-1998-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIA RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ESCOLA E BERCARIO ESTRELA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 96/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11530/2007
Processo Nº: RT 00100-2001-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RIBEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): J MARTINS COMERCIO E REPRESENTACAO DE ROUPAS LTDA SOCIOS EDER J MARTINS/ LUCIMAR S DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: CRISTOVAM NUNES BRANDAO JÚNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 30/2007, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 11482/2007
Processo Nº: RT 00127-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERT LUIZ PETRI
ADVOGADO....: LEONARDO REBOUÇAS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): RUBEN LUIS DE LEON ALDACOUR + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 36/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11528/2007
Processo Nº: RTV 00082-2003-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO ANDRADE CUNHA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 27/2007, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 11486/2007
Processo Nº: RT 00046-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARINEZ MOUZINHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA + 008
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 11/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11485/2007
Processo Nº: RT 00047-2004-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LEOVANI PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito nº 13/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11501/2007
Processo Nº: RT 00042-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ÉDISON TOMÉ DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Vistos, etc... A executada requer, fls. 250/251, com fundamento no art. 475-Q do CPC, seja substituído a obrigação de constituir capital para garantir a pensão, conforme determinado no Acórdão às fls. 226/228, pela inclusão do beneficiário da prestação em folha de pagamento. Intimado, o exeqüente não se manifestou acerca do requerimento da executada, conforme certidão fls. 257-v e 260-v. Pois bem. Preceitua o art. 475-Q, § 2º, do CPC, in verbis: ´´O juiz poderá substituir a constituição do capital pela inclusão do beneficiário da prestação em folha de pagamento de entidade de direito público ou de empresa de direito privado de notória capacidade econômica, ou, a requerimento do devedor, por fiança bancária ou garantia real``. Desta forma, defere-se o pedido da empresa pelos seus próprios fundamentos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11475/2007
Processo Nº: RT 00689-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.864/872:PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada NAHUR MAIA REZENDE em relação aos pleitos do reclamante VALINAR PEREIRA SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em horas extras e reflexos, adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais, pela reclamada, fixados em R$ 1.000,00. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da RT 00179-2007-012-18-00-1; determina-se ainda que a Secretaria também traslade cópia do laudo pericial, bem assim dos quesitos apresentados pelas partes para os autos retro-mencionados. Intimem-se as partes e perito. Registre-se, publique-se e cumpra-se. NADA MAIS. Goiânia, 19 de novembro de 2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 11524/2007
Processo Nº: RT 01314-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO SANTOS TORRES
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 494/2007 e guia de levantamento.

Notificação Nº: 11520/2007
Processo Nº: RT 00061-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SOLANGE DE CARVALHO PORTO
ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Reclamada (TELEPERFORMANCE CRM S.A.), comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 491/2007.

Notificação Nº: 11521/2007
Processo Nº: RT 00061-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SOLANGE DE CARVALHO PORTO
ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Reclamada (BRASIL TELECOM S.A.), comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 493/2007. Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 492/2007.

Notificação Nº: 11476/2007
Processo Nº: RT 00179-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE - METALÚRGICA REZENDE
ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.354/363:PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia, acolhe-se a preliminar de litispendência, a prescrição qüinqüenal e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada NAHUR MAIA REZENDE em relação aos pleitos do reclamante VALINAR PEREIRA SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em reflexos do adicional de insalubridade sobre a multa de 40% sobre as diferenças de adicional de insalubridade que restarem apuradas nos autos da RT 00689-2006-12-18-00-8 e indenização prevista na súmula 291 do c. TST. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 3.000,00 (três mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes. Registre-se, publique-se e cumpra-se. NADA MAIS. Goiânia, 19 de novembro de 2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 11512/2007
Processo Nº: RT 00772-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO PEREIRA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JÚNIO GREIDSON RODRIGUES
ADVOGADO....: ALINI FABIANI RODRIGUES
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o reclamado para proceder à entrega da CTPS da reclamante devidamente anotada no prazo de 05 dias, bem como manifestar sobre a petição da reclamante, fls. 70. Saliente-se que os arts. 53 e 54 da CLT prevêem multas para os casos de retenção da CTPS e de não anotação da mesma. Saliente-se, também, que o art. 3º da Lei nº 5.553/68, prevê a pena de prisão de 1 a 3 meses para os casos de retenção de documentos pessoais.

Notificação Nº: 11505/2007
Processo Nº: RT 00968-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA ROCHA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 17:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 11507/2007
Processo Nº: RT 00968-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA ROCHA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 17:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 11478/2007
Processo Nº: CCS 01037-2007-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MARIA CARLA OLIVEIRA ASSIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11477/2007
Processo Nº: RT 01068-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: WEUDSON GOMES DUARTE
ADVOGADO....: VALDETE LUÍZA DE PAULA A. BASTOS
RECLAMADO(A): JR TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11511/2007
Processo Nº: RT 01235-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 10:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 11470/2007
Processo Nº: RT 01386-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JAQUES COELHO
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência de instrução, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 28.11.07, às 09:00 horas, mantidas as cominações da ata anterior.INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.Em 13 de novembro de 2007 - 3ªf Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11471/2007
Processo Nº: RT 01386-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JAQUES COELHO
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS-SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA + 001
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência de instrução, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 28.11.07, às 09:00 horas, mantidas as cominações da ata anterior.INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.Em 13 de novembro de 2007 - 3ªf Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11527/2007
Processo Nº: RT 01440-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.286/307, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11523/2007
Processo Nº: RT 01533-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.382/394, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11522/2007
Processo Nº: RT 01585-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA DA COSTA GOMES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.1049/1059, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11499/2007
Processo Nº: RT 01627-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: WALTEIR DA CONCEIÇÃO SILVANO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.178/192, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11498/2007
Processo Nº: RT 01678-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA SOUSA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, bem como entregar as guias do Seguro Desemprego e TRCT, tudo conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11479/2007
Processo Nº: ET 01686-2007-012-18-00-2 12ª VT
EMBARGANTE..: LORENA CHRISTIE RIBEIRO DE SANTANA
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
EMBARGADO(A): VALÉRIA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Terceiro, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço os Embargos de Terceiro interpostos por LORENA CHRISTIE RIBEIRO DE SANTANA em face de VALÉRIA CARVALHO DA SILVA, e rejeito os pedidos, para declarar subsistente a penhora em dinheiro nos autos da Reclamatória Trabalhista 01681-1999-012-18-00-9 da 12ª VT de Goiânia-GO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pela embargante, no importe de R$ 44,26, conforme disposto no inciso XIV, letra"e" da Instrução Normativa nº 20/2002, em face da improcedência do pedido. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. nº 01681-1999-012-18-00-9 o teor desta decisão e PROCEDA a Secretaria a inclusão na conta de liquidação das custas referentes a estes embargos de terceiro. Intimem-se. Goiânia, 13 de novembro de 2007 - 3ªf. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11500/2007
Processo Nº: RT 01806-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MIRACI GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.60/64:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, devendo o reclamado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA satisfazer as pretensões da autora MIRACI GOMES RIBEIRO, deferidas acima e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, além de serem incluídas as contribuições previdenciárias incidentes, inclusive quanto aos recolhimentos mensais inadimplidos. Os juros serão apurados na forma do art.1º-F, da lei 9.494/97. O débito, caso não seja voluntariamente solvido, será pago através de requisição de pequeno valor, haja vista que o valor da condenação não é apto a gerar expedição de precatório. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 15,00, calculadas com base em R$ 750,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação, dispensado o recolhimento na forma da lei. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução Após o trânsito em julgado, oficie-se a CEF, União Federal (INSS) e DRT, com cópia da presente decisão. Como a condenação não supera 60 salários mínimos, a decisão não se submete ao reexame necessário, disposto no DL 779/69. Intimem-se as partes. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 11516/2007
Processo Nº: RT 01915-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARÇAL DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.202/210: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ATENTO BRASIL S/A a pagar ao autor ROBERTO MARÇAL DA SILVA a condenação imposta acima, e que integra o presente dispositivo, como se aqui estivesse transcrito. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução, na forma do art. 475-J, do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal (INSS), CEF e DRT, com cópia da presente sentença. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11517/2007
Processo Nº: RT 01932-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: NACILVAN ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): M. J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.112/118: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, devendo o reclamado M J CARVALHO CONFECÇÕES – ME a pagar ao autor NACILVAN ALVES DA COSTA o aviso prévio indenizado (R$ 483,00) e sua projeção no 13º salário (R$ 40,25), férias + 1/3 (R$ 53,53) e o FGTS + 40% (R$58,60), além de retificar a CTPS quanto ao término do contrato (20/10/2007). O montante da condenação receberá o acréscimo de juros e correção monetária, na forma da lei, além de serem incluídas as contribuições previdenciárias incidentes, inclusive quanto aos recolhimentos mensais inadimplidos, devendo o réu quitar o débito na forma do art. 475-J, do CPC.- CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 12,70, calculadas com base em R$ 635,38, valor da condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11515/2007
Processo Nº: RT 01943-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FRANCISCO DE BULHÕES
ADVOGADO....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA
RECLAMADO(A): VALDEMAR MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.41/45: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar o limite prescricional, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu VALDEMAR MORAES DA SILVA a satisfazer as pretensões do autor RAIMUNDO FRANCISCO DE BULHÕES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritos. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total na forma do art. 475-J, do CPC, sob pena de execução forçada. Serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes, inclusive relativas aos recolhimentos mensais inadimplidos. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 25,00, calculadas sobre R$ 1.250,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 438/2007
PROCESSO Nº RT 00461-2007-012-18-00-9
Exeqüente(s): INSS
Executado(s): GEARIO ARAUJO DE ABREU
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), GEARIO ARAUJO DE ABREU, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R$281,74, correspondente à contribuição previdenciária e custas. Valores atualizados até 31/08/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezenove dias do mês Novembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE

SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 437/2007
PROCESSO Nº RT 02101-2007-012-18-00-1
RECLAMANTE: LUCIANA SALOMÃO DOS ANJOS
RECLAMADO(A): MARJU IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
Data da audiência: 03/12/2007 às 13:00 horas.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezenove dias do mês Novembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16224/2007
Processo Nº: RT 00679-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO: MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA EXEQÜENTE ÀS FLS. 416/422. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16223/2007
Processo Nº: RT 01636-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDINO GAMA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LE PETIT CAFÉ GRILL E SALADAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÁ P RECLAMANTE COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16265/2007
Processo Nº: RT 01869-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 353/355. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16218/2007
Processo Nº: RT 00137-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON TESSARI
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): INFOCOOP SERVIÇOS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA À FL. 05 DA CARTA PRECATÓRIA QUE SE ENCONTRA ACOSTADA AOS AUTOS SUPRA. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 16217/2007
Processo Nº: RT 00143-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINELY RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA À FL. 22 DA CARTA PRECATÓRIA QUE SE ENCONTRA ACOSTADA AOS AUTOS SUPRA. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 16184/2007
Processo Nº: RT 00180-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: AS PARTES: VISTA DOS DOUCUMENTOS DE FLS 294/298, POR 05 DIAS, AO RECLAMANTE E 2º RECLAMADO.

Notificação Nº: 16186/2007
Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRACAO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: AS PARTES: VISTA AS PARTES DA IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS DE FLS 547/555, POR 05 DIAS.

Notificação Nº: 16188/2007
Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: AS PARTES: VISTA AS PARTES DA IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS DE FLS 547/555, POR 05 DIAS.

Notificação Nº: 16189/2007
Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARIA TEREZINHA DO PRADO MONTEIRO
DESPACHO: AS PARTES: VISTA AS PARTES DA IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS DE FLS 547/555, POR 05 DIAS.

Notificação Nº: 16260/2007
Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRACAO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para proceder às anotações na CTPS do autor, documento já acostado aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de a Secretaria proceder a tais registros e comunicar a recusa à DRT.

Notificação Nº: 16261/2007
Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para proceder às anotações na CTPS do autor, documento já acostado aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de a Secretaria proceder a tais registros e comunicar a recusa à DRT.

Notificação Nº: 16262/2007
Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARIA TEREZINHA DO PRADO MONTEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para proceder às anotações na CTPS do autor, documento já acostado aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de a Secretaria proceder a tais registros e comunicar a recusa à DRT.

Notificação Nº: 16245/2007
Processo Nº: RT 00548-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA BESSA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): QUALY SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 113. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 16185/2007
Processo Nº: RT 00611-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO ALVES MARTINS FILHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARZA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
DESPACHO: A RECLAMADA:COMPROVAR O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE FLS 507/508, EM 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.(DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE O PLANO DE SAUDE QUE A RECLAMADA MANTINHA JUNTO Á INSTITUIÇÃO SUPRAMECIONADA FOI CANCELADA POR FALTA DE PAGAMENTO,COMPETE A RÉ E SEUS ADMINISTRADORES REGULARIZAR...)

Notificação Nº: 16226/2007
Processo Nº: RT 00889-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DE CARVALHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 16203/2007
Processo Nº: RT 01396-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 03/12/2007, às 11:00 horas para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16204/2007
Processo Nº: RT 01396-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 03/12/2007, às 11:00 horas para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16263/2007
Processo Nº: RT 01718-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA CILENE DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Libere-se à reclamante seu crédito, utilizando-se o saldo de fl. 328. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16214/2007
Processo Nº: RT 01998-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE APARECIDA BUENO VILELA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOÃO PESSOA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA/EXEQÜENTE: Vista da certidão negativa da Oficiala de Justiça (fl.506). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16248/2007
Processo Nº: RT 02054-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MESSIAS COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 16:30 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16202/2007
Processo Nº: RT 02106-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE CARVALHO
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): URBS - EMPREENDIMENTOS EMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: AO EXECUTADO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SALDO REMANECENTE DO DEPOSITO RECURSAL DE FLS 100 E 131, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16244/2007
Processo Nº: AAT 02165-2006-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: CLEIDE ALVES DA COSTA LIMA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDO VISTA PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16267/2007
Processo Nº: RT 02247-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: ao procurador do recte:
Manifestar-se no prazo legal sobre os recurso interpostos pelas recdas.

Notificação Nº: 16259/2007
Processo Nº: RT 00068-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE GONÇALVES SILVA
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRAL DE FORMATURA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 210. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 16199/2007
Processo Nº: RT 00320-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN JAQUELINE GOMES GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): INFORMARE EDITORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE UMBELINO DE SOUZA
DESPACHO: AS PARTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI HOMOLGADO O ACORDO DE FLS 61/63, DEVERA A RECLAMADA RECOLHER, OS VALORES RELATIVO Á CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA E CUSTAS PROCESSUAIS., BEM COMO O VALOR DEVIDO A TITULO DE IMPOSTO DE RENDA NO PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 16200/2007
Processo Nº: RT 00320-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN JAQUELINE GOMES GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIODICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE UMBELINO DE SOUZA
DESPACHO: AS PARTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI HOMOLGADO O ACORDO DE FLS 61/63, DEVERA A RECLAMADA RECOLHER, OS VALORES RELATIVO Á CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA E CUSTAS PROCESSUAIS., BEM COMO O VALOR DEVIDO A TITULO DE IMPOSTO DE RENDA NO PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 16243/2007
Processo Nº: RT 00550-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 17:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16257/2007
Processo Nº: RT 00590-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO DE DEUS RODRIGUES
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
RECLAMADO(A): PROBANK S/A + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 17:30 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16258/2007
Processo Nº: RT 00590-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO DE DEUS RODRIGUES
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 17:30 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16183/2007
Processo Nº: RT 00830-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GOMES ADÃO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO, INDEFERE-SE A LIBERAÇÃO DOS VALORES DEVIDO AO EXQEUNTE, UMA VEZ QUE OS EMBARGOS Á EXECUÇÃO DE FLS 244/247 VERSAM SOBRE CÁLCULOS DA VERBA PREVIDENCIARIA E DOS VALORES APURADOS A TITULO DO INTERVALO INTRAJORNADA.

Notificação Nº: 16232/2007
Processo Nº: RT 00852-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 11:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16215/2007
Processo Nº: AAT 00949-2007-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: DIOGO DIAS DA COSTA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 176/180 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16269/2007
Processo Nº: CCS 00958-2007-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: DIVINO JOSE DE FARIA
ADVOGADO: MÉCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Libere-se à autora seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16236/2007
Processo Nº: RT 01050-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JESUS TRISTÃO DE GODOI
ADVOGADO....: JUAREZ CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): A J GOMES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 9:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16237/2007
Processo Nº: RT 01050-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JESUS TRISTÃO DE GODOI
ADVOGADO....: JUAREZ CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 9:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16192/2007
Processo Nº: RT 01153-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: RANIERE MAZZILI CARDOSO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vistos os autos. Expeça-se ao reclamante certidão para habilitação no seguro-desemprego. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 58, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16192/2007
Processo Nº: RT 01153-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: RANIERE MAZZILI CARDOSO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vistos os autos. Expeça-se ao reclamante certidão para habilitação no seguro-desemprego. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 58, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16192/2007
Processo Nº: RT 01153-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: RANIERE MAZZILI CARDOSO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vistos os autos. Expeça-se ao reclamante certidão para habilitação no seguro-desemprego. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 58, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16192/2007
Processo Nº: RT 01153-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: RANIERE MAZZILI CARDOSO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vistos os autos. Expeça-se ao reclamante certidão para habilitação no seguro-desemprego. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 58, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16240/2007
Processo Nº: RT 01250-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN GRACIELLA LOPES TORRES BENEDITO
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): SUPERMECADO TUDO BEM LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 8:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16210/2007
Processo Nº: RT 01256-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JARDELINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENEC- EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Ficarem cientes de que foi publicada no dia 19/11/2007 a sentença nos autos supra citado, cujo inteiro teor se encontra no site www.trt18.gov.br. ou no balcão da Secretaria da Vara, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 16229/2007
Processo Nº: RT 01568-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ADEVALDO RODRIGUES DE PAULO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 17:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16219/2007
Processo Nº: RT 01687-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANDRADE TAVARES
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16211/2007
Processo Nº: RT 01689-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO MATIAS TELES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Ficarem cientes de que foi publicada no dia 19/11/2007 a sentença nos autos supra citado, cujo inteiro teor se encontra no site www.trt18.gov.br. ou no balcão da Secretaria da Vara, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 16252/2007
Processo Nº: RT 01700-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CORNEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 15:30 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16253/2007
Processo Nº: RT 01700-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CORNEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 15:30 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16220/2007
Processo Nº: RT 01706-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA PORTELA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista da certidão negativa de fl.53. Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16201/2007
Processo Nº: RT 01769-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELI RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): TERRA AUTO SOM LTDA.
ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16225/2007
Processo Nº: RT 01779-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO PIRES ASSUMPÇÃO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16194/2007
Processo Nº: RT 01798-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NADIA DE FREITAS NICOLAU
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO....: CRITHINNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DRa ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

Notificação Nº: 16209/2007
Processo Nº: RT 01849-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PIRES GONÇALVES JÚNIOR
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRACHÁS E IDENTIFICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Ficarem cientes de que foi publicada no dia 14/11/2007 a sentença nos autos supra citado, cujo inteiro teor se encontra no site www.trt18.gov.br. ou no balcão da Secretaria da Vara, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 16249/2007
Processo Nº: RT 01855-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: HUGO CÉSAR PEREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.394/440 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16213/2007
Processo Nº: RT 01866-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PRATES DE CAMPOS RIBEIRO
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Aos procuradores das partes: Ficarem cientes de que a sentença dos autos supra citado foi publicada no dia 19/11/2007, estando a disposição no site www.trt18.gov.br/ ou no balcão da Secretaria da Vara, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 16268/2007
Processo Nº: RT 01959-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSINA MADALENA PEREIRA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 192/200. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16208/2007
Processo Nº: RT 01982-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Ficarem cientes de que foi publicada no dia 14/11/2007 a sentença nos autos supra citado, cujo inteiro teor se encontra no site www.trt18.gov.br. ou no balcão da Secretaria da Vara, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 16212/2007
Processo Nº: RT 01988-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Ficarem cientes de que foi publicada no dia 14/11/2007 a sentença nos autos supra citado, cujo inteiro teor se encontra no site www.trt18.gov.br. ou no balcão da Secretaria da Vara, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 16266/2007
Processo Nº: RT 01990-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A INTIMAÇÃO ENDEREÇADA À TESTEMUNHA KENIA MENDONÇA BESSA FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE NÚMERO INEXISTENTE. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE DOIS DIAS.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 553/2007
PROCESSO Nº RT 00435-2005-013-18-00-5
Exeqüente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Executada: PARÁ – SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o sócio WELLINTON GONÇALVES BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R$ 304,63 (trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos), correspondente às contribuições previdenciárias e às custas, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento do sócio executado, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

OUTRO : DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO (PROCURADOR-CHEFE DA PGE)
Notificação Nº: 973/2007
Processo Nº: PCT 14/2003 JACP
AUTOR...: JORGE NOGUEIRA DA COSTA +6 + 006
ADVOGADO: CREUDIVAL JULIO BERNARDES
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS: tomar ciência do adiamento da audiência conciliatória do dia 21/11/07 para o dia 27/11/2007, às 09h45min, com relação apenas ao exeqüente DOURIVAL ALVES DE SOUZA (doença-grave).

OUTRO : MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Notificação Nº: 974/2007
Processo Nº: PCT 13/2006 JACP
AUTOR...: IOLANDA FERREIRA REZENDE
ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (PROCURADORIA - ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXECUTADO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (PROCURADORIA): vistas dos cálculos de fls. 88/89, pelo prazo de 5 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7299/2007
Processo Nº: RT 00675-2003-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CABRAL
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EDESIO FERNANDES DE FREITAS (CONFECÇOES TALISMÃ) + 001
ADVOGADO....: JOEL FERREIRA VITORINO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 05/12/2007, às 13h45min..

Notificação Nº: 7295/2007
Processo Nº: RT 00202-2004-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA.
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 7296/2007
Processo Nº: RT 00640-2004-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIL DIVINO TEIXEIRA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA.
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 7270/2007
Processo Nº: RT 00546-2005-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS DONATO SOUZA
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 04/12/2007, às 13:45 hs.

Notificação Nº: 7250/2007
Processo Nº: RTN 00652-2005-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PINTO PONTES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Dê-se vista à executada acerca dos documentos juntados com a peça de fls. 474, pelo exeqüente, por 05 dias.

Notificação Nº: 7287/2007
Processo Nº: RT 00686-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRCELON BONIFÁCIO PEREIRA (ESPÓLIO - REPRESENTADO POR HELENA MARIA PEREIRA)
ADVOGADO....: ANTONIA DE JESUS LEITE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLIPISO LTDA. (SUC. DE POLIARTE ANÁPOLIS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 05/12/2007, às 13h40min..

Notificação Nº: 7304/2007
Processo Nº: RT 00707-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO REIS DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 06/12/2007, às 11h05min.

Notificação Nº: 7308/2007
Processo Nº: RT 00570-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 06/12/2007, às 11h00min..

Notificação Nº: 7309/2007
Processo Nº: RT 00570-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 06/12/2007, às 11h00min..

Notificação Nº: 7312/2007
Processo Nº: RT 01045-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NILTON RODRIGUES DE ALMEIDA (FAZ. ESTIVA)
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7269/2007
Processo Nº: RT 00456-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OZILENE CAMPELO DE MIRANDA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: RECLAMADO(A): Tomar ciência da homologação da arrematação de fl. 47. Prazo legal.

Notificação Nº: 7311/2007
Processo Nº: RT 00488-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANI GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: DILERMANDO CLAUDIO
RECLAMADO(A): CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de NÃO LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO, fls. 59/60, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7294/2007
Processo Nº: RT 00545-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON DA SILVA PRADO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 06/12/2007, às 11h10min..

Notificação Nº: 7247/2007
Processo Nº: RT 00611-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KEITE ANASTACIA DE SOUZA TEL.9697-7994
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO BAGIO UMBELINO DE SOUZA- GI PNEUS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: dê-se vista à exeqüente, pelo prazo de 05 dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7290/2007
Processo Nº: RT 00709-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO ALVES DE SÁ
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls 112/119, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7283/2007
Processo Nº: RT 00792-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7252/2007
Processo Nº: IJ 00879-2007-051-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CONTEXTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA ANDRADE DE MELO
REQUERIDO(A): VIVIAN DE SOUZA E SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: REQUERENTE: Mantenho a decisão de fl. 143, por seus próprios fundamentos.

Notificação Nº: 7253/2007
Processo Nº: CCS 00971-2007-051-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON-GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: MINEIROS PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Autor: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 81/82, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 39,35 (R$76,34 + R$21,95 + R$11,06 - R$70,00).Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie.Com a transferência do numerário bloqueado, recolham-se as custas processuais devidas (R$39,35) e devolva-se o remanescente para a executada.Extingue-se a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 7310/2007
Processo Nº: RT 01076-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7258/2007
Processo Nº: ACP 01110-2007-051-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: GRANJA GM DE FRANGOS LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
CONSIGNADO(A): GABRIEL RODRIGUES FERRER
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CONSIGNANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 03/12/2007, às 13:55 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 7248/2007
Processo Nº: RT 01141-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PÂMELA FRANCIELLY SOUZA CHAGAS
ADVOGADO....: FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE
RECLAMADO(A): RD ROSA CONFECÇÕES (RIVAS CRIAÇÕES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 15/16, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem exame do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela reclamante, no importe de R$93,23, calculadas sobre R$4.161,61, valor atribuído à causa, das quais resta isenta. Desde já, defere-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração.Intime-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 7279/2007
Processo Nº: RT 01151-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA BARBOSA COELHO DE MOURA
ADVOGADO....: DENISE MESQUITA DE SOUZA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE MONTE SINAI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, indefere-se a intimação das testemunhas arroladas à fl. 08, visto que não caracterizada a hipótese prevista no artigo 852-H, § 3º, da CLT, devendo a reclamante trazer suas testemunhas, até o máximo de duas, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do artigo supracitado.

Notificação Nº: 7260/2007
Processo Nº: CCS 01153-2007-051-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: COMÉRCIO TRANSPORTE MOURAGÁS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 03/12/2007, às 14:00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 7265/2007
Processo Nº: CCS 01154-2007-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: J.A. COMERCIAL DE GÁS GLP LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 03/12/2007, às 14:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 7255/2007
Processo Nº: RT 01159-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY NORIO AKAMINE
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): TALISMÃ CONFECÇÕES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi antecipada para o dia 28/11/2007, às 13:30 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 218/2007
PROCESSO Nº RT 00450-2005-051-18-00-0
EXEQÜENTE(S): ADEIJAIME PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO(A)S: AMAURI FERREIRA DE SOUZA + 002
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Executado, AMAURI FERREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de UM LOTE DE TERRENO URBANO DE Nº 34, DA QUADRA 15, SITUADO NA RUA TURMALINA, BAIRRO NARCISO VILELA, CAIAPÔNIA-GO, COM ÁREA TOTAL DE 360,00M2, DENTRO DAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES, CONSTANTES DA MATRÍCULA Nº 6.811, LIVRO Nº 2-AH, FLS. 178, DO CRI DE CAIAPÔNIA, AVALIDO EM R$ 5.000,00, e de que foi nomeado fiel depositário do referido imóvel, nos termos do § 5º do art. 659, do CPC. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8369/2007
Processo Nº: RT 00347-2002-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: AZELVINO DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): HELOISA PORFIRIO BRETAS
ADVOGADO....: GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA
DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo quanto ao endereço da executada, fazendo constar aquele informado pela credora na petição de fls. 184. Defiro, em parte, o requerimento formulado pela exeqüente às fls. 184, a fim de determinar a expedição de carta precatória para intimação da reclamada, dando-lhe ciência da designação de audiência para tentativa de conciliação para o dia 03.12.2007 às 15h00min [vide ata de fls. 183]. Intimem-se a exeqüente e seu procurador, dando-lhes ciência, ainda, acerca da data da audiência acima descrita [03.12.2007 às 15h00min]. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8407/2007
Processo Nº: RT 00080-2004-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMONDES CARLOS SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8402/2007
Processo Nº: RT 00117-2004-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RODRIGUES DO AMARAL
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA + 004
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8410/2007
Processo Nº: RT 00819-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JEDJAEL LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO REIN + 004
ADVOGADO....: ARLEI RODRIGUES
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 313/314: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do sócio Carlos Eduardo Rein, constituído às fls. 263. Revendo os autos, observo que os sócios Regina Arlete Rezende de Souza Bardella, Brenno Rezende Bardella e Luiz Ângelo Bardella estão em lugar incerto e não sabido, conforme demonstram as certidões de fls. 188, 228 e 231, motivo pelo qual defiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 288, a fim de determinar que suas citações sejam efetuadas por edital, nos termos do art. 880, § 3º, da CLT. Diante do acima exposto, deixo de apreciar o ofício de fls. 311/312, em face da perda de seu objeto. Considerando o disposto na decisão de fls. 280/282, no sentido de que, em eventual desconsideração da personalidade jurídica, a responsabilidade do sócio Carlos Eduardo Rein se limitaria ao período em que ele compôs o quadro societário da empresa executada, determino que os autos sejam remetidos ao Setor de Cálculos para limitação dos mesmos, em relação ao aludido sócio, ao período de 03.09.2002 a 17.06.2003, devendo a Contadoria estabelecer a proporcionalidade existente entre as verbas pleiteadas na exordial em relação a este período e o valor devido pela executada – decorrente do acordo inadimplido -, conforme requerido pelo exeqüente às fls. 288. Com a elaboração dos supracitados cálculos, oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado encaminhado cópia dos mesmos e do presente despacho. Anápolis-GO, 19 de setembro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8411/2007
Processo Nº: RT 00819-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JEDJAEL LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO REIN + 004
ADVOGADO....: ARLEI RODRIGUES
DESPACHO: DECISÃO DE FLS. 374/379: À petição de fls. 329, o exeqüente informa o atual endereço dos executados Luiz Ângelo Bardella, Regina Arlete Rezende de Souza Bardella e Breno Rezende Bardella, requerendo a expedição de carta precatória para suas intimações acerca da depositaria do bem indicado à penhora. Alega, ainda, que, não obstante ao fato de a presente reclamação ter sido proposta em 11.11.2004 e de ter sido homologado acordo em 02.12.2004, o executado Breno Rezende Bardella, com o intuito de livrar o seu patrimônio da presente Execução, em 20 de março de 2006, efetivou a transferência de um imóvel de sua propriedade, descrito na certidão de fls. 335/338. Por fim, requer a revogação da transmissão do supracitado imóvel, bem como a expedição de carta precatória para sua penhora. Pois bem. Em que pese ao fato de a presente ação ter sido ajuizada em 03.11.2004, constata-se às fls. 300/301, que o executado Breno Rezende Bardella somente foi incluído no pólo passivo deste feito em 15.08.2007, em face da desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora (Divisa Engenharia Ltda), sendo que sua citação ocorreu em 26.09.2007, conforme demonstra o edital de fls. 315. A certidão trazida pelo exeqüente às fls. 335/338 revela que o executado Breno Rezende Bardella vendeu o imóvel nela descrito em 30.01.2006. Diante do acima exposto e tendo em vista que a tradição do supracitado imóvel ocorreu em data anterior à da

citação do devedor, fato que faz com que tal ato não seja caracterizado como fraude à execução, indefiro os requerimentos formulados pelo exeqüente às fls. 329, no sentido de que seja revogada a transmissão do imóvel e que o mesmo seja penhorado. Conseqüentemente, resta indeferido o outro pleito formulado pelo credor às fls. 329 [expedição de carta precatória para intimação dos executados acerca da depositaria do bem indicado à penhora]. Às fls. 348/352, o sócio-executado Carlos Eduardo Rein (excipiente) opõe exceção de pré-executividade à execução que lhe move Jedjael Lucas da Silva (exceto), asseverando em síntese, que é parte ilegítima para figurar no pólo passivo do presente feito, haja vista que não figurou no aludido pólo na fase de conhecimento e não possui qualquer vínculo com o exceto. Diz que se retirou do quadro societário da empresa executada em 17.06.2003, antes, portanto, da propositura da presente ação, não podendo, com isso ser responsabilizado pelo débito exeqüendo. Indica à penhora bens de propriedade dos atuais sócios alienados em fraude. Requer a extinção da execução em relação a ele. Pois bem. O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 28, autoriza o julgador a proceder a desconsideração da personalidade jurídica, com o intuito de defender o direito de terceiros, em face da má-administração da pessoa jurídica. Permite, em face disto, o prosseguimento da execução em relação aos sócios de tais entidades. Assim, uma vez constatado que o patrimônio da sociedade não é suficiente para satisfazer o crédito do trabalhador, desconsidera-se a personalidade jurídica para responsabilizar o sócio, como autor ou co-autor do ato abusivo e lesivo ao empregado. Na linha desse entendimento, a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade pode e deve alcançar todos aqueles que se beneficiaram do labor despendido pelo trabalhador, inclusive, o sócio retirante, sendo que para que isso ocorra devem ser observados dois requisitos básicos e imprescindíveis, quais sejam, a constatação de prejuízos suportados pelo trabalhador, como decorrência da impossibilidade de se executar bens da sociedade, em face da sua inexistência, e a relação temporal simultânea entre a participação societária do sócio que se busca executar e a vigência do contrato de trabalho, porque é dele que se originou o fato constitutivo do direito judicialmente reconhecido. Diante dessa perspectiva, na execução trabalhista, a subtração da livre disponibilidade do patrimônio do sócio-executado tem como fundamento justificador a não satisfação da obrigação decorrente da relação empregatícia, situação para a qual ele efetiva e diretamente contribuiu, seja por ação ou omissão. No caso dos autos, observa-se que o excipiente utilizou-se do trabalho do exceto durante o período de 03.09.2002 a 17.06.2003, data em que ele se retirou da sociedade. A jurisprudência deste Tribunal Regional segue a linha de entendimento de que o sócio retirante pode ser responsabilizado pelos débitos oriundos da relação de trabalho, desde que tenha se beneficiado pelo labor do trabalhador, e ainda que tenha se retirado da sociedade executada antes da propositura da ação de conhecimento, conforme se verifica pelas ementas abaixo transcritas: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE. Considerando que o agravante foi beneficiado pelo trabalho prestado pelo reclamante, admissível a penhora de seus bens, ainda que tenha se retirado da sociedade em momento anterior ao ajuizamento da presente ação. Aplica-se ao caso o disposto no art. 10, do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919, c/c o art. 592, inciso II, do CPC, que determina a responsabilidade solidária dos sócios perante terceiros, assegurando-lhes o direito de invocar o benefício de ordem (art. 596, § 1º, do CPC), nomeando bens da sociedade. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada das Juízas KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA (convocada). PROCESSO TRT AP-00136-2004-004-18-00-9 RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA REVISOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO AGRAVANTE: CLEBER RIBEIRO CAMELO DVOGADOS: ANDRÉA KARINA BATISTA ALVES E OUTROS AGRAVADO: RAFAEL LUCIANO CAPUZZO LEAL ADVOGADOS: NILZO MEOTTI FORNARI E OUTROS Publicação: DJE nº 14.278 do dia 26.05.2004, pág. 61. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE. Considerando que o Agravado foi beneficiado pelo trabalho prestado pela Reclamante, admissível a penhora de seus bens, ainda que tenha se retirado da sociedade em momento anterior ao ajuizamento da presente ação. Aplica-se ao caso o disposto no art. 10, do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919, c/c o art. 592, inciso II, do CPC, que determina a responsabilidade solidária dos sócios perante terceiros, assegurando-lhes o direito de invocar o benefício de ordem (art. 596, § 1º, do CPC), nomeando bens da sociedade. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada da Juíza KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e do Juiz SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. PROCESSO TRT AP-00632-2001-002-18-00-7 RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA REVISOR: JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM AGRAVANTE: ANDRÉA PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADOS: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTROS AGRAVADO: 1. ROBERTO GRAZIANI ADVOGADO: VALTER BUENO DA SILVA AGRAVADAS: 2. ITÁLIA DI CREDICO E OUTRA ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU Publicação: DJE-GO nº 14.246 do dia 06.04.2004, pág. 184. Ressalte-se, ainda, que o parágrafo único do artigo 50 do Código Civil vaticina que: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. Conforme o documento de fls. 358/362, a averbação da nona alteração do contrato social de empresa executada, que contém a exclusão do excipiente do quadro societário, ocorreu em 15.09.2003, portanto, pouco mais de 01 (um) ano antes da propositura da presente ação (03.11.2004), fato jurídico que ratifica a validade de sua inclusão no pólo passivo, pois a obrigação originária do período de 03.09.2002 a 17.06.2003, deveria por ele ser adimplida na época própria, como não o fez, seja por ação ou omissão, deve responder por tal dívida. Não obstante ao fato de o excipiente ser, sim, responsável pelas dívidas oriundas do contrato de trabalho havido com o exceto, no período acima descrito, as considerações acima expendidas conduzem à ilação, também, de que sua responsabilidade dever ser limitada ao período em que ele compôs o quadro societário da empresa executada, sendo que tal limitação já foi determinada por meio do despacho de fls. 313/314 e os respectivos cálculos já foram elaborados, conforme se verifica às fls. 317/320. Em face do acima exposto, rejeito a alegação de ilegitimidade passiva do excipiente e indefiro os pedidos de declaração de nulidade da presente execução e de sua extinção em relação a ele, bem como a indicação de bens de propriedade dos atuais sócios da executada que, segundo alega, foram alienados em fraude, uma vez que tal fato não foi comprovado nos autos; pelo contrário, a primeira parte desta decisão demonstra a inexistência de fraude na alienação do imóvel por ele indicado e descrito às fls. 369/372. Intime-se o excipiente, dando-lhe ciência da decisão de fls. 313/314, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento da importância por ele devida, no importe de R$ 625,51 [vide planilha de cálculos de fls. 371], sob pena de prosseguimento da execução. Esclareço, desde já, que da presente decisão não cabe recurso por parte do excipiente. Intimem-se as partes [excipiente e exceto], dando-lhes ciência do inteiro teor desta decisão. Anápolis-GO, 07 de novembro de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8401/2007
Processo Nº: RT 00013-2005-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALVES DE BASTOS
ADVOGADO....: HELIO BRAGA JUNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDICIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em que pese ao teor da certidão supra, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando-se o reclamante/exeqüente para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis, 20 de novembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8391/2007
Processo Nº: RT 00276-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CUNHA
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA - ME
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Tendo em vista o teor da petição de fls. 165, por meio da qual a exeqüente concorda expressamente com a substituição dos bens constritos por aqueloutros indicados à penhora pela executada às fls. 158/159, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos mesmos. Anexe-se ao supracitado mandado cópia da petição de fls. 158/159. Antes porém, atualize-se o quantum debeatur. Efetivada a penhora acima descrita, desconstituída ficará aquela de fls. 55, devendo ser dada ciência ao fiel depositário no endereço mencionado às fls. 132. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8347/2007
Processo Nº: RT 00367-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Aos Executados: Ciência da constrição efetuada às fls. 284(vide depósitos de fls.292/293, 297/298 e 300/301), dos autos supramencionados.(despacho de fls.311/312)

Notificação Nº: 8394/2007
Processo Nº: RT 00375-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DROGARIA PROVIDENCIA LTDA (DROGA VILLA'S) + 002
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: Antes de passar à análise da petição de fls. 285, concedo ao exeqüente o prazo de 05 (cinco) dias para trazer aos autos certidão atualizada dos imóveis por ela indicados à penhora às fls. 286/290. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8395/2007
Processo Nº: RT 00466-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: VANEIDE PALMEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: MARILENE BARBOSA DA COSTA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS. (QUERO)
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o correto endereço da reclamante, informado através da ata de audiência de fls. 610. Através da petição de fls. 613/614, a reclamante informa que, em cumprimento ao determinado na audiência realizada no dia 22.10.2007 (fls. 610), dirigiu-se à sede da reclamada no dia 23.10.2007 e foi encaminhada ao setor médico, ocasião em que foi atendida pela Drª. Dinalva, que somente conversou com ela, não a submetendo a qualquer tipo de teste ou exame. Afirma que a médica exigiu-lhe atestados médicos de um ano inteiro para poder encaminhá-la ao INSS. Diz que, em face de não ter em mãos todos os atestados exigidos, a referida médica solicitou que conseguisse um novo, razão pela qual dirigiu-se a seu médico, que lhe forneceu o atestado de fls. 615. Alega que ao apresentar este documento à médica, ela disse que, para encaminhá-la ao INSS, necessitava de um laudo médico e afirmou que a reclamante deveria retornar à linha de produção. Assevera que evidente está o assédio moral, pois não têm condições físicas de retornar às atividades que originaram sua enfermidade. Requer que a empresa seja advertida a cumprir a ordem judicial exarada no dia 22.10.2007. Devidamente intimada, a reclamada se manifestou às fls. 620/622, alegando que as informações prestadas pela reclamante são inverídicas, pois, após a realização do exame físico, a médica do trabalho disse à reclamante que comparecesse no dia seguinte, para realizar teste audiométrico e ser reencaminhada para o trabalho na empresa, que não lhe exigisse sobrecarga dos membros superiores. Contudo, a obreira, apresentou atestado médico e exigiu que fosse encaminhada ao INSS, sob a alegação de não estar apta ao trabalho. Assevera que a Drª. Dinalva Gomes informou a reclamante que o atestado médico por ela fornecido, em face de não declarar qualquer incapacidade para o trabalho, aliada ao fato do exame realizado no dia 23.10.2007 não ter detectado qualquer incompatibilidade, não davam azo ao encaminhamento ao INSS. Afirma que não houve qualquer assédio e que a obreira se nega a trabalhar perante a empresa reclamada. Pugna pela condenação da reclamante à multa por litigância de má-fé e que ela compareça ao setor médico da reclamada para realização do exame audiométrico e encaminhamento ao novo posto de trabalho. Pois bem. Na audiência realizada no dia 22.10.2007 (fls. 610), ficou consignado o seguinte: A reclamante se apresentará na empresa amanhã, dia 23/10/2007, a partir das 09h00 para retorno ao trabalho, declarando a preposta que a encaminhará para o setor médico a fim de fazer a avaliação e o seu eventual enquadramento em atividade funcional. (grifei) Portanto, este Juízo determinou que a reclamante retornasse ao trabalho, mas em função que não lhe exigisse esforço dos membros superiores, e não, que fosse encaminhada ao INSS. Ressalto que o laudo pericial de fls. 197/201 concluiu que a reclamante possui 100% de capacidade laborativa, não havendo razão para tal encaminhamento. Analisando a petição de fls. 613/614, verifico que a obreira, antes mesmo de saber em qual setor seria realocada, já pleitou seu encaminhamento ao órgão previdenciário, o que se encontra em desacordo com a ordem judicial de retorno ao trabalho exarada às fls. 610, lastreada em laudo pericial elaborado por perito oficial. Esclareço que o atestado de fls. 615, por si só, não tem o condão de elidir o mencionado laudo, nem a avaliação física efetuada pela médica da empresa. Verifico que não houve por parte da reclamada qualquer prática de assédio moral. O que se percebe é a recalcitrância da reclamante em ser reintegrada e em cumprir a ordem exarada por este Juízo. Em face do acima exposto, defiro, em parte, os requerimentos formulados pela reclamada às fls. 620/622, a fim de determinar à reclamante que, no prazo de 02 (dois) dias, dirija-se à sede da reclamada, para realização de exame audiométrico e encaminhamento ao novo posto de trabalho, onde não haja sobrecarga de seus membros superiores. Indefiro, por ora, a condenação da reclamante à multa por litigância de má-fé, não obstante sua conduta temerária, e exorto-lhe que a reiteração de tal ato, acarretará na aplicação desta sanção. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8392/2007
Processo Nº: RT 00530-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM DE JESUS DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: ODILON ALVES ROSA
DESPACHO: Revendo os autos, verifico que os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos são endereçados à Primeira Vara do Trabalho deste foro, razão pela qual determino à Secretaria que os encaminhem ao referido Juízo, acompanhados de cópias do presente despacho e da peça de fls. 230/234. Considerando o teor da petição de fls. 260/261, oficie-se à Secretaria de Coordenação Judiciária deste Egrégio Regional, solicitando que informe a este Juízo acerca da possibilidade, ou não, de pagamento de honorários a tradutor oficial juramentado, haja vista que o Provimento Geral Consolidado, no que tange ao referido auxiliar da justiça, é silente. Caso positivo, dada à quantidade de peças a serem traduzidas para expedição de carta rogatória, e considerando que várias execuções se encontram reunidas a esta [sendo, portanto, vários exeqüentes distintos], solicite-se, ainda, que a mencionada Secretaria informe sobre a possibilidade de majoração do valor máximo pago a título de honorários. Encaminhe-se, juntamente com o supracitado ofício, cópias das peças de fls. 230/234. Os pedidos formulados pelos exeqüentes às fls. 260/261 serão apreciados oportunamente. Intimem-se os exeqüentes. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8360/2007
Processo Nº: RT 00839-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL CEBRASA (AMBEV)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 04.12.2007, às 15h00min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8375/2007
Processo Nº: RT 00075-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 123, no sentido de que seja expedido ofício à Receita Federal requisitando cópias das cinco últimas declarações de imposto de renda da executada e de seus sócios proprietários, pelos seguintes motivos: primeiro, porque na declaração de imposto de renda de pessoas jurídicas não consta a relação de bens, e segundo, pois a presente execução não se processa em face dos sócios da empresa executada, uma vez que sua personalidade jurídica não foi desconsiderada. Não obstante ao acima exposto, devolvo ao credor o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso por 01 (um) ano o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8348/2007
Processo Nº: RT 00214-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CESÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 06.12.2007, às 15h00min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8373/2007
Processo Nº: RT 00346-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA SILVA GUIMARÃES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ DIAS DE JESUS
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
DESPACHO: Considerando que a reclamada procedeu ao recolhimento espontâneo das contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo de emprego reconhecido em juízo às fls. 12/13, conforme demonstram os documentos de fls. 55/57 e 76/82, deixo de apreciar as petições de fls. 28/47 e 54, em face da perda de seus objetos. Intimem-se o reclamante e a União. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8404/2007
Processo Nº: RT 00441-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON COSTA DAVID
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 248/252 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
ANTE O EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE, os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA em face de EDSON COSTA DAVID, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Acolho a atualização de cálculos de fls. 239/246, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela embargante/executada, atualizado até 30.11.2007, em R$ 2.928,53 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e cinqüenta e três centavos), sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Custas pela embargante/executada, no importe de R$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado da presente decisão, libere-se ao exeqüente a importância relativa a seu crédito. Expeça-se alvará, intimando o credor para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das

contribuições previdenciárias e custas devidas. Após, intime-se a União, dando-lhe vista da guia GPS paga, bem como acerca da decisão de fls. 214/220. Cumpridas as determinações supra, em não havendo manifestação da União, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 135 e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8403/2007
Processo Nº: RT 00652-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CERAMICA PINHEIROS LTDA
ADVOGADO....: ITAIR NUNES DE LIMA JÚNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8398/2007
Processo Nº: AEM 00760-2007-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): INDÚSTRIA GARCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KAMILA ANDRADE DE MELO
DESPACHO: Através da petição de fls. 99/102, o segundo executado, Sr. José de Paula Garcia, alega que foram gerados bloqueios em suas conta poupança de nº 400.130-3, da Agência nº 1343-9, do Banco Bradesco, e conta corrente nº 47317-3, da agência nº 0208, do Banco Itaú S.A., destinada ao recebimento de aposentadoria. Afirma que tais numerários são impenhoráveis por força do que estatui o art. 649 do CPC. Requer a suspensão dos bloqueios nas aludidas contas. Traz aos autos os documentos de fls. 103/105, ilegíveis. Às fls. 117/120, o referido executado trouxe aos autos novos documentos, originais. Pois bem. O primeiro ponto que aqui deve ser frisado é o fato de que, apesar da execução não se encontrar integralmente garantida, o pedido contido às fls. 99/102, por se tratar de matéria relativa a bem impenhorável, uma vez que pode ser analisado, inclusive, ex officio pelo Juízo, merece ser apreciado independentemente de sua integral garantia. Os documentos de fls. 104 e 117/120 comprovam as alegações do referido executado de que uma das contas sobre as quais incidiram as constrições era poupança, com valor inferior a 40 salários mínimos, e a outra, destinada a recebimento de aposentadoria por idade. Friso que o documento de fls. 117 é específico em relação à agência e número da conta onde os proventos são depositados. Tendo em vista que o artigo 649, IV e X, do CPC, dispõe que o salário e a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, são impenhoráveis, salvo para créditos de natureza alimentícia, e que o débito exeqüendo tem natureza fiscal, defiro o requerimento formulado pelo mencionado executado, no sentido de afirmar que não mais serão efetuados bloqueios nas referidas contas. Intimem-se as partes, sendo a União, com o envio dos presentes autos. Após, liberem-se ao referido executado os numerários constritos às fls. 82 [vide depósitos de fls. 88 e 95]. Expeçam-se alvarás, intimando o executado acima descrito para retirá-lo no prazo de 05 (cinco) dias. Retirados os alvarás acima descritos, intime-se a exeqüente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8405/2007
Processo Nº: ACP 00899-2007-052-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: PAFISA PRÉ MOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
CONSIGNADO(A): VALDELINO JOSÉ GARCIA
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA
DESPACHO: Em que pese ao teor da certidão supra, intime-se o consignado/reconvinte para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar informações nos autos sobre seu retorno ao INSS, bem como acerca do requerimento do benefício previdenciário e designação de perícia. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8406/2007
Processo Nº: RT 00913-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEIBIS HONÓRIO DE AGUIAR
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): AILTON JOSÉ DA SILVA (SÓ TELHAS)
ADVOGADO....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA
DESPACHO: Tendo em vista que, por meio da petição de fls. 71, o exeqüente manifesta sua concordância com a nomeação de bens efetuada pelo executado às fls. 64, determino a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação dos supracitados bens [5.000 telhas de barro, modelo plan]. Anexe-se ao mandado acima descrito cópias da peça de fls. 64 e do presente despacho. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8370/2007
Processo Nº: RT 00983-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para instauração da execução relativa ao acordo inadimplido. Com a elaboração dos cálculos, cite-se a executada Focus Engenharia Ltda. Expeça-se mandado de citação e penhora, a qual deverá recair sobre os créditos a ser repassados à executada pela empresa Gabardo Logística Transportadora de Veículos Ltda, em montante suficiente à integral garantia do Juízo, conforme requerido pelo exeqüente às fls. 60. Esclareço, desde logo, que os créditos que porventura deveriam ser repassados para executada deverão ser depositados em conta própria à disposição deste Juízo, na data prevista para o respectivo pagamento. Anexe-se ao supracitado mandado cópia da peça de fls. 60 e do presente despacho. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8368/2007
Processo Nº: RT 01009-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NEILON MAURÍCIO FREITAS FERNANDES
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 164/169.

Notificação Nº: 8396/2007
Processo Nº: RT 01076-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL-SINDTRAINAL
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FILHO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: Através de sua peça de bloqueio de fls. 149/158, a requerida, com fulcro no art. 70, III, do CPC, denuncia à lide o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cervejas e Refrigerantes em geral e Águas Minerais do Estado de Goiás, sob a alegação de que já efetuou a este o recolhimento das contribuições sindicais pleiteadas na presente demanda. Às fls. 298/301, o requerente postula o indeferimento da mencionada intervenção de terceiros. Pois bem. Nos termos do art. 70, III, do CPC:'Art. 70. A denunciação da lide é obrigatória: I - ao alienante, na ação em que terceiro reivindica a coisa, cujo domínio foi transferido à parte, a fim de que esta possa exercer o direito que da evicção lhe resulta; II - ao proprietário ou ao possuidor indireto quando, por força de obrigação ou direito, em casos como o do usufrutuário, do credor pignoratício, do locatário, o réu, citado em nome próprio, exerça a posse direta da coisa demandada; III - àquele que estiver obrigado, pela lei ou pelo contrato, a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo do que perder a demanda'. O código civil, por sua vez, em seus arts. 876 e 877, assim vaticina, in verbis:'Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição. Art. 877. Àquele que voluntariamente pagou o indevido incumbe a prova de tê-lo feito por erro'. Considerando que eventual sucumbência da requerida no presente feito fará com que haja subsunção dos fatos ocorridos às normas acima transcritas e tendo em vista o dispõe o art. 1º, da Instrução Normativa nº 127/2007, inclua-se o feito na pauta no dia 06.12.2007, às 14h20 min, ocasião em que o denunciado, querendo, deverá apresentar contestação ao pedido de denunciação à lide apresentado pela requerida/denunciante. Ressalte-se que o cancelamento da OJ nº 227, da SDI-1, do TST, dá sustentáculo à pratica de tal intervenção de terceiro no Processo do Trabalho. Intimem-se as partes. Cite-se o denunciado. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8400/2007
Processo Nº: ACP 01109-2007-052-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: GRANJA GM DE FRANGOS LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
CONSIGNADO(A): HIULEY ROBERTO SOBRINHO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, retiro o feito da pauta de audiências do dia 20.11.2007 e incluo-o na do dia 04.12.2007, às 14h20min. Notifique-se o consignado, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). A consignante deverá efetuar o depósito da importância correspondente ao valor da causa, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844). Intimem-se a consignante e seu procurador. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8354/2007
Processo Nº: ACP 01115-2007-052-18-00-7 2ª VT

CONSIGNANTE..: VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE
CONSIGNADO(A): ANTÔNIO DE ANDRADE BRITO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, retiro o feito da pauta de audiências do dia 19.11.2007 e incluo-o na do dia 03.12.2007, às 14h40min. Notifique-se o consignado, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). A consignante já efetuou o depósito da importância correspondente ao valor da causa, conforme demonstra a guia juntada às fls. 38. Intimem-se a consignante e seu procurador. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8358/2007
Processo Nº: RT 01124-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVID PAULINO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ANNY CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Inicialmente, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 20.11.2007 e inclua-o na do dia 04.12.2007, às 14h00min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Após, retifique-se a autuação, fazendo constar o correto endereço da reclamada, conforme descrito na exordial [Rua Alberico Borges de Carvalho, s/nº, Qd. P, Lote 8, Jardim Santana, Anápolis/GO]. Notifique-se a reclamada, por Oficial de Justiça. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8363/2007
Processo Nº: AAT 01149-2007-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: JOÃO MAIA VIANA NETO (LAVANDERIA ULTRA LIMPO LTDA.) + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tratam os autos de ação de indenização por danos materiais, morais e estéticos decorrentes de acidente de trabalho, proposta por WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO em face de JOÃO MAIA VIANA NETO (LAVANDERIA ULTRA LIMPO LTDA), CARLOS E KENIA CESSEL INSPEÇÕES e CARLOS CESSEL, por meio da qual o reclamante alega que trabalhava como controlador de caldeira, sendo que, em 28 de setembro de 2006, a primeira reclamada firmou com a segunda reclamada, representada pelo terceiro reclamado, um contrato de inspeção periódica de segurança em caldeira. Aduz que, no dia 09.10.2006, ao término de suas atividades diárias, foi chamado pelo terceiro reclamado – o qual estava fazendo a manutenção anual da caldeira - para ajudá-lo a abrir a janela de visita da caldeira, tendo o aludido reclamado informado que já havia efetuado todos os procedimentos de segurança. Em que pese à informação prestada pelo terceiro reclamado, o reclamante assevera que, ao abrir a tampa, foi atingido por vapor de água quente, o qual lhe provocou queimaduras em 56% de sua superfície corpórea. Alega que a primeira reclamada tem assumido a responsabilidade financeira advinda dos tratamentos submetidos (médico e fisioterápico), sendo que, no entanto, ele necessita, além da garantia judicial de permanência dos supracitados procedimentos, tratamento psicológico. Formula pedido de concessão da antecipação dos efeitos da tutela, no sentido de que os reclamados sejam condenados 'a manterem até o final, os tratamentos médicos e fisioterápicos, além de custearem o tratamento psicológico do reclamante, sob pena de multa diária revertida em favor do obreiro'. Pois bem. A tutela antecipatória dos efeitos da sentença de mérito, conquanto possa ser concedida liminarmente, antes mesmo da citação dos réus, não é cautelar nem visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo autor. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da tutela de mérito e propiciando sua imediata execução. Para restar antecipada a tutela, devem estar presentes os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável, cabendo destacar que: a) a tutela concedida não tenha caráter irreversível, já que sua concessão é de natureza precária; b) é ônus da parte interessada demonstrar de modo cabal o preenchimento dos requisitos exigidos no referido art. 273, de modo que, se eles não forem implementados, descabe a concessão do benefício processual. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos, exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. Com a devida vênia, entendo que o pedido do reclamante não pode ser deferido antes da dilação probatória, com estrita observância ao devido processo legal, resguardando-se, com isso, os princípios da ampla defesa e do contraditório. O entendimento ora esposado encontra respaldo na doutrina de J.J. Calmon de Passos, em sua obra 'Inovações no Código de Processo Civil' (Ed. Forense, 2ª ed., Rio de Janeiro, 1995), conforme se verifica no trecho abaixo transcrito: 'Entendo que deva ser obedecido, no procedimento em que se postula a antecipação, o princípio do contraditório. Não é possível sua concessão sem audiência da parte contrária (...)'. (item 1.3.5, pág. 26). Em face do acima exposto, o pleito acima descrito será apreciado no momento processual oportuno. Intime-se o reclamante. Após, inclua-se o feito na pauta do dia 06.12.2007, às 14h40min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Notifiquem-se os reclamados. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8351/2007
Processo Nº: CCS 01153-2007-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MASTER GÁS - COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA ME (MASTER GÁS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 04.12.2007, às 13h00min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se o requerente e seu procurador. Notifique-se a requerida. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7696/2007
Processo Nº: RT 00974-2003-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA BARRETO
ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.
RECLAMADO(A): T.S.A. TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 7708/2007
Processo Nº: RT 00669-2005-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. A execução encontra-se integralmente garantida pelo depósito judicial de fl. 246, no importe de R$ 2.763,56, sendo que a certidão de fl. 250 dá conta de que decorreu in albis, no dia 09/11/2007, o prazo legal para oposição de Embargos. Nada obstante, por tratar-se de execução provisória, que tramita até a penhora (CLT, art. 889), aguarde-se o trânsito em julgado do acórdão a ser proferido nos autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pelo reclamado/executado (v. certidão de fl. 223). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7701/2007
Processo Nº: RT 00603-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PAULO RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em homenagem ao Projeto CONCILIAÇÃO EM AÇÃO, em desenvolvimento na 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT-18ªGP/DG/SCJ nº 024/2007), inclua-se o processo na pauta do dia 07/12/2007, às 14h10min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7695/2007
Processo Nº: RT 00601-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO FRANCO BARBOSA
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTTO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Alega o reclamado, na petição de fls. 29/31, que foi deferido, no dia 16/03/2007, o processamento da sua recuperação judicial, consoante decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Anápolis-GO, Dr. Algomiro Carvalho Neto. Em conseqüência, requer a suspensão do processo, nos termos do art. 6º, §§ 4º e 5º, da Lei nº 11.101/2005. De fato, a supracitada decisão, cuja cópia encontra-se colacionada às fls. 32/35 destes autos, deferiu o processamento da recuperação judicial do reclamado e determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, devendo permanecer 'os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as

relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei' (v. item 2 de fl. 34). No entanto, verifica-se que, como o processamento da recuperação judicial do reclamado foi deferido em 16/03/2007 (6ª-feira), o prazo de suspensão (180 dias) previsto no § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005 iniciou-se em 19/03/2007 (2ª-feira) e exauriu-se em 14/09/2007 (6ª-feira), já que, nos termos do aludido dispositivo legal, deve ser contado da data do deferimento do processamento da recuperação. Assim, já tendo decorrido o sobredito período de suspensão, pode o presente processo prosseguir normalmente, consoante preceitua o mencionado § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005. Por outro lado, a execução a ser instaurada nestes autos versará apenas sobre as contribuições previdenciárias decorrentes do acordo homologado às fls. 11/12, sendo certo que o § 7º do supracitado artigo dispõe que As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica (grifou-se). Ante o exposto, indefere-se a pretensão formulada pelo reclamado. Intime-se...Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7713/2007
Processo Nº: RT 00654-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ADEGILDO DA SILVA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): ALESSANDRA OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: TERMO DE CORREÇÃO: Compulsando os autos, observa-se que na ata de acordo de fls. 08/09 consta: ....6 parcelas, de R$ 500,00 cada, vencíveis nos dias 10/07/2007 e 10/08/2007, 10/09/2007, 10/10/2007 e 12/11/2007..., ao passo que o correto é:...06 parcelas, de R$ 500,00 cada, vencíveis nos dias 10/07/2007, 10/08/2007, 10/09/2007, 10/10/2007, 12/11/2007 e 12/12/2007...Desta forma, com fundamento no art. 833 da CLT, corrige-se, de ofício, o erro material acima nominado e, como conseqüência lógica, retifica-se a data para comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias para o dia 10/01/2008. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 03 de julho de 2007. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7692/2007
Processo Nº: AAT 00863-2007-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: NERILDA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante, juntado às fls. 319/328 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 7694/2007
Processo Nº: RT 01000-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DE CAMPOS MACHADO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Para encerramento da instrução, adia-se a audiência para o dia 03/12/2007, às 15 horas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9707/2007
Processo Nº: RT 00213-2002-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES PAMPLONA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TELEPLAN CONSTRUÇOES E PROJETOS DE TELEFONIA LTDA N/P SOCIO OSVALDO DIVINO DA SILVA + 005
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Proceda-se a citação dareclamada por edital, conforme requerido pelo credor previdenciário à fl. 699. Decorrido in albis o prazo constante do artigo 880, caput da CLT, observe a Secretaria o art. 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº 01/06. Cientifique-se o exequente. Em 12/11/2007.

Notificação Nº: 9728/2007
Processo Nº: RT 00581-2004-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (iniciando-se pelo exeqüente), nos termos da Portaria 4ªvt/ANS-001/06. Anápolis, 20 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9717/2007
Processo Nº: RT 00248-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA REGINA DA SILVA FROTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Designo praça do bem penhorado às fls. 165 para o dia 15.01.2008, às 09 horas, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando desde já designado leilão para o dia 30.01.2008 às 9:00 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 14.11.2007

Notificação Nº: 9711/2007
Processo Nº: RT 00408-2005-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DE SOUZA PRADO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA (COLEGIO PREVEST) + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AS PARTES: A Executada, à fl. 564, indica à penhora o correspondente a 80% do valor do aluguel do imóvel de sua propriedade o qual se encontra alugado à Sociedade de Ensino Raízes Ltda. O Exequente com vista da petição, concordou com a nomeação feita pela Executada, fl. 574. À vista do exposto, determino que seja procedida a penhora do equivalente a 80% dos rendimentos dos aluguéis de referido imóvel até o limite do valor em execução. Expeça-se o mandado, devendo ser intimado o locatário do imóvel para depositar mensalmente 80% dos valores dos aluguéis na CEF-PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo, até o cumprimento total da execução. Deverá o locatário ficar ciente de que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar crime de desobediência (art. 330 do CPC) e ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à Executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2º, do CPC). Intimem-se. Em 13.11.2007

Notificação Nº: 9725/2007
Processo Nº: RT 00015-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVAL JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Defiro o requerimento formulado pelo Exeqüente relativo à penhora de crédito da Executada existente junto à Federação Goiana de Futebol - FGF, até o limite de 30%, a fim de não inviabilizar o prosseguimento das atividades do Clube, conforme já decidiu o E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos autos do Mandado de Segurança de nº 00006-2006-000-18-00-2. Seja expedida carta precatória. Cientifique-se o Exeqüente. Em 12.11.2007.

Notificação Nº: 9710/2007
Processo Nº: RT 00581-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELY VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 878502/2007. 2 - Defiro o requerimento formulado na petição mencionada no item 1, determinando que seja procedida a penhora dos valores pagos pela Sra. Inoan Rodrigues Costa Campos a título de prestação referente a compra dos imóveis 503 e 504 do bloco B do Residencial Salinas, cujo Contrato de Promessa de Compra e Venda foi exibido juntamente com a petição mencionada acima, devendo ser intimada a compradora dos imóveis para depositar mensalmente os valores das prestações na CEF-PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo, até que seja garantida integralmente a execução. Deverá a compradora dos imóveis ficar ciente de que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar crime de desobediência (art. 330 do CPC) e ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à Executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2º, do CPC). A diligência deverá ser cumprida no endereço indicado na petição mencionada no item 1. Expeça-se o mandado. Cientifique-se o Exeqüente. Em 13.11.2007.

Notificação Nº: 9726/2007
Processo Nº: RT 00690-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON MONTEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Homologo o leilão registrado á fl. 120. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se. Em 12/11/2007.

Notificação Nº: 9723/2007
Processo Nº: RT 00733-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON BATISTA LIMA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM E OUTROS
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Em atenção ao requerimento formulado pelo Reclamante à fl. 377 e, considerando a promoção da Contadoria (fl. 375), seja oficiado à CEF requisitando o extrato analítico da conta vinculada do Reclamante, prazo de 10 dias. Cientifique-se o reclamante. Em 12.11.2007.

Notificação Nº: 9724/2007
Processo Nº: RT 00881-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GALGANE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Os benefícios constantes da Lei 9.317/96, antigo SIMPLES, e da Lei Complementar nº 123/2006, somente alcançam os tributos cujos fatos geradores encontram-se abrangidos no período em que a empresa é beneficiária de referidos regimes tributários especiais, sendo que a tese apresentada pela Executada às fls. 415/416 não encontra qualquer amparo legal. Entretanto, tendo em vista que a partir do advento da LC 123/2006 não é mais possível ao contribuinte obter o extrato indicando a data da opção pelo regime tributário especial, determino que seja oficiado à Secretaria da Receita Federal requisitando informações acerca dos períodos em que a empresa executada neste feito esteve beneficiada pelo regime de Lei 9.317/93 e, ainda, se encontra sob o regime do Simples Nacional, prazo de 10 dias. Salienta-se, ademais, que a menção a ``início das atividades´´ constante da legislação em questão (§ 3º do artigo 16) é aplicável na hipótese de a empresa ter sido constituída no ano em que foi feita a opção, sendo que, para as já constituídas, os efeitos de mencionado regime tributário especial (Simples Nacional) somente se darão no ano-calendário da opção se realizada no mês de janeiro, até seu último dia útil, exceto quanto ao ano-calendário de 2007 em que a opção poderá ser feita do primeiro dia útil de julho de 2007 até 20 de agosto do mesmo ano, com efeitos a partir de 1º de julho de 2007, conforme disposto nos artigos 7 e 17 da Resolução CGSN nº 4/2007 (Comitê Gestor do Simples Nacional). Tendo em vista a determinação constante dos parágrafos anteriores, suspendo a execução até que haja manifestação da Receita Federal. Cientifique-se a Executada. Em 12.11.2007.

Notificação Nº: 9730/2007
Processo Nº: AUS 00329-2007-054-18-01-1 4ª VT
REQUERENTE..: JOCENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
REQUERIDO(A): WL REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO: 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl.70, fixando o valor da execução em R$1.173,90, a crédito do INSS e R$5,87, referente às custas processuais decorrentes da elaboração do cálculo, totalizando R$1.179,77, em 31.10.2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Na omissão, instaure-se a execução. Intimem-se a reclamada e seu procurador. Em 12.11.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9714/2007
Processo Nº: RT 00719-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CREONE MORAIS PRETO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Considerando a manifestação do Reclamante (fls. 67/68), seja expedida carta precatória para citação da 1ª Reclamada, na pessoa do seu sócio majoritário, Sr. José Maria Freire, cuja qualificação encontra-se à fl. 31, sendo que, caso reste infrutífera a diligência em questão, considerando a natureza itinerante da carta precatória, deverá ser a mesma remetida a uma das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, objetivando que a citação em questão seja procedida na pessoa da sócia, Sra. Sueni da Paz Arruda, cuja qualificação encontra-se igualmente à fl. 31, o que fica desde já solicitado ao MM. Juiz Deprecado. Cientifique-se o Reclamante. Em 13.11.2007.

Notificação Nº: 9729/2007
Processo Nº: RT 01006-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO BRAGA (ESPÓLIO DE) REPR. P/ MARIA CÂNDIDA SOUZA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁRIO BARATA LTDA. (FAZENDA HOTEL RAIZAMA)
ADVOGADO....: MARCIO MACHADO LIMA
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Atendendo ao requerimento formulado às fls. 52/53, seja expedido alvará para saque do FGTS remanescente depositado na conta vinculada do Reclamante (fl. 54), a favor da inventariante, devendo ser a mesma intimada para recebê-lo em Secretaria, no prazo de 05 dias. Ressalte-se que deverá constar do alvará em questão (no campo referente ao empregador) o nome e CEI da sócia Sandra Regina de Carvalho Sanches. Intime-se. Em 12.11.2007.

Notificação Nº: 9722/2007
Processo Nº: AIN 01153-2007-054-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: UBIRAMAR CESÁRIO DE JESUS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Trata-se de ação de indenização proposta por Ubiramar Cesário de Jesus em desfavor de Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda em que houve pedido de antecipação dos efeitos da tutela para -paralisação das perseguições e ofensas ao Reclamante(...) vez que, segundo afirma, a conduta da Reclamada tem prejudicado sua atuação sindical. A verossimilhança da alegação, porém, poderá ser melhor aferida com a apresentação da defesa e documentos. Assim, aguarde-se a audiência, momento em que será novamente apreciado o pedido referenciado. Intime-se. Em 19.11.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 378/2007
PROCESSO: RT 00221-2004-054-18-00-3
RECLAMANTE: FABIO GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): U.B.R. IND. E COM. LTDA. (COMERCIAL LOHVINI) + 03
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) Pedro Tristão de Godoy e Lucélia Dias de Godoy, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 207 e 210, cujo inteiro teor é o seguinte: a) 1 -Em atenção ao requerimento formulado pelo Exequente trabalhista à fl. 205, inclua-se o feito na pauta especial da 2ª Semana de Conciliação, a ser realizada em dezembro de 2007. b) CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/12/2007 às 08h e 35min, para tentativa conciliatória. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 001/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quatorze de Novembro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 373/2007
PROCESSO: RT 00517-2004-054-18-00-4
Exeqüente(s): INSTITUTO NACIONAL DOS SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: JORCELITO RAIMUNDO DE OLIVEIRA)
Executado(s): IARA DA SILVA JAIME + 02
O(A)Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IARA DA SILVA JAIME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 103 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$337,52; INSS/EMPREGADO-R$185,64;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$2,62; 03 DILIGÊNCIAS-R$33,18; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$558,96; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Oito de Novembro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 377/2007
PROCESSO: RT 00260-2006-054-18-00-2
RECLAMANTE: MÁRIO RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): DROGARIA UNIVERSITÁRIA LTDA DROGA VILAS + 03
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) Elizangela do Nascimento e Marcelo Graziani, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r.

despacho/certidão de fls.196, cujo inteiro teor é o seguinte: a) 1 - Seja o feito incluído em pauta de instrução, mantidas as cominações descritas no item 1 do despacho de fls. 171/172. Diligencie a Secretaria junto ao SERPRO acerca do atual endereço do Sr. Ismael Sebastião de Souza. Obtida a informação, sendo o endereço diferente do constante dos autos, deverá ser o mesmo notificado no novo endereço. Em caso negativo, proceda-se à notificação por edital, como requerido à fl. 193. Sejam intimadas as partes, seus procuradores e o sócio retirante, Sr. Flander Lourenço de Souza. 2 - Proceda a Secretaria às anotações pertinentes quanto ao atual endereço do procurador do Exeqüente, fl. 193. Em 0811.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho. b) CERTIFICO E DOU FÉ que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 03/12/2007 às 14h e 30min. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 001/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quatorze de Novembro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11314/2007
Processo Nº: RT 00175-2003-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO RAMOS
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): RUDINEI DE LUCAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De-se vista as partes pelo prazo sucessivo de 48 (quarenta e oito) horas, iniciando-se pelo exequente.

Notificação Nº: 11361/2007
Processo Nº: RT 01291-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO XAVIER RODRIGUES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS PRAXEDES
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito.Saliente-se, por oportuno, que eventual pedido deverá ser específico e afinado ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 11365/2007
Processo Nº: EAC 00889-2004-081-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: RONALDO PINHEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
EXECUTADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 004
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls. 275, considerando que o Juízo encontra-se garantido (fls. 251), intime-se o exeqüente prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11307/2007
Processo Nº: RT 00646-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SATURNINO SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certidão de trânsito em julgado no que se refere ao processo de conhecimento (fl. 58).Homologação de conta, no valor de R$ 20.967,06 (fl. 78).Citação do Executado (fl. 84).DESPERSONALIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA - EXECUÇÃO EM DESFAVOR DOS SÓCIOS DO EXECUTADO (FL. 180). DESPACHO:1- Intime-se o Reclamante para requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11311/2007
Processo Nº: RT 00675-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FAUSTINO MIRANDA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se o exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme o disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 11360/2007
Processo Nº: RT 01777-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Diante do inteiro teor da certidão supra, a Secretaria do Juízo deverá vincular valor suficiente à garantia da execução processada nos autos 768/2007, também em trâmite nesta Vara. O valor remanescente deverá ser liberado à executada.Para tanto, intime-se.Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 11317/2007
Processo Nº: AEX 00137-2006-081-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO (COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN)
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO Considerando que a descrição dos bens constringidos lançada no auto de fls.34 não condiz com a correta qualificação do produto, conforme corrobora a circunstanciada certidão de fls.209, o que impediu que o arrematante tivesse consciência plena das características do bem arrematado, com fulcro no inciso I do art. 694 do CPC, de aplicação subsidiária, torno sem efeito a arrematação havida nos autos, liberando, por conseguinte, o valor do lanço ofertado, com as correções respectivas ao depositante.Intimem-se as partes e o arrematante.Após, façam-me os autos conclusos para deliberações acerca dos demais pleitos de fls.222/223.

Notificação Nº: 11364/2007
Processo Nº: RT 01351-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINA DE FÁTIMA RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 284/285, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4-O valor do depósito recursal deverá ser liberado ao exeqüente. 5- Expeça-se alvará para levantamento do valor relativo ao FGTS. 6- Intimem-se as partes desta decisão.7- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3. 8- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.9- Por cautela, apenas com o recolhimento dos encargos acima mencionados, os veículos da Reclamada serão desbloqueados.

Notificação Nº: 11357/2007
Processo Nº: RT 02497-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARQUES ARAÚJO
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): MAG LINE COMÉRCIO LTDA. (PROPRIEDADE DO SRº HEBER PEREIRA GALIZA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.131 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11312/2007
Processo Nº: RT 00039-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO GONÇALVES FILHO
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE O valor à disposição do Juízo deverá ser liberado ao exeqüente.Para tanto, intime-o.Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 11358/2007
Processo Nº: RT 00242-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: EDIVALDO JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - (A PRESTACIONAL)
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT).

Notificação Nº: 11352/2007
Processo Nº: RT 00395-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): CESARA & FERREIRA LTDA-ME (NOME FANTASIA : VERDURÃO BELA VISTA) + 001
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Registre-se, a princípio, que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço causado pela falta de energia elétrica enfrentada nos últimos dias neste Foro Trabalhista. Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls. 122/123, requisitem-se à JUCEG cópias dos contratos sociais das devedoras, com suas respectivas alterações.Além disso, intime-se o procurador das devedoras a indicar o atual paradeiro de suas constituintes, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 11353/2007
Processo Nº: RT 00395-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): VBV COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (NOME FANTASIA: VERDURÃO BELA VISTA) + 001
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Registre-se, a princípio, que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço causado pela falta de energia elétrica enfrentada nos últimos dias neste Foro Trabalhista. Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls. 122/123, requisitem-se à JUCEG cópias dos contratos sociais das devedoras, com suas respectivas alterações.Além disso, intime-se o procurador das devedoras a indicar o atual paradeiro de suas constituintes, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 11337/2007
Processo Nº: RT 00913-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CIRCOS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a reclamante a manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. 72/75.

Notificação Nº: 11359/2007
Processo Nº: RT 01152-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): .O.F DE ALMEIDA E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.57 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11318/2007
Processo Nº: RT 01211-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL CARDOSO CASTELO
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): DIVERSÕES ITA PARK LTDA.
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 07/12/2007, às 10h30min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 11362/2007
Processo Nº: RT 01213-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE SANTOS DAMASCENA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CARLOS ONÓFRIO (GÊNIUS INFORMÁTICA E WEB INFORMÁTICA)
ADVOGADO....: FERNANDO JACQUES ONOFRIO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 11354/2007
Processo Nº: CO 01460-2007-081-18-00-6 1ª VT
IMPETRANTE..: BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
IMPETRADO(A): GASPAR RODRIGUES ROCHA + 001
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO CARTA DE ORDEM.Certidão de trânsito em julgado no que se refere ao processo de conhecimento (fl.1056).EXECUÇÃO EM DESFAVOR DA EMPRESA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Homologação de conta, no valor de R$ 8.838,13 (fl. 1069). DESPACHO: 1 - Intime-se o Impetrado, Sr. GASPAR RODRIGUES ROCHA, para se manifestar acerca da certidão de fl. 1082, da petição de fl. 1084 e dos documentos de fls. 1091/1113. Prazo de 10 dias.2 - Após, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da citação do Executado (Brasil Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda).

Notificação Nº: 11326/2007
Processo Nº: RT 01473-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR CARVALHO RICARDO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 11363/2007
Processo Nº: RT 01548-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
RECLAMADO(A): ALANE TORRES MATIAS + 002
ADVOGADO....: EMÍLIO MOREIRA SANTOS AZEVEDO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 11350/2007
Processo Nº: AAT 01578-2007-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ANA BELA MESSIAS ALBUQUERQUE (VIUVA DE GEOVAN RICARDO ALBUQUERQUE)
ADVOGADO: ANTÔNIO JACKSON DA SILVA
RÉU(RÉ).: CONFEDERAL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO M. BARBOSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 11313/2007
Processo Nº: AAT 01675-2007-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: GENEZI EURIPA DE QUEIROZ SOUZA
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA INDUST. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 48 (quarenta e oito) horas, iniciando-se pelo reclamante

Notificação Nº: 11327/2007
Processo Nº: RT 01826-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO b) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS+40% sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes, posto que tendo a dispensa ocorrido por iniciativa do empregador, faz jus a obreira, não só aos depósitos de todo o período, bem como à multa de 40% sobre o saldo e ainda à livre movimentação de sua conta vinculada (arts. 15, 18, § 1° e 20, I, todos da Lei n° 8.036/90). Feito o depósito, expeça-se o alvará. c) fornecer à reclamante as guias CD-SD para habilitação perante o seguro-desemprego, posto que tendo ocorrido a rescisão por culpa da reclamada, após mais de 6 meses de trabalho, faz ela jus a habilitar-se ao referido benefício, nos termos dos arts. 2°, 3°, da Lei n° 7.998/90, 2°, da Lei n° 8.900/94 e art. 2° e 3°, ambos da Resolução CODEFAT 467/2005, sob pena de responder pelo prejuízo a que der causa. d) promover as anotações na CTPS da reclamante, com relação à data de baixa, 01.11.2007, computada a projeção do aviso prévio, nos termos do art. 487, § 1°, da CLT e OJ 82, da SDI-1, do C. TST, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara, nesta hipótese, com expedição de ofício à DRT. Para tanto, em 48h do trânsito em julgado, a reclamante apresentará sua CTPS para anotação, começando a fluir o prazo para a reclamada a contar da intimação.

Notificação Nº: 11355/2007
Processo Nº: RT 02018-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON CÂNDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE CERTIFICO E DOU FÉ, que a Meritíssima Juíza Titular, bem como o Meritíssimo Juiz Auxiliar, declararam-se SUSPEITOS para atuar no presente feito. CERTIFICO, ainda, que após contato com o Setor de Magistrados deste Egrégio TRT 18ª Região, obtivemos a informação de que não há, no momento, de outro Magistrado que possa atuar nesta Unidade. Desta feita estarão os presentes autos aguardando que seja designado Magistrado para realizar a audiência UNA.

Notificação Nº: 11356/2007
Processo Nº: RT 02019-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON GOUVEIA TRINDADE
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE CERTIFICO E DOU FÉ, que a Meritíssima Juíza Titular, bem como o Meritíssimo Juiz Auxiliar, declararam-se SUSPEITOS para atuar no presente feito. CERTIFICO, ainda, que após contato com o Setor de Magistrados deste Egrégio TRT 18ª Região, obtivemos a informação de que não há, no momento, de outro Magistrado que possa atuar nesta Unidade. Desta feita estarão os presentes autos aguardando que seja designado Magistrado para realizar a audiência UNA.

Notificação Nº: 11351/2007
Processo Nº: RT 02038-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para vista dos autos, conforme requerimento, prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 11325/2007
Processo Nº: ACP 02055-2007-081-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): SANDRA ABRAHÃO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 07 de dezembro de 2007, as 08 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 11324/2007
Processo Nº: ACP 02057-2007-081-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): ALINE ALEXANDRE ALEIXO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 07 de dezembro de 2007, as 08 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 11336/2007
Processo Nº: RT 02083-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY ALEIXO CHAVEIRO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ECSEL COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De ordem do Meritissimo Juiz do Trabalho, a audiência anteriormente designada foi antecipada para o dia 11/12/2007, as 15:20 horas.

Notificação Nº: 11346/2007
Processo Nº: RT 02093-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA PEREIRA ROMEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARIA NUNES PERDIGÃO
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 19 de dezembro de 2007, as 8 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 11349/2007
Processo Nº: RT 02094-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): TEREZINHA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 04 de dezembro de 2007, as 13 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10176/2007
Processo Nº: CS 00746-2003-082-18-02-2 2ª VT
EXEQUENTE...: WANDERSON BORGES MAGALHAES
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
EXECUTADO(A): ALVARES ARAUJO PRODUCOES E ARTES GRAFICAS LTDA + 005
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Indefere-se requerimento de fls. 03/05, eis que o sócio Vicente Dgval Cruz de Araújo foi excluído do pólo passivo da execução.Fica intimado o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta)dias.

Notificação Nº: 10177/2007
Processo Nº: RT 00488-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REILEX CARNEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador do Credor: Diante da certidão de fls. 475, conforme Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, foram fixados os dias 3 a 7 de dezembro de 2007, para segunda Semana da Conciliação a serem realizadas na 18ª Região da Justiça do Trabalho. Vistos os autos, para tomar ciência da inclusão dos autos na pauta do dia 05/12/2007, às 13h20min, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 10190/2007
Processo Nº: AMT 01510-2005-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFACO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
REQUERIDO(A): DROGARIA SÃO RAFAEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador do Credor: Vista ao credor, dos documentos de fls. 168/169, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10172/2007
Processo Nº: RT 01516-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON JOSÉ FEITOSA MARTINS
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 475:'Vistos, etc.Considerando que nos cálculos de fls. 386/405 já foram incluídos o FGTS + 40% e os valores referentes às contribuições previdenciárias, indefere-se o requerimento de fls. 472/473 quanto a esta parte.Com relação ao seguro-desemprego, expeça-se certidão para devida habilitação do reclamante, devendo acompanhar cópia da sentença de fls. 256/268, dos cálculos de fls. 386/405 e deste despacho.Diante do indeferimento e da determinação supra, tem-se por prejudicada a impugnação de fls. 422/424.Indefere-se, por ora, a liberação dos depósitos recursais.Proceda-se ao bloqueio das contas bancárias da devedora (CNPJ à fl. 443), via BACENJUD, no valor de R$ 55.417,91.Intime-se.Em 09.11.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.' OBS: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 10191/2007
Processo Nº: RT 01649-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HELON CASSIO CANDIDO DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): J. A. C. VIAGENS E TURISMO LTDA. (NOME FANTASIA ESPAÇO TUR) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador do Credor: Vista ao credor, do documento de fl. 191, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10214/2007
Processo Nº: RT 00516-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONZETI DA SILVA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ao Procurador do Credor: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 10222/2007
Processo Nº: RT 02007-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DE OLIVEIRA AQUINO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COOTRAUGO - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05(cinco)dias, para receber Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 10242/2007
Processo Nº: RT 02037-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL COELHO GUIMARÃES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 002
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: À Procuradora da Credora: Tomar ciência que Vossa Senhoria deverá apresentar a nova CTPS da reclamante, para que nela seja anotada o contrato de trabalho havido entre as partes, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10174/2007
Processo Nº: RT 02403-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GRACINEUDO PINTO LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 17.01.2008, às 14 horas, para a realização do Leilão dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO (na sede deste Juízo).

Notificação Nº: 10226/2007
Processo Nº: RT 02446-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EGBERTO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 14:45 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 10221/2007
Processo Nº: ACP 02460-2006-082-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
CONSIGNADO(A): JOSÉ REINALDO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 15:00 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 10182/2007
Processo Nº: RT 02475-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FALONI DA COSTA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para manifestar-se pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito.

Notificação Nº: 10236/2007
Processo Nº: RT 00364-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: REVALINO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS - CTUR
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10227/2007
Processo Nº: RT 00417-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA ELIANA ALVES DE MELO
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): COMPANY TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: Ao Procurador da Credora: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Vara, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10187/2007
Processo Nº: RT 00900-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA MARTINS E NOGUEIRA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador do Credor: Vista ao credor da certidão negativa do Sr. oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10184/2007
Processo Nº: RT 01076-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NERY DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MAC - MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador do Credor: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, advertindo-se que a omissão implicará na extinção do presente processo de execução nos termos previstos pelo art. 267, inciso II do CPC, aplicável subsidiariamente por força do art. 598 do mesmo diploma legal.

Notificação Nº: 10213/2007
Processo Nº: RT 01329-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JACIARA DA SILVA VIANA
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): NETSFIRE SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA. (N/P DO SEU SÓCIO JOSÉ MARIA FREIRE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador da Credora: Vistos etc. Intime-se a reclamante a informar se está recebendo diretamente as parcelas do acordo, em 05 (cinco) dias, devendo ainda esclarecer o motivo da juntada de um aparelho celular (fl. 39), eis que nada constou em ata.

Notificação Nº: 10219/2007
Processo Nº: RT 01421-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): C E S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. Homologa-se o acordo de fl. 300/301, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. custas pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor do acordo. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, obedecendo-se a proporcionalidade das parcelas salariais e indenizatórias do pedido.

Notificação Nº: 10230/2007
Processo Nº: RT 01443-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO EDUARDO DO CARMO AVELINO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PIZZARIA (CANTINHO DA PIZZA)
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ao Procurador da Devedora: Vistos, etc. Anote-se (fl. 27). Dê-se vista à executada dos cálculos de fls. 39/40, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10215/2007
Processo Nº: RT 01446-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TANCREDO VIANA TEIXEIRA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): CIRCOS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 159/160, opostos por TANCREDO VIANA TEIXEIRA, nos autos da reclamação trabalhista que move em face de CIRCUS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA + 002, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 12 de novembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10216/2007
Processo Nº: RT 01446-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TANCREDO VIANA TEIXEIRA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): LUCIANO DIAS DE OLIVEIRA CÂNDIDO + 002
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 159/160, opostos por TANCREDO VIANA TEIXEIRA, nos autos da reclamação trabalhista que move em face de CIRCUS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA + 002, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 12 de novembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10217/2007
Processo Nº: RT 01446-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TANCREDO VIANA TEIXEIRA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): ERNESTINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA (JÚLIO DIAS) + 002
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 159/160, opostos por TANCREDO VIANA TEIXEIRA, nos autos da reclamação trabalhista que move em face de CIRCUS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA + 002, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 12 de novembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10235/2007
Processo Nº: AAT 01614-2007-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: EDILSON PACÍFICO DE MEDEIROS
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A. - DISBRAL
ADVOGADO: ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vistos, etc. Defere-se a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial por mais 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10188/2007
Processo Nº: AA 01635-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS
RÉU(RÉ).: UNIÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)Autor: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) Réu, às fls.374/379.

Notificação Nº: 10186/2007
Processo Nº: RT 01720-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVÃO
RECLAMADO(A): HÉLIO RUFINO INDALÍCIO + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: Ao Procurador do Reclamado: Vista, dos autos ao reclamado pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10171/2007
Processo Nº: RT 01791-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Vistos etc. Diante da manifestação de fls. 418/426, indefere-se o requerimento de fl. 431. Aguarde-se a audiência designada. Limito a 3 (três) o número de testemunhas para cada pólo da presente ação. Intimem-se. Intimem-se os reclamantes, também, a informarem quais das testemunhas arroladas às fls. 428 pretendem que sejam intimadas, em 05 (cinco) dias, bem como se haverá necessidade de expedição de carta precatória inquiritória.

Notificação Nº: 10183/2007
Processo Nº: RT 01802-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. (GOIÁS CARNES)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, primeiro o reclamante, dos documentos de fls. 222/224.

Notificação Nº: 10197/2007
Processo Nº: RT 01921-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO VAZ PEREIRA
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Vara, para retirar os documentos desentranhados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10237/2007
Processo Nº: RT 01927-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WALISON CIPRIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10193/2007
Processo Nº: AAT 01932-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROOCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 27 de novembro de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 10238/2007
Processo Nº: RT 01982-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO JOAQUIM HARMÍNIO
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FLEXI BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10202/2007
Processo Nº: ET 02035-2007-082-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
EMBARGADO(A): RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao Procurador da Embargante: Vistos, etc. Compulsando-se os autos verifico que a petição inicial veio acompanhada somente da comprovação do bloqueio de R$ 50,01 realizado em sua conta bancária (fl. 28). Dessa forma, nos termos do art. 284 do CPC, intime-se a embargante a juntar, em 10 (dez) dias, prova das demais constrições realizadas, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 10194/2007
Processo Nº: RT 02038-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON HENRIQUE CORDEIRO DANTAS
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CANGURUS CALDOS E SANDUICHERIA (REPR. POR CLÊNIA MARIA DELFINO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 28 de janeiro de 2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 10196/2007
Processo Nº: RT 02042-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUÍSA DE MORAIS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:20 horas do dia 29 de janeiro de 2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados a reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 10201/2007
Processo Nº: ACP 02054-2007-082-18-00-7 2ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): CAMILLA NAVES PASCOAL
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao Procurador do Consignante: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho às 15:00 horas do dia 31/01/2008,para AUDIÊNCIA UNA relativa à Ação de Consignação referida. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais. OBS.: Ficam intimados o(a) consignante e seu/sua procurador(a), nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região, devendo comprovar o recolhimento do valor consignado, em 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 10200/2007
Processo Nº: ACP 02055-2007-082-18-00-1 2ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): ANA FLÁVIA FERNANDES DE MENESES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao Procurador do Consignante: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho às 15:20 horas do dia 31/01/2008,para AUDIÊNCIA UNA relativa à Ação de Consignação referida. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais. OBS.: Ficam intimados o(a) consignante e seu/sua procurador(a), nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região, devendo comprovar o recolhimento do valor consignado, em 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 10195/2007
Processo Nº: RT 02056-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALDEIAS ENTRETENIMENTO (POR PROPRIETÁRIO WAGNER GOMES DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 29 de janeiro de 2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 10198/2007
Processo Nº: RT 02059-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILDEIR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): SOLOTEO - CONTROLE GEOTÉCNICO E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:20 horas do dia 30 de janeiro de 2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 10199/2007
Processo Nº: RT 02064-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SOBREIRA DE VARGAS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BORRACHARIA CARRETANQUE (REP.PELO SR.ROBERTO CARLOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 30 de janeiro de 2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 10192/2007
Processo Nº: RT 02065-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FERNANDO SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROOCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 28 de novembro de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 417/2007
PROCESSO Nº RT 02403-2006-082-18-00-0
Reclamante: Gracineudo Pinto Lima
Reclamada: Associação Pátio Andaluz
Data do Leilão: 17/01/2008 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 17/01/2008, às 14 horas, na sede deste Juízo, localizado na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Rua 1022, n° 118, St. Pedro Ludovico, Goiânia/GO,na guarda do fiel depositário Jorge Augusto M.Aylien (administrador),conforme Auto de Penhora de fl. 141, que será(ão) vendido(s) a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe.
Bem:
- 01(um) monitor colorido marca Philips, modelo 107 Et, 17 polegadas, para usar em computador, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 220,000 (duzentos e vinte reais).

O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Código de Processo Civil e Legislação pertinente.
O pagamento do(s) bem(s) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 13 de novembro de 2007, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 421/2007
PROCESSO Nº RT 02760-2006-082-18-00-8
Reclamante: Márcia de Oliveira Amorim
Executadas: Staff Emp. Ltda e Líder Serviços Gerais Ltda + 002
Valor da Execução - Staff Empreendimentos Ltda - R$ 1.555,12
Valor da Execução - Líder Serviços Gerais Ltda - R$ 99,08
VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.654,21
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citadas, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA e LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução,no valor de R$ 1.555,12 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)e, R$ 99,08 (noventa e nove reais e oito centavos), respectivamente,totalizando o valor de R$ 1.654,21 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos),atualizada até 31/10/2007, conforme cálculo de fls. 272/277 (STAFF)e, 278/282(LÍDER), sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 13 de novembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 419/2007
PROCESSO Nº RT 00279-2007-082-18-00-9
Reclamante: Adão Cícero dos Santos
Exequente: INSS e União
Executada: Tescon Engenharia Ltda
VALOR DA EXECUÇÃO: R$1.345,73
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, TESCON ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução,no valor de R$ 1.345,73(um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), atualizada até 31/08/2007, conforme cálculo de fls. 129/131, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 13 de novembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 427/2007
PROCESSO Nº AINDAT 01945-2007-082-18-00-6
Autor: Luiz Genuino Henrique
Reclamada: Orgal Vigilância e Segurança Ltda (Rep. p/ Reinaldo Garcia dos Santos) + 001
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (REP. P/ REINALDO GARCIA DOS SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Ficar ciente da ata de audiência de fls.216/219 referente aos autos supramencionados, a seguir transcrita:"Em 13 de novembro de 07, na sala de sessões da Egrégia 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO,sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRAJÚNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 09h43min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Presente o(a) autor, acompanhado(a) do(a)advogado(a), Dr(a). OSVALDO GARCIA, OAB nº 10200/GO.Presente o preposto do(a) réu(ré) UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, Sr(a). ABSAI LEITE RAMOS,acompanhado(a) do(a) Procurador Federal, Dr(a). CIDILHO LIMIRIO ROSA.Ausente o(a) réu(ré) ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.Defere-se à 2ª reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para a juntada de carta de preposto aos autos.Inconciliados.A reclamada presente requereu a produção de perícia médica para verificação da alegada doença ocupacional equipara a acidente de trabalho.O reclamante não se opõe ao requerimento supra.Defiro o requerimento, determinando a realização de exame pericial para a apuração da existência da doença alegada, nexo causal e eventuais conseqüências.Para tanto, nomeio como perita a Dra. Roberta Cavalcante Fragoso.Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias, a partir 19/11/2007.Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, já ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pela Sra. Perita Oficial.1. O autor foi acometido por alguma doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho?2. Há nexo causal entre o trabalho desenvolvido pelo reclamante na reclamada com a alegada doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho?3. Descreva detalhadamente o diagnóstico do reclamante.4. O exercício do trabalho do reclamante nas reclamadas atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença?5. As reclamadas cumpriam as normas de segurança do trabalho, inclusive com fornecimento de EPI's?6. Algum fator de caráter organizacional na reclamada pode ter contribuído para a alegada doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho?7. Quais as alterações ou comprometimentos que a alegada doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho acarretou e acarreta na saúde do reclamante?8. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado de trabalho, dentro da sua área de atuação profissional ou na função que exercia ou em funções compatíveis?9. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho doreclamante?A perita do Juízo deverá observar a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998, na elaboração do laudo e nos procedimentos periciais, eis que se trata de perícia acerca de acidente de trabalho, observando as diretrizes a seguir:a) dar especial ênfase à história clínica e ocupacional do autor, definindo de forma precisa ou por probabilidades a rede causal (causa direta, necessária,suficiente, determinante, contributiva e agravante) e as concausas (preexistentes ou supervenientes identificadas);b) estudar o local de trabalho e verificar a dinâmica do trabalho desenvolvido pelo reclamante, o respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e a adoção de medidas para redução dos riscos ergonômicos,em especial a NR-17, fazendo estudo da organização do trabalho na reclamada e da utilização das tecnologias disponíveis no meio ambiente do trabalho como meio de cumprimento estrito do dever geral de cautela doempregador, procurando identificar todos os riscos físicos, biológicos e estressantes que possam ter contribuído para o quadro clínico e subclínico do autor e a responsabilidade da reclamada pelo resultado atingido;c) analisar, caso seja possível, os fatores biomecânicos e os demais fatores envolvidos na etiologia, a ser efetuada em conjunto com a análise do mobiliário e das ferramentas de trabalho, com manifestação sobre a sua adequação e sobre a observância e implementação das medidas disponíveis para redução e/ou eliminação dos riscos/fatores à época das lesões;d) identificar e descrever eventuais fatos da vítima ou excludentes do nexo causal, acaso existentes;e) definir o grau de incapacidade do autor (se possível percentualmente) e o grau de evolução de sua moléstia ocupacional, classificando-o, conforme literatura atualizada e/ou conforme os graus estabelecidos pelo Dr. Ivan Cunha Melo do NUSAT - Núcleo de Referência em Doenças Ocupacionais da Previdência Social;f) fica autorizada a Perita Judicial a tomar todas as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento do que foi determinado, podendo ouvir testemunhas, obter informações, solicitar documentos que estejam em poder das partes ou de repartição pública, requisitar exames clínicos ou laboratoriais, etc, devendo instruir os autos com os documentos que julgar convenientes, nos termos do artigo 429 do CPC;g) deverá a Expert estudar o local de trabalho,verificar o respeito às norms de segurança e medicina do trabalho e a adoção de medidas para redução dos riscos a que estava submetido o autor, comprovar o uso ou não dos EPIs, analisar as condições de segurança,medicina e higiene do trabalho;h) oferecer outros esclarecimentos necessários e relevantes para definição precisa do nexo causal e da culpa da reclamada, caso existente. Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo.(art. 3º da Lei 5584/70).Após a entrega do laudo, abram-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma,começando-se primeiro pelo autor.Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.Por cautela, intime-se a 1ª reclamada por edital do teor do presente termo de audiência.Adiada a audiência sine die.Cientes as partes presentes.Audiência encerrada às 10 horas.Nada mais.ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR.Juiz do Trabalho." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 19 de novembro de 2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8870/2007
Processo Nº: RT 01192-2002-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO PEIXOTO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TIRADENTES (TARCISO GONÇALVES ALENCAR)

ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
DESPACHO: Ao exeqüente: A intimação do exeqüente deixou de ser entregue pelo motivo certificado à fl. 445-verso, qual seja, que o destinatário é desconhecido no local. Tendo em vista a informação supra, intime-se o procurador do exeqüente para informar nos autos o endereço atualizado de seu constituinte, bem como para comunicar a este acerca da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 03/12/07, às 08:40h...

Notificação Nº: 8869/2007
Processo Nº: RT 00151-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ONEIDE RUFINO ALVES + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO
RECLAMADO(A): COUNTRY HOTEL TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (ÁGUAS DO VALE HOTEL)
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Defiro à exeqüente o prazo de 10 (dez) dias para cumprir a determinação contida no despacho de fl. 232, manifestando acerca de renúncia ao remanescente de seu crédito. Intime-se à exeqüente.

Notificação Nº: 8848/2007
Processo Nº: RT 00797-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO JOSÉ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): HOT LINE - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
DESPACHO: ...intime-se a reclamada a manifestar nos autos o que lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80...

Notificação Nº: 8849/2007
Processo Nº: RT 00797-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO JOSÉ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: ...intime-se a reclamada a manifestar nos autos o que lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80...

Notificação Nº: 8851/2007
Processo Nº: RT 00004-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: BAUHMAM DE ALENCAR SOBRINHO
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se a reclamante para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar sua CTPS devidamente anotada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8847/2007
Processo Nº: RT 00103-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GIBRAIM FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Tomar ciência de que a Praça do bem penhorado às fls. 67, será no dia 14/01/2008, às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 22/01/2008, às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 8868/2007
Processo Nº: RT 00422-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIBAL CAMILO BUENO NETO
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): CAFÉ MÁGICO COMÉRCIO LTDA (TAO CAFÉ BAR)
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
DESPACHO: Extende-se por mais 10 (dez) dias o prazo assinalado para o reclamante apresentar em Secretaria a sua CTPS e fornecer o número de seu PIS, a ser contado da sua intimação. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 8850/2007
Processo Nº: CCS 00664-2007-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOÃO ESTEVAM NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a autora para se manifestar acerca integral cumprimento do acordo homologadoas fls. 77/78, no prazo de 05 (cico) dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 8854/2007
Processo Nº: RT 00697-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALENCAR SALDANHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): APOLLO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Vistas ao reclamante para manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelos reclamados às fls. 779/794. Prazo legal.

Notificação Nº: 8852/2007
Processo Nº: RT 00841-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM ILZA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA CAMPOS MACEDO VIEIRA
DESPACHO: Vistas à reclamada para se manifestar acerca do laudo pericial de fls. 300/304. Prazo legal.

Notificação Nº: 8872/2007
Processo Nº: RT 00899-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCATIVA GOIÁS VIVO-FUNGOVE (RÁDIO EDUCADORA FM)
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para, em 48 (quarenta e oito) horas, proceder à anotação da CTPS da obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos, nos moldes determinados na sentença, bem ainda, para que em 5(cinco) dias comprove nos autos as demais obrigações de fazer decorrentes do decisum, sob pena de, não o fazendo, sofrer as cominações já fixadas pelo descumprimento das mesmas...

Notificação Nº: 8853/2007
Processo Nº: RT 00908-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UEDERSON AUGUSTINHO VIEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO JVC LTDA.
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à retificação da CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT e de multa no valor de R$380,00 como astreintes. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 15 (quinze) dias...

Notificação Nº: 8867/2007
Processo Nº: ACM 01140-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): MARINHO MENDONÇA CARVALHO-ME (NOVO ARMAZÉM MENDONÇA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho de fls. 47, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 8856/2007
Processo Nº: ACM 01142-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): ALVIDES MENDONÇA CARVALHO (CASA DE CARNES ALVORADA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho de fls. 48, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 8859/2007
Processo Nº: ACM 01144-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ECONÔMICO DE MORRINHOS LTDA. (SUPERMERCADO ECONÔMICO)

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho de fls. 52, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 8860/2007
Processo Nº: ACM 01146-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BJV LTDA. (SUPERPAN)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho de fls. 51, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 8863/2007
Processo Nº: ACM 01149-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO STAR LTDA. (SUPERMERCADO STAR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho de fls. 54, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 8864/2007
Processo Nº: ACM 01155-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO VITURINO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho de fls. 53, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6451/2007
Processo Nº: RT 01474-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ADÃO DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: PAULO ANÍBAL BRAGANTI E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar os alvarás nº 391/2007 e 392/2007 , no prazo de trinta dias, competindo ao mesmo informar nos autos os valores recebidos, no prazo de 10 dias subseqüentes às retiradas, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento dos créditos noticiados, conforme despacho de fl.147.

Notificação Nº: 6450/2007
Processo Nº: RT 01476-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LIRIA NUBIA OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CATALÃO
ADVOGADO....: LUZIANO EURIPEDES DA CRUZ
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar guia, no prazo de trinta dias, conforme despacho de fl.220.

Notificação Nº: 6456/2007
Processo Nº: CCS 00275-2007-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: IBERÊ PEREIRA PEIXOTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do autor: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$774,80, sendo R$688,41 referentes às contribuições sindicais devidas, R$68,84 referentes aos honorários advocatícios e R$17,56 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a ré/devedora, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se o autor/credor dos referidos cálculos.Em 19.11.2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6467/2007
Processo Nº: RT 00396-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RENALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO:
¨Em face do recolhimento de fls. 48, reputo satisfeita a obrigação previdenciária. Diante do recolhimento supra referido, determino a liberação da penhora de crédito junto ao Eg. TRT da 18ª Região, mediante certidão nos autos do processo administrativo referente à construção da sede desta Vara, que se encontra neste Juízo. Intime-se a executada. Após tudo feito, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante envio dos autos, dos cálculos e da ata, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no § 3º do art. 879 e do § 4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno, sem manifestação, ao arquivo. Em 14.11.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 6457/2007
Processo Nº: RT 00499-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTROS
RECLAMADO(A): ROBERTO CASSANIGA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar alvará judicial nº 393/2007 e certidão nº 239/2007 e CTPS, conforme despachos de fls.65 e 76.

Notificação Nº: 6469/2007
Processo Nº: CCS 00685-2007-141-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: FRANCISCO ROBERTO TOMAZINI
ADVOGADO: ANTÔNIO DOS REIS ELIAS TEIXEIRA
DESPACHO: Para ciência do réu: ¨Libere-se ao procurador da parte ré,mediante guia, o crédito atualizado constante do depósito de fls. 81, devendo o mesmo ser intimado a comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar a guia expedida, no prazo de 30 dias,informando, em seguida, nos 10 dias subseqüentes à retirada, o recebimento de seu crédito, sendo que o silêncio será tido por efetivo levantamento. Intime-se. Informado o levantamento ou transcorrido in albis o prazo supra, em condições, ao arquivo.Em 07/08/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6470/2007
Processo Nº: CCS 00688-2007-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MAGNO DOMICIANO JÚNIOR
ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do réu: ¨Libere-se ao procurador da parte ré,mediante guia, o crédito atualizado constante do depósito de fls. 100, devendo o mesmo ser intimado a comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar a guia expedida, no prazo de 30 dias,informando, em seguida, nos 10 dias subseqüentes à retirada, o recebimento de seu crédito, sendo que o silêncio será tido por efetivo levantamento. Intime-se. Informado o levantamento ou transcorrido in albis o prazo supra, em
condições, ao arquivo.Em 07/08/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6464/2007
Processo Nº: RT 00693-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ¨Em face do recolhimento de fls. 48, reputo satisfeita a obrigação previdenciária. Diante do recolhimento supra referido, determino a liberação da penhora de crédito junto ao Eg. TRT da 18ª Região, mediante certidão nos autos do processo administrativo referente à construção da sede desta Vara, que se encontra neste Juízo. Intime-se a executada. Após tudo feito, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante envio dos autos, dos cálculos e da ata, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no § 3º do art. 879 e do § 4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno, sem manifestação, ao arquivo. Em 14.11.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 6462/2007
Processo Nº: RT 00694-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ¨Em face do recolhimento de fls. 47, reputo satisfeita a obrigação previdenciária. Diante do recolhimento supra referido, determino a liberação da penhora de crédito junto ao Eg. TRT da 18ª Região, mediante certidão nos autos do processo administrativo referente à construção da sede desta Vara, que se encontra neste Juízo. Intime-se a executada. Após tudo feito, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante envio dos autos, dos cálculos e da ata, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no § 3º do art. 879 e do § 4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno, sem manifestação, ao arquivo. Em 14.11.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 6454/2007
Processo Nº: CCS 00778-2007-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES
RÉU(RÉ).: ANTONIETA VAZ DOS REIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do autor: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$535,38, sendo R$474,66 referentes às contribuições sindicais devidas, R$47,47 referentes aos honorários advocatícios e R$13,25 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a ré/devedora, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se o autor/credor dos referidos cálculos.Em 19.11.2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6468/2007
Processo Nº: RT 00831-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ¨Em face do recolhimento de fls. 30, reputo satisfeita a obrigação previdenciária. Diante do recolhimento supra referido, determino a liberação da penhora de crédito junto ao Eg. TRT da 18ª Região, mediante certidão nos autos do processo administrativo referente à construção da sede desta Vara, que se encontra neste Juízo. Intime-se a executada. Após tudo feito, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante envio dos autos, dos cálculos e da ata, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no § 3º do art. 879 e do § 4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno, sem manifestação, ao arquivo. Em 19.11.2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho¨.

Notificação Nº: 6460/2007
Processo Nº: RT 00835-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ¨Em face do recolhimento de fls. 33, reputo satisfeita a obrigação previdenciária. Diante do recolhimento supra referido, determino a liberação da penhora de crédito junto ao Eg. TRT da 18ª Região, mediante certidão nos autos do processo administrativo referente à construção da sede desta Vara, que se encontra neste Juízo. Intime-se a executada. Após tudo feito, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante envio dos autos, dos cálculos e da ata, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no § 3º do art. 879 e do § 4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno, sem manifestação, ao arquivo. Em 14.11.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 6461/2007
Processo Nº: ACP 00847-2007-141-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA E OUTRA
CONSIGNADO(A): EDIVAN XAVIER DE LIMA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNANTE: ¨Em face do recolhimento de fls. 37, reputo satisfeita a obrigação previdenciária. Diante do recolhimento supra referido, determino a liberação da penhora de crédito junto ao Eg. TRT da 18ª Região, mediante certidão nos autos do processo administrativo referente à construção da sede desta Vara, que se encontra neste Juízo. Intime-se a executada. Após tudo feito, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante envio dos autos, dos cálculos e da ata, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no § 3º do art. 879 e do § 4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno, sem manifestação, ao arquivo. Em 14.11.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 6459/2007
Processo Nº: RT 01227-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): SENHA ENGENHARIA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$733,23, sendo R$323,39 referentes ao crédito do exeqüente e R$409,84 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a devedora, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 19.11.2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6458/2007
Processo Nº: RT 01229-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN MACHADO ROSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): MOISÉS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar a CTPS do reclamante, para as devidas anotações, conforme sentença de fl.41.

Notificação Nº: 6463/2007
Processo Nº: ACP 01277-2007-141-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: COPEBRÁS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): JOSEANE APARECIDA DOS SANTOS, ESPÓLIO DE EVANDRO SOARES, + 003
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
DESPACHO: Para ciência da consignada: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar nos autos o atual paradeiro dos consignados, Sra. Marineth dos Reis Silva Soares, Gustavo Silva Soares e Philipe Silva Soares, no prazo de 10 dias, conforme despacho de fl.94.

Notificação Nº: 6473/2007
Processo Nº: RT 01519-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WELDER DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO
RECLAMADO(A): ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante:¨Consta dos autos petição de acordo firmada pelas partes e procuradores protocolizada nesta data às 13h43min. Verifica-se também que a recda não juntou procuração, carta de preposto e atos constitutivos.Dessa forma, deverá a recda juntar referidos documentos, no prazo de 05 dias. Isso porque não se pode aferir se quem assinou o acordo pela recda é empregado ou seu próprio sócio.Assim, para a homologação adia-se a presente para o dia 29/11/2007 às 08h30min, sendo imprescindível a presença do reclamante, sem a qual a ação será arquivada.Intimem-se.Nada mais (14h06min).VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6471/2007
Processo Nº: RT 01520-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESNER MARTINS PIRES
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO
RECLAMADO(A): ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: ¨Consta dos autos petição de acordo firmada pelas partes e procuradores protocolizada nesta data às 13h43min. Verifica-se também que a recda não juntou procuração, carta de preposto e atos constitutivos. Dessa forma, deverá a recda juntar referidos documentos, no prazo de 05 dias. Isso porque não se pode aferir se quem assinou o acordo pela recda é empregado ou seu próprio sócio. Assim, para a homologação adia-se a presente para o dia 29/11/2007 às 08h40min, sendo imprescindível a presença do reclamante, sem a qual a ação será arquivada. Intimem-se. Nada mais (14h07min). VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho¨.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6505/2007
Processo Nº: RT 00819-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS GONÇALVES BATISTA
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
RECLAMADO(A): CELSO GOMES DA SILVA - TRANSPORTES
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pela UNIÃO, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; a União com a remessa os autos. Ceres-GO, 20 de novembro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6507/2007
Processo Nº: CCS 01457-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: VAGNER FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$13,35, calculadas sobre R$667,94, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 29.11.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 19 de novembro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6500/2007
Processo Nº: RT 01571-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RÚBIA RAFAELA DA SILVA COELHO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA BALIAN
RECLAMADO(A): MÓVEIS MARTINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (À RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 05/12/2007, às 15h30min.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 146/2007
PROCESSO Nº ACCS 00300-2007-171-18-00-0
Exeqüente: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Executado: José Martins do Carmo
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO José Martins do Carmo, CPF nº 026.673.631-91, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 668,72 (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), correspondentes ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 5103/2007
Processo Nº: RT 00313-1995-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ROGERIO DALCOL DA ROCHA LOURES
ADVOGADO....: JAIRO GONCALVES DE LIMA
DESPACHO: RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s) Nº 237/07, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5095/2007
Processo Nº: RT 00561-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Libere-se ao reclamante o valor objeto da conta mencionada no ofício de fls. 80, intimando-o, inclusive, a informar, no prazo de quinze dias, se já recebeu a última parcela do acordo, vencida em 10.10.07, e, em caso negativo, indicar o atual endereço da reclamada, ante o teor da certidão de fls. 66. Em, 14.11.07'

Notificação Nº: 5104/2007
Processo Nº: ACM 00946-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA ANTONIA INACIO FERREIRA DE ATAIDES
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
DESPACHO: RECLAMADA: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamada a efetuar o recolhimento da contribuição assistencial e sindical devidas à disposição deste Juízo, através de guia de depósito a ser emitida pela Secretaria da Vara, no prazo de cinco dias. Na omissão, execute-se. Em, 19.11.07'

Notificação Nº: 5102/2007
Processo Nº: ACM 00952-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS BOSQUE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento da contribuição assistencial e sindical devidas à disposição deste Juízo, através de guia de depósito a ser emitida pela Secretaria da Vara, no prazo de cinco dias. Na omissão, execute-se. Em, 19.11.07'

Notificação Nº: 5098/2007
Processo Nº: ACM 00953-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): AMAURI JARDIM ANDRADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS 106/107, PROFERIDA NO DIA 14.11.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, INDEFIRO a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I, 284, par. único, e 295, VI, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R$312,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$15.600,00), cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos até cinco dias após o trânsito em julgado da presente decisão. Intime-se o autor.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 5105/2007
Processo Nº: ACM 00961-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): ANTONIO XAVIER MATEUS & CIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento da contribuição assistencial devida à disposição deste Juízo, através de guia de depósito a ser emitida pela Secretaria da Vara, no prazo de cinco dias. Na omissão, execute-se. Em, 19.11.07'

Notificação Nº: 5101/2007
Processo Nº: RT 01091-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES VAZ DE BARROS JUNIOR
ADVOGADO....: JOSEF ANTONIO VEVERKA
RECLAMADO(A): J & S INFORMÁTICA LTDA - ME (BLAYZYUM INFORMÁTICA)
ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE UNA DESIGNADA PARA O DIA 14.11.07, ÀS 14:00 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 04.12.07, ÀS 13:45 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE FLS. 10, DE SEGUINTE TEOR: '(...)Às 15h24min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante (CI nº 5117270-SSP/GO, CIC nº 020.474.681-75, CTPS 83295/SÉRIE nº 00026-DF), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOSEF ANTONIO VEVERKA, OAB nº 18001/DF. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. O reclamante, neste ato, informa o seu atual endereço, o qual deverá ser anotado na capa dos autos e no Saj: QD. 01, MR 07, CASA 37 - SETOR SUL - PLANALTINA-GO. Através da petição protocolizada sob o nº 618744, o(a) reclamado(a) requer o adiamento da

audiência em razão de ter se submetido a procedimento odontológico na data de hoje, anexando atestado médico que declara a impossibilidade de sua locomoção. O autor afirma não ter objeção a fazer. Defere-se o requerimento da ré, ficando adiada a audiência una para o dia 04.12.07, às 13:45 horas, ciente o autor de que deverá comparecer, sob pena de arquivamento. Intime-se a reclamada ao comparecimento, para os efeitos e sob as penas da lei, e dê-se ciência à sua advogada. Às 15h28min, encerrou-se a audiência.'

Notificação Nº: 5106/2007
Processo Nº: RT 01132-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO DE MELO BARBOSA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): WCR ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o reclamante a informar o endereço atual do reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, ante o teor da certidão de fls. 20v. Em, 19.11.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6180/2007
Processo Nº: RT 01432-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CRISTINE DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIVA LTDA
ADVOGADO....: ALDO GODOY SARTORETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamante (fls. 166/168), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6179/2007
Processo Nº: RT 01444-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAJÁ DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA JANE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 04/12/2007, às 13h:40min, para realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolando-as atempadamente.

Notificação Nº: 6171/2007
Processo Nº: RT 01496-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DERCIVAL EMILIANO DE CAMARGO
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): OSVALDO BERQUÓ (FAZENDA LAGO DO CAMPO)
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Fica V.Sª intimado a proceder as anotações na CTPS do obreiro (que se encontra acostada à contracapa dos autos), na forma determinada na sentença, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de multa diária de R$100,00 (CPC, artigo 461, §5º), sem prejuízo de tais anotações serem promovidas pela Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás.

Notificação Nº: 6173/2007
Processo Nº: RT 01514-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINELIA LOURENÇO DE OLIVEIRA TAVARES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vista da peça de fls. 259/361, cópia do prontuário médico enviado pelo Hospital Municipal de Itaberaí, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela Reclamante.

Notificação Nº: 6186/2007
Processo Nº: RT 01608-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HEZULEIDY ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HERMO BUENO FERNANDES + 003
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Fica V.S.ª intimada a respeito do arquivamento dos autos supramencionados. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6187/2007
Processo Nº: RT 01609-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA MARQUES PALMEIRA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HERMO BUENO FERNANDES + 003
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Fica V.S.ª intimada a respeito do arquivamento dos autos supramencionados. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6169/2007
Processo Nº: RT 01678-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da certidão de fls. 31, noticiando que a notificação endereçada à Reclamada foi devolvida, sob a justificativa de “desconhecido no local”, e face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto da Reclamada, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito. 2. Vindo a informação, reinclua-se o feito em pauta, com as notificações necessárias.´´

Notificação Nº: 6168/2007
Processo Nº: RT 01679-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da certidão de fls. 32, noticiando que a notificação endereçada à Reclamada foi devolvida, sob a justificativa de “desconhecido no local”, e face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto da Reclamada, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito. 2. Vindo a informação, reinclua-se o feito em pauta, com as notificações necessárias.´´

Notificação Nº: 6167/2007
Processo Nº: RT 01680-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIZON FRAGA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da certidão de fls. 30, noticiando que a notificação endereçada à Reclamada foi devolvida, sob a justificativa de “desconhecido no local”, e face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto da Reclamada, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito. 2. Vindo a informação, reinclua-se o feito em pauta, com as notificações necessárias.´´

Notificação Nº: 6170/2007
Processo Nº: RT 01681-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES PIRES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da certidão de fls. 29, noticiando que a notificação endereçada à Reclamada foi devolvida, sob a justificativa de “desconhecido no local”, e face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto da Reclamada, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito. 2. Vindo a informação, reinclua-se o feito em pauta, com as notificações necessárias.´´

Notificação Nº: 6181/2007
Processo Nº: RT 01717-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OTALIBES JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): LINEU DE ARRUDA PASTANA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 10/12/2007, às 13h:50min, para realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolando-as atempadamente.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 208/2007
PROCESSO Nº RT 00530-2006-221-18-00-0
Exeqüente : Cleiton Ferreira Lemes
Executado : Leandro Wasfi Helou
Data do Leilão: 25/02/2008, a partir das 13h
Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo
A MMª. Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 84, tendo como depositário fiel o próprio executado, sendo que referidos bens encontram-se na zona rural do município de Taquaral de Goiás/GO.
Descrição do(s) bem(ns): ``03(três) cabeças de gado, tipo vaca leiteira parida, da raça Cruzada, com idade aproximada de 03(três) a 04 (quatro) anos, estando a unidade avaliada em R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Os animais gozam, aparentemente, de boa saúde física.´´
O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 3971/2007
Processo Nº: RT 00350-2000-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM VALENTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDWARD PEREIRA DE LACERDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar embargos à execução, prazo legal.

Notificação Nº: 3971/2007
Processo Nº: RT 00350-2000-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM VALENTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDWARD PEREIRA DE LACERDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar embargos à execução, prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9792/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DOS SANTOS MACEDO
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): CARLOS SILVANO DE FRANÇA - ME + 002
ADVOGADO....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por sua Procuradora, intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 168, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9761/2007
Processo Nº: RT 00175-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE DA SILVA VIZZARI
ADVOGADO....: ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada para vista dos documentos de fls. 75/76, bem como, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9779/2007
Processo Nº: RT 00266-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GEDEON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.L. TANIGUTHI E CIA LTDA
ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 93, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 89) e transferido (fls. 92), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculos de fls. 74, com o saldo da conta judicial de fls. 92, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Em seguida, oficie-se à CEF, solicitando-lhe que, proceda ao depósito da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 74, em conta vinculada do exeqüente, utilizando para tanto, parte do saldo da conta judicial acima especificada, bem como seja informado a este Juízo sobre o seu cumprimento. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 53. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9782/2007
Processo Nº: RT 00282-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JANETE SANTOS LIMA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 329, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A complementação do laudo não permite maiores conclusões, conforme já ressaltado no acórdão. Assim, converto o julgamento em diligência, e determino nova perícia, desta feita a cargo do DR. SÉRGIO TADEU SANTIAGO. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Feito isso, deverá o DR. SÉRGIO TADEU SANTIAGO, ser intimado do seu encargo, no seguinte endereço: AVENIDA ENGENHEIRO DINIZ, Nº 268, CENTRO, UBERLÂNDIA-MG, CEP: 38400-462, tel: (34)-3214-6244/3214-6242 e 9197-7307; se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Com a juntada do laudo pericial, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias. Decorrido o prazo, conclusos os autos. Intimem-se as partes e o perito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9757/2007
Processo Nº: RT 00350-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
RECLAMADO(A): FERTILIZANTES BRASPLANTE LTDA
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada para vista da certidão de fls. 116, bem como, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9753/2007
Processo Nº: RT 00366-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDER FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): GENESIS COTTON LTDA (ALGODOEIRA BOM JESUS)
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários retidos, conforme discriminação de fls. 90/91, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9755/2007
Processo Nº: RT 00557-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): GENI DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 37, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Intime-se o procurador da reclamante para, no prazo de 05 dias, jungir aos autos extrato da sua conta corrente, referente ao mês de agosto/2007, com o fito de verificar a data do depósito efetuado pela executada, comprovante às fls. 31. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9754/2007
Processo Nº: RT 00678-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERCIANE APARECIDA GOMES
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCELO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
DESPACHO: Fica a Reclamante, por seu Procurador, intimada para vista dos autos, especialmente dos documentos de fls. 41/42, bem como, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9768/2007
Processo Nº: RT 01068-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DE CARVALHO ASSIS
ADVOGADO....: RODRIGO MILANI ZANZARINI
RECLAMADO(A): BUNGE FERTILIZANTES S/A
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Fica a Reclamante, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9758/2007
Processo Nº: RT 01084-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): GOULÃO & CAIXETA - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada para vista dos documentos de fls. 50/51, bem como, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9769/2007
Processo Nº: RT 01344-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEICIMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA (JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 96, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 93) e transferido (fls. 95), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculos de fls. 83, com o saldo da conta judicial nº 01505650-0, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere-se à exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9776/2007
Processo Nº: RT 01404-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DANIEL DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA (JOSÉ CARLOS PONTIERE E OUTROS)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 90, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 87) e transferido (fls. 89), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculos de fls. 65, com o saldo da conta judicial nº 01505649-7, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere-se à exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9780/2007
Processo Nº: RT 01437-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR SIMÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): LAERTE APARECIDO CAROLO PROPRIETARIO DA FAZENDA CAMPANHA
ADVOGADO....: JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 146, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 100) e transferido (fls. 102), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de fls. 77, com o saldo da conta judicial nº 01505642-0, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9786/2007
Processo Nº: RT 01861-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 513/514, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9785/2007
Processo Nº: RT 01862-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HELOISA HELENA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 422/423, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9788/2007
Processo Nº: RT 02186-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODOLFO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA QUEIROZ BARBOSA CELES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas para ciência de que foram recebidos nesta VT, os autos do Processo nº 01840-2007-063-03-00-0, os quais tomaram o nº 02186-2007-121-18-00-7, e, de que foi designada audiência inicial, a realizar-se no dia 11/12/2007, às 10:40 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não-comparecimento do Reclamante importará em arquivamento dos autos, e o não-comparecimento da Reclamada importará na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 420/2007
PROCESSO Nº RT 01031-2004-121-18-00-0
Reclamante(s): LUCIANO ALVES DE LUCENA
Exequentes: VANUSA DE FÁTIMA SILVA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado(a)(s): VALPASSOS PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s)VALPASSOS PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da designação de PRAÇA do (s) bem (ns) penhorado (s), nos autos supra-identificados, para 30/01/2008, às 10h.04min e de LEILÃO, caso não haja licitante, para o dia 19/02/2008, às 14h.00min, a realizarem-se nas dependências deste Juízo. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 421/2007
PROCESSO Nº RT 00750-2006-121-18-00-6
Exeqüente : ELCIVON JUVENCIO DINIZ, INSS e UNIÃO FEDERAL
Advogado(a) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
Executado(a) : NEWTON KENJI KITANO E OUTROS (N/P DE NEWTON KENJI KITANO)
Advogado(a) : JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
Praça: 30/01/2008 às 10h. 14min.
Leilão: 19/02/2008 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): Cidade de Buriti Alegre, saída para Morrinhos pelo Parque de Exposição Agropecuário anda 8 km até chegar nos eucaliptos, entra à esquerda , anda 800 metros, chega-se a Sede da Executada.
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899 , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 132, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NEWTON KENJI KITANO, para garantia da execução no importe de R$ 22.841,61.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01) 01 (um) trator marca John Deere, cor verde, modelo 6600, número de identificação 006600A6179, motor número J06059T003779, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/02/2008, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8249/2007
Processo Nº: ACC 00498-2002-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): COMERCIAL MATIAS DE COMBUSTIVEIS LTDA.II
ADVOGADO....: JAQUES BARBOSA DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Fica o devedora intimada que o depósito recursal já foi convertido em penhora, devendo, no prazo legal, manifestar-se nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 8265/2007
Processo Nº: RT 01319-2003-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): GOALCOOL - DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se o credor trabalhista a informar o atual endereço dos demais sócios relacionados no item 3, caput, do despacho de fl. 489, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 8256/2007
Processo Nº: RT 01706-2004-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PAULO DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): VALTER CRUZEIRO (MOTOREI)
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
DESPACHO: 1. O processo já encontra-se em adiantado estágio de execução e, como é sabido, visa garantir ao reclamante crédito de natureza alimentar. 2. Nestes termos, indefere-se o pedido de suspensão da praça, para cientificação do reclamante acerca da proposta de acordo apresentada pelo reclamado, uma vez que as partes podem tentar conciliação diretamente, não sendo necessária a intervenção do Juízo, seja para apreciar a proposta de fl. 403, seja para inclusão do feito em pauta. 3. Da mesma forma, o parcelamento do débito previdenciário deve ser pleiteado diretamente pela parte junto ao órgão competente, comprovando sua homologação nos autos. 4. Pelo exposto, mantém-se o praceamento designado. 5. Dê-se ciência à devedora.

Notificação Nº: 8234/2007
Processo Nº: RT 01874-2004-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SOARES CHAGAS
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): PRIMUTEL SERV. TÉC. MEC. ELETR. ELETRO E TELCOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: Fica a reclamada, na pessoa do seu procurador, intimado a comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber o alvará nº 122/2007, referente ao saldo remanescente do depósito recursal. Obs.: o alvará foi confecionado em nome do Dr. Hélio dos Santos Dias.

Notificação Nº: 8213/2007
Processo Nº: RT 00321-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLES HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA REP. POR LUCIMAR NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO TEIXEIRA RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Pelo texto de fls. 163/164, considera-se que o reclamante recebeu integralmente a quantia prevista no item 1 da respectiva conciliação. 2. Homologa-se o acordo de fls. 163/164, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas. 3. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 27/30, liquidada às fls. 49/51, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 4. Fica mantida a penhora e o praceamento designado até o integral cumprimento do acordo, inclusive os recolhimentos fiscais. 5. Intimem-se as partes e o INSS. Em 14 de novembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8199/2007
Processo Nº: RT 00504-2005-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS TEODORO ALVES
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLONE ALVES DE ASSIS
DESPACHO: Fica o procurador do reclamante intimado a fornecer o atual endereço de seu constituinte, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8217/2007
Processo Nº: RT 00749-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: EDSON PEREIRA VIANA
RECLAMADO(A): GÁS PARA TODOS + 001
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Dê-se ciência às partes da decisão da impugnação impetrada pela União, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 8238/2007
Processo Nº: CAU 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO + 004
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Intime-se os ocupantes do pólo passivo da decisão que homologou o lanço ofertado pelo credor hipotecário (fls. 552/553), cujo inteiro teor encontra-se na internet. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8182/2007
Processo Nº: RT 01795-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS COSTA MELO
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): MANOEL GALDINO FERREIRA + 001

ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a comparecer no balcão desta Secretaria e retificar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 8184/2007
Processo Nº: CCS 01828-2006-111-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a autora/devedora intimada, na pessoa de seu procurador a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento do valor de R$ 2.347,21 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

Notificação Nº: 8247/2007
Processo Nº: RT 02130-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA (EMPÓRIO DOS PÃES) + 001
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 8216/2007
Processo Nº: RT 00033-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEYMYS HAIKEL FILGUEIRAS FRANCO
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DIACUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-PRÉ MOLDADOS DIACUY
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
DESPACHO: Intime-se a executada a comprovar o recolhimento da importância de R$266,81 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos - fl. 43), em 30 (trinta) dias. Advirta-se que na omissão será dado prosseguimento aos atos executórios.

Notificação Nº: 8230/2007
Processo Nº: RT 00042-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDERON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença de embargos à execução proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8244/2007
Processo Nº: CPE 00148-2007-111-18-00-2 1ª VT
EXEQUENTE...: VALMOR ALEIXO SCHERER
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
EXECUTADO(A): JOÃO CARLOS GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Defere-se ao subscritor da peça de fls. 77/78 prazo de 10 (dez) dias para regularização processual. Dê-se ciência. 2. Para o objetivo noticiado à fl. 78 ('negociação entre as partes para assim criar possibilidades de liqüidação da dívida'), concede-se o mesmo prazo, ao final do que a ausência de notícia efetiva a respeito será entendida como manutenção da execução forçada. 3. Nada nos autos conduz à liberação do ônus assumido pelo depositário. 4. Dê-se ciência ao signatário da peça de fls. 77/78. 5. Encaminhe-se ao Juízo Deprecante cópia da indicada peça e destas determinações, para ciência. Em 14 de novembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8244/2007
Processo Nº: CPE 00148-2007-111-18-00-2 1ª VT
EXEQUENTE...: VALMOR ALEIXO SCHERER
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
EXECUTADO(A): JOÃO CARLOS GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Defere-se ao subscritor da peça de fls. 77/78 prazo de 10 (dez) dias para regularização processual. Dê-se ciência. 2. Para o objetivo noticiado à fl. 78 ('negociação entre as partes para assim criar possibilidades de liqüidação da dívida'), concede-se o mesmo prazo, ao final do que a ausência de notícia efetiva a respeito será entendida como manutenção da execução forçada. 3. Nada nos autos conduz à liberação do ônus assumido pelo depositário. 4. Dê-se ciência ao signatário da peça de fls. 77/78. 5. Encaminhe-se ao Juízo Deprecante cópia da indicada peça e destas determinações, para ciência. Em 14 de novembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8233/2007
Processo Nº: RT 00230-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA SAÚDE DA SILVA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Vista ao autor da peça e documentos de fls. 191/195, por 10 (dez) dias. Advirta-se que o silêncio será entendido como concordância. Intime-se.

Notificação Nº: 8231/2007
Processo Nº: RT 00411-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON SALVADOR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA - REP. PELO ADMINISTRADOR ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, a qual encontra-se disponível na internt (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8180/2007
Processo Nº: RT 00425-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KELIA VELOZO
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA MARTINS DOS REIS
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 225/236, no prazo legal.

Notificação Nº: 8214/2007
Processo Nº: CCS 00447-2007-111-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO PARREIRA LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: 1. Recebe-se a peça de fls. 112 como quitação integral da dívida prevista em Sentença a favor da parte autora. 2. As custas processuais foram recolhidas e comprovadas (fl. 120). 3. Dê-se ciência às partes. 4. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 8189/2007
Processo Nº: RT 00727-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA PEREIRA FONSECA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO LIMITADA - COMTRAJE + 004
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
DESPACHO: Vistos. 1. Conforme indicado às fls. 02, 14, 27 e 141, retifica-se o erro material contido na ata de fls. 136/138, para constar, como nome da reclamante, LÚCIA PEREIRA FONSECA. 2. Dê-se ciência às partes. Em 14 de novembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8190/2007
Processo Nº: RT 00727-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA PEREIRA FONSECA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRANCISCO CONFECÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
DESPACHO: Vistos. 1. Conforme indicado às fls. 02, 14, 27 e 141, retifica-se o erro material contido na ata de fls. 136/138, para constar, como nome da reclamante, LÚCIA PEREIRA FONSECA. 2. Dê-se ciência às partes. Em 14 de novembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8190/2007
Processo Nº: RT 00727-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA PEREIRA FONSECA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TENDÊNCIA FINAL CONFECÇÃO E ARTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
DESPACHO: Vistos. 1. Conforme indicado às fls. 02, 14, 27 e 141, retifica-se o erro material contido na ata de fls. 136/138, para constar, como nome da reclamante, LÚCIA PEREIRA FONSECA. 2. Dê-se ciência às partes. Em 14 de novembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8190/2007
Processo Nº: RT 00727-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA PEREIRA FONSECA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES BALDO SCOPEL LTDA. ME + 004
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
DESPACHO: Vistos. 1. Conforme indicado às fls. 02, 14, 27 e 141, retifica-se o erro material contido na ata de fls. 136/138, para constar, como nome da reclamante, LÚCIA PEREIRA FONSECA. 2. Dê-se ciência às partes. Em 14 de novembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8262/2007
Processo Nº: RT 00898-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DOS SANTOS ESPÍRITO SANTOS
ADVOGADO....: EVALDO AUGUSTO ROCK JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Dê-se ciência às partes de que a audiência de oitiva das testemunhas Almir Rogério dos Santos e Fábio Luiz Gomes dos Santos foi designada para o dia 16.04.2008 às 12:30hs na 4ª Vara do Trabalho de Riberão Preto/SP.

Notificação Nº: 8263/2007
Processo Nº: RT 00898-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DOS SANTOS ESPÍRITO SANTOS
ADVOGADO....: EVALDO AUGUSTO ROCK JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDSON ANTONIO GRANDE + 001
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
DESPACHO: Dê-se ciência às partes de que a audiência de oitiva das testemunhas Almir Rogério dos Santos e Fábio Luiz Gomes dos Santos foi designada para o dia 16.04.2008 às 12:30hs na 4ª Vara do Trabalho de Riberão Preto/SP.

Notificação Nº: 8251/2007
Processo Nº: CCS 00960-2007-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ARISTINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertida de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 8267/2007
Processo Nº: CCS 01267-2007-111-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: VERA LÚCIA FERREIRA PASSOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: 1. Homologa-se o acordo de fls. 16/17, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
2. O silêncio do autor, 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela, será entendido como quitação das parcelas a ele devidas. 3. As custas processuais (fl. 10) deverão ser pagas pela autora no prazo supra. 4. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 8240/2007
Processo Nº: RT 01322-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER UBIRAJARA ROSA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): GLEIDISTON PARREIRA PERES + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a ter vista do Recurso de fls. 139/146, apresentado pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 8241/2007
Processo Nº: RT 01322-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER UBIRAJARA ROSA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): JAIRE DA CECON SUPERMERCADO VERDÃO + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a ter vista do Recurso de fls. 139/146, apresentado pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 8204/2007
Processo Nº: AIN 01333-2007-111-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: ÂNGELA NERE MENDES
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
REQUERIDO(A): BELLINI E STEFANELLO LTDA BB - BENA BRASIL
ADVOGADO....: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a setença proferida às fls. 148/149 encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8207/2007
Processo Nº: AIN 01455-2007-111-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI
REQUERIDO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉRTICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: LEILA MARCIA PINHEIRO POTIGUAR
DESPACHO: Fica o advogado da reclamante intimado a informar o atual endereço de sua constituinte em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8253/2007
Processo Nº: AEX 01540-2007-111-18-00-9 1ª VT
EXEQUENTE...: ALCIONE DORNELLES SILVEIRA
ADVOGADO....: ALCIONE DORNELLES SILVEIRA
EXECUTADO(A): CARLOS A BATISTA DE QUEIROZ - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do dispositivo de sentença às fls. 20/21, conforme abaixo transcrito: 3. DISPOSITIVO Isso posto, considera-se extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, e 585, II, do CPC, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pelo autor (artigo 789, II, da Consolidação), no importe de R$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos), calculadas sobre o valor por ele cobrado, a serem pagas em 20 (vinte) dias. Intime-se. Aos 14 de novembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8239/2007
Processo Nº: ET 01558-2007-111-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: FACTOR FOMENTO MERCANTIL LTDA E RENDACARD ADMINSTRADORA LTDA
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
EMBARGADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ - SECCOJ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o embargante da decisão de fl. 37, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8258/2007
Processo Nº: CAU 01594-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ-GOIÁS-SECCOJ
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES INTERROGAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida às fls. 33/34 dos presentes autos, a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

.EDITAL DE CITAÇÃO Nº 179/2007
PROCESSO: RT 02703-2004-111-18-00-8
Reclamante : MANOEL OLIVEIRA DA SILVA
Exeqüente(s): INSS
Executado(s): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUIZA DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS PROCESSUAIS-R$23,19; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$319,56; INSS/EMPREGADO-R$88,76;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$2,04; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$444,61; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE CITAÇÃO Nº 178/2007
PROCESSO: RT 00222-2005-111-18-00-9
Reclamante : WILSON JOSE DOURADO DE SOUZA
Exeqüente(s): INSS
Executado(s): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUIZA DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS PROCESSUAIS-R$13,72; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$531,70; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$545,42; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2005. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8287/2007
Processo Nº: RT 00590-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOMINGOS BASSO
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): ANDINOX FABRICAÇAO E MONTAGEM INDUSTRIALO LTDA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8301/2007
Processo Nº: RT 01699-2002-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE SILVANIA-GO + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
DESPACHO: ADVOGADO DOS RECLAMADOS: Deverá o executado tomar ciência da petição e documentos de fls. 668/671, ficando ainda informado que o seu prazo foi prorrogado por mais 30 dias.

Notificação Nº: 8292/2007
Processo Nº: RT 01221-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SANTANA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): R.T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.270 e 272, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8295/2007
Processo Nº: RT 01285-2005-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALCIMAR DE LIMA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.238/240, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 588/2007
PROCESSO Nº RT 01285-2004-131-18-00-6
Reclamante : NEUTON DOS SANTOS
Reclamada : PABLO TEIXEIRA CARNEIRO-ME (SUCESSORA DE MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA-ME) + 001
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados PABLO TEIXEIRA CARNEIRO-ME (SUCESSORA DE MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA-ME) e MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da seguinte decisão: "Ficam V.Sas., cientes de que foi designada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) a realizar-se na VT de Valparaíso-GO, no dia 03/12/2007, às 10:15 horas, e, em sendo esta negativa fica designado desde já leilão para o dia 11/12/2007, às 10:35 horas." Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6325/2007
Processo Nº: CCS 00484-2005-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO DE SOUZA BARBEIRO FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação.

Notificação Nº: 6314/2007
Processo Nº: RT 00006-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO ROBERTO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): CIMENTO BAHIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
DESPACHO: O requerimento de liberação de valor bloqueado na conta da executada Dilma Piedade ficou prejudicado, vez que tal importância (R$13,78) já foi desbloqueado conforme se vê às fls. 221.
Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6317/2007
Processo Nº: CCS 00579-2006-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: CINARA CRISTINA DE CAR. CORREIA & CIA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, dos comprovantes de pagamento do acordo apresentados pelos executados: ELPÍDIO EUZÉBIO RIBEIRO e CINARA CRISTINA DE CAR. CORREIA E CIA LTDA.

Notificação Nº: 6316/2007
Processo Nº: RT 00186-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO FONSECA DA SILVA
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESPORTE CLUBE BAHIA S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, do teor da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça do Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 6315/2007
Processo Nº: CCS 00886-2007-191-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JERÔNIMO BERALDO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência da certidão negativa lavrada pelo oficial de justiça, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimentos dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, conforme dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 6311/2007
Processo Nº: RT 01132-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Devido à proximidade da audiência (21/11/2007) e a localidade da reclamada (Cuiabá-MT), a emenda à inicial será levada ao conhecimento da reclamada em audiência. Aguarde. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6442/2007
Processo Nº: RT 00278-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o agravado para, querendo, contra-minutar o agravo de petição de fls. 515/522, no prazo de 8 (oito) dias.

Notificação Nº: 6424/2007
Processo Nº: AAT 00573-2005-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: FAUSTINO GOMES FERREIRA
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO: DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário. Prazo legal.

Notificação Nº: 6461/2007
Processo Nº: AIN 00662-2005-251-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MIGUEL JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
REQUERIDO(A): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Considerando a necessidade de adequação da pauta desta Egrégia Vara do Trabalho, adia-se a audiência de instrução anteriormente marcada para o dia 04/12/2007, às 14h00min, para o dia 12/12/2007, às 09h00min.Remeta-se cópia da emenda à petição inicial, apresentada às fls. 419/420, à requerida.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6448/2007
Processo Nº: RT 00247-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIDIO PAULINO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: ÀS PARTES:Vistos etc. Compulsando-se os autos verifica-se a presença de erro material na decisão de fls. 137/140, mais precisamente no penúltimo parágrafo do item 2.2 Horas Extras.Assim, impõe-se a correção do erro material supramencionado, com fulcro no art. 833, da CLT, mormente se considerarmos que o reclamante continua normalmente prestando serviços à reclamada, não fazendo jus à multa do FGTS. Dessa forma, onde consta "As horas extras deverão gerar reflexos em repousos semanais remunerados e, com estes, em férias + 1/3, 13º salário, FGTS + 40%'(fl. 139), faça-se constar:" As horas extras deverão gerar reflexos em repousos semanais remunerados e, com estes, em férias + 1/3, 13º salário e FGTS'.Em conseqüência, necessário se torna a exclusão do referido item da conta de liquidação.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6438/2007
Processo Nº: RT 00658-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RODRIGUES DUTRA
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 225, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à execução de fls. 206/223, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6425/2007
Processo Nº: RT 00817-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NILDO GOMES MACHADO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamanta, para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário de fls.395/399. Prazo legal.

Notificação Nº: 6423/2007
Processo Nº: AAT 00932-2006-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: NILSON MATIAS RIBEIRO
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
RÉU(RÉ).: LATICÍNIOS PORANGATU LTDA
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário. Prazo legal.

Notificação Nº: 6439/2007
Processo Nº: RT 00875-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDO JOSÉ SIMÃO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMERIM S/A
ADVOGADO....: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos etc. Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à execução de fls. 139/143, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6429/2007
Processo Nº: ET 00914-2007-251-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: DULCE FERREIRA FRAGA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
EMBARGADO(A): VALDEMAR PEDRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: JOSÉ SOARES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: A embargante alega que a demarcação do imóvel penhorado nos autos da RT-00008-2005-251-18-00-0 foi feita em sobreposição as suas terras, mais precisamente, na extremidade da Fazenda Santiago (fl. 05). Compulsando os autos, verifica-se que há divergência nos padrões utilizados para delimitação do imóvel Fazenda Santiago (fl. 59-v) e no memorial descritivo da área penhorada (fls. 81/82). Assim, necessária a realização de perícia técnica para padronização e posterior confrontação das demarcações, a fim de possibilitar o julgamento do feito. Nomeio o DR. ÁLVARO FERNANDES SOBRINHO, engenheiro agrimensor, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 30 dias. Intime-se o perito, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação e para, querendo, apresentarem quesitos, no prazo comum de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6457/2007
Processo Nº: AAT 00984-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: NEUSA ATAÍDE ALVES + 005
ADVOGADO: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ENGEMIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: MARIO ALBERTO CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc.Considerando a necessidade de adequação da pauta desta Egrégia Vara do Trabalho, adia-se a audiência de encerramento de instrução anteriormente marcada para o dia 05/12/2007, às 13h50min, para o dia 12/12/2007, às 09h20min, ficando facultada a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6458/2007
Processo Nº: AAT 00984-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: NEUSA ATAÍDE ALVES + 005
ADVOGADO: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS + 001
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc.Considerando a necessidade de adequação da pauta desta Egrégia Vara do Trabalho, adia-se a audiência de encerramento de instrução anteriormente marcada para o dia 05/12/2007, às 13h50min, para o dia 12/12/2007, às 09h20min, ficando facultada a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6440/2007
Processo Nº: RT 00986-2007-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA S.A
ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Compulsando os autos, verifico que há necessidade de realização de perícia médica com o objetivo de avaliar a existência e o grau de redução da capacidade de trabalho do reclamante, bem como o nexo de causalidade da doença com as condições do trabalho. Assim, suspende-se o julgamento da causa e reabre-se a instrução, nos seguintes termos:Nomeia-se o DR. PERCIVAL ROSA REBELLO, médico ortopedista, para realizar perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e, querendo, nomearem assistente técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias.Após o decurso do prazo para apresentação de quesitos, intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias.Laudo pericial em 45 dias. Apresentado o laudo, vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.Após, façam-me os autos conclusos para designação de audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 6431/2007
Processo Nº: ADI 01029-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: WILSON JOSÉ MARÇAL
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MARILZA MARQUES GRAMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 11/12/2007, as 10 horas, para audiência UNA, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844, da CLT. Dê-se ciência ao autor. Notifique-se a ré via edital.

Notificação Nº: 6444/2007
Processo Nº: RT 01030-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SALMIRAM MENDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MAEDA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por SALMIRAM MENDES OLIVEIRA em face da empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MAEDA LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar à reclamante a quantia de R$1.362,88 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondendo R$561,92 a horas extras, R$41,02 a feriados trabalhados, R$429,24 a aviso prévio indenizado, R$143,08 a 13º salário proporcional de 2007, R$142,08 a férias proporcionais de 2007/2008, R$47,70 a 1/3 das férias, R$429,24 a multa do art. 477, § 8º, da CLT, R$190,42 a FGTS do período trabalhado e R$76,17 a multa de 40% do FGTS. Da soma das parcelas já foi deduzida a quantia de R$699,01, referente a pagamentos comprovados pela reclamada. A quantia devida à reclamante está atualizada monetariamente até 20.11.2007, com índice aplicado a contar do quinto dia útil do mês subseqüente ao de referência de cada parcela apurada, e está acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91, art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST, tudo conforme fundamentação supra e planilha de cálculos anexa, que são declaradas partes integrantes deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada a proceder a anotação na CTPS da reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.1). DETERMINA-SE a reclamante que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer imposta no parágrafo anterior. CONCEDE-SE à reclamante a gratuidade da Justiça.A liquidação será efetuada por cálculos. CONDENA-SE a reclamada a reclamada a recolher a sua cota da contribuição previdenciária, contribuição a terceiros e GIILDRAT no importe total de R$570,53, apurada sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação e remuneração paga na vigência do contrato, conforme art. 876, parágrafo único, da CLT (redação dada pela Lei nº 11.457/2007).A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela reclamante, no importe de R$151,55, a fim de que o valor seja deduzido da condenação supra. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT.Custas processuais pela reclamada, no importe de R$27,26, calculadas sobre R$1.362,88, valor da condenação.Intimem-se as partes.Retirem-se os autos da pauta do dia 23.11.2007 em virtude da antecipação do julgamento.Retifique-se no cadastro da Vara e capa dos autos a razão social da reclamada, observando o documento de fl. 22.Nada mais.Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 251/2007
PROCESSO Nº AINDAT 00649-2005-251-18-00-4
Reclamante: EURÍPEDES BARBOSA REGO
Reclamado: CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO E PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamante, EURÍPEDES BARBOSA REGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de instrução marcada para o dia 11.12.2007, às 14h20min, ficando advertido que deverá comparecer à audiência para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4531/2007
Processo Nº: RT 00300-2004-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRUNET LTDA.
ADVOGADO....: OSÓRIO DE MOURA ORNELAS
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Tendo em vista que não consta na exordial pedido de FGTS, e nem restou determinado na r. Sentença pagamento ou depósito nesse sentido, indefiro o pleito do autor de fls. 402 dos autos. II-Retornem-se os autos ao arquivo definitivo.'

Notificação Nº: 4533/2007
Processo Nº: RT 00518-2005-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENIVALDO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA PESSO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Remetam-se os autos ao arquivo provisório, até que sejam recolhidos os encargos legais, mantendo-se em Secretaria a Certidão de Crédito destinada ao obreiro, que poderá apanhá-la quando lhe aprouver. II-Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 4541/2007
Processo Nº: RT 00237-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONOR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ENÉZIO FAGUNDES DE ADAIR
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.136, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Tendo em vista a concordância do reclamante com relação ao valor bloqueado,fls. 135, libere-se o crédito do autor, utilizando-se o saldo de depósito judicial, fls. 129.Intime-se.Feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 4537/2007
Processo Nº: RT 00212-2007-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: DERCI NERES SAMPAIO
RECLAMADO(A): WILLIAM NESSRALA
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.44, cujo teor é o seguinte: Ante o teor da petição de fls. 40, e os documentos carreados aos autos, fls. 41/43, verifica-se o recolhimento integral dos encargos legais devidos.Libere-se ao executado o valor bloqueado às fls. 37.Intime-se.Após, remetam-e os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 4539/2007
Processo Nº: RT 00212-2007-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: DERCI NERES SAMPAIO
RECLAMADO(A): WILLIAM NESSRALA
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
DESPACHO: FICA O EXECUTADO INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL DE LEVANTAMENTO NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 4532/2007
Processo Nº: RT 00575-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAÍDE BESSA
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ODILSON ABADIO DE RESENDE
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Tendo em vista o teor da petição de fls. 65/66,indefiro o requerimento de pedido de reconsideração, visto que, contra o despacho que denega a interposição de recurso, cabe agravo de instrumento, conforme dicção do art. 897, “b” da CLT...'

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 162/2007
PROCESSO: RT 00649-2007-231-18-00-1
RECLAMANTE: RAIMUNDO GONÇALVES BARRETO
RECLAMADA: MARIA JOSÉ DA COSTA
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada MARIA JOSÉ DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.19, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Intime-se a reclamada, para, no prazo de 48 horas, proceder à anotação da saída em 29/10/199 na CTPS do autor, sob pena da Secretaria desta Especializada fazê-la´´ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, assinei, nos termos da Portaria nº001/2004 desta Vara do Trabalho, aos vinte de novembro de dois mil e sete.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10131/2007
Processo Nº: RT 00351-1995-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: DR. EURIPEDES FELIZARDO NUNES
RECLAMADO(A): OTACILIO BAYLAO FONSECA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10230/2007
Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA + 007
ADVOGADO....: DR. HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
DESPACHO: ÀS REQUERIDAS: Ficam intimadas as requeridas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca das alegações do Ministério Público do Trabalho, fls. 544/548.

Notificação Nº: 10138/2007
Processo Nº: RT 01497-2003-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE DA SILVA LINHARES
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA DE JESUS
RECLAMADO(A): VIDA COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10126/2007
Processo Nº: RT 00173-2004-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BIGAIRE DOMINGAS DE SOUZA
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): JEFFERSON MENDONÇA (JEFFERSON BAHIA)
ADVOGADO....: SYNARA COUTO TEIXEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10148/2007
Processo Nº: RT 00669-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAMAR ALVES DIAS GOMES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ELIETI BRAZ DE OLIVEIRA PAULA
ADVOGADO....: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Homologo a atualização de cálculos de fl. 246 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$151,25 (cento e cinqüenta e um reais e vinte e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, referente à diferença do crédito do autor. Intimem-se as partes para ciência e manifestação acerca da atualização dos cálculos, no prazo de 05 dias, sob pena de aquiescência, devendo a executada efetuar o pagamento da diferença apurada, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Prossiga-se nos termos do despacho de fl. 240 (parágrafo terceiro).´´

Notificação Nº: 10174/2007
Processo Nº: RT 01487-2004-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PRECOL PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO CREDOR: Fica o credor intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos a matrícula do imóvel mencionado no item 2 da declaração de bens e direitos, fl. 175.

Notificação Nº: 10147/2007
Processo Nº: RT 01933-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO....: DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS DA CUNHA
ADVOGADO....: ZAIDEM FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: ``Homologo a atualização de cálculos de fl. 145 e seguintes para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$111,04 (cento e onze reais e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007. Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das contribuições previdenciárias e custas executivas, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.´´

Notificação Nº: 10133/2007
Processo Nº: RT 00269-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA PRIMEIRO DOS SANTOS AZEVEDO
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fl. 97, a seguir transcrito: ´´Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 65/66, para que produza os seus efeitos legais, com exceção da cláusula relativa à sub-rogação do crédito da reclamante. 2- A executada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), custas de liquidação e imposto de renda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento desta execução. 3- Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 10124/2007
Processo Nº: RT 00296-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fl. 421, a seguir transcrito: ´´ Ante os termos da petição de fls. 413/414, declaro que em havendo arrematação ou adjudicação o ônus real (hipoteca) gravado na matrícula do imóvel constrito às fls. 292/293 o acompanhará. Dê-se as partes e a credora hipotecária``.

Notificação Nº: 10221/2007
Processo Nº: RT 00405-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIONE ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fl. 92 a seguir transcrito: ´´1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 61/62, para que produza os seus efeitos legais, com exceção da cláusula relativa à sub-rogação do crédito do reclamante. 2- A executada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), custas de liquidação e imposto de renda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento desta execução. 3- Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 10222/2007
Processo Nº: RT 01466-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À CREDORA: Fica a credora intimada para, no prazo de 05 dias, impugnar os cálculos, nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 10231/2007
Processo Nº: RT 01835-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GILDA SUELY OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cota empregado/empregador e custas de liquidação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 10165/2007
Processo Nº: RT 01940-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO BRAGA ARAÚJO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a sua CTPS.

Notificação Nº: 10135/2007
Processo Nº: RT 02043-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ANCHIETA THOMAS
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): L.A.M. TECNOLOGIA (NETLINN INTERNET) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: Fica intimado o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem

remetidos ao arquivo, nos termos do artigo, 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 10178/2007
Processo Nº: RT 02061-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ANNE SANDRA DE CAMPOS
RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10170/2007
Processo Nº: RT 02143-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PIRES MARTINS
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO....: DR. OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE e determinou o prosseguimento da execução em face dos executados JURANDIR OSVALDO GONÇALVES e VANDERLEI CASSOL.

Notificação Nº: 10171/2007
Processo Nº: RT 02143-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PIRES MARTINS
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): JURANDIR OSVALDO GONÇALVES + 002
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência da decisão que REJEITOU a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE e determinou o prosseguimento da execução em face dos executados JURANDIR OSVALDO GONÇALVES e VANDERLEI CASSOL.

Notificação Nº: 10227/2007
Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE CORREA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ALCIONE CORREA MARTINS em face de SARKIS ENGENHARIA LTDA e AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, conforme fls. 386/401.

Notificação Nº: 10214/2007
Processo Nº: RT 00458-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇAO DE MECADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Homologo a atualização de cálculos de fl. 440 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$56,63 (cinqüenta e seis reais e sessenta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, referente à diferença do crédito do autor. Intimem-se as partes para ciência e manifestação acerca da atualização dos cálculos, no prazo de 05 dias, sob pena de aquiescência, devendo o executado efetuar o pagamento da diferença apurada, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Prossiga-se nos termos do despacho de fl. 434 (parágrafo terceiro).´´

Notificação Nº: 10215/2007
Processo Nº: RT 00458-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMIGO COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Homologo a atualização de cálculos de fl. 440 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$56,63 (cinqüenta e seis reais e sessenta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, referente à diferença do crédito do autor. Intimem-se as partes para ciência e manifestação acerca da atualização dos cálculos, no prazo de 05 dias, sob pena de aquiescência, devendo o executado efetuar o pagamento da diferença apurada, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Prossiga-se nos termos do despacho de fl. 434 (parágrafo terceiro).´´

Notificação Nº: 10169/2007
Processo Nº: RT 00494-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCALINO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado o exeqüente para, ciência do despacho de fl. 115 a seguir transcrito: ´´1- Indefiro o pleito do credor, visto que os executados sequer foram citados, consoante se infere da certidão de fl. 107. 2- Intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo``.

Notificação Nº: 10232/2007
Processo Nº: CCS 00519-2006-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: EURIPEDES GONÇALVES DE BARROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À CREDORA: Fica intimada a credora para, no prazo de 05 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência da certidão de fl. 185, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 10163/2007
Processo Nº: RT 00541-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBIA ROSA MIRANDA RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência e manifestação acerca da atualização dos cálculos, no prazo de 05 dias, sob pena de aquiescência, devendo a executada efetuar o pagamento da diferença apurada, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 10217/2007
Processo Nº: RTN 00672-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON IWATA
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os embargos declaratórios opostos por WILSON IWATA, nos autos da Reclamatória Trabalhista movida em desfavor do BANCO DO BRASIL S.A..

Notificação Nº: 10223/2007
Processo Nº: RT 00802-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANÔNIMA AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na Reclamatória Trabalhista movida por RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS em face de VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL.

Notificação Nº: 10220/2007
Processo Nº: AAT 00845-2006-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LENIRA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RÉU(RÉ).: J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que Rejeitou os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, conforme fls.195/196.

Notificação Nº: 10136/2007
Processo Nº: CS 01116-2006-101-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: GLICÉRIO GOMES SANTANA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
EXECUTADO(A): EDM TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: AO CREDOR: Fica intimado o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento dos atos executórios, sob pena de suspensão da execução provisória.

Notificação Nº: 10144/2007
Processo Nº: RT 01194-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Intime-se o credor para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, que desde já autorizo.´´

Notificação Nº: 10225/2007
Processo Nº: RT 01244-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RAMOS DE BRITO
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que ACOLHEU, EM PARTE os Embargos à Execução opostos por MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS.

Notificação Nº: 10224/2007
Processo Nº: RT 01512-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIARA CORTEZ GOMES RILDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na Reclamatória Trabalhista movida por JOCIARA CARTEZ GOMES RILDO em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S.A.

Notificação Nº: 10198/2007
Processo Nº: RT 01592-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NOGUEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: EURIPEDES FELIZARDO NUNES
RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoarem o apelo interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 10199/2007
Processo Nº: RT 01592-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NOGUEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: EURIPEDES FELIZARDO NUNES
RECLAMADO(A): LAUDEMAR SILVEIRA SILVA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LOPES LORENZONI
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoarem o apelo interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 10213/2007
Processo Nº: RT 01696-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS ROMAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO BELO
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para ciência do despacho a seguir transcrito: ´´Diante da possibilidade dos embargos declaratórios, opostos pelo reclamante, imprimirem efeito modificativo ao julgado, Intime-se o reclamado para se manifestar acerca deles, em 05 dias``.

Notificação Nº: 10210/2007
Processo Nº: RT 00004-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOLINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): J C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. MARCO AURÉLIO GOMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 04.12.2007, às 14h50min, para Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 10211/2007
Processo Nº: RT 00004-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOLINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): J C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. MARCO AURÉLIO GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o procurador do reclamante intimado para fornecer o endereço de seu cliente, bem como comunicá-lo da audiência designada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10229/2007
Processo Nº: CCS 00045-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: GILMAR DOMINGOS PASCOAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 146,09 (cento e quarenta e seis reais e nove centavos), no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10187/2007
Processo Nº: RT 00140-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DR. MARCO AURÉLIO GOMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 04.12.2007, às 14h40min, para Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 10146/2007
Processo Nº: RT 00249-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): POUSADA MONTE SIÃO LTDA.
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 91,64 (noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo que R$ 91,18 refere-se ao crédito previdenciário e R$ 0,46 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.11.2007(Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 10173/2007
Processo Nº: RT 00564-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ELIAS RAMOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo pericial pelo prazo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10129/2007
Processo Nº: RT 00597-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALUÍSIO DA SILVA ALBINO + 012
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO....: JAIRO ROSA MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela UNIÃO.

Notificação Nº: 10212/2007
Processo Nº: RT 00773-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFONSO ROMUALDO GARCIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir:´´Por motivo de adequação de pauta, exclua-se o presente feito da pauta do dia 07.01.2008 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 22.01.2008, às 16h, para prosseguimento da instrução processual.As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.´´

Notificação Nº: 10184/2007
Processo Nº: CCS 00841-2007-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LOURIVAL FRANCISCO DE PAIVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para receber ao alvará acostado à contracapa dos autos, e requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10145/2007
Processo Nº: AMT 00966-2007-101-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: JOVELINA FRANCISCA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: EUTERPY PEREIRA MARQUEZ GOMES
REQUERIDO(A): WELINGTON JOSÉ DE CAMARGO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora para ciência da decisão de fls. 64/65, que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, por força do art. 267, III, CPC. Custas pela reclamante no importe de R$ 73,50, calculados sobre o valor da causa (R$ 3.675,00), dispensadas na forma da lei.

Notificação Nº: 10233/2007
Processo Nº: RT 01010-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS (dois últimos contratos de safra - período imprescrito) e fornecer-lhe a guia no código específico para levantamento do montante, sob pena de conversão da obrigação de pagar o equivalente em pecúnia.

Notificação Nº: 10190/2007
Processo Nº: AAT 01065-2007-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ELIAS FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO CREDOR: Fica o credor intimado para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os cálculos, nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 10164/2007
Processo Nº: RT 01092-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FILGUEIRA MARTINS
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fl. 170 a seguir transcrito: ´´Por motivo de adequação de pauta, exclua-se o presente feito da pauta do dia 07.01.2008 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14.01.2008, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores``.

Notificação Nº: 10180/2007
Processo Nº: RT 01097-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ABREU GONÇALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RAQUEL DOS SANTOS DE ASSIS + 001
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 04.12.2007, às 15h10min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10168/2007
Processo Nº: RT 01136-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE ALVES SOUSA LEITÃO
ADVOGADO....: LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito da diferença da execução, no importe de R$323,92(trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 10226/2007
Processo Nº: AAT 01159-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: VALÉRIA CRISTINA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: EURICO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por VALÉRIA CRISTINA SILVA PEREIRA em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, conforme fls. 249/257.

Notificação Nº: 10197/2007
Processo Nº: RT 01245-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FAUSTO SOARES SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): LATICÍNIO MANSUR
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela UNIÃO.

Notificação Nº: 10134/2007
Processo Nº: RT 01312-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes, para ciência do julgamento de fls. 230/231, que REJEITOU os presentes Embargos Declaratórios opostos por EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., nos termos da fundamentação precedente que integra o dispositivo para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 10185/2007
Processo Nº: RT 01338-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP
ADVOGADO....: VIRGINIA MOTA SOUZA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para ciência do despacho de fl. 159 a seguir transcrito: ´´1- Verifica-se que o depósito de fl. 82 (preparo recursal) garante integralmente a execução. Assim, converto o referido depósito em penhora. 2- Intime-se a executada para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os cálculos, nos termos do artigo 884 da CLT``.

Notificação Nº: 10167/2007
Processo Nº: RT 01340-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE FÁTIMA ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PEETERS S.A.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a reclamada para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 9.324,15 (nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, sendo que R$ 7.109,27 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 45,50 a título de custas de liquidação, R$ 178,26 a título de custas processuais, R$ 187,37 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R$679,26 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R$1.124,49 a título de imposto de renda.

Notificação Nº: 10202/2007
Processo Nº: RT 01401-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE FREITAS BARROS
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 05.12.2007, às 09h20min, para Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 10142/2007
Processo Nº: RT 01448-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): ORLANDO RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 05.12.2007, às 09h30min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10186/2007
Processo Nº: RT 01479-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOCLECIA QUERINO DE SOUZA
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E PIZZARIA PINHEIROS LTDA.
ADVOGADO....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se acerca dos embargos declaratórios opostos pela UNIÃO.

Notificação Nº: 10130/2007
Processo Nº: CCS 01501-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MARCIANO DOUGLAS VEBBER
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 25,19, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10219/2007
Processo Nº: RT 01524-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CINEZIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AZAMBUJA MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SARICO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber os documentos que acompanharam a inicial, comexceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10175/2007
Processo Nº: RT 01542-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AURÉLIO DUTRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO CASSOL (FAZENDA OURO II)
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 04.12.2007, às 15h20min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10191/2007
Processo Nº: ADI 01622-2007-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: RODRIGO NUNES FERREIRA + 001
ADVOGADO: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: ALFREDO AMBROSIO NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que Acolheu os pedidos feitos pelos requerentes e determinou a expedição de alvará para levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 10194/2007
Processo Nº: ADI 01622-2007-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: RODRIGO NUNES FERREIRA + 001
ADVOGADO: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: ALFREDO AMBROSIO NETO
DESPACHO: AOS REQUERENTES: Ficam os requerentes intimados para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10196/2007
Processo Nº: CCS 01633-2007-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ATAÍDES GOMES RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora para comprovar, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 86,44 (oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Notificação Nº: 10193/2007
Processo Nº: CCS 01637-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: HUMBERTO LEÃO VELOSO SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora para comprovar, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 12,96 (doze reais e noventa e seis centavos).

Notificação Nº: 10177/2007
Processo Nº: RT 01644-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOÃO FLORINDO VIEIRA
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10192/2007
Processo Nº: AEX 01651-2007-101-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: IRACI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
EXECUTADO(A): JAILSON MARIANO OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a Exequente intimada para tomar ciência das Certidões oriundas do Juízo deprecado e indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10140/2007
Processo Nº: RT 01684-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HARYSTON WENCESLAU PARREIRA
ADVOGADO....: RILDO MOURAO FERREIRA
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO ECONOMIA)
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Notificação Nº: 10149/2007
Processo Nº: RT 01748-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON SOARES FLAUZINO
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTE a pretensão formulada por ELTON SOARES FLAUZINO em desfavor da reclamada CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA nos termos da fundamentação precedente que, para todos os efeitos legais, integra o presente dispositivo.

Notificação Nº: 10209/2007
Processo Nº: AA 01767-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: WILSON DIVINO DA COSTA E CIA LTDA.
ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO
RÉU(RÉ).: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão que INDEFERIU a antecipação de tutela pleiteada.

Notificação Nº: 10141/2007
Processo Nº: RT 01815-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): JALES BORGES DE CAMPOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Notificação Nº: 10156/2007
Processo Nº: RT 01845-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZENO DE GOUVEIA SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLAUDIMAR BERNARDI E OUTROS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 11.12.2004, às 08h10min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 10154/2007
Processo Nº: RT 01846-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MILTON BERNANDES FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 11.12.2004, às 08h20min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 10151/2007
Processo Nº: RT 01848-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR FRANÇA ALVES
ADVOGADO....: WEKSLEY BALTAZAR DA SILVA
RECLAMADO(A): CLUBE CAMPESTRE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 11.12.2004, às 08h30min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 10162/2007
Processo Nº: RT 01851-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SINTRAM SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE- GO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10.12.2004, às 13h50min, para audiência INICIAL.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 337/2007
PROCESSO Nº RT 01507-2005-101-18-00-0
Exeqüente(s): IVONÉLIA MARIA SILVA GONÇALVES
Executado(s): CENTRO DE REFERÊNCIAS EM ANÁLISES CLÍNICAS BIOQUÍMICAS LTDA.
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a empresa executada, CENTRO DE REFERÊNCIAS EM ANÁLISES CLÍNICAS BIOQUÍMICAS LTDA., CNPJ: 05.036.313/0001-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 2.160,69, sendo que R$ 480,18 refere-se ao INSS cota empregado; R$ 1.668,63, a título de INSS cota empregador e R$ 11,88 de custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30.11.2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10844/2007
Processo Nº: RT 00021-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LOURENÇO ELIAS
ADVOGADO....: JOSÉ DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): JERÔNIMO VIEIRA ELIAS
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Certidão de Crédito nº 274/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10902/2007
Processo Nº: RT 00314-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I. R. H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Certidão de Crédito nº 286/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10890/2007
Processo Nº: RT 00318-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RIOS DE ASSIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I. R. H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Certidão de Crédito nº 287/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10887/2007
Processo Nº: RT 00319-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO MESQUITA SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I. R. H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Certidão de Crédito nº 288/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10885/2007
Processo Nº: RT 00320-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLIANO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I. R. H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Certidão de Crédito nº 289/2005, no prazo de 05 dia.

Notificação Nº: 10849/2007
Processo Nº: RT 00399-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILA CRISTINA DE SOUSA
ADVOGADO....: ÁLVARO GONÇALVES MENDES FILHO
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Certidão de Crédito nº 283/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10839/2007
Processo Nº: RT 00428-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO LUIZ TÁVORA
ADVOGADO....: DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): VITÓRIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Sennhoria intimado para receber Certidão de Crédito nº 278/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10863/2007
Processo Nº: RT 00515-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS SOUZA DOMINGOS
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): WESLEY EGÍDIO BORGES
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Certidão de Crédito nº 275/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10852/2007
Processo Nº: RT 00518-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RIBEIRO ROSA
ADVOGADO....: SENANZO FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARIA DOS ANJOS (HOTEL 90)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTOS
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Certidão de Crédito nº 279/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10961/2007
Processo Nº: RT 00630-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DALLAS ALGODOEIRA LTDA.
ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do deferimento da adjudicação. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10867/2007
Processo Nº: RT 00781-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CLEITON GUIMARÃES SILVA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Certidão de Crédito nº273/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10957/2007
Processo Nº: RT 00869-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSE DE MOURA
RECLAMADO(A): CETERSUGO- COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado do r. despacho, cujo teor é o seguinte: ´´Vistos etc. A diligência realizada com a finalidade de nomear o Sr. ANÁDIO ROSA RIBEIRO do imóvel penhorado à fl. 134 resultou negativa, conforme certidão de fl. 208. O endereço constante dos autos fora obtido por meio do Convênio SERPRO. Assim, a intimação do depositário depende da localização do mesmo, incumbindo ao Exeqüente o fornecimento do endereço correto, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução. Intime-se o Exeqüente. Transcorrendo in albis o prazo supra, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80``.

Notificação Nº: 10923/2007
Processo Nº: RT 00955-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: THYAGO ELIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. EPP
ADVOGADO....: KELY CRISTINA DA SILVA RÍMOLI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do r. despacho de fl. 147, cujo teor é o seguinte:`` O Exeqüente reportou-se as petições de fls. 132 e 136/137, nas quais menciona a desistência do pedido de adjudicação e postula o reenvio de ordem de bloqueio. Os requerimentos já foram analisados por este Juízo, conforme ordem enviada ao Banco Central à fl. 139 e ofício de fl. 140 em que houve a comunicação da desistência do pedido de adjudicação ao Juízo deprecado. Solicite-se ao Juízo deprecado a desconstituição da penhora e a devolução da carta precatória. Após, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.´´

Notificação Nº: 10856/2007
Processo Nº: RT 00994-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNIA PATRÍCIA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: SYNARA COUTO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Certidão de Crédito nº 277/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10881/2007
Processo Nº: RT 01414-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO EDUARDO CASTILLO PIZARRO
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do r. despacho, cujo teor é o seguinte: ´´Vistos etc... A questão do termo limite para incidência das verbas deferidas em sentença com base nas CCTs, foi definida na sentença de embargos. Assim, a irresignação do Exeqüente lançada às fls 714/716 deveria ser feita através de recurso ao Órgão competente para modificar a decisão deste Juízo. Assim, indefiro o pedido de reconsideração. A Executada interpôs agravo de petição fls 711/713. Assim, o exeqüente deverá, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto pela executada, no prazo legal. Intime-se o Exeqüente``.

Notificação Nº: 10869/2007
Processo Nº: RT 00093-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAM) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 18/12/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 21/02/2008 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 10870/2007
Processo Nº: RT 00093-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 18/12/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 21/02/2008 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 10906/2007
Processo Nº: RT 00267-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTAMIRO BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (MASSA FALIDA) - SÍNDICO: DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 10851/2007
Processo Nº: RT 00306-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FRAGA LOPES
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência que a praça dos bens penhorados será no dia 18/12/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 21/02/2008 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 10836/2007
Processo Nº: RT 00356-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCE GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.350/361, cujo teor é o seguinte: ``DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR MARILUCE GONÇALVES PEREIRA EM FACE DE PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA: A – DECLARAR A NULIDADE DA DEMISSÃO DA RECLAMANTE EM 01/12/2005, RECONHECENDO A ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA DA MESMA JUNTO A EMPRESA PELO PRAZO DE UM ANO APÓS O SEU RESTABELECIMENTO FÍSICO QUANTO À DOENÇA OCUPACIONAL IDENTIFICADA; B – DETERMINAR, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, A PRONTA READMISSÃO E REINTEGRAÇÃO DA RECLAMANTE, COM TODOS OS DIREITOS INERENTES AO PERÍODO DE AFASTAMENTO, EM FUNÇÃO COMPATÍVEL, INCLUSIVE O REINGRESSO NO PLANO DE SAÚDE EMPRESARIAL, BEM COMO A EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA CAT AO INSS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$100,00, CONDENANDO A RECLAMADA AO PAGAMENTO DO QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: SALÁRIOS E 13º SALÁRIOS VENCIDOS ENTRE A DATA DA DEMISSÃO E A EFETIVA REINTEGRAÇÃO DA OBREIRA, E DEPÓSITOS PARA O FGTS DO MESMO PERÍODO; C – FIXAR, A CARGO DA RECLAMADA, OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R$1.000,00, AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DO VALOR ANTECIPADO NOS AUTOS; D – AUTORIZAR A DEDUÇÃO DAS PARCELAS rescisórias QUITADAS a título de AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXO SOBRE 13º SALÁRIO, A FIM DE EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA RECLAMANTE; E – DETERMINAR O ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO. Contribuições previdenciárias e imposto de renda conforme fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R$20.000,00). Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 10907/2007
Processo Nº: RT 00440-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ADALTO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 10939/2007
Processo Nº: RT 00622-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SOARES LIMA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): DELÍCIA FLAUZINA DE ALARCÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de praça, para o dia 18/12/2007 e leilão para o dia 21/02/2008, ambos às 14 horas.

Notificação Nº: 10858/2007
Processo Nº: CCS 00771-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ AZAMBUJA DE ALMEIDA
ADVOGADO: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 110, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc. Dê-se vista à Autora pelo prazo de 05 dias. Intime-se.´´

Notificação Nº: 10949/2007
Processo Nº: RTN 01227-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP. + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES:Tomar ciência da sentença de fls.168/170, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ...´´Ante o exposto, acolho a preliminar de nulidade absoluta suscitada nos Embargos à Execução opostos por AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em conformidade com a fundamentação acima, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais...´´

Notificação Nº: 10850/2007
Processo Nº: CCS 01291-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: EQUIPAMENTOS DE CAÇA E PESCA LTDA
ADVOGADO: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 112, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc. Considerando que as partes não apresentaram o termo de acordo mencionado à fl. 109 e que a praça e o leilão resultaram negativos, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se o Exeqüente acerca deste despacho.´´

Notificação Nº: 10942/2007
Processo Nº: RT 01450-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EUSTAQUIO LEAL
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da designação de audiência para o encerramento da instrução à realizar-se no dia 07/01/2008 às 13 horas.

Notificação Nº: 10917/2007
Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRUPO VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 208, cujo teor é o seguinte: ´´Indefiro os esclarecimentos requeridos pelo autor, eis que incompatíveis com a conclusão apresentada pelo expert no laudo pericial.De igual modo, não há razão para oitiva do Perito em audiência.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/01/2008 às 16h, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.´´

Notificação Nº: 10918/2007
Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 208, cujo teor é o seguinte: ´´Indefiro os esclarecimentos requeridos pelo autor, eis que incompatíveis com a conclusão apresentada pelo expert no laudo pericial.De igual modo, não há razão para oitiva do Perito em audiência.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/01/2008 às 16h, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.´´

Notificação Nº: 10919/2007
Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 208, cujo teor é o seguinte: ´´Indefiro os esclarecimentos requeridos pelo autor, eis que incompatíveis com a conclusão apresentada pelo expert no laudo pericial.De igual modo, não há razão para oitiva do Perito em audiência.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/01/2008 às 16h, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.´´

Notificação Nº: 10920/2007
Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 208, cujo teor é o seguinte: ´´Indefiro os esclarecimentos requeridos pelo autor, eis que incompatíveis com a conclusão apresentada pelo expert no laudo pericial.De igual modo, não há razão para oitiva do Perito em audiência.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/01/2008 às 16h, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.´´

Notificação Nº: 10950/2007
Processo Nº: RT 01516-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ANDRÉ BARROS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para apresentarem, caso queiram, contestação aos Embargos à Execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 10947/2007
Processo Nº: RT 01673-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): RIVER BEER LTDA + 001
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r. despacho de fl. 94, cujo teor é o seguinte:``Os bens levados a leilão estão avaliados num total de R$ 706,05. No momento da realização do certame o Sr. Wellington José Furtado Silva ofertou lance para todos os bens no valor de R$ 360,00, o qual representa 50,980% do valor da avaliação dos bens. Considero bom o lanço ofertado, razão pela qual homologo a arrematação dos bens descritos na ata de fl. 83. Intimem-se as partes dando-lhes ciência da arrematação.´´

Notificação Nº: 10898/2007
Processo Nº: RT 01798-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NÍLSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884,CLT.

Notificação Nº: 10899/2007
Processo Nº: RT 01798-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NÍLSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884,CLT.

Notificação Nº: 10900/2007
Processo Nº: RT 01798-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NÍLSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884,CLT.

Notificação Nº: 10901/2007
Processo Nº: RT 01798-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NÍLSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884,CLT.

Notificação Nº: 10893/2007
Processo Nº: AAT 00264-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: ADRIANO JANUÁRIO LIMA
ADVOGADO: SILVESTRE SORIA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO GARCIA + 001
ADVOGADO: DR. ISMAEL DIAS DO PRADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da audiência de instrução a realizar-se no dia 09.01.08 às 15h30min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 10894/2007
Processo Nº: AAT 00264-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: ADRIANO JANUÁRIO LIMA
ADVOGADO: SILVESTRE SORIA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GILMAR ANTÔNIO GARCIA + 001
ADVOGADO: DR. ISMAEL DIAS DO PRADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da audiência de instrução a realizar-se no dia 09.01.08 às 15h30min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 10936/2007
Processo Nº: RT 00413-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: IVA FRANCISCA DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GUSTAVO GUIMARÃES CABRAL E CIA. LTDA. (CAPIM CIDREIRA)
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado do r. despacho de fl. 172, cujo teor é o seguinte:``O Reclamado, intimado para se manifestar sobre os documentos carreados aos autos pela Reclamante, se manifestou através de "cota", consoante se vê à fl. 171/v. Muito embora o ato praticado não se enquadre dentre as proibições do art. 161 do CPC, comunique-se ao ilustre procurador do Reclamado, Dr. Nilton Rodrigues Goulart, para abster-se de formular pedidos diretamente nos autos, sob a forma de "cota", como ocorreu no verso da fl. 171/v, eis que na Justiça do Trabalho os requerimentos são submetidos a registro, através de protocolo, com a consignação de datas e horários de recebimento. Não obstante, indefiro o desentranhamento.´´

Notificação Nº: 10915/2007
Processo Nº: RT 00430-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO OMAR DA SILVA FARIA
ADVOGADO....: REINALDO VITOR FURTADO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pela Reclamante, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10855/2007
Processo Nº: RT 00431-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: UIRES SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): MARIÂNGELA MARINS DE SOUZA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 112, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc. Dê-se ciência ao Exeqüente de que sua conta vinculada foi regularizada pela CEF, conforme comunicação enviada à fl. 105, podendo o mesmo comparecer perante a agência e efetuar o saque mediante o alvará já recebido.´´

Notificação Nº: 10937/2007
Processo Nº: RT 00454-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA FREITAS QUEIROZ
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI
RECLAMADO(A): PINHEIRO VAZ E SILVA LTDA. (DROGARIA CRISTO REDENTOR)
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES E PROCURADORES (EX-PROCURADORES): Ficam intimados do r. despacho , cujo teor é o seguinte: ´´Vistos etc... De início, cumpre dizer que não há previsão legal para cobrança de honorários advocatícios no importe de 30%, sobre o valor bruto da ação. A praxe nesta especializada os procuradores de Reclamantes cobrarem (acerto entre a parte e procurador e não objeto da ação) honorários advocatícios entre 15 a 20%, sobre o resultado da ação. O § 3º do artigo 20, do CPC, prevê que: ´´Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação``. Ademais, a condenação da autora no pagamento de honorários advocatícios estaria também obstada vez que não é objeto desta ação. Com a ampliação da competência desta Especializada a cobrança de honorários advocatícios, observados os dispositivos legais que rege a matéria, passou a ser dirimidos por esta especializada mediante ação própria. Pelo exposto, indefiro o pedido formulados pelos ex-procuradores da Reclamante. Intimem-se``.

Notificação Nº: 10843/2007
Processo Nº: RT 00521-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ANTENOR DE CASTRO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/12/2007 às 15h30min, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 10888/2007
Processo Nº: RT 00681-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: ARTUR DE CASTRO MEIRELLES FRANÇA
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a Certidão Narrativa nº 31/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10864/2007
Processo Nº: RT 00741-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FBRAS MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/01/2008 às 15h30min, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 10865/2007
Processo Nº: RT 00741-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA + 001
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/01/2008 às 15h30min, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 10912/2007
Processo Nº: RT 00930-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES COELHO
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10913/2007
Processo Nº: RT 00930-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES COELHO
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: LION GUEDES D AMORIM FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10934/2007
Processo Nº: RT 01008-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA POCIANO ROCHA MORAES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLEMER MARCELO AGUIAR FONSECA
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Ficar ciente do despacho de fl.168, cujo teor é o seguinte: ´´Melhor analisando os cálculos, verifica-se que há incorreção quanto à apuração da Contribuição Previdenciária, vez que não houve incidência do tributo

sobre o período do vínculo empregatício, mas apenas sobre o 13º salário.Conforme nova redação dada ao parágrafo único do art. 876, da CLT, serão executadas ex-officio as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido.Ademais, em sentença foi determinada a apuração da Contribuição Previdenciária com incidência sobre as parcelas cabíveis. Considerando que os cálculos foram homologados, aplico, por analogia, o art. 285-A, § 1º, do CPC e determino a retificação da conta para adequação à sentença.Considerando que o Recurso Ordinário interposto pelo INSS tem por objeto o pedido de retificação da conta de liquidação, o recebimento do recurso restou prejudicado ante o disposto acima.´´

Notificação Nº: 10952/2007
Processo Nº: RT 01062-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar CTPS em secretaria a fim de se proceder sua retificação, no termos do acórdão de fl. 172, no prazo de até 05 dias.

Notificação Nº: 10953/2007
Processo Nº: RT 01062-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar CTPS em secretaria a fim de se proceder sua retificação, no termos do acórdão de fl. 172, no prazo de até 05 dias.

Notificação Nº: 10948/2007
Processo Nº: RT 01093-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA ROBERTA MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): JC - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes cientes do r. despacho de fls. 155, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. A Executada interpôs Exceção de Pré-executividade. A princípio, a discussão acerca da correção dos cálculos dá-se apenas após a garantia integral da execução (CLT, art. 884). Todavia, em determinadas situações, o Executado valer-se da Exceção para o fim de obter a modificação do valor em execução, como é o caso dos autos, sem que a execução esteja garantida. Analisando a petição ofertada pela Executada entendo que, por aplicação do art. 769/CLT a referida peça contém os requisitos para sua análise, principalmente porque em anexo estão diversos comprovantes de recolhimento da Contribuição Previdenciária, bem como pelo fato de a execução com relação ao crédito do Exeqüente ter sido iniciada sem o esclarecimento acerca da percepção ou não do seguro-desemprego pelo mesmo. Não obstante, deixo, por ora, de determinar aos Exeqüentes (reclamante e INSS) que a contestem tendo em vista que diversas GPS's encontram-se em cópias ilegíveis ou com sobreposição que impeça a leitura pelo credor previdenciário. Assim, determino que a Executada apresente novamente todas as cópias que se encontram nas condições mencionadas acima, de forma legível, em 05 dias, sob pena de preclusão. Apresentados os documentos, dê-se vista aos Exeqüentes para contestação, a iniciar pelo Reclamante, e após, pelo INSS.'

Notificação Nº: 10926/2007
Processo Nº: ET 01185-2007-102-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: PEDRO MARTINS DO VALLE FILHO
ADVOGADO....: FABIANA LEÃO GUERRA DO VALLE
EMBARGADO(A): GUERRA E DO VALLE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fl. 74/77, cujo dispositivo é o seguinte:...``Pelo exposto, na forma da fundamentação supra (que faz parte o integrante deste dispositivo), JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIROS opostos por PEDRO MARTINS DO VALLE FILHO em face de GUERRA E DO VALLE LTDA e DANIVALDO ALVES DA SILVA, por consequência, julgo boa e subsiste a penhora realizada nos autos da execução, representada nestes autos pelas cópias dos autos de penhora anexado à fls. 10/11, determinando que, após o trânsito em julgado desta sentença, prossiga a execução. Custas processuais pelo Embargante, no emporte de R$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, inciso V, da CLT, cujo valor deverá ser recolhido em 05 dias, após o trânsito em julgado, sob pena de execução. Transitada em julgado, certifique-se nos autos principais execute-se na forma do art. 878 da CLT.´´

Notificação Nº: 10932/2007
Processo Nº: ET 01185-2007-102-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: PEDRO MARTINS DO VALLE FILHO
ADVOGADO....: FABIANA LEÃO GUERRA DO VALLE
EMBARGADO(A): DANIVALDO ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fl. 74/77, cujo dispositivo é o seguinte:...``Pelo exposto, na forma da fundamentação supra (que faz parte o integrante deste dispositivo), JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIROS opostos por PEDRO MARTINS DO VALLE FILHO em face de GUERRA E DO VALLE LTDA e DANIVALDO ALVES DA SILVA, por consequência, julgo boa e subsiste a penhora realizada nos autos da execução, representada nestes autos pelas cópias dos autos de penhora anexado à fls. 10/11, determinando que, após o trânsito em julgado desta sentença, prossiga a execução. Custas processuais pelo Embargante, no emporte de R$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, inciso V, da CLT, cujo valor deverá ser recolhido em 05 dias, após o trânsito em julgado, sob pena de execução. Transitada em julgado, certifique-se nos autos principais execute-se na forma do art. 878 da CLT.´´

Notificação Nº: 10933/2007
Processo Nº: ET 01185-2007-102-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: PEDRO MARTINS DO VALLE FILHO
ADVOGADO....: FABIANA LEÃO GUERRA DO VALLE
EMBARGADO(A): GUERRA E DO VALLE LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fl. 74/77, cujo dispositivo é o seguinte:...``Pelo exposto, na forma da fundamentação supra (que faz parte o integrante deste dispositivo), JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIROS opostos por PEDRO MARTINS DO VALLE FILHO em face de GUERRA E DO VALLE LTDA e DANIVALDO ALVES DA SILVA, por consequência, julgo boa e subsiste a penhora realizada nos autos da execução, representada nestes autos pelas cópias dos autos de penhora anexado à fls. 10/11, determinando que, após o trânsito em julgado desta sentença, prossiga a execução. Custas processuais pelo Embargante, no emporte de R$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, inciso V, da CLT, cujo valor deverá ser recolhido em 05 dias, após o trânsito em julgado, sob pena de execução. Transitada em julgado, certifique-se nos autos principais execute-se na forma do art. 878 da CLT.´´

Notificação Nº: 10910/2007
Processo Nº: RT 01186-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10956/2007
Processo Nº: CCS 01254-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOCELINO TIZZO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Informar o endereço correto do Executado no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução. Transcorrendo in albis o prazo supra, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caupt, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10905/2007
Processo Nº: RT 01378-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ROSA DA SILVA NETO (REPRESENTADO POR MARIA HELENA DE CARVALHO)
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10954/2007
Processo Nº: ADI 01469-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: DIVA OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
RÉU(RÉ).: ...
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da r. sentença, cujo teor do dispositivo é o seguinte: 'III - CONCLUSÃO Isto posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido constante da exordial, nos termos da fundamentação precedente que integra o dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela Autora, no importe de de R$10,64, de cujo pagamento isento-a. Intime-se.'

Notificação Nº: 10879/2007
Processo Nº: ET 01510-2007-102-18-00-1 2ª VT
EMBARGANTE..: LUCIANO MARTINS DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
EMBARGADO(A): EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência acerca da r. sentença de fls.48/49, cujo teor é o seguinte: ´´Isto posto, julgo Procedentes os Embargos de Terceiro opostos por Luciano Martins do Nascimento e Lilian Simone Gomide Martins, nos termos da fundamentação procedente. Junte- se cópia desta decição nos autos principais. Custas pelos embargantes, no importe de R$: 44,26, conforme art. 789- A, V da CLT, sendo que o recolhimento deverá ser efetuado em 05 dias, sob pena de execução. Indefiro o pedido de honorários advocatícios, eis que ausentes os requisitos da Lei 5584/90. Intimem-se.``

Notificação Nº: 10880/2007
Processo Nº: ET 01510-2007-102-18-00-1 2ª VT
EMBARGANTE..: LILIAN SIMONE GOMIDE MARTINS + 001
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
EMBARGADO(A): EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência acerca da r. sentença de fls.48/49, cujo teor é o seguinte: ´´Isto posto, julgo Procedentes os Embargos de Terceiro opostos por Luciano Martins do Nascimento e Lilian Simone Gomide Martins, nos termos da fundamentação procedente. Junte- se cópia desta decição nos autos principais. Custas pelos embargantes, no importe de R$: 44,26, conforme art. 789- A, V da CLT, sendo que o recolhimento deverá ser efetuado em 05 dias, sob pena de execução. Indefiro o pedido de honorários advocatícios, eis que ausentes os requisitos da Lei 5584/90. Intimem-se.``

Notificação Nº: 10941/2007
Processo Nº: RT 01525-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KELISON DE FREITAS ROCHA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber documentos acostados à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10911/2007
Processo Nº: CCS 01622-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: EDMILTON OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber alvará judicial, referente ao acordo de fl. 79, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10955/2007
Processo Nº: CCS 01624-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUIZ ANTONIO DUARTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada do teor do r. despacho que é o seguinte: ´´Vistos etc... Intime-se a Autora para recolher as custas processuais, no importe de R$ 114,55 em 48 horas, sob pena de execução. Decorrido o prazo supra, expeça-se carta precatória executória``.

Notificação Nº: 10925/2007
Processo Nº: RT 01799-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA INGA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença, cujo dispositivo é o seguinte: ´´III - DISPOSITIVO. Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Autor no importe de R$ 37,92, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior,
remetam-se estes autos ao arquivo``.

Notificação Nº: 10916/2007
Processo Nº: RT 01800-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ILDOMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA INGA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do da r. sentença de fls. 20/21, cujo dispositivo é o seguinte:...``Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Autor no importe de R$ 45,87, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Após o trânsito em juldado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05 (cinco) dias.´´..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 264/2007
PROCESSO Nº RT 00093-2006-102-18-00-9
Exequente: WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS
Advogada: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA, OAB/GO nº12368.
Executada: SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE-GO+001
Advogado: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA, OAB/GO nº 14027-GO
Data da Praça 18/12/2007 às 14h.00min.
Data do Leilão 21/02/2008 às 14h.00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 619, tendo como depositário o Srª DJALMA DOMINGOS DOS SANTOS.
- 01 (um) Terreno para construção, lote 06 da quadra ``Y´´, com área total de 324,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 27,00 metros nas laterais; dividindo pela frente com a Rua Narcisa Leão, fundos com o lote 13, lateral direita com o lote 05 e lateral esquerda com o lote 07; ou atuais confrontantes, sem edificação, registrado no CRI de Rio Verde, sob a matrícula nº R1 M.27.611, avaliado por R$18.000,00 (dezoito mil reais).
Obs. Imóvel penhorado em favor do INSS (autos 2ª Vara nº 7.442/94).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e sete. Eu, Waldirene da Silva Carvalho,Servidora Requisitada, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte de novembro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 263/2007
PROCESSO Nº RT 00306-2006-102-18-00-2
Exequente: ALEXANDRE FRAGA LOPES
Advogada: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA, OAB/GO nº12368.
Executada: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: ELAINE PIERONI, OAB/GO nº 23284.
Data da Praça 18/12/2007 às 14h.00min.
Data do Leilão 21/02/2008 às 14h.00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 213, tendo como depositário o Srª NÁDIA DA SILVA.
- 01 (uma) Betoneira Rotativa, Marca Alfamix, equipamento fabricado em chassi de ferro, soldado eletricamente sobre 04 rodas de ferro, varal de direção, caixa d'água caçamba carregadora, com tambor com capacidade pra 1000 litros, provido de 14 paletas misturadoras pro e contra, carga e descarga com tambor em movimento, equipada com motor elétrico 15 HP trifásico, polias e correias, avaliada por R$10.000,00 (dez mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo

Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e sete. Eu, Waldirene da Silva Carvalho,Servidora Requisitada, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte de novembro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 265/2007
PROCESSO Nº RT 00622-2006-102-18-00-4
Reclamante: MARIA DE FÁTIMA SOARES LIMA
Advogado: FABIO LAZARO ALVES, OAB/GO 20151 GO.
Exeqüente : MARIA DE FÁTIMA SOARES LIMA
Executado : DELÍCIA FLAUZINA DE ALARCÃO
Advogado: ., OAB/GO .
Data da Praça 18/12/2007 às 14h.00min.
Data do Leilão 21/02/2008 às 14h.00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 63, encontrado no seguinte endereço: Av. João Lopes, 54,Setor Sudoeste, Acreúna-GO, tendo como depositário o Sra. Delícia Flauzina de Alarcão Lemos(executada), e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01 (um) veículo marca VW GOL SPECIAL ano 2001/02, placa, KEJ 6751, gasolina chassi 9BWCA05Y12F007636, N MOTOR AF2669127, COR BRANCA, pneus novos e bom estado de conservação, avaliado em R$ 11.000,00(onze mil reais).
OBS.: O veículo está alienado ao Banco ABN AMRO REAL S.A., com contrato de financiamento em 36 parcelas, das quais 27 foram pagas, restando 09 parcelas, no valor de 447,72.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte de novembro de dois mil e sete. Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte de novembro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7386/2007
Processo Nº: RT 00163-2004-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MANUEL CARLOS DE PAIVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À Reclamada Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 73/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7381/2007
Processo Nº: RT 00772-2005-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GUIMARÃES
ADVOGADO....: ROGÉRIO PADILHA RODRIGUES E OUTROS
RECLAMADO(A): WESLEY EGÍDIO BORGES
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do resultando negativo do LEILÃO, no Juízo deprecado, bem como para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de devolução da carta precatória. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7382/2007
Processo Nº: CPE 00136-2006-181-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: FERNANDO AFONSO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): O. A. DE SIQUEIRA E OUTRO 1 (SÓCIO OCESINO ANTÔNIO DE SIQUEIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça, no telefone (64)3965-6631, a fim de acompanhá-lo na diligência, conforme requerido.

Notificação Nº: 7377/2007
Processo Nº: AAT 00641-2006-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ELEOSMAR ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimado para, tomar ciência da certidão negativa de fl. 164 e no prazo de 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7389/2007
Processo Nº: AAT 01462-2006-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO VIEIRA PINTO
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: REQUERIDO: Fica V.Sa. intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se do laudo pericial. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7391/2007
Processo Nº: AAT 00299-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: EBER RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: REQUERIDO: Fica V.Sa. intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se do laudo pericial. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7390/2007
Processo Nº: AAT 00446-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: EDGAR PIRES DE MORAIS
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: REQUERIDO: Fica V.Sa. intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se do laudo pericial. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7378/2007
Processo Nº: RT 00612-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS PASSOS NEVES

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VIVIANE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimado para, tomar ciência da certidão negativa de fl. 72 e no prazo de 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7375/2007
Processo Nº: AAT 00618-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ELIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 122/131, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 - CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., de todas as pretensões da reclamante ELIANE RODRIGUES DA SILVA, constantes na prefacial, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Fixam-se os honorários periciais em R$ 500,00. Após o transito em julgado da decisão, a verba deverá ser requisitada na forma do PGC do TRT da 18ª Região. Custas, pela reclamante, no importe de R$1.207,44, calculadas sobre R$ 60.372,00, valor dado à causa, isenta. 9 INTIMEM-SE as partes, sendo o perito sobre seus honorários via postal...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7385/2007
Processo Nº: RT 00688-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LARROQUIR GOMES SOARES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARY RIBEIRO VALADÃO
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 106/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7384/2007
Processo Nº: RT 00690-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GOMES SOARES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARY RIBEIRO VALADÃO
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 104/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7373/2007
Processo Nº: RT 01139-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLAN ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 87/94, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., a pagar ao reclamante ERLAN ALVES DE OLIVEIRA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Em face da citação por Edital da reclamada, a Secretaria, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, deverá proceder a baixa na CTPS do autor, fazendo constar a data de saída como sendo em 11.09.05 (já incluída a projeção do aviso prévio indenizado - OJ 82 da SDI-1 do TST). 7 Juros, correção monetária, recolhimento e retenção de Previdência social e Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE, sendo a reclamada via Edital..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7374/2007
Processo Nº: RT 01219-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VALDIR CLIZESQUI
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 54/61, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., a pagar ao reclamante VALDIR CLIZESQUI, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Em face da citação por Edital da reclamada, a Secretaria, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, deverá proceder a baixa na CTPS do autor, fazendo constar a data de saída como sendo em 07.06.06 (já incluída a projeção do aviso prévio indenizado - OJ 82 da SDI-1 do TST). Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. 7 INTIMEM-SE, sendo a reclamada via Edital..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7387/2007
Processo Nº: RT 01525-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AVANILDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar ciência da r. sentença de fls. 64/71, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante AVANILDO FERREIRA DOS SANTOS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. 7 Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre R$ 600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7388/2007
Processo Nº: RT 01533-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVAN ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar ciência da r. sentença de fls. 69/76, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante DIVAN ALVES DOS SANTOS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. 7 A reclamada deverá, no prazo de 10 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria, juntar aos autos extrato analítico objetivando comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS da data de admissão até o 23.10.07 (data do ajuizamento da ação), sob pena de execução. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 13,00, calculadas sobre R$ 650,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 7380/2007
Processo Nº: AAT 01654-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: IRINEU AUGUSTO DE ALMEIDA
ADVOGADO: IZANONES JOSÉ TAVARES
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os autos do processo 200700591952 da Comarca de Firminópolis foi redistribuído a esta VT de São Luís de Montes Belos, sob o nº 01654-2007-181-18-00-0 AINDAT. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7393/2007
Processo Nº: RT 01655-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANOR ARAGÃO MEMÉDIO
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:30 horas do dia 04/12/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8364/2007
Processo Nº: RT 00145-1994-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS JOSE BERNARDO
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MINERAÇAO ITAUBI LTDA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Deverá o exequente indicar bens específicos da executada, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de DEZ dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 8387/2007
Processo Nº: RT 00062-2001-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON GOMES INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): ME - LOCADOURA + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Deverá o exequente indicar bens específicos do executado para penhora, no prazo de TRINTA dias, possibilitando o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 8360/2007
Processo Nº: RT 00170-2001-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN LOPES DE OLIVEIRA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTA S.A.
ADVOGADO....: MARIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Deverá o exequente indicar bens da executada, passíveis de penhora, no prazo de TRINTA dias, possibilitando o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 8386/2007
Processo Nº: RT 00843-2004-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SILVESTRE DA COSTA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência das peças de fls.107/108, enviadas pelo Juízo deprecado, para manifestação no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8392/2007
Processo Nº: RT 00870-2004-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA DA CUNHA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): LAVA RÁPIDO LTDA (REPRESENTADO PELO SUCESSOR IVAN MARIA NETO)
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
DESPACHO: DEVERÁ O EXECUTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR ACERCA DOS CÁLCULOS, NOS TERMOS DO ART. 879, §2º, DA CLT, BEM COMO DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO INTERPOSTA PELO INSS.

Notificação Nº: 8388/2007
Processo Nº: RT 00443-2005-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8390/2007
Processo Nº: RT 00222-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES FERREIRA/INSS
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da diligência positiva junto ao DETRAN, devendo requerer o que entender de direito.Prazo legal.

Notificação Nº: 8385/2007
Processo Nº: RT 00431-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE LOIOLA DIAS
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): FAIZÃO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8389/2007
Processo Nº: AAT 00545-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: VALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. + 001
ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Vistas à ré MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 8365/2007
Processo Nº: AAT 00668-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ADMILSON DANIEL PEREIRA DE LURDES
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ).: MARIA EDNA DE SOUZA (FAZ. LAGUNA)
ADVOGADO: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: Informe o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8384/2007
Processo Nº: RT 00945-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN ALVES DE FRANCA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): GOUVEIA CARVALHO & MORAIS LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8383/2007
Processo Nº: RT 00965-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MAGALHÃES PEREIRA
ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSMAN TRANSPORTADORA LTDA-ME
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

OUTRO : WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA
Notificação Nº: 8375/2007
Processo Nº: AAT 00983-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO ALVES COUTINHO
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverá o Sr. Perito tomar ciência do r. despacho de fls.150, cuja cópia segue anexa.

Notificação Nº: 8376/2007
Processo Nº: AAT 00983-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO ALVES COUTINHO
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC, conforme decisão de fls.147.Prazo legal.

Notificação Nº: 8379/2007
Processo Nº: AAT 00985-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: EFIGENIO RIBEIRO ESPINDOLA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC, conforme decisão de fls.136.Prazo legal.

Notificação Nº: 8391/2007
Processo Nº: RT 01002-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO TOLEDO SILVA
ADVOGADO....: MAGNO ROCHA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): SÍLVIO FRANCISCO DIAS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8381/2007
Processo Nº: RT 01151-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado perito para realização da perícia o Dr. Afrânio Barbosa de Castro, para no prazo legal, oferecerem quesitos, bem como indicarem assistentes técnicos.Salientando que a ré arcará com todos os custos devidos, desde exames a deslocamentos para realizá-los, inclusive honorários periciais, que deverão ser depositados previamente no importe de R$2.000,00(dois mil reais), no prazo de QUINZE dias.

Notificação Nº: 8361/2007
Processo Nº: RT 01189-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSECILIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8362/2007
Processo Nº: CCS 01300-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIAS. (REP. PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE ALIMENTOS CR LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, c/c 267, I, do CPC, conforme decisão de fls.35.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 5655/2007
Processo Nº: RT 00854-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO CARDOSO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MICHELE FIORE E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência do seguinte despacho: 'Tendo em vista que foram interpostos embargos de terceiro em relação ao bem penhorado à fl. 125 (certidão de fl. 137), suspende-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Por conseguinte, cancela-se a hasta pública designada à fl. 158.

Notificação Nº: 5656/2007
Processo Nº: RT 00926-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCIÊ DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DOS REIS LAZARINI E OUTROS
RECLAMADO(A): KLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se a respeito da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo deprecado à fl.116 dos autos, requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 5661/2007
Processo Nº: RT 01144-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FELIPE NETO
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA V. L. LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 126, dos autos em tela, a seguir transcrito:
'Diante do teor das certidões de fls. 122 e 125, designa-se o dia 07/01/2008, às 10:00 horas, para o praceamento do bem penhorado à fl. 119. Para eventual leilão, designa-se o dia 23/01/2008, às 10:30 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 5652/2007
Processo Nº: RT 00887-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA COSTA NUNES
ADVOGADO....: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO + 001
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 129 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. O perito judicial apresenta o laudo técnico às fls. 174/178. Vistas às partes, com urgência, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo reclmante. Ainda, ante a exiguidade de prazo, retire-se o feito da pauta do dia 27/11/2007, incluindo-o na do dia 11/12/2007, às 10:10 horas. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 5657/2007
Processo Nº: RT 00949-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA PRÓTICA
ADVOGADO....: KLEBER DE SOUSA GOUVEIA
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº195/2007
Autos de nº AEXF 01025-2006-241-18-00-8
Exeqüente: UNIÃO FEDERAL
Executados: AUTO POSTO BOI NA BRASA e ILDO MARQUES TEIXEIRA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os Executados AUTO POSTO BOI NA BRASA e ILDO MARQUES TEIXEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem, em 05 (cinco) dias, ou garantirem a execução da importância de R$ 11.657,95(onze mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente à execução fiscal da dívida ativa, conforme valores discriminados nos documentos de fls. 84/88, acrescido das custas referentes às diligências certificadas às fls. 70, 76 e 93, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento dos executados, AUTO POSTO BOI NA BRASA e ILDO MARQUES TEIXEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2233/2007
Processo Nº: RT 01822-1999-002-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IN DUSTRIA DA CONST ESTRADAS PAV NO EST GO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES
DESPACHO: AO EXECUTADO: VISTA DOS AUTOS AO EXECUTADO, PELO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE SOBRE O RESPECTIVO CÁLCULO DE FLS. 5.041/6.891.

Notificação Nº: 2242/2007
Processo Nº: RT 00997-2001-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANIVALDO SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES. Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 408, abaixo transcrito: Vistos os autos. I . Considerando que o Estado de Goiás, através de convênio firmado com este Regional, repassa mensalmente determinada quantia para pagamento preferencial de execução de pequeno valor; considerando, também, que, após esgotado o patrimônio do devedor, a AGETOP, sucessora do executado, suportará as execuções remanescentes; considerando, ainda, que o Estado de Goiás e a AGETOP são isentos de recolhimentos das custas executivas instituídas pela Lei 10.537/02, de 27/08/2002; resolvo isentar o executado do pagamento das custas, a teor do que dispõe o inciso I, do art. 790-A, da CLT. II . Ante o teor da petição de fls. 403/406, indefere-se, uma vez que não consta o pedido na inicial. III . Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 2236/2007
Processo Nº: RT 01106-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA + 001
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES LEITE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: tomar ciência do adiamento da audiência conciliatória para o dia 28/11/07, às 09h15min.

Notificação Nº: 2237/2007
Processo Nº: RT 01106-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES LEITE
DESPACHO: À PGE: tomar ciência do adiamento da audiência conciliatória para o dia 28/11/07, às 09h15min.

Notificação Nº: 2239/2007
Processo Nº: RT 01636-2003-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOAO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA EM LIQUIDACAO
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES. FICAM AS PARTES INTIMADAS DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 18/12/2007, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES, SERÁ REALIZADA NOVA PRAÇA NO DIA 21/01/2008, ÀS 09:00 HORAS, NO MESMO LOCAL.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO - Fone: (62)3901 3548
PROCESSO RT-01636-2003-011-18-00-5 - 11ª VT de Goiânia
Exeqüente: JOÃO CARVALHO DOS SANTOS
Advogado: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO - OAB-GO nº 18.043
Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A +01
Data da 1ª praça: 18/12/2007 às 9h.
Data da 2ª praça: 21/01/2008 às 9h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 078/2007
O Doutor Rodrigo Dias da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 18/12/2007 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, Nº 1.560, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.
Descrição do bem:
01 (uma) escavadeira CASE 580HP, ANO 1987, PREFIXO 075-205, cor amarela nº 8968378, com os quatro pneus bastante usados, cambio escapando marcha, transmissão nova, regular estado de conservação, em bom estado de funcionamento, avaliado por R$30.000,00 (trinta mil reais) - (auto de penhora de fl. 871).
OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lanço, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 21/01/2008, às 9h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 19 de novembro de 2007. Juiz Rodrigo Dias da Fonseca Auxiliar de Execução

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.11.21 10:34:27 -03'00'